Rio PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXVIII | Nº 128 | Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Nilton Caldeira

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Centro de Operações e Resiliência
Marcus Belchior Corrêa Bento

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Raphael Silva de Leo Lima

Subprefeitura da Grande Tijuca
Felipe Gomes Quintans

Subprefeitura da Zona Norte
Luiz Carlos de Miranda Junior

Subprefeitura da Zona Sul
Bernardo Murilo Graça Rubião

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo

Subprefeitura da Zona Oeste
Diogo de Freitas Borba

Subprefeitura da Grande Bangu
Robson Gomes Santos

Subprefeitura do Centro
Marcos Vinícius Januario da Silva

Subprefeitura de Jacarepaguá
Henrique Nunes da Fonseca

Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL
Lucas Felipe Wosgrau Padilha

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Cristiano Conceição de Siqueira

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Jorge Lima Coelho

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
Pierre Alex Domiciano Batista

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Fernando Ivo Pimentel Cavalcante

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP
Manoel Vieira Gomes Júnior

Secretaria Municipal de Governo - SMG
Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Jorge Luiz de Souza Arraes

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR
Gustavo Di Sabato Guerrante

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Andrea Riechert Senko

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT
Rodrigo Henrique Luiz Corrêa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE
Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Jessick Isabelle Trairi

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
Anderson de Andrade Marins

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Armando José Guedes Queiroga Júnior

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Paulo Cezar dos Santos

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA
Marco Aurélio Regalo de Oliveira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Flavio Augusto da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Renan Ferreirinha Carneiro

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO
Maira Martins Moraes

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Adilson Nogueira Pires

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Rodrigo de Sousa Prado - Respondendo pelo expediente

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Everton da Conceição Gomes

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Renan Uccelli Guedes Ferreira

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Marcelo Calero Faria Garcia

Fundação Cidade das Artes
Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
José Eduardo Marques Cupertino - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Terezinha de Mattos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC
Eliana Cacique Romano Rodrigues

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Julio Artur Villas Boas

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Guilherme Nogueira Schleder

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT
Thereza Cristina de Lacerda Paiva

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Genário Simões Junior

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Erico da Silva Freitas - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO
Daniela Maia

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Patrick Correa de Oliveira Leite

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Lidiane de Paula Pereira

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Gabriella Rodrigues da Graça Sampaio

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
Marli Ferreira Lima Peçanha

Secretaria Especial de Cidadania - SECID
Leandro Izidoro Pereira

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Renata Ruback

Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM
Luis Antonio Silva dos Santos

Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES
Sebastião Alberes de Lima Bernardo

Secretaria Especial de Inclusão - SEI-RIO
João Mendes de Jesus

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gustavo de Avellar Bramili

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas
Leis Sancionadas e Vetos
Atos do Poder Executivo
Atos do Prefeito 2
Despachos do Prefeito
Gabinete do Prefeito 2
Resolução Conjunta 2
Secretaria Municipal da Casa Civil 4
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental 5
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento 6
Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico 9
Secretaria Municipal de Infraestrutura 10
Secretaria Municipal de Transportes 11
Secretaria Municipal de Conservação 15
Secretaria Municipal de Educação 17
Secretaria Municipal de Assistência Social 23
Secretaria Municipal de Saúde 28
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda 37
Secretaria Municipal de Cultura 38
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima 39
Secretaria Municipal de Esportes 40
Secretaria Municipal de Habitação 40
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia 40
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida
Secretaria Municipal de Ordem Pública 40
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais 43
Secretaria Municipal de Turismo 43
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher 44
Secretaria Especial da Juventude Carioca 44
Secretaria Especial de Ação Comunitária 45
Secretaria Especial de Cidadania
Secretaria Especial de Integração Metropolitana
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário
Secretaria Especial de Inclusão
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro 45
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro 45
Tribunal de Contas do Município 45
Avisos, Editais e Termos de Contratos 46
Publicações a Pedido 110

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30
Código de Autenticação: bb50aac3

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 55090 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 (*)

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 1.387.070,50, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº IFR-EIO-2024/00131.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 1.387.070,50 (um milhão e trezentos e oitenta e sete mil e setenta reais e cinquenta centavos), para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso III ; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1501.15003.15.451.0319.1718	F	1.8.99.000146	4	4	90	51	-	45.936,64
10.1501.15003.15.451.0319.1796	F	1.8.99.000146	4	4	90	51	45.936,64	-
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput ; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1501.15003.15.451.0319.1718	F	1.5.01.000100	4	4	90	51	-	97.844,45
10.1501.15003.15.451.0319.1796	F	1.5.01.000125	4	4	90	51	643.297,33	-
10.1501.15003.15.451.0319.1796	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	599.992,08	-
10.1501.15003.15.451.0319.1796	F	1.5.01.000100	4	4	90	51	97.844,45	-
10.1501.15003.15.451.0200.1794	F	1.5.01.000125	4	4	90	51	-	643.297,33
10.1501.15003.15.451.0200.1794	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	599.992,08
TOTAL 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							**1.387.070,50**	**1.387.070,50**
						TOTAL FISCAL	1.387.070,50	1.387.070,50
						TOTAL GERAL	1.387.070,50	1.387.070,50

Relação das Ações
1794 - IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS
1718 - REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS ESPACOS
1796 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO EM ESPACOS PUBLICOS

Relação das Fontes de Recurso
1.8.99.000146 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONTRAPARTIDA REGULARIZACAO DE OBRAS
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1.5.01.000125 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - OUTORGA CONCESSAO EM SANEAMENTO
1.5.01.000100 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS

Relações das Naturezas
449051 - OBRAS E INSTALACOES

ANEXO II

Em R$

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
10.1501.15003.15.451.0200.1794	4285	-	1.243.289,41
10.1501.15003.15.451.0319.1718	3545	-	143.781,09
10.1501.15003.15.451.0319.1796	4201	1.387.070,50	-
	TOTAL GERAL	1.387.070,50	1.387.070,50

Relação das Ações
1794 - IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS
1718 - REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS ESPACOS
1796 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO EM ESPACOS PUBLICOS

Relação dos Produtos
4285 - OBRA EXECUTADA
4201 - AREA URBANIZADA E REVITALIZADA
3545 - OBRA EXECUTADA

(*) Omitido no D.O. Rio de 17/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE
DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
EXPEDIENTE DO DIA 12/09/2024

Processo 04/132.677/2024
CASSO o Alvará de Autorização Transitória n.º 135401, concedido ao Wagner Jorge Wanderson dos Santos Monteiro.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE
DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
EXPEDIENTE DO DIA 16/09/2024

PROCESSOS DEFERIDOS
04/133.148/2024
04/133.150/2024
04/133.154/2024
04/132.736/2024
04/133.085/2024
04/133.034/2024
04/133.076/2024

PROCESSOS INDEFERIDOS
04/132.874/2024
04/133.069/2024
04/133.171/2024
04/130.744/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SMAS/SME N.º 06 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CLASSES ANEXAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A
Imprensa da Cidade
Diretor Presidente: Cristiano Conceição de Siqueira
Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento
Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 7,38
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 145,67
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.
Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

CONSIDERANDO o disposto no art.º 6 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, em que a educação e a assistência aos desamparados são consideradas direitos sociais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO o disposto no art.º 11, inciso III, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que confere aos Municípios a incumbência de baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 11, aprovado em 10 de maio de 2000, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, especificamente sobre as funções reparadora e equalizadora da EJA;

CONSIDERANDO o disposto no art.º 2º, incisos IV e V, do Decreto Federal nº 12.048, de 05 de junho de 2024, que considera a equidade nas condições de oferta da EJA e a prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade, observados os aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

CONSIDERANDO o Parecer CME/CEB nº 02, de 29 janeiro de 2013, que versa sobre a abordagem metodológica de ensino semipresencial no Centro Municipal de Referência de Educação de Jovens e Adultos - CREJA e nos Centros Municipais de Educação de Jovens e Adultos - CEJA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 44.857, de 7 de agosto de 2018, que institui a Política Municipal para população em situação de rua;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 46.483 de 12 de setembro de 2019, que dispõe sobre as normas para realização do Censo para População em Situação de Rua, na Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as iniciativas estratégicas de igualdade e equidade estabelecidas no Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro 2021-2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio n° 52.708, de 15 de junho 2023, que reafirma as competências da Subsecretaria de Ensino, da Gerência de Educação de Jovens e Adultos e do Centro Municipal de Referência de Educação de Jovens e Adultos no que tange à promoção da certificação de alunos matriculados nas classes de Educação de Jovens e Adultos, que funcionem em espaços alternativos fora das unidades escolares - Classes Anexas;

RESOLVEM:

Art. 1º Ofertar Classes Anexas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme o planejamento de atendimento constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 2º Entende-se por Classe Anexa, para efeitos desta Resolução, as classes de EJA que funcionem em espaços alternativos fora das unidades escolares.

§1º Os estudantes matriculados nas Classes Anexas ficam vinculados no Sistema de Gestão Acadêmica como alunos do Centro Municipal de Referência de Educação de Jovens e Adultos - CREJA.

§2º Compete ao CREJA a certificação dos estudantes matriculados nas Classes Anexas.

Art. 3º As Classes Anexas de que trata esta Resolução, serão ofertadas nos seguintes equipamentos da SMAS:

I - Unidade Municipal de Reinserção Social Rio Acolhedor, Av. Hermínio Aurélio Sampaio, nº 105 - Paciência, Rio de Janeiro - RJ.

II - Unidade Municipal de Reinserção Social Haroldo Costa, Estrada do Engenho Velho, nº 1075 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ.

Art. 4º As Classes Anexas ofertarão o Ensino Fundamental, na modalidade EJA, com abordagem metodológica de ensino semipresencial, contemplando a EJA I Bloco 1, EJA I Bloco 2, EJA II Bloco 1 e EJA II Bloco 2, para os cidadãos acolhidos nos equipamentos definidos no art 3º desta Resolução.

Parágrafo único O quantitativo de estudantes por turma, tendo em vista o atendimento e a carga horária diferenciados, cumprirá o disposto na Resolução SME nº 418, de 29 de setembro de 2023, Anexo Único, Parte III, 6, 6.7, 6.8 e 6.9, que dispõe sobre a organização de turmas das unidades escolares, ou outra que venha a substituir.

Art. 5º A SME, na execução da presente oferta, terá como responsabilidades:

I - O atendimento pedagógico dos estudantes matriculados nas Classes Anexas, no que compete à modalidade EJA, por meio da abordagem metodológica de ensino semipresencial;

II - A designação de professores concursados do seu quadro permanente para atuação nas Classes Anexas, como professores dos componentes curriculares da EJA e como Professor Orientador da EJA, em carater de requisição ou dupla regência, conforme indicado no Anexo I desta Resolução;

III - A remuneração, exclusivamente, dos professores dos componentes curriculares da EJA e Professor Orientador da EJA, em carater de requisição ou dupla regência, atuantes nas Classes Anexas autorizadas ao funcionamento;

IV - A inclusão dos estudantes matriculados nas Classes Anexas no Sistema de Gestão Acadêmica;

V - A emissão do Histórico Escolar e do Certificado de conclusão, quando da conclusão dos estudos;

VI - O fornecimento do Material Rioeduca EJA, em exemplares impressos, para estudantes matriculados nas Classes Anexas;

VII - O fornecimento do Kit escolar para estudantes matriculados nas Classes Anexas;

VIII - O fornecimento do uniforme escolar para estudantes matriculados nas Classes Anexas.

Art. 6º A SMAS, na execução da presente oferta, terá como responsabilidades:

I - A disponibilização, manutenção e limpeza de espaços físicos no interior dos equipamentos que receberão as Classes Anexas, adequados e propícios à prática pedagógica, para 02 (duas) salas de aula, nas quais serão realizadas as atividades pedagógicas das Classes Anexas da EJA;

II - A disponibilização de espaço físico equipado com computadores ou notebooks, com acesso à internet, para uso com autonomia pelos estudantes matriculados na Classe Anexa da EJA II Bloco 2, para a realização das atividades da “EJA Rio +” qualificação profissional em empreendedorismo;

III - A salvaguarda dos materiais destinados ao uso dos estudantes matriculados nas Classes Anexas, bem como suporte e apoio à realização das atividades pedagógicas;

IV - O processo de levantamento de documentações necessárias para a matrícula;

V - A chamada pública junto aos cidadãos acolhidos nos equipamentos definidos no art. 3º desta Resolução e a busca ativa junto aos estudantes matriculados nas Classes Anexas desses equipamentos;

VI - A disponibilização de equipe técnica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e educadores sociais, a fim de realizar o acompanhamento socio-pedagógico aos estudantes assistidos nas unidades.

VII - Apoiar a mobilidade dos professores das Classes Anexas no acesso aos equipamentos da SMAS em que estão ofertadas.

Art. 7º São objetivos específicos desta oferta de Ensino Fundamental na modalidade EJA, por meio de Classes Anexas, nos equipamentos da SMAS:

I - Elevar a escolaridade, em nível fundamental, das pessoas em situação de vulnerabilidade social, acolhidas nas Unidades de Reinserção Social da SMAS;

II - Promover a inclusão social;

III - Elevar a autoestima e a dignidade;

IV - Desenvolver habilidades essenciais para a vida em sociedade;

V - Facilitar a reintegração e a autossuficiência.

Art. 8º O acompanhamento, monitoramento e produção de dados das Classes Anexas serão organizados de modo articulado entre a SMAS, através da Coordenadoria Geral de Programas para População em Situação de Rua e a SME, através da Gerência de Educação de Jovens e Adultos - E/SUBE/GEJA e as Gerências de Educação - E/CRE/GED dos respectivos territórios em que serão implementadas as Classes Anexas.

Art. 9º A oferta de Classes Anexas de que trata esta Resolução não implicará em repasse de recursos, percepção de vantagens financeiras ou em qualquer tipo de ônus financeiro entre as Secretarias envolvidas.

Art. 10º Caberá à SMAS e à SME, quando necessário, editar atos complementares à presente Resolução.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela SMAS e pela SME, no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Organização da composição da jornada de trabalho dos membros do magistério da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro atuantes em Classes Anexas ofertadas em equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando-se a oferta completa de EJA I e II por equipamento atendido.

COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO DOCENTE EM CLASSES ANEXAS, COM OFERTA COMPLETA DA EJA I E II, POR EQUIPAMENTO			
COMPONENTE CURRICULAR	**CARGO**	**HORA-AULA**	**QUANTIDADE DE PROFESSORES**
Alfabetização	Professor II	Dupla Regência Inteira.	1 professor.
Língua Portuguesa	Professor I	5 tempos + Horário Complementar.	1 professor.
Matemática	Professor I	5 tempos + Horário Complementar.	1 professor.
Ciências	Professor I	5 tempos + Horário Complementar.	1 professor.
História ou Geografia	Professor I	5 tempos + Horário Complementar.	1 professor.
Educação Física	Professor I	5 tempos + Horário Complementar.	1 professor.
TOTAL DE PROFESSORES POR EQUIPAMENTO			6 professores.

ANEXO II

Planejamento para atendimento por unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social

OFERTA DE CLASSES ANEXAS - URS RIO ACOLHEDOR	
LOCAL	Av. Hermínio Aurélio Sampaio, nº 105, Paciência, Rio de Janeiro - RJ.
METODOLOGIA DE ENSINO	Semipresencial.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO	EJA I Bloco 1 - 18 às 20 horas. EJA I Bloco 2 - 20 às 22 horas. EJA II Bloco 1 - 18 às 20 horas. EJA II Bloco 2 - 20 às 22 horas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

PÚBLICO-ALVO	Pessoas em vulnerabilidade acolhidas no equipamento, que não concluíram o Ensino Fundamental.
TURMAS	EJA I Bloco 1 - 1 turma. EJA I Bloco 2 - 1 turma. EJA II Bloco 1 - 1 turma. EJA II Bloco 2 - 1 turma.
CAPACIDADE DE ESTUDANTES POR TURMA	15 estudantes.
TOTAL DE TURMAS	Até 4 turmas, a depender do número de estudantes matriculados, cumprindo o disposto no parágrafo único do art. 4 desta Resolução.

OFERTA DE CLASSES ANEXAS - URS HAROLDO COSTA	
LOCAL	Estrada do Engenho Velho, nº 1075, Taquara, Rio de Janeiro - RJ.
METODOLOGIA DE ENSINO	Semipresencial.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO	EJA I Bloco 1 - 18 às 20 horas. EJA I Bloco 2 - 20 às 22 horas. EJA II Bloco 1 - 18 às 20 horas. EJA II Bloco 2 - 20 às 22 horas.
PÚBLICO-ALVO	Pessoas em vulnerabilidade acolhidas no equipamento, que não concluíram o Ensino Fundamental.
TURMAS	EJA I Bloco 1 - 1 turma. EJA I Bloco 2 - 1 turma. EJA II Bloco 1 - 1 turma. EJA II Bloco 2 - 1 turma.
CAPACITADADE DE ESTUDANTES POR TURMA	15 estudantes.
TOTAL DE TURMAS	Até 4 turmas, a depender do número de estudantes matriculados, cumprindo o disposto no parágrafo único do art. 4 desta Resolução.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Lucas Felipe Wosgrau Padilha**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO "P" Nº 437 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MICHELLE NORONHA ENGELHARDT**, matrícula 11/295.832-0, Analista de Gerenciamento de Projetos e Metas, com validade a partir de 16 de agosto de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico, símbolo DAS-10, código 102799, da Coordenadoria Técnica de Modelagem de Processos, do Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 17.09.2024

Votos da CODESP

Processo nº	Voto
COM-PRO-2022/00046	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
SME-PRO-2023/47538	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
JUV-PRO-2023/00215	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
SMS-PRO-2023/28131	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
SMC-PRO-2023/01070	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
ASS-PRO-2024/02274	Favoravelmente, conforme o colegiado

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 2900 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **ALINE DE OLIVEIRA CABRAL**, matrícula 60/351.216-7, com validade a partir de 9 de setembro de 2024, do Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 100438, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA "P" Nº 2901 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **RENAN TENÓRIO DOS SANTOS**, com validade a partir de 9 de setembro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 100438, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA "P" Nº 2902 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **LEONARDO JOSÉ QUEIROZ HENRIQUES**, com validade a partir de 14 de agosto de 2024, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 102746, da Coordenadoria Geral de Regulação dos Serviços da Parceria Público Privada, da Presidência, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

PORTARIA "P" Nº 2903 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **EDUARDO RAFAEL DA SILVA**, com validade a partir de 14 de agosto de 2024, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 102744, da Coordenadoria Geral de Regulação dos Serviços da Parceria Público Privada, da Presidência, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

PORTARIA "P" Nº 2904 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARIA JULIA BRAZ DE MENDONÇA BARBOSA**, com validade a partir de 18 de setembro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 100850, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA "P" Nº 2905 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **GABRIELE DOS SANTOS MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 101004, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Secretaria Municipal da Casa Civil.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
***EXPEDIENTE DE 28/08/2024**

CVL-PRO-2024/03086 - **Aprovo** o Termo de Referência de que trata este feito na forma especificada e **Autorizo** a realização da contratação em evidência com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Rio nº 51.078/2022.
***Omitido no D.O.M. de 29/08/2024.**

SUBSECRETARIA DE GESTÂO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 10/09/2024

CVL-PRO-2024/02194 - **AUTORIZO**, com amparo no disposto no art. 32, § 2º, da Resolução CGM Nº 1.642/2020, a baixa definitiva dos bens móveis em referência por situação de imprestabilidade para este serviço público municipal, nos termos do despacho CVL-DES-2024/21541.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 13/09/2024

Processo: GAB-PRO-2023/00769 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
Partes: Gabinete do Prefeito e Coordenadoria de Apoio Externo/ Palácio
Fundamento: Não sujeito à Legislação Vigente
Razão: Despesas de Pronto Pagamento
Valor: R$ 38.917,94
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo **TDI-PRO-2024/00220** - Constante à manifestação da CVL/SUBG/CTIL, na forma do art. 4º c/c art. 6º do Dec. 47.678/2020, com a redação dada pelo Dec. nº 51.078/2022, **AUTORIZO** a adesão da SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS / SMIT à Ata de Registro de Preços nº 18/2023, oriunda do PE/SRP CVL nº 1020/2023, cujo objeto é a aquisição de mobiliário em geral, dos seguintes itens e quantitativos: item 17 - Mesa Plataforma 6 Lugares, 1 unidade no custo unitário de R$ 2.968,00 (dois mil e novecentos e sessenta e oito reais), item 20 - Cadeira Giratória, 12 unidades no custo unitário de R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais), item 21 - Cadeira Fixa, 10 unidades no custo unitário de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
PORTARIA "P" N.º 35, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O COORDENADOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Portaria "P" N.º 296, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLVE:

Alterar a gestão do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP da **Coordenadoria da Diversidade Sexual - CVL/CDS**, designando os agentes públicos **Adriana Claudia Zonis**, matrícula 60/288.121-7 e **Carlos Alberto Tufvesson**, matrícula 60/262.666-1, como responsável e co-responsável, respectivamente, nos termos do Decreto Nº 50.162, de 01 de fevereiro de 2022.

COORDENADORIA TECNICA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA "P" Nº 61 CVL/SUBG/CTRH, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

A COORDENADORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, de acordo com a delegação de competência através da Resolução "P" nº 22 de 26/01/2023 e tendo em vista o que consta do **OFÍCIO Nº CVL-OFI-2024/10386** .

RESOLVE:

Autorizo a dispensa de ponto, nos termos do artigo 64, inciso XII, da Lei nº 94/79, de 14 de março de 1979, nos dias 18 a 22 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

RIOEVENTOS

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

Processo: CEN-PRO-2023/00659 - Com base no parecer da Consultoria Jurídica CEN-PAR-2024/00011, aprovo a minuta do Termo Aditivo ao Contrato de fls. 287/290 e AUTORIZO a celebração do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2024 com a Empresa Chada Comércio e Serviços LTDA, tendo como objeto o acréscimo de valor de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais), mantidas as demais condições contratuais, com fundamento nos art. 81 § 1° da Lei 13.303/16 e art. 83, do Decreto Municipal nº 44.698/18.

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

Processo: CEN-PRO-2023/00659
Objeto: 1° Termo Aditivo para acréscimo de valor na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato de nº 001/2024, para prestação dos serviços de outsourcing de impressão.
Partes: Riocentro S.A. e Chada Comércio e Serviços LTDA
Fundamento: Art. 81 § 1° da Lei 13.303/16 e art. 83, do Decreto Municipal nº 44.698/18.
Razão: dispensa de licitação, com base no Artigo 29, Inciso II da Lei nº 13.303/03
Valor estimado: 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais)
Autorização: Liliane Dutra de Mello

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121 - 7º e 8º andares - CEP: 20211-903

DESPACHO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E NOVOS NEGÓCIOS
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

IPL-PRO-2024/00059 - Aprovo o Termo de Referência presente às fls. 153 a 172, de acordo com a legislação vigente.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo IPL-PRO-2024/00059 - Considerando as informações constantes do despacho da Consultoria Jurídica da IPLANRIO às fls. 132 a 150, quanto à inexistência de óbices ao prosseguimento do presente processo após o atendimento de todas as considerações feitas na Manifestação Técnica, autorizo a abertura de licitação pela modalidade Pregão Eletrônico - Portal de Compras do Governo Federal, visando a prestação de serviços de licenciamento continuado Google Maps Platform com suporte técnico, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço global, orçamento sigiloso na forma do Art.17 do Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO.

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 55 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar **ALEXON JUSTINO FERNANDES**, matrícula nº 60/685.574-6, do Cargo em Comissão de Assistente I, Símbolo DAS-6, Código 041994, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, **com validade de 15/09/2024**.

PORTARIA "P" Nº 56 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar **BRUNA SANTOS MICELI**, matrícula nº 13/277.635-9, do Cargo em Comissão de Assistente I, Símbolo DAS-6, Código 102030, da Diretoria de Informações e Políticas Públicas, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, **com validade de 15/09/2024**.

PORTARIA "P" Nº 57 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear **BRUNA SANTOS MICELI**, matrícula nº 13/277.635-9, para o Cargo em Comissão de Assistente I, Símbolo DAS-6, Código 041994, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, **com validade de 15/09/2024**.

PORTARIA "P" Nº 58 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar, **ISAIAS MARCOS RODRIGUES**, matrícula 13/224.542-1, Subgerente II, Símbolo DAS 6, Código 031496, para substituir em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais o Gerente II, da Gerência Financeira, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 17.09.2024

02/400.544/2014 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Suprimento de Fundos, estabelecido pelo Decreto nº 20.633 de 18/10/2001;
2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - IPP/PRE/DAF;
3) Fundamento: Não sujeito à licitação ou sua dispensa;
4) Valor total da despesa: R$ 30.051,78 (Trinta mil, cinquenta e um reais e setenta e oito centavos);
5) Autoridade: MANOEL VIEIRA GOMES JÚNIOR
IPP-PRO-2023/00431 - Autorizo o Termo de Compromisso com o estagiário GUILHERME SOUZA CABRAL com remuneração mensal de R$ 665,01 (seiscentos e sessenta e cinco reais e um centavo)
Lavre-se o Termo de Compromisso

IPP-PRO-2024/00423 - Autorizo a despesa referente à adesão ao Pregão Eletrônico - **PE** - **RP** - **FP/SUGGC Nº 90599/2024** - **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 612/2024** nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional de uma copeira para atender as necessidades do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, pelo período de 12(doze) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência;
2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS e PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA - CNPJ nº 21.414.475/0001-02;
3) Razão: Pregão Eletrônico nº 90599/2024;
4) Fundamento: Art. 1º caput da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;
5) Valor da despesa: R$ 43.386,48 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos);
6) Autoridade: MANOEL VIEIRA GOMES JÚNIOR
DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados Fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 17.09.2024

IPP-PRO-2024/00434 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento de assinatura digital do Jornal "O Globo", conforme disposições contidas no Termo de Referência;
2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e EDITORA GLOBO - CNPJ SOB O Nº 04.067.191/0001-60;
3) Razão: Inexigibilidade de Licitação nº 206/2024;
4) Fundamento: com base no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
5) Valor da despesa: R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais);
6) Autoridade: MANOEL VIEIRA GOMES JÚNIOR

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13/08/2024

PROCESSO -- SMF-PRO-2024/01621 - DETERMINO a instituição de Remuneração Provisória em nome de **TAO GAVEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**. no valor de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais) mensais, retroativa a novembro de 2022.

PROCESSO -- SMF-PRO-2024/01623 - DETERMINO a instituição de Remuneração Provisória em nome de **TAO GAVEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais, retroativa a novembro de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 16/08/2024

PROCESSO -- SMF-PRO-2024/01622 - DETERMINO a instituição de Remuneração Provisória em nome de **TAO GAVEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** no valor de R$ 1.430,00 (mil, quatrocentos e trinta reais) mensais, retroativa a novembro de 2022.

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 05/08/2024

CCP-PRO-2024/00018- Autorizo o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 011/2024, cujo objeto é a prestação dos serviços execução das obras de recuperação, conservação e reforma do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro - MAM-RIO, conforme art. 81, inciso I, Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 92, inciso II, Decreto Rio nº 44.698/2018.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 17/09/2024

CCP-PRO-2024/00277 - Autorizo a abertura de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento menor preço global, para contratação de contratação dos serviços profissionais de "*business process outsourcing - bpo*" (terceirização de processo de negócio) *full service* com disponibilização de sistemas de gestão para os processos: gestão de pessoas, gestão financeira, controladoria (contabilidade e gestão tributária), gestão de patrimônio e gestão de proteção de dados e tecnologia, bem como Aprovo o Termo de Referência, ponderando que todos os aspectos técnicos fáticos e operacionais do objeto foram confeccionados pelo setor competente da Companhia, com fundamento no art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016 e art. 43, IV do Decreto nº 44.698/2018.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

PROCESSO Nº SMF-PRO-2024/05500 - AUTORIZO, na forma e termos legais, o 3º Termo Aditivo de prorrogação do contrato SMFP nº 054/2021, a ser firmado com a empresa **Neoconsig Tecnologia S.A**., cujo o objeto é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2024, reajustado pelo IPCA-E apurado do período de 10/2021 a 06/2024, perfazendo o percentual de 17,302320%, resultando no valor unitário repassado ao Município por linha de processamento de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), totalizando o valor global estimado de R$ 8.375.600,88 (oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DECLARO que as condições e os preços previstos na aplicação do 3º Termo Aditivo ao Contrato SMFP 054/2021, a ser firmado entre Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a empresa **Neoconsig Tecnologia S.A**., cujo o objeto é a prestação de serviços de disponibilização, implantação e operação de serviços de gestão de consignação por meio do sistema eletrônico via internet de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha, mantêm-se vantajosos para o Município, conforme quadro comparativo de preço a fl. 2058.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

PROCESSO Nº SMF-PRO-2024/05500 - AUTORIZO, na forma e termos legais, o 3º Termo Aditivo de prorrogação do contrato SMFP nº 054/2021, a ser firmado com a empresa **Neoconsig Tecnologia S.A**., cujo o objeto é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2024, reajustado pelo IPCA-E apurado do período de 10/2021 a 06/2024, perfazendo o percentual de 17,302320%, resultando no valor unitário repassado ao Município por linha de processamento de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), totalizando o valor global estimado de R$ 8.375.600,88 (oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
6102ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS
REALIZADA NO DIA 22/08/2024
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.319
Processo nº 04/66.302.480/2014 - ACÓRDÃO Nº 18.818
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.320
Processo nº 04/66.302.827/2018 - ACÓRDÃO Nº 18.819
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.321
Processo nº 04/66.302.828/2018 - ACÓRDÃO Nº 18.820
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.322
Processo nº 04/66.302.833/2018 - ACÓRDÃO Nº 18.821
Recorrente: PRODUMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, não conhecer o pedido recursal subsidiário referente à matéria cadastral, nos termos do voto do Relator; e 2) Por maioria, quanto ao pedido principal, negar provimento aos Recursos Voluntários, nos termos do voto vencedor do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR, ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR e GABRIEL ABRANTES DOS SANTOS, que davam provimento parcial aos recursos, nos termos do voto do primeiro. Ausentes das votações os Conselheiros RAFAEL GASPAR RODRIGUES e HEVELYN BRICHI RODRIGUES, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes MARIA NAZARÉ MONTEIRO CALIL e ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR.

EMENTAS APROVADAS: I) IPTU - INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES PARA REVISÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS - INCLUSÃO DE ÁREAS COMUNS DE ESTACIONAMENTO EM SHOPPING CENTER EM ÁREAS DE UNIDADES PRIVATIVAS - MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÕES AUTÔNOMAS DAQUELAS ÁREAS COMUNS - Não compete ao Conselho de Contribuintes decidir pedido de revisão de lançamento do IPTU fundado em suposta incorreção dos dados cadastrais de imóvel. Recursos Voluntários não conhecidos parcialmente. Decisão unânime. II) IPTU - SOLIDARIEDADE - APLICAÇÃO DO ART. 124, INCISO I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN) - DEFINIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO QUE DEVE SUPORTAR A TRIBUTAÇÃO PREDIAL SOBRE ÁREAS DESTINADAS A ESTACIONAMENTO DE USO DE TERCEIROS DIANTE DA CONFIGURAÇÃO DO "INTERESSE COMUM" - HIGIDEZ DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS - Não conflita com a Lei nº 4.591/1964 a decisão de piso que mantém lançamentos de IPTU sobre áreas em shopping center destinadas a estacionamento de uso de terceiros, considerando-as unidades autônomas, sob o pálio do art. 72 da Lei nº 691/1984 (CTM) e dos arts. 21, incisos IX e X, combinado com art. 71, inciso VI, do Decreto nº 14.327/1995, e aplica o instituto da solidariedade previsto no art. 124, inciso I, do CTN, para definir o sujeito passivo do qual se deva exigir o pagamento do tributo supramencionado. Dispositivo do CTN que comporta interpretação e aplicação à luz do princípio da praticabilidade. Recursos Voluntários improvidos na parte cognoscível. Decisão por maioria. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

6103ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS
REALIZADA NO DIA 22/08/2024
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.323
Processo nº 04/66.302.834/2018 - ACÓRDÃO Nº 18.822
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.384
Processo nº 04/66.302.602/2019 - ACÓRDÃO Nº 18.823
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.385
Processo nº 04/66.302.605/2019 - ACÓRDÃO Nº 18.824
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.386
Processo nº 04/66.302.606/2019 - ACÓRDÃO Nº 18.825
Recorrente: PRODUMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, não conhecer o pedido recursal subsidiário referente à matéria cadastral, nos termos do voto do Relator; e 2) Por maioria, quanto ao pedido principal, negar provimento aos Recursos Voluntários, nos termos do voto vencedor do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR, ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR e GABRIEL ABRANTES DOS SANTOS, que davam provimento parcial aos recursos, nos termos do voto do primeiro. Ausentes das votações os Conselheiros RAFAEL GASPAR RODRIGUES e HEVELYN BRICHI RODRIGUES, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes MARIA NAZARÉ MONTEIRO CALIL e ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR.

EMENTAS APROVADAS: I) IPTU - INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES PARA REVISÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS - INCLUSÃO DE ÁREAS COMUNS DE ESTACIONAMENTO EM SHOPPING CENTER EM ÁREAS DE UNIDADES PRIVATIVAS - MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÕES AUTÔNOMAS DAQUELAS ÁREAS COMUNS - Não compete ao Conselho de Contribuintes decidir pedido de revisão de lançamento do IPTU fundado em suposta incorreção dos dados cadastrais de imóvel. Recurso Voluntário não conhecido parcialmente. Decisão unânime. II) IPTU - SOLIDARIEDADE - APLICAÇÃO DO ART. 124, INCISO I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN) - DEFINIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO QUE DEVE SUPORTAR A TRIBUTAÇÃO PREDIAL SOBRE ÁREAS DESTINADAS A ESTACIONAMENTO DE USO DE TERCEIROS DIANTE DA CONFIGURAÇÃO DO "INTERESSE COMUM" - HIGIDEZ DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS - Não conflita com a Lei nº 4.591/1964 a decisão de piso que mantém lançamentos de IPTU sobre áreas em shopping center destinadas a estacionamento de uso de terceiros, considerando-as unidades autônomas, sob o pálio do art. 72 da Lei nº 691/1984 (CTM) e dos arts. 21, incisos IX e X, combinado com art. 71, inciso VI, do Decreto nº 14.327/1995, e aplica o instituto da solidariedade previsto no art. 124, inciso I, do CTN, para definir o sujeito passivo do qual se deva exigir o pagamento do tributo supramencionado. Dispositivo do CTN que comporta interpretação e aplicação à luz do princípio da praticabilidade. Recurso Voluntário improvido na parte cognoscível. Decisão por maioria. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

6104ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS
REALIZADA NO DIA 22/08/2024
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.387
Processo nº 04/66.302.607/2019 - ACÓRDÃO Nº 18.826
Recorrente: PRODUMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, não conhecer o pedido recursal subsidiário referente à matéria cadastral, nos termos do voto do Relator; e 2) Por maioria, quanto ao pedido principal, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto vencedor do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR, ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR e GABRIEL ABRANTES DOS SANTOS, que davam provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do primeiro. Ausentes das votações os Conselheiros RAFAEL GASPAR RODRIGUES e HEVELYN BRICHI RODRIGUES, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes MARIA NAZARÉ MONTEIRO CALIL e ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR.

EMENTAS APROVADAS: I) IPTU - INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES PARA REVISÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS - INCLUSÃO DE ÁREAS COMUNS DE ESTACIONAMENTO EM SHOPPING CENTER EM ÁREAS DE UNIDADES PRIVATIVAS - MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÕES AUTÔNOMAS DAQUELAS ÁREAS COMUNS - Não compete ao Conselho de Contribuintes decidir pedido de revisão de lançamento do IPTU fundado em suposta incorreção dos dados cadastrais de imóvel. Recurso Voluntário não conhecido parcialmente. Decisão unânime. II) IPTU - SOLIDARIEDADE - APLICAÇÃO DO ART. 124, INCISO I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN) - DEFINIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO QUE DEVE SUPORTAR A TRIBUTAÇÃO PREDIAL SOBRE ÁREAS DESTINADAS A ESTACIONAMENTO DE USO DE TERCEIROS DIANTE DA CONFIGURAÇÃO DO "INTERESSE COMUM" - HIGIDEZ DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS - Não conflita com a Lei nº 4.591/1964 a decisão de piso que mantém lançamentos de IPTU sobre áreas em shopping center destinadas a estacionamento de uso de terceiros, considerando-as unidades autônomas, sob o pálio do art. 72 da Lei nº 691/1984 (CTM) e dos arts. 21, incisos IX e X, combinado com art. 71, inciso VI, do Decreto nº 14.327/1995, e aplica o instituto da solidariedade previsto no art. 124, inciso I, do CTN, para definir o sujeito passivo do qual se deva exigir o pagamento do tributo supramencionado. Dispositivo do CTN que comporta interpretação e aplicação à luz do princípio da praticabilidade. Recurso Voluntário improvido na parte cognoscível. Decisão por maioria. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.798
Processo nº 04/351.286/2017 - ACÓRDÃO Nº 18.827
Recorrente: ART - ASSISTÊNCIA RENAL TOTAL LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro RENATO DE SOUZA BRAVO
Representante da Fazenda: MURILO VASCONCELOS LIMA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator; 2) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão recorrida, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator; e 3) No mérito, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausentes das votações os Conselheiros RAFAEL GASPAR RODRIGUES e HEVELYN BRICHI RODRIGUES, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes MARIA NAZARÉ MONTEIRO CALIL e ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA - a) Não restando caracterizado o prejuízo ao direito de defesa e estando o ato de lançamento conforme os requisitos previstos na legislação tributária municipal, há de ser rejeitada a alegação de nulidade. b) Eventual mácula em ato processual subsequente no iter processual não há de inquinar de nulidade ato a ele anterior. Impossibilidade lógico-jurídica. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. II) ISS - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA POR CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA - Não constitui cerceamento ao direito de defesa da Recorrente o indeferimento fundamentado do pedido de realização de diligência considerada inútil ou desnecessária pela autoridade julgadora de piso. Inteligência da Súmula Administrativa 02. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. III) ISS - AUTO DE INFRAÇÃO - MOVIMENTO ECONÔMICO CONSTANTE DE DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA SEGURADOS DE EMPRESA DE SEGURO SAÚDE - Verificado, com base na prova dos autos, o liame de conexão entre os documentos fiscais emitidos pela Recorrente para segurados de empresa de seguro saúde e os valores por esta pagos por conta e ordem dos seus segurados pela prestação dos serviços previstos no subitem 4.03 do art. 8º da Lei nº 691/1984, não há de prevalecer a exigência de imposto já recolhido sobre os valores pagos pela seguradora. Recurso Voluntário provido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.669
Processo nº SMF-PRO-2023/12762 - ACÓRDÃO Nº 18.828
Recorrente: NANDA ESKES
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro RENATO DE SOUZA BRAVO
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausentes da votação os Conselheiros RAFAEL GASPAR RODRIGUES e HEVELYN BRICHI RODRIGUES, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes MARIA NAZARÉ MONTEIRO CALIL e ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR.

EMENTA APROVADA: ISS - NOTA DE LANÇAMENTO - ISENÇÃO RECONHECIDA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL REALIZADOS EM IMÓVEL DE INTERESSE CULTURAL - Comprovando-se que os serviços abrangidos pela Nota de Lançamento são alcançados pela isenção prevista no art. 12, inciso XIV, do Código Tributário Municipal, conforme reconhecido pelo órgão administrativo competente, deve ser cancelado o ato de lançamento. Recurso Voluntário provido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.612
Processo nº SMF-PRO-2023/04901 - ACÓRDÃO Nº 18.829
Recorrente: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL FILHOS DA LIBERDADE DE DEUS
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro RENATO DE SOUZA BRAVO
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausentes da votação os Conselheiros RAFAEL GASPAR RODRIGUES e HEVELYN BRICHI RODRIGUES, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes MARIA NAZARÉ MONTEIRO CALIL e ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR.

EMENTA APROVADA: ISS - NOTA DE LANÇAMENTO - CONSTRUÇÃO CIVIL - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - SERVIÇO EXECUTADO EM REGIME DE MUTIRÃO - NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO - Comprovando-se que a execução de obra de construção civil se fez em regime de mutirão, é de ser cancelado o lançamento do ISS, em razão de não restar configurada a hipótese de prestação de serviços alcançada pelo imposto. Recurso Voluntário provido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO REFERENTE A TODAS AS DECISÕES NÃO UNÂNIMES:
O prazo para interposição de Recurso ao Secretário Municipal de Fazenda, das decisões finais não unânimes, é de 30 (trinta) dias contado, da data da publicação do Acórdão, nos termos do art. 243-A, *caput*, da Lei nº 691/1984, introduzido pela Lei nº 7.000/2021, e do art. 106, *caput*, do Decreto nº 14.602/1996, observadas as exceções previstas nos incisos I a V do art. 243-A da referida Lei e no § 1º do art. 106 do referido Decreto.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR TÉCNICO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA nº 894/98,

RESOLVE:
Processo SMF-PRO-2024/18577 - Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei nº 94/79:

Nº 1381 - MOACIR EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/351.192-0, com eficácia a contar de 09/09/2024.

Nº 1382 - BIANCA DA SILVA RIBEIRO, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/276.694-7, com eficácia a contar de 09/09/2024.

Nº 1383 - LUCIA BARBOSA ARAUJO DE SOUZA, AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, matrícula 10/231.312-0, com eficácia a contar de 10/09/2024.

Nº 1384 - IVANI DE ARAUJO SILVA DE SÁ, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/267.321-8, com eficácia a contar de 10/09/2024.

Nº 1385 - CARLA DOS SANTOS DA COSTA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/280.752-7, com eficácia a contar de 10/09/2024.

Nº 1386 - JACIREMA BRITO DOMINGOS, AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, matrícula 10/250.363-9, com eficácia a contar de 10/09/2024.

Nº 1387 - GISLENE LIMA DA SILVA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/273.941-5, com eficácia a contar de 11/09/2024.

Nº 1388 - ROSANGELA DA CRUZ MARINS RASTELY, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/276.952-9, com eficácia a contar de 11/09/2024.

Nº 1389 - LUCIANA SOARES DA SILVA, TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 10/292.986-7, com eficácia a contar de 11/09/2024.

Nº 1390 - SONIA APOLINARIO RIBEIRO, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - RELIGIOES AFRO, matrícula 10/248.372-5, com eficácia a contar de 12/09/2024.

Nº 1391 - KARLA BRASIL FILGUEIRA DE MENEZES CEIA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/267.631-0, com eficácia a contar de 12/09/2024.

Nº 1392 - BARBARA PRISCILA MEIRA FARIAS DE OLIVEIRA, PROFESSOR II, matrícula 10/258.526-3, com eficácia a contar de 12/09/2024.

Nº 1393 - RODRIGO MANOEL SANTOS JUNIOR, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/360.093-9, com eficácia a contar de 12/09/2024.

Nº 1394 - ANNAMARIA CIMINELLI BASBOSA, MEDICO OFTALMOLOGIA, matrícula 10/307.254-3, com eficácia a contar de 13/09/2024.

Nº 1395 - GABRIEL PICOLO DA SILVA ESCARLADO GUIMARÃES, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/318.800-0, com eficácia a contar de 13/09/2024.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo: SME-PRO-2024/43544 - **Autorizo**, tendo em vista o DESPACHO SMF-DES-2024/160724.

Processo: SME-PRO-2024/44844 - **Autorizo**, tendo em vista o DESPACHO SMF-DES-2024/160775.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Lícita a acumulação examinada no processo a seguir:
Processo: SME-PRO-2023/27393 - ANA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, Professor de Educação Infantil do Município do Rio de Janeiro e Professor II do Município do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 10/268.182-3 e 10/222.665-2 respectivamente.

Lícita a acumulação examinada no processo a seguir:
Processo: SME-PRO-2023/27392 - CAROLINE MARTINS GONÇALVES, Professor II do Município do Rio de Janeiro e Professor II do Município do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/233.060-3 e 10/264.779-0 respectivamente.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
PORTARIA "P" FP/SUBGGC/CCSC Nº 61 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem na função de pregoeiro e designa servidores para atuarem na função de membro de equipe dos certames a serem realizados através do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.BR, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto o Decreto nº 51.629 de 09 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria "P" FP/SUBGGC nº 03 de 09/04/2024, que delega competência ao Coordenador Geral de Suprimentos e Infraestrutura da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria "N" FP/SUBGGC/CCSC nº 01 de 07/05/2024, que estabelece normas acerca dos requisitos necessários aos agentes públicos designados para o exercício das funções de Agente de Contratação, Membro de Comissão de Contratação, Pregoeiro e Membro de Equipe de Apoio no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria "N" FP/SUBGGC/CCSC nº 02 de 07/05/2024, que Define os procedimentos para cadastro de agentes públicos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas no Portal de Compras do Governo Federal - Sistema COMPRAS.GOV.BR e dá outras providências e

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão nº 0005/2009, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais sistemas.

RESOLVE:
Art. 1° Fica designado(a) servidor(a) para atuar no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.BR, conforme abaixo descrito;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ÓRGÃO	FUNÇÃO
DEISE FUOCO BALLONA	13.407-0	COMLURB	PREGOEIRO
IVES SOUZA COSTA	49.517-0	COMLURB	PREGOEIRO
DENISE GUIMARÃES PEIXOTO NOGUEIRA	40/555.539-5	RIOTUR	PREGOEIRO
VANESSA DIAS REIS	64.753-9	COMLURB	MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO
JULIO IGLESIAS DA SILVA ROCHA	611703	COMLURB	MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 17/09/2024

DEF-PRO-2024/00709 - Considerando o previsto nos Decretos Rio nº 47.678/2020 e nº 51.078/2022, na competência delegada ao Coordenador Geral pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 26/2023, **AUTORIZO a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD** a fazer uso dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 612/2024 - PE-RP FP/SUBGGC nº 90.599/2024 - Item 1, nos termos da manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Deferir, pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

CRISTINA GLEICE DE ABREU SILVA PIRETT, Merendeira, matrícula 10/229.535-0, processo nº SME-PRO-2023/02419.

VIVIANE DAS GRAÇAS SANT'ANNA ALVES DA SILVA, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/340.906-7, processo nº SME-PRO-2023/54938.

RICARDO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA, Professor I, matrícula 10/234.531-2, processo nº SME-PRO-2024/54060.

MARILENE DA FONSECA PEREIRA, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/257.993-6, processo nº SME-PRO-2024/56936.

ALESSANDRA FERNANDES GARCIA AMARAL, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/298.999-4, processo nº SME-PRO-2024/57122.

STEFANY SILVA MATOS, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/299.160-2, processo nº SME-PRO-2024/58504.

ROSIANE DA CRUZ XAVIER, Merendeira, matrícula 10/217.267-4, processo nº SME-PRO-2024/59905.

Indeferir, o pedido de Redução de Carga Horária, formulado por:

NATÁLIA CARNEIRO ÉVORA, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/335.651-6, processo nº SME-PRO-2024/41187.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 04/06/2024

PROCESSO: SMF-PRO-2024/02973 - Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Principal da dívida contratual resgatado
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Banco do Brasil S/A - Direção Geral.
3) FUNDAMENTO: Não sujeito à legislação vigente
4) VALOR: R$ 948.868,42 (novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
5) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

PROCESSO: SMF-PRO-2024/08383 - Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Serviços prestados por estudantes
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Matheus Mota dos Santos da Silva
3) FUNDAMENTO: Artigo 74, Caput, da lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Inexigibilidade
5) VALOR: R$ 3.795,24 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

EXPEDIENTE DE 10/06/2024

PROCESSO: 04/000.937/2003- Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Quitação de financiamento imobiliário por decurso de prazo
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
3) FUNDAMENTO: Não sujeito à legislação vigente
4) VALOR: R$ 500.942,95 (quinhentos mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
5) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

PROCESSO: SMF-PRO-2022/06065 - Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Serviços prestados por estudantes
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Bruna dos Santos Silva
3) FUNDAMENTO: Artigo 74, Caput, da lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Inexigibilidade
5) VALOR: R$ 5.808,65 (cinco mil oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

PROCESSO: SMF-PRO-2024/00179- Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Prestação de serviço operacional à administração e gerenciamento de abastecimento da frota - Termo Aditivo
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Ticket Soluções HDFGT S A
3) FUNDAMENTO: Artigo 28, Inciso I, c/c art. 78, Inciso IV, da lei 14.133, de 01/04/2021, da lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Pregão
5) VALOR: R$ 121.328,76 (cento e vinte e um mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

EXPEDIENTE DE 14/06/2024

PROCESSO: SMF-PRO-2024/00378
1) OBJETO: Fornecimento de água mineral - Termo aditivo
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Agua Mineral Oasis da Saude Ltda.
3) FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput, da lei 10.520, de 17/07/2002
4) RAZÃO: Pregão
5) VALOR: R$ 17.815,50 (dezessete mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

EXPEDIENTE DE 20/06/2024

PROCESSO: SMF-PRO-2024/02973 - Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Juros sobre a dívida por contrato
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento.
3) FUNDAMENTO: Não sujeito à legislação vigente
4) VALOR: R$ 3.202.425,49 (três milhões duzentos e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)
5) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

PROCESSO: SMF-PRO-2024/02973 - Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Principal corrigido da dívida contratual refinanciado
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento.
3) FUNDAMENTO: Não sujeito à legislação vigente
4) VALOR: R$ 5.318.658,50 (cinco milhões trezentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
5) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

PROCESSO: SMF-PRO-2024/02973 - Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Principal da dívida contratual resgatado
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento.
3) FUNDAMENTO: Não sujeito à legislação vigente
4) VALOR: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
5) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

PROCESSO: SMF-PRO-2024/02973 - Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Principal da dívida contratual resgatado
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Banco Interamericano de Desenvolvimento.
3) FUNDAMENTO: Não sujeito à legislação vigente
4) VALOR: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)
5) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

EXPEDIENTE DE 21/06/2024

PROCESSO: SMF-PRO-2023/04929 - Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Serviços prestados por estudantes
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Daniel Adler Levacov
3) FUNDAMENTO: Artigo 74, Caput, da lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Inexigibilidade
5) VALOR: R$ 3.795,24 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

EXPEDIENTE DE 24/06/2024

PROCESSO: SMF-PRO-2023/17714 - Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Prestação de serviços educacionais para o ciclo 2024 de capacitação transversais para gestores e integrantes do programa Líderes Cariocas.
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Fundação Coordenação de Proj.Pesq.e Est.Tecnolog. - COPPETEC
3) FUNDAMENTO: Artigo 74, Inciso III, alínea f, da lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Inexigibilidade
5) VALOR: R$ 1.137.416,81 (um milhão cento e trinta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

EXPEDIENTE DE 27/06/2024

PROCESSO: SMF-PRO-2024/02973 - Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Outros encargos sobre a dívida por contrato
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Banco do Brasil S/A - Direcao Geral.
3) FUNDAMENTO: Não sujeito à legislação vigente
4) VALOR: R$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais)
5) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

EXPEDIENTE DE 28/06/2024

PROCESSO: SMF-PRO-2024/11474- Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços SUBGGC nº 133/2023
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e CS Brasil Frotas SA
3) FUNDAMENTO: Artigo 28, Inciso I, c/c art. 78, Inciso IV, da lei 14.133, de 01/04/2021, da lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Pregão
5) VALOR: R$ 28.667,04 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

PROCESSO: SMF-PRO-2024/09215 - Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Serviços prestados por estudantes
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Maria de Moraes Palmeira
3) FUNDAMENTO: Artigo 74, Caput, da lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Inexigibilidade
5) VALOR: R$ 4.271,05 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e cinco centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

PROCESSO: SMF-PRO-2024/09458 - Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Serviços prestados por estudantes
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Estefani da Silva Andrade
3) FUNDAMENTO: Artigo 74, Caput, da lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Inexigibilidade
5) VALOR: R$ 4.271,05 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e cinco centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

PROCESSO: SMF-PRO-2024/12829 - Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Pagamento de tarifa de Administração
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Banco do Brasil S/A - Direcao Geral
3) FUNDAMENTO: Artigo 74, Caput, da lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Inexigibilidade
5) VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

PROCESSO: SMF-PRO-2024/02973 - Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: Principal da dívida contratual resgatado
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
3) FUNDAMENTO: Não sujeito à legislação vigente
4) VALOR: R$ 1.681.011,37 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil e onze reais e trinta e sete centavos)
5) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Pensão
05/508.072/1993 - WALTER DE AGUIAR AMAZONAS
DEFIRO o pedido de Pagamento de Espólio de pensão às fls. 106,111-111v e 112.

05/502.443/2016 - NILTON XAVIER
DEFIRO o pedido de Pagamento de Espólio de pensão às fls. 41-42-43-44 e 45.

01/951.449/2018 - JOEL MOURAO DE OLIVEIRA
DEFIRO o pedido de Pagamento de Espólio de pensão às fls. 79 a 83.

Aposentadoria
07/041.974/2004 - MARIA BERNADETE DA CONCEIÇÃO
INDEFIRO o pedido de Revisão de proventos.

PVR-PRO-2024/06920 - ANA LUCIA DE SOUZA BLANC MENDES
Indefiro o pedido de revisão de proventos por falta de amparo legal.

06/100.204/2014 - ANTONIO CESAR DOS SANTOS
INDEFIRO o pedido de Revisão de proventos, no que tange a Revisão de Símbolo.

07/06/000.316/2018 - ISABEL GONÇALVES DOS REIS DA SILVA
INDEFIRO o pedido de Revisão de proventos, no que tange ao Adicional de Qualificação.

08/002.819/2018 - JORGE LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA
INDEFIRO o pedido de Revisão de proventos.

07/06/001.621/2010 - SONIA REGINA PEDRO SOARES ABBADE
INDEFIRO o pedido de Revisão de proventos.

07/09/000.591/2020 - MARIA DA PENHA LOPES
INDEFIRO o pedido de Revisão de proventos, no que tange a Qualificação de Adicional de Qualificação.

Encerramento de Folha
PVR-PRO-2023/08061 - BENEDICTA MAURICIO DOS ANJOS GAGNO
Defiro o pedido de Encerramento de Folha sem saldo.

Isenção de Imposto de Renda
PVR-PRO-2023/03619 - Walter Di Biase Filho
Indefiro o pedido de isenção de imposto de renda.

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO N° 127 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
ONDE SE LÊ:
"04/263.320/2021 - MARIA HELENA ROCHA NUNES"
LEIA-SE:
"04/266.320/2021 - MARIA HELENA ROCHA NUNES"

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 17.09.2024

Processo nº PVR-PRO-2024/01232.08 - Autorizo o empenhamento da despesa.
Objeto: Compensação financeira entre regimes previdenciários - RPPS MUNICIPAIS - AGOSTO/2024

PARTES		VALORES
FUNPREVI	INST DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS	R$ 7.937,50
	INST DE PREV E ASSIST DOS SERV DO MUN. DE ARACRUZ	R$ 1.502,70
	SISTEMA MUNICIPAL DE PREV. E ASSIST. AO SERVIDOR (BARBACENA)	R$ 3.558,95
	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BAURU - FUNPREV	R$ 42.672,24
	INST MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU	R$ 1.423,28
	INST DE BENEF. E ASSIST. AOS SERV MUN. DE CABO FRIO	R$ 1.926,85
	INST DE PREV DOS SERV DO MUN. DE CURITIBA	R$ 658,75
	INST DE PREV DOS SERV PÚBLICOS DO MUN. DE DUQUE DE CAXIAS	R$ 13.653,16
	FOZ PREVIDÊNCIA	R$ 169,19
	ITAPREVI	R$ 8.019,69
	INST DE PREV SOCIAL DO MUN. DE MACAÉ	R$ 12.096,78
	MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV	R$ 85,90
	INST DE PREV DO MUN. DE MARÍLIA	R$ 386,13
	INST DE PREV DOS SERV PÚBLICOS DO MUN. DE MESQUITA - MESQUITAPREV	R$ 443,95
	INST DE PREV DOS SERV DO MUN. DE NILÓPOLIS	R$ 1.115,49
	NITEROI PREV	R$ 1.927,31
	INST DE PREV DOS SERV MUN. DE NOVA IGUAÇU	R$ 595,39
	INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE PARAGOMINAS	R$ 356,54
	INST DE PREV E ASSIST. SOC. DOS SERV PÚBLICOS DO MUN. DE PETRÓPOLIS	R$ 3.663,36
	INST DE PREV E ASSIST. À SAÚDE DOS SERV PÚBLICOS DO MUN. DE SANTA MARIA	R$ 395,94
	INST DE PREV DE SANTO ANDRÉ	R$ 161,60
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	R$ 50.720,99
	INST DE PREV DOS SERV PÚBLICOS DO MUN. DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	R$ 529,78
	INST DE PREV DOS SERV PÚBLICOS DO MUN. DE VARGINHA	R$ 2.281,03
	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	R$ 2.644,22

Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

Processo nº PVR-PRO-2024/01231.08 - Autorizo o empenhamento da despesa.
Objeto: Compensação financeira entre regimes previdenciários - RPPS ESTADUAIS - AGOSTO/2024

PARTES		VALORES
FUNPREVI	FUNDO FINAN. DE PREV. DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R$ 16.618,24
	FUNDO ÚNICO DE PREVI. SOCIAL DO EST. RJ	R$ 71.200,12
	INST DE PREV DO ESTADO DE SANTA CATARINA	R$ 422,15
	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA	R$ 166,97
	INST DE PREV DOS SERV DO ESTADO DE SERGIPE	R$ 5.283,64

Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: **Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca**

INVEST.RIO

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A
Rua Sacadura Cabral, n° 133 - Saúde - Cep: 20081-161
Tel.:2153-1447

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
APROVO o Termo de Referência às fls. (1183-1204) do processo nº INV-PRO-2024/00014 e AUTORIZO a repetição da licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total estimado de R$ R$ 2.378.713,75 (dois milhões trezentos e setenta e oito mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos), para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, BEM COMO MATERIAIS GRÁFICOS E BRINDES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA INVEST.RIO .

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

PROCESSO N.º 06/200.602/2024 - Com base no despacho do Coordenador Geral de Obras, às fls. 237/239 e do Subsecretário de Infraestrutura, às fls. 240, **AUTORIZO** a abertura de licitação, na modalidade Concorrência, na forma prevista no art. 29 da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto versa sobre a contratação das obras do "**OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA PONTE SOBRE ARROIO FUNDO**, **NA AVENIDA AYRTON SENNA**, **NO BAIRRO DE JACAREPAGUÁ**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2ª GO - XVI RA - AP 4.1**" no valor de R$ 60.318.454,72 (sessenta milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com prazo para execução de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, bem como aprovo o Termo de Referência às fls. 17/227, conforme disposto no artigo 18º, inciso II do mesmo diploma legal.
*Republicado por incorreções no D.O. n.º 127 de 17/09/2024.

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº 06/201.406/2022
1. Objeto: "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA AVENIDA ENGENHEIRO SOUZA FILHO (TRECHO), NA COMUNIDADE RIO DAS PEDRAS, NO BAIRRO DO ITAINHANGÁ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2ª GO - XXIV R.A. - AP 4.2." (ADITIVO)
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA.
3. Fundamento: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Razão: Concorrência - CO Nº 082/2022.
5. Valor: R$ 1.205.528,19 (um milhão, duzentos e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).
6. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO
7. Lavre-se o Termo correspondente.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/09/2024

Processo: GEO-PRO-2024/00209 - Contrato nº 10/2024. Autorizo a modificação de quantidades na forma proposta às fls. 312 pela Diretora da Diretoria de Obras, de acordo com o inciso I do Artigo 506 e providencie-se a Lavratura do Termo Aditivo como dispõe o Artigo 507, ambos do R.G.C.A.F.
***Omitido no D.O.RIO de 12/09/2024.**

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo: **GEO-PRO-2024/00761**: Aceitação concedida
Processo: **EIS-PRO-2022/02562.03**: Aceitação concedida
Processo: **GEO-PRO-2024/00297**: Prorrogação concedida

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo: **EIS-PRO-2022/00644.02**: Prorrogação concedida e Alvará 121/2024 cancelado.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA RIOLUZ "P" N.º 158, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Dispensar o servidor **LUIZ FRANCISCO DA SILVA**, Armazenista, matrícula nº 13/278315-7 da Função de Confiança de Supervisor I, código 101797, da Divisão de Operação e Fiscalização Diurna, da 4.a Gerência Regional - SUL, da Diretoria de Operação e Fiscalização SUL, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, com validade a partir de 30/07/2024, tendo em vista sua aposentadoria em 31/07/2024.

PORTARIA RIOLUZ "P" N.º 159, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Dispensar o servidor **PAULO AMARO VELASCO TINOCO**, matrícula nº 13/190563-7 da Função de Confiança de Supervisor I, código 101813, da Divisão de Operação e Fiscalização Diurna, da 6.a Gerência Regional - NORTE, da Diretoria de Operação e Fiscalização NORTE, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, com validade a partir de 30/07/2024, tendo em vista sua aposentadoria em 31/07/2024.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024.

LUZ-PRO-2023/00168 - Considerando PARECER Nº **LUZ-PAR-2024/00026**, da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, **do Contrato nº 37/2021**, firmado com a **EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, com vistas à lavratura do 3º Termo Aditivo.**

DIRETORIA TECNOLOGICA E DE PROJETOS
GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

LUZ-PRO-2024/02094 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da JOÃO PAULO GOMES DE ANDRADE, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico LUIS FELIPE CHILICAUA BARBOSA.

LUZ-PRO-2024/03143 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico EVALDO CHAVES DIAS.

LUZ-PRO-2024/03156 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da QUIMICLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico KLAUS MOUTINHO DE QUEIROZ.

LUZ-PRO-2024/03180 - Deferido o pedido de REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da PADAFRE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico TASSIO DOUGLAS DO NASCIMENTO E SOUZA.

LUZ-PRO-2024/03164 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da AB DE ALMEIDA MATOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico LUCIANO CAMPOS DA COSTA.

LUZ-PRO-2024/03201 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da ATLANTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ANTONIO VINICIUS PEREIRA RODRIGUES.

LUZ-PRO-2024/02271 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico PAULO LIO DANTAS KAYANO.

LUZ-PRO-2024/01510 - Deferido o pedido de REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da LIMA REFRIGERAÇÃO 2012 LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico JOSÉ GERALDO BARBOSA DE LIMA.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 - 4º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211-903
Tel: 3895-8289 - E-mail: rioaguas.pre@prefeitura.rio

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

AGU-PRO-2024/01263 - APROVO o Projeto Básico do processo em epígrafe e AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com base no Art. 28, inciso II c/c Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, sob a Aquisição nº 2415297, no valor estimado de R$ 12.375.088,22 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) cujo objeto refere-se aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS RT-2 DA PRAÇA DA BANDEIRA, RM-1 DA PRAÇA VARNHAGEM E RJ-4 DA PRAÇA NITERÓI - MARACANÃ - VIII R.A. - AP 2.2".



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães,16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO "P" SMTR N.º 131, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear, com validade de 02 de setembro de 2024, **HELAINE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA PRADO DA SILVA**, Agente de Administração, matrícula 12/218.429-9, para o Cargo em Comissão de Assistente de Ouvidoria I, símbolo DAS-06, código 070843, da Ouvidoria Especializada, da Secretaria Municipal de Transportes.

GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 17.09.2024

MTR-PRO-2024/15344 - "Defiro a(s) inclusão(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

MTR-PRO-2024/15443 - MTR-PRO-2024/15435 - MTR-PRO-2024/15334 - MTR-PRO-2024/15333 - MTR-PRO-2024/15247 - MTR-PRO-2024/15424 - MTR-PRO-2024/1542 - "Defiro a(s) baixa(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

MTR-PRO-2024/15449 - MTR-PRO-2024/15218 - MTR-PRO-2024/15218 - "Defiro a(s) permuta(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATOS DA SUBSECRETÁRIA
PORTARIA SMTR/SUBG "P" N.º 10, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **BRUNA SANTOS TAYLOR**, matrícula 11/299.407-7, **ROSÂNGELA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 11/299.384-8, **WALLACE DA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula 11/299.402-8 e **YANKA SILVA RIBEIRO SOUZA**, matrícula n.º 11/299.394-7 como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato SMTR nº 27/2024, objeto do processo MTR-PRO-2024/14199, a cargo da empresa **PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA**, cabendo aos designados a atestação de documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE 17/09/2024

MTR-PRO-2024/14767 - **AUTORIZO** a celebração de contrato com a empresa MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.088.605/0001-04, no valor total de R$ 520.791,48 (quinhentos e vinte mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), para a prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, em imóveis administrativos, diurno, convencional, com regime de trabalho de 44 horas semanais, com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, em razão do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP-FP/SUBGGC Nº 90624/2024 -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 630/2024, relativo a 11 (onze) postos de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, com base na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo MTR-PRO-2023/06617 - **AUTORIZO** a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato SMTR Nº 21/2021 celebrado com a Empresa Municipal de Informática e Planejamento S.A. - Iplanrio, no valor de R$ 174.740,10 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e dez centavos), correspondente à um acréscimo de mais 8,04%, totalizando 24,89% em relação ao valor original do contrato, referente a prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação - Nuvem Google, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.198
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO MARACANÃ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício nº 013/2024 do TRERJ - Juízo da 229ª Zona Eleitoral,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Professor Manoel de Abreu, da seguinte forma:

I - pista sentido Andaraí, junto às edificações de numeração par, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Felipe Camarão, nos dias 5 e 26 de outubro de 2024, das 10h às 17h e dias 6 e 27 de outubro de 2024, das 15 às 23h;

II - pista sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua Dona Zulmira e a Rua São Francisco Xavier, nos dias 6 e 27 de outubro de 2024, das 15h às 23h.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos da seguinte forma:

I - pista sentido Andaraí: desvio a partir do cruzamento da Avenida Professor Manoel de Abreu, na interseção com a Rua Jornalista Waldir Amaral. Os veículos que circulam em direção ao Grajaú/Andaraí poderão acessar novamente a via a partir da Rua Pereira Nunes, Rua Engenheiro Otacilio Negrão de Lima e Rua Maxwell;

II - pista sentido Centro: desvio pela Rua Dona Zulmira, Rua São Francisco Xavier, Rua Artur Menezes, Rua Professor Eurico Rabelo e retornando para a Avenida Professor Manoel de Abreu.

Art. 2º Revogar a Portaria TR/SUBTT/CRV nº 9.089 de 9 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.199
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DOS BAIRROS CACHAMBI E ENGENHO DE DENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício nº 008ª JZ/216ª ZE/076/2024

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de passeio na Rua Cachambi, sentido Avenida Dom Helder Câmara, no trecho compreendido entre a Rua Basílio de Brito e a Rua Garcia Redondo.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Está autorizado apenas o trânsito de veículos coletivos e caminhões.

§ 3º Desviar o trânsito de veículos de passeio com destino ao trecho interditado pela Rua Basílio de Brito, Rua Americana, Rua São Gabriel e retornando à Rua Cachambi.

Art. 2º Implantar operação "Siga e Pare na Rua Cachambi, sentido Avenida Dom Helder Câmara, no trecho compreendido entre a Rua Garcia Redondo e a Rua Getúlio.

Art. 3º Proibir o estacionamento de veículos na Rua das Oficinas, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua Henrique Scheid e o Portão Norte 2 do Estádio Nilton Santos.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Portaria terá validade nos dias 5 e 26 de outubro de 2024, das 6h à 1h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.200
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DO FILME "90 DECIBÉIS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Constante no Requerimento de autorização de filmagem nº 007080,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção nas seguintes vias:

I - 15 (quinze) vagas, na Rua Coelho e Castro, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 28 e 50;

II - 15 (quinze) vagas, na Rua Tia Ciata, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 105 e 233;

III - 15 (quinze) vagas, na Rua Sacadura Cabral, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 79 e 133;

IV - 15 (quinze) vagas, na Rua São Francisco da Prainha, no trecho compreendido entre as edificações de nºs 27 e 49.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 17h do dia 23 de setembro de 2024 às 5h do dia subsequente e no dia 24 de setembro de 2024, das 5h às 23h30min, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.201
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IRAJÁ PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da SCV-OFI-2024/01066 de 16 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos na Avenida Monsenhor Félix.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Monsenhor Félix.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade de 18 de setembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.202
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COELHO NETO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTE DA REDE LIGHT.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da SMI/SUBI/CGP/GOM de 13 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos na Av. Pastor Martin Luther King Jr., pista sentido Colégio, no trecho compreendido entre a Rua Vila Nova e a Casa da Mulher Carioca - Polo Coelho Neto.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para do dia 22 de setembro de 2024, das 8h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.203
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DO PROJETO “TRAGO SEU AMOR”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 006967,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 20 (vinte) vagas na Avenida Nilo Peçanha no trecho compreendido entre as edificações nº s 12 e 38;

II - 2 (doze) vagas na Avenida Presidente Antônio Carlos no trecho compreendido entre as edificações nº s 501 e 641.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 22h do dia 30 de setembro de 2024 às 5h do dia 5 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.204
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/05699,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento por vez e de forma alternada, no dia 18 de setembro de 2024, das 8h às 16h, nas seguintes vias:

I - Rua Rodrigo de Brito, no trecho compreendido entre a edificação nº 34 e a Rua Álvaro Ramos;

II - Rua Álvaro Ramos, no trecho compreendido entre as edificações nº s 235 e 245.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos no dia 18 de setembro de 2024, de 0h às 16h, em ambos os lados nas seguintes vias:

I - Rua Rodrigo de Brito, no trecho compreendido entre a edificação nº 34 e a Rua Álvaro Ramos;

II - Rua Álvaro Ramos, no trecho compreendido entre as edificações nº s 235 e 245.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade no dia e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.205
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO MANGUINHOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail do Sr. Cassio Murilo de Brito Barros, DA FIOCRUZ,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, na Avenida Brasil, pista lateral, junto ao bordo direito, em frente a FIOCRUZ, sentido Centro, com extensão máxima de 100m.

I - no trecho compreendido entre a portaria principal e o acesso de pedestre, no dia 22 de setembro de 2024, das 8h às 16h;

II - no trecho compreendido entre a descida da Linha Amarela e a portaria principal, no dia 29 de setembro de 2024, das 8h às 16h.

Parágrafo Único. O serviço mencionado no artigo 1º poderá ser desmobilizado a qualquer momento pela equipe da CET-Rio mediante a necessidade operacional no trânsito

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.206
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GÁVEA PARA REALIZAÇÃO DE TRAVESSIA EM OBRA PROGRAMADA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/05562,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia faixa de rolamento por vez, de forma alternada, nas seguintes vias:

I - Avenida Rodrigo Otávio, na interseção com a Praça Santos Dumont, das 22h do dia 20 às 5h do dia 23 de setembro de 2024;

II - Rua Marquês de São Vicente, na interseção com a Praça Santos Dumont, das 22h do dia 27 às 5h do dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.207
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ENCONTRO ERÊ”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 137809,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Antunes Maciel, em frente à edificação de nº 1.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 29 de setembro de 2024, das 16h às 21h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.208
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO “REDBULL BREAKING BRAZA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007061,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir à reserva de 1 (uma) vaga, para estacionamento de veículos da produção na Rua Gonçalves Fontes, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 2 e 45.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 19 de setembro de 2024, das 6h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.209
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO “II CORRIDA DO ORGULHO DO CURSO DE FORMAÇÃO ACADEPOL 2024”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSULTA Prévia de Evento Nº. 137940,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, antecipando a Área de Lazer dos domingos, no dia 22 de setembro de 2024, a partir das 4h, nas seguintes vias:

I - Avenida Atlântica, pista da orla da praia de Copacabana, no trecho entre a Rua Francisco Otaviano e o retorno de canteiro central existente na altura da Rua Rainha Elizabeth;

II - Rua Francisco Otaviano, no trecho entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Avenida Atlântica.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Os trechos mencionados acima deverão permanecer interditados até as 18h, usualmente na área de lazer aos domingos.

§ 3º O regime de pista reversível que ocorre na Avenida Atlântica, pistas junto às edificações, deverá ser implantado no seu horário habitual, ou seja, às 7h.

Art. 2° Proibir o estacionamento de veículos de todas as vagas existentes na Avenida Atlântica, na pista das edificações, na baia à 90º, no trecho compreendido entre a Rua Rainha Elizabeth e a Rua Joaquim Nabuco, das 18h do dia 21 de setembro de 2024 às 14h do dia subsequente.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.210
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO Ieblon PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “rog coquetel da prio - galeria flecha”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na consulta prévia de eventos 138030,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 2 (duas) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Dias Ferreira, bordo esquerdo, em frente à edificação de n° 214.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 23 de setembro de 2024, das 9h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.211
EM 16 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO GUADALUPE PARA A REALIZAÇÃO DE “DESFILE CÍVICO 2024”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 137276,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Marcos de Macedo, no trecho compreendido entre a Rua João Paranaguá e Rua Halieto;

II - Rua Anísio de Abreu;

III - Avenida Acrísio Mota:

a) no trecho compreendido entre a Rua Marcos de Macedo e a Rua Estevão de Carvalho;

b) no trecho compreendido entre a Rua Marcos de Macedo e a Rua João Paranaguá;

IV - Rua Clodoaldo Freitas, no trecho compreendido entre a Rua Marcos de Macedo e a Rua Estevão de Carvalho;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

V - Rua Torquato Tapajós, no trecho compreendido entre a Rua Marcos de Macedo e a Rua Estevão de Carvalho;

VI - Rua Francisco Bacuri, no trecho compreendido entre a Rua Marcos de Macedo e a Rua Estevão de Carvalho;

VII - Rua Doutor Heliodoro Balbi, no trecho compreendido entre a Rua Marcos de Macedo e a Rua Estevão de Carvalho;

VIII - Rua Joaquim Sarmento, no trecho compreendido entre a Rua Marcos de Macedo e a Rua Estevão de Carvalho;

IX - Rua Pains, no trecho compreendido entre a Rua Marcos de Macedo e a Rua Bétula;

X - Rua Arrojado, no trecho compreendido entre a Rua Marcos de Macedo e a Rua Bétula;

XI - Roquelândia, no trecho compreendido entre a Rua Marcos de Macedo e a Rua Bétula;

XII - Rua Auriflama, no trecho compreendido entre a Rua Marcos de Macedo e a Rua Bétula;

XIII - Rua Damasqueira, no trecho compreendido entre a Rua Marcos de Macedo e a Rua Salmorão;

XIV - Rua Salmorão, no trecho compreendido entre a Rua Marcos de Macedo e a Rua Damasqueira;

XV - Rua Vazantes, no trecho compreendido entre a Rua Marcos de Macedo e a Rua Damasqueira;

XVI - Rua Belterra, no trecho compreendido entre a Rua Marcos de Macedo e lateral da Praça Raimundo Nascimento;

XVII - Rua Francolim, no trecho compreendido entre a Rua Marcos de Macedo e a Rua Damasqueira.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos da seguinte forma:

I - Veículos procedentes da Rua Marcos de Macedo, com destino à Estrada do Camboatá, seguirão pela Rua João Paranaguá, Avenida Acrísio Mota (sentido Rua Francisco Portela), Rua Francisco Portela, Avenida Acrísio Mota (sentido Rua Marcos de Macedo), Rua Estevão de Carvalho, Rua Manoel Barata, Rua Marcos de Macedo e Estrada do Camboatá;

II - Veículos procedentes da Rua Marcos de Macedo, com destino à Avenida Brasil, seguirão pela Rua Halieto, Rua Bétula, Rua Marcos Macedo e Avenida Brasil.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 18 de setembro de 2024, das 7h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.212
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO SANTA CRUZ PARA MANUTENÇÃO DE LOGO EM FACHADA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos nº 138379,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos na Rua Dom Pedro I, em frente à edificação de nº 53.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 22 e 29 de setembro de 2024, das 8h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.213
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O FECHAMENTO DE VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Decreto Municipal nº 43.038 de 18 de abril de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.861 de 17 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o constante no processo nº GAB-PRO-2023/06900,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, a título precário, o fechamento da Rua Pio Borges de Castro, lado esquerdo do acesso pela Rua Cândido Portinari, PAL 29430 - Rio Mar, entre as edificações do Lote 20 até a edificação do Lote 12.

§ 1º O fechamento de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A implantação de dispositivos de controle de acesso de veículos no logradouro em referência, por se tratar de via de uso estritamente residencial, não deve causar prejuízo ao transporte coletivo e de carga, tão pouco ao funcionamento de escolas da rede oficial de ensino, hospitais de qualquer natureza e/ou serviços públicos em geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

(*) PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.186
EM 16 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO “CORREDORES DE EXCELÊNCIA - ETAPA 2”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail enviado pela Subprefeitura da Zona SUL,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Travessa Eurícles de Matos, em meia pista de rolamento por vez e de forma alternada, de 17 a 27 de setembro de 2024, das 7h às 19h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Travessa Eurícles de Matos, de 17 a 27 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.
(*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 17/09/2024, página 17.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dom Marcos Barbosa, n° 02, 3° andar - Cidade Nova - Cep: 20211-178 - Tel.: 2535-5403

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
RETIFICAÇÃO
D.O.-RIO Nº 65 DE 24 DE JUNHO DE 2024
PORTARIA “N” N°. 007/CET-RIO DE 21 DE JUNHO DE 2024.

No **ANEXO II**, **Tabela de Temporalidade Documental**, na coluna **Fundamento Legal**, **onde se lê:** “Lei nº 13.303/2018”; **leia-se:** “Lei nº 13.303/2016”.

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

PORTARIA “P” N. 176 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como Gestor do Contrato nº 220/2024, referente ao **Registro de Preços para Aquisição de Baterias Automotivas**, **para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos Operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - (Mobi-Rio)**, **sob demanda**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio “N” Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Instituir a comissão de Fiscalização do Contrato nº 220/2024, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio “N” Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **ROFOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617; **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, Matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

PORTARIA "P" N. 177 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como Gestor do Contrato nº 226/2024, referente ao **fornecimento de vidros diversos para carroceria do fabricante Marcopolo, nos veículos de chassi Mercedes-Benz e Volvo, para serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Articulados Operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - (MOBI-Rio) - B**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Instituir a comissão de Fiscalização do Contrato nº 226/2024, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **ROFOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617; **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, Matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N. 178 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como Gestor do Contrato nº 228/2024, referente ao **fornecimento de Peças e Acessórios novos e originais de elétrica, suspensão e freio para ônibus de chassi Mercedes-Benz, motores Euro 5 e Euro 6, para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de ônibus operada pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - (MOBI-Rio)**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Instituir a comissão de Fiscalização do Contrato nº 228/2024, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **ROFOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617; **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, Matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N. 179 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como Gestor do Contrato nº 225/2024, referente ao **fornecimento de vidros diversos para carroceria do fabricante Marcopolo, nos veículos de chassi Mercedes-Benz e Volvo, para serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Articulados Operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - (MOBI-Rio) - A**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Instituir a comissão de Fiscalização do Contrato nº 225/2024, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **ROFOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617; **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, Matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N. 180 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como Gestor do Contrato nº 224/2024, referente ao **fornecimento de peças**, **componentes**, **acessórios e insumos de refrigeração**, **novos e originais**, **para serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Articulados Operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - (MOBI-Rio)**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Instituir a comissão de Fiscalização do Contrato nº 224/2024, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **ROFOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617; **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, Matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

03/300.448/2023 - **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, correspondente ao Edital nº 027/2023.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

CTC-PRO-2024/001208- APROVO o Termo de Referência de fls. 05/15 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **KIT LANCHE LTDA**, no valor total de R$ 46.620,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte reais), referente a contratação para **AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE**, **ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL**, **SOB DEMANDA**, **PARA A EQUIPE DE OPERAÇÃO E APOIO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

CTC-PRO-2024/001221- APROVO o Termo de Referência de fls. 05/13 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **RAZUCK COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, no valor total de R$ 30.305,00(trinta mil trezentos e cinco reais), referente a contratação para **AQUISIÇÃO DE FILTROS COALESCENTES PARA REVISÃO PREVENTIVA ANUAL DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DAS GARAGENS DE COSMOS**, **CURICICA**, **RAMOS**, **CASCADURA E DEODORO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: **Marco Aurélio Regalo de Oliveira**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

PROCESSO Nº CSV-PRO-2024/07698 - **AUTORIZO**, na forma dos dispositivos legais a abertura da licitação, sob a modalidade Pregão, no modo Eletrônico, para Registro de Preço, do tipo menor preço por item, atrelado aos mandamentos da Lei Federal n° 14.133/2021, cujo objeto é a prestação de "**Aquisição de Sarrafo em Cedrinho**", no valor estimado de **R$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)**, e esclareço que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCESSO Nº CSV-PRO-2024/09407 - **AUTORIZO**, na forma dos dispositivos legais a abertura da licitação, sob a modalidade Pregão, no modo Eletrônico, para Registro de Preço, do tipo menor preço por item, atrelado aos mandamentos da Lei Federal n° 14.133/2021, cujo objeto é a prestação de "**Aquisição de equipamentos de ares-condicionados tipo Split para instalação no auditório**, **localizado no 7º andar do prédio sede da Secretaria Municipal de Conservação**", no valor estimado de **R$ 54.899,58 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, e esclareço que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

PROCESSO Nº CSV-PRO-2024/05514 - **Adjudico e Homologo** o procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - **PE SECONSERVA Nº 90626/2024**, cujo objeto é a execução dos serviços comuns de engenharia de "**Operação**, **Manutenção e Conservação do Parque de Realengo Jornalista Susana Naspolini**, **na Área da AP5**", tendo como vencedora do certame no processo licitatório a empresa **CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA**, no valor de **R$ 5.293.347,47 (cinco milhões e duzentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

ROCESSO Nº CSV-PRO-2024/09691 - Tendo em vista o pronunciamento da Pregoeira, nas fls. 164/168, bem como a ciência e encaminhamento da Srª Subsecretária de Gestão, na fl. 169, os quais ratifico e adoto como fundamento para a decisão de **CONHECER e**, **no mérito**, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **HENRYTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.068.097/0001-47, no **PE-SECONSERVA Nº 90648/2024**, que tem como objeto a "Aquisição de Concreto Asfáltico Estocável em Embalagens de 25kg para Serviços Emergenciais de Tapa-Buraco".

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

PROCESSO nº CSV-PRO-2023/03480 - **AUTORIZO** a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO", pelo período de 12 meses, bem como pela renovação do quantitativo inicialmente autorizado, conforme preceituam os arts. 84, da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1°, do Decreto Rio nº 51.078/2022.

PROCESSO nº CSV-PRO-2023/03480 - **AUTORIZO** a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 027/2023, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO", pelo período de 12 meses, bem como pela renovação do quantitativo inicialmente autorizado, conforme preceituam os arts. 84, da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1°, do Decreto Rio nº 51.078/2022.

PROCESSO nº CSV-PRO-2023/03480 - **AUTORIZO** a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 028/2023, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO", pelo período de 12 meses, bem como pela renovação do quantitativo inicialmente autorizado, conforme preceituam os arts. 84, da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1°, do Decreto Rio nº 51.078/2022.

PROCESSO nº CSV-PRO-2023/03480 - **AUTORIZO** a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 029/2023, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO", pelo período de 12 meses, bem como pela renovação do quantitativo inicialmente autorizado, conforme preceituam os arts. 84, da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1°, do Decreto Rio nº 51.078/2022.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº CSV-PRO-2023/07418 - Pelos fatos e razões aduzidos no pronunciamento da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, nas fls. 1663 e 1668, bem como a manifestação da Subsecretaria de Gestão, na fl. 1669, aos quais me reporto e adoto como fundamentos de decisão, **AUTORIZO**, com base no artigo nº 601 e 602, do Decreto n.º 3.221/81, de 18/09/1981, a relevação de aplicação de penalidade à empresa **VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, CNPJ n.º 31.952.323/0001-09, pela regularização das pendências da OFM nº 036/2024, relacionado à Ata de Registro de Preços n.º 012/2024, no âmbito do Pregão Eletrônico PE-RP- FP/SUBGGC n.º 90275/2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº CSV-PRO-2024/08126 - **AUTORIZO** em conformidade com o contido no Ofício nº CSV-OFI-2024/01043, de 10 de setembro de 2024.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo n.º 26/004.165/2021 - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de autorização para celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, publicado no D.O. RIO - Ano XXXVIII - nº 53, de 06/06/2024, pág. 18, 1ª coluna, às fls. 1.432 e 1.433, do processo em referência, e **AUTORIZO** a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2022, na forma proposta pela Comissão de Fiscalização, nas fls. 1.492/1.493, ratificada na fl. 1.494, dos autos pelo Subsecretário de Projetos Especiais e Pavimentação, e a Declaração da contratada, na fl. 1.491, relativo a prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, sendo 60 dias na 28ª etapa, 30 dias na 29ª etapa e 30 dias na 30ª etapa, sem acréscimo de valor, a contar de 07/12/2024 até 05/04/2025, com base no art. 57,§ 1º, II e III, da Lei n.º 8.666/93.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

PROCESSO nº CSV-PRO-2023/00030 - Tendo em vista o despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, ratificado pela Subsecretaria de Engenharia e Conservação, às fls. 59 e 60, respectivamente, e o constante no processo 02/41/000.274/2020, **APROVO** o Laudo de Vistoria Administrativa SC/SUBEC/CGEC/3ª CRC/18ª GC, às fls. 50 a 57, elaborado pela Comissão designada pela Resolução SECONSERVA "P" nº 213 de 06/05/2024, publicada no D.O Rio nº 35, de 09/05/2024, pág.17/18, referente ao processo, e determino as providências cabíveis.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Onde se lê: PROCESSO nº CSV-PRO-2023/02958 - (...) pelo período de 12 meses, bem como pelo mesmo quantitativo inicialmente autorizado, conforme preceituam os arts. 84, da Lei 14.133/2021, c/c o 76,§1°, do Decreto Rio nº 51.078/2022.

Leia-se: **PROCESSO nº CSV-PRO-2023/02958** - (...) pelo período de 12 meses, bem como pela renovação do quantitativo inicialmente autorizado, conforme preceituam os arts. 84, da Lei 14.133/2021, c/c o 76,§1°, do Decreto Rio nº 51.078/2022.

(*) Retificação da publicação D.O. Rio Ano XXXVIII - n.º 70, de 01/07/2024, p. 32, 1ª coluna.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Onde se lê: PROCESSO nº CSV-PRO-2023/02157- (...) pelo período de 12 meses, bem como pelo mesmo quantitativo inicialmente autorizado, conforme preceituam os arts. 84, da Lei 14.133/2021, c/c o 76,§1°, do Decreto Rio nº 51.078/2022.

Leia-se: **PROCESSO nº CSV-PRO-2023/02157** - (...) pelo período de 12 meses, bem como pela renovação do quantitativo inicialmente autorizado, conforme preceituam os arts. 84, da Lei 14.133/2021, c/c o 76,§1°, do Decreto Rio nº 51.078/2022.

(*) Retificação da publicação D.O. Rio Ano XXXVIII - n.º 76, de 09/07/2024, p. 14, 2ª coluna.

INDEFERIMENTO DO 3º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
ENCERRADA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 28/08/2024 (*)

SC/SUBEC/CGEC/3ª CRC/17ª GC		
Processo	**Autuado**	**Auto de Infração nº**
CSV-PRO-2024/00842	CEDAE	1.041.893

(*) Omitido no D.O. Rio de 29/08/2024

INDEFERIMENTO DO 3º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
ENCERRADA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 03/09/2024 (*)

SC/SUBEC/CGEC/4ª CRC/22ª GC		
Processo	**Autuado**	**Auto de Infração nº**
CSV-PRO-2024/03344	CEDAE	1.054.775

(*) Omitido no D.O. Rio de 04/09/2024

INDEFERIMENTO DO 3º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
ENCERRADA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024 (*)

SC/SUBEC/CGEC/4ª CRC/21ª GC		
Processo	**Autuado**	**Auto de Infração nº**
CSV-PRO-2023/06578	CEDAE	1.026.525

(*) Omitido no D.O. Rio de 18/09/2024

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR REGIONAL
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO
INDEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
EXPEDIENTE 11/09/2024

CSV-PRO-2024/09740	1.083.991	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A
CSV-PRO-2024/09741	1.083.990	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A

EXPEDIENTE 13/09/2024

CSV-PRO-2024/10019	1.083.999	NATURGY BRASIL
CSV-PRO-2024/10028	1.084.003	NATURGY BRASIL
CSV-PRO-2024/09754	1.083.995	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO
INDEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
EXPEDIENTE 16/09/2024

CSV-PRO-2024/10114	1.105.519	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A
CSV-PRO-2024/10132	1.105.521	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A
CSV-PRO-2024/10170	1.105.520	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A
CSV-PRO-2024/08608	1.023.647	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A
CSV-PRO-2024/08610	1.023.646	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A
CSV-PRO-2024/09208	1.023.648	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A

DESPACHOS DO COORDENADOR DE VIAS URBANAS ESPECIAIS
COORDENADORIA DE VIAS URBANAS ESPECIAIS
INDEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
EXPEDIENTE 16/09/2024

CSV-PRO-2024/09747	1.027.046	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A
CSV-PRO-2024/09742	1.027.048	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A
CSV-PRO-2024/09745	1.027.047	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A
CSV-PRO-2024/09749	1.027.049	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A
CSV-PRO-2024/09371	1.030.394	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

Processo: CSV-PRO-2023/09408
1.Objeto: Aquisição de mobiliários.
2.Partes: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e M. do C. M. OLIVEIRA MÓVEIS.
3.Fundamento: Art. 28, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.
4.Valor: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
5.Autorização: Regina Ribeiro Ferreira

Processo: CSV-PRO-2023/09408
1.Objeto: Aquisição de mobiliários.
2.Partes: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e ESPAÇO MÓVEIS LTDA.
3.Fundamento: Art. 28, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.
4.Valor: R$ 6.674,00 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais)
5.Autorização: Regina Ribeiro Ferreira

Processo: CSV-PRO-2023/09408
1.Objeto: Aquisição de mobiliários.
2.Partes: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e SANTA TEREZINHA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
3.Fundamento: Art. 28, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.
4.Valor: R$ 6.916,00 (seis mil, novecentos e dezesseis reais)
5.Autorização: Regina Ribeiro Ferreira

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

CSV-PRO-2024/09974 - **APROVO** a Prestação de Contas dos gestores de SDP - TAXI.Rio da Secretaria Municipal de Conservação (4300), no valor total de R$ 317,97, referente à Natureza de Despesa 3.3.90.39.41.

SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E PAVIMENTAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

PROCESSO: CSV-PRO-2024/05648
1. Objeto: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA BALAUSTRADA SOBRE AS PONTES DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, NOS BAIRROS DA CIDADE NOVA E CENTRO - AP1.
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e ACQUA TOTAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
3. Fundamento: ARTIGO 28 INCISO I DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
4. Valor: R$ 339.989,47 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
5. Autorização: JOÃO LUIZ REIS DA SILVA

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

Processo CLB-PRO-2024/07270 - Adjudico, homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 90711/2024, realizado em 10/09/2024, e autorizo a despesa referente à aquisição de arame galvanizado fio 16, em favor da empresa COMERCIAL TSA LTDA, no valor total de R$ 64.599,48 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreirinha Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SME Nº 479, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a composição das Comissões de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando a delegação de competência contida no Decreto nº 37.327 de 28 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição das Comissões de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação, consolidada pela Resolução SME nº 447 de 19/03/2024.

Art. 2º As Comissões serão constituídas pelos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.
RENAN FERREIRINHA

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO SME Nº 479, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
10ª Coordenadoria Regional de Educação
Valeria Rodrigues da Silva Maia, Assistente II da E/10ª CRE/GRH, matrícula 12/290491-0 - **Presidente**
Andrea Martins de Lima, Assistente II da E/10ª CRE/GED, matrícula 12/254581-2;
Silvana da Silva Nogueira Perrut dos Santos, Professor II, E/10ª CRE/GRH, 10/247222-3;
Adriana da Fonseca Bernardo, Professor II, E/10ª CRE/GAD, 10/200513-0;
Carla Angélica Vieira Costa Damas, Assistente II da E/10ª CRE, matrícula 12/278927-9;
Rosana de Oliveira Guimarães, Assistente II da E/10ª CRE/GIL, matrícula 12/194227-5;
Rosália Nestor de Santa Anna, Professor de Educação Infantil, E/10ª CRE/GSM, 10/294029-4.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 2228 - Exonerar, a pedido, **RAFAEL REGIS DE LIMA MARTINS**, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 11/300.153-4, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE I, símbolo DAS-06, código 98758, setor 51647 da Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Coordenadoria Técnica de Operações, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/68036)

Nº 2229 - Designar **FLAVIA SANTOS VASCONCELOS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/299.089-3, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5465, setor 10816 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/67797)

Nº 2230 - Designar **ADRIANA DA SILVA DOS ANJOS HENRIQUES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/265.978-7, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 19238, setor 19112 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/67777)

Nº 2231 - Dispensar **ALEX SANDRO CORREA MACHADO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/297.350-1, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7777, setor 11056 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/65643)

Nº 2232 - Nomear **ALEX SANDRO CORREA MACHADO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/297.350-1, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 7776, setor 11056 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/65643)

Nº 2233 - Designar **ELEN ARAÚJO DE BARCELLOS GAMARSKI**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/222.634-8, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7653, setor 11016 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/62691)

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

SME-PRO-2024/57535
Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, autorizo o pedido de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pelo servidor por **GREICE ELLEN TARRAQUE RIBEIRO**, Professor de Ensino Fundamental - Educação Física, matrícula: 10/297.577-9, pelo período de 06 (seis) meses, a partir **de 08/08/2024.**

SME-PRO-2024/59118
Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, autorizo o pedido de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **ROBERTA DE OLIVEIRA CHAVES**, Professor II, matrícula: 12/202.684-7, pelo período de 12 (doze) meses, a partir **da data da publicação.**

SME-PRO-2024/51643
Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, nos períodos de **14 a 17/08/2024 e de 18/08 a 21/08/2024**, à servidora **MICHELE RIBEIRO DE CARVALHO CASSANO**, Professor II, matrícula 10/246.990-6, uma vez que comprovou a participação no XII Congresso Brasileiro de História da Educação - História da Educação: acervos, fontes e territórios, e no ISCHE 45: INTERNATIONAL STRANDING CONFERENCE FOR THE HISTORY OF EDUCATION, realizado em Natal/RN.

SME-PRO-2024/60454
Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 e 31.614 de 18 de dezembro de 2009, nos dias **19 e 20 de agosto de 2024**, à servidora **LISBETE DOS ANJOS DORNELAS**, Professor I - Inglês, matrícula 10/279.135-8, uma vez que comprovou a participam no I Seminário Internacional sobre Avaliação de Programas de Pós - Graduação (SIAPPG), realizado no Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão/RJ.

SME-PRO-2024/38400
Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, no período de **20 a 23/05/2024**, à servidora **REBEKA HELENA COSTA DA SILVA OLIVEIRA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/323.039-8, uma vez que comprovou a participação no X Congresso Internacional de Pesquisa (Auto) Biográfica (CIPA), realizado na Universidade do Estado da Bahia/BA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 509, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/58785,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/SUBG "P" Nº 242, de 30 de abril de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 509, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
GESTOR ADMINISTRATIVO (Arts.5.º e 7.º)	Lucas Germano Fortunato	11/300162-5	E/SUBG/CCPAR/GGOV
	Luciana Ferreira Gonçalves de Salles	11/200304-4	E/SUBG/CCPAR/GGOV
GESTOR TÉCNICO (Arts.5.º e 7.º)	Marcella Sobreira dos Santos Aranha	11/222471-5	E/SUBG/CCPAR/GGOV
	Juliana Nobre Leone	11/268737-4	E/SUBG/CCPAR/GGOV
FISCAL TÉCNICO (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Jociara Silva Santos Matos	10/300225-0	E/6ª CRE
	Antônio Alexandre Vaz Lopes	10/291114-7	E/6ª CRE
	Jane Henriques Rubim	10/171603-4	E/9ª CRE
	Ana Carolina Pereira	11/246607-6	E/9ª CRE
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Thiago Leite da Silva	10/306944-0	E/6ª CRE
	Vanessa Sousa Santa Cruz de Assis	12/246560-7	E/6ª CRE
	Lívia dos Santos Ribeiro Mendes	12/307614-8	E/9ª CRE
	Simone Alves de Menezes Bento	12/165487-0	E/9ª CRE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 510, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/58785,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/SUBG "P" Nº 290, de 3 de junho de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 510, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Gestor Administrativo (Arts.5.º e 7.º)	Lucas Germano Fortunato	11/300162-5	E/SUBG/CCPAR/GGOV
	Luciana Ferreira Gonçalves de Salles	11/200304-4	E/SUBG/CCPAR/GGOV
Gestor Técnico (Arts.5.º e 7.º)	Marcella Sobreira dos Santos Aranha	11/222471-5	E/SUBG/CCPAR/GGOV
	Juliana Nobre Leone	11/268.737-4	E/SUBG/CCPAR/GGOV
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Shirley Cristiane Ribeiro Lazaro Da Silva	11/275367-1	E/5ª CRE
	Andreia Rodrigues Pereira	12/274602-2	E/5ª CRE
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	E/7ª CRE
	Raquel Grion Neto Gusmão Reis	10/252533-5	E/7ª CRE
	Ane Caroline Nercelhas Bragança	12/284689-7	E/10ª CRE
	Flávia Vianna de Oliveira	12/328715-8	E/10ª CRE
Fiscal Técnico (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Christiane da Silva Brigues	12/171137-3	E/5ª CRE
	Simone Mendonça Pereira	10/257388-9	E/5ª CRE
	Andrea de Sousa Alexandre	11/149989-6	E/7ª CRE
	Deise Cristina Perdomo Azeredo Bilotta	10/321198-4	E/7ª CRE
	Aline Cardoso da Silva	10/279350-3	E/10ª CRE
	Patricia Rimes Silva	10/351293-6	E/10ª CRE

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 511, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/58785,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/SUBG "P" Nº 289, de 3 de junho de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 511, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.			
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
Gestor Administrativo (Arts.5.º e 7.º)	Lucas Germano Fortunato	11/300162-5	E/SUBG/CCPAR/GGOV
	Luciana Ferreira Gonçalves de Salles	11/200304-4	E/SUBG/CCPAR/GGOV
Gestor Técnico (Arts.5.º e 7.º)	Marcella Sobreira dos Santos Aranha	11/222471-5	E/SUBG/CCPAR/GGOV
	Juliana Nobre Leone	11/268.737-4	E/SUBG/CCPAR/GGOV
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Shirley Cristiane Ribeiro Lazaro Da Silva	11/275367-1	E/5ª CRE
	Andreia Rodrigues Pereira	12/274602-2	E/5ª CRE
	Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	E/7ª CRE
	Raquel Grion Neto Gusmão Reis	10/252533-5	E/7ª CRE
	Ane Caroline Nercelhas Bragança	12/284689-7	E/10ª CRE
	Flávia Vianna de Oliveira	12/328715-8	E/10ª CRE
	Carlos Souza Santa Brigida	11/285193-9	E/11ª CRE
	Thais Viana Macedo	12/268378-7	E/11ª CRE
Fiscal Técnico (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Christiane da Silva Brigues	12/171137-3	E/5ª CRE
	Simone Mendonça Pereira	10/257388-9	E/5ª CRE
	Andrea de Sousa Alexandre	11/149989-6	E/7ª CRE
	Deise Cristina Perdomo Azeredo Bilotta	10/321198-4	E/7ª CRE
	Aline Cardoso da Silva	10/279350-3	E/10ª CRE
	Patrícia Rimes Silva	10/351293-6	E/10ª CRE
	Ana Elizabeth Franco Barreto de Santana	12/240197-4	E/11ª CRE
	Lenita Lopes de Almeida Marins	10/200093-3	E/11ª CRE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 512, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/58785,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/SUBG "P" Nº 450, de 15 de agosto de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 512, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.			
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
Gestor Administrativo (Arts.5.º e 7.º)	Lucas Germano Fortunato	11/300162-5	E/SUBG/CCPAR/GGOV
	Luciana Ferreira Gonçalves de Salles	11/200304-4	E/SUBG/CCPAR/GGOV
Gestor Técnico (Arts.5.º e 7.º)	Marcella Sobreira dos Santos Aranha	11/222471-5	E/SUBG/CCPAR/GGOV
	Juliana Nobre Leone	11/268.737-4	E/SUBG/CCPAR/GGOV
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Camilla Gomes de Souza	12/253307-3	E/1.ª CRE
	Rejane Andrade Bigiotti	12/166937-3	E/1.ª CRE
	Pablo Barbosa Fonseca	12/327654-0	E/3.ª CRE
	Tatiane de Souza Vianna	10/293732-4	E/3.ª CRE
Fiscal Técnico (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Denize Schettino	10/137193-9	E/1.ª CRE
	Quintino Rodrigues Medina	10/300285-4	E/1.ª CRE
	Alexandra Barbara de Almeida	11/215395-5	E/3.ª CRE
	Camila Ramos da Mota	12/233032-2	E/3.ª CRE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024.

Processo: SME-PRO-2022/20469
1- Objeto: Ressuprimento Táxi-Rio - Uso Corporativo.
2- Partes: PCRJ/SME e E/SUBE.
3- Fundamento: Decreto Municipal nº 45.716/2019.
4- Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5- Valor: R$ 12.765,49 (dose mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), na Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Tipo 75 - Item 825.
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

SME-PRO-2023/03749- AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 69/2023, a ser firmado por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB) - CNPJ Nº 42.124.693/0001-74, cujo objeto é:I - Acréscimo contratual no montante de R$ 127.859,76 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), que perfaz aproximadamente 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a contar da data da assinatura, ou da data estabelecida no memorando de início, com fulcro no art. 124, inciso I combinado com art. 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e; II - Rerratificação do ANEXO III do Termo de Referência, com a inclusão de 03(três) Unidades Escolares inauguradas na 7ª Coordenadoria Regional de Educação, conforme justificativa de fls.593. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 69/2023 que era de R$ 34.806.768,41 (trinta e quatro milhões e oitocentos e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)passa a ser de R$ 34.934.628,17 (trinta e quatro milhões e novecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

SME-PRO-2024/66807
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

SME-PRO-2024/67106
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.13 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva por doação do bem descrito nestes autos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/SUBAIR/CAGE/GPE, formalizada através do processo SME-PRO-2024/50732 no valor de R$ 10.432,06.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

SME-PRO-2024/64444
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.08 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

SME-PRO-2024/66707
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.05 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

SME-PRO-2024/62241
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.07 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva do bem descrito nestes autos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

SME-PRO-2024/61608
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva do bem descrito nestes autos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo n° SME-PRO-2024/30810
AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo maior desconto global por lote, sob o regime de execução por preço unitário, para estabelecer o SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÕES, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES, ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), objetivando preservar as instalações prediais, além de garantir segurança e condições de utilização adequadas aos usuários, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 160.849.695,14 (cento e sessenta milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais, quatorze centavos).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº SME-PRO-2024/54921 - Torno sem efeito a publicação quanto ao autorizo de licitação publicada no D.O Rio N° 114 de 29 de agosto de 2024, pág. 45, 2ª coluna.

Processo n° SME-PRO-2024/54921 - **AUTORIZO** a abertura da licitação, enquadrada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, do tipo menor preço por lote, no modo aberto e fechado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos especializados para impressão de materiais avaliativos da Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, englobando a pré-impressão, impressão, acabamento, empacotamento e distribuição dos materiais, enquadrado na classificação de materiais do Município na classe 2510, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, no valor estimado de R$ 7.985.932,86 (sete milhões novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), com fulcro no art. 28, inciso I, c/c art. 29 c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Rio nº 51.078/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
RETIFICAÇÃO
(*) EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº SME-PRO-2023/17675
Onde se lê: Processo nº SME-PRO-2024/15880
Leia-se: Processo nº SME-PRO-2023/17675
(*) Publicado no D.O. Rio nº 126, pág. 20, de 16 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/CTRH/CARH "P" DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos da alínea "b" do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
- na proporcionalidade **de 4.387/10.950 dias:**
Nº 1210 - Processo nº SME-PRO - 2024/42010 - **TANIA MARIA COSTA DE OLIVEIRA CARDOSO**, Agente de Educação Infantil, Nível 3, matrícula:10/281039-8.

APOSENTAR, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do artigo 72, da Lei 94/79 e com o art. 6º A da Emenda Constitucional 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 1211 - Processo nº SME-PRO - 2024/66688 - **GISELI GONÇALVES BOURGUIGNON**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula:10/165056-3.

APOSENTAR, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do artigo 72, da Lei 94/79 e com o art. 6º A da Emenda Constitucional 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
- na proporcionalidade **de 9.296/10.950 dias:**
Nº 1212 - Processo nº SME-PRO - 2024/66641 - **JALDETE SANTOS MOURA RODRIGUES**, Professor II, Classe C, Nível 5, matrícula:10/199972-1.
- na proporcionalidade **de 9.296/10.950 dias:**
Nº 1213 - Processo nº SME-PRO - 2024/66616 - **SANDRA COIMBRA BENAC**, Professor I - Matemática, Classe C, Nível 5, matrícula:10/233098-3.

APOSENTAR, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do artigo 72, da Lei 94/79, considerando a Resolução SMA nº 1.483/2008, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
- na proporcionalidade **de 10.251/10.950 dias:**
Nº 1214 - Processo nº SME-PRO - 2024/66504 - **ANA APARECIDA ALDÃO BROULLON**, Secretário Escolar, 2ª Classe, matrícula:10/283552-8.
- na proporcionalidade **de 2.942/10.950 dias:**
Nº 1215 - Processo nº SME-PRO - 2024/66493 - **GLAUCE HENRIQUE TOLEDO**, Secretário Escolar, 3ª Classe, matrícula:10/300247-4.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

AVERBE-SE, nos termos do Inciso III, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, exclusivamente para fins de aposentadoria, o tempo de serviço/contribuição prestado ao INSS, do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/47396 - ROSANGELA MATTOS DE CARVALHO, 10/264659-4, Professor II, no período de 05/03/2004 a 31/12/2004, 21/02/2005 a 31/12/2005, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, como Professor Docente I - Língua Portuguesa, matrícula 5501087, no total de 606 (seiscentos e seis) dias, observando-se 01 (um) falta abonada, desprezando-se os períodos de 13/03/1984 a 17/07/1984, 01/10/1984 a 22/08/1985, 23/08/1985 a 26/09/1985, 04/10/1985 a 13/11/1985, 04/12/1985 a 04/01/1986, 06/01/1986 a 31/01/1986, 03/02/1986 a 03/04/1986, 29/12/1986 a 03/03/1988, por já constar averbado à matrícula 14/136262-3.(Solicitação feita em: 21/06/2024)

SME-PRO-2024/49238, MARIA LUCIA FONTES CHAIM NARCISO, matrícula nº 10/267004-0, Agente de Educação Infantil. AVERBE-SE, o tempo de serviço/contribuição prestado à:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, no período de 18/08/2003 a 20/12/2003, como Professor de Português, no total de 125 (cento e vinte e cinco) dias, com fulcro no inciso III, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, observada a redação introduzida pela L.C. nº 34, de 01/12/1997.

b) FUNDO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no período de 09/02/2004 a 22/12/2004 e 14/02/2005 a 22/12/2005, como Professor de Português, no total de 630 (seiscentos e trinta) dias, com fulcro no inciso III, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979.

c) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no período de 23/02/2006 a 31/12/2006, como Professor de Língua Portuguesa, no total de 308 (trezentos e oito) dias, com fulcro no inciso III, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979.

d) INICIATIVA PRIVADA, no período de 02/09/1985 a 02/02/1988, 03/02/1988 a 28/02/1989, 01/04/1995 a 31/10/1999, 01/11/1999 a 31/05/2003, 01/06/2003 a 31/08/2003, 01/11/2009 a 23/05/2011, no total de 4.909 (quatro mil novecentos e nove) dias, desprezamos o período de 24/05/2011 a 31/05/2011, por ser concomitante com esta municipalidade, com fulcro no parágrafo único, do Art.9º, da Lei nº 315 de 4 de março de 1982, e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e anexos, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado como Art. 212 da LOMRJ de 5 de abril de 1990, para fins de tempo de Contribuição.(Solicitação feita em: 25/06/2024)

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIAS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

SME-PRO-2024/66013 - **INDEFERIDO**

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Fixados com validade a partir de **17/05/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **NOEMI DE ASSIS INÁCIO**, **PROFESSOR I**, **EDUCAÇÃO MUSICAL** - **CLASSE C** - **NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/277838-9**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "P" **Nº 614** de **16/05/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/38272.**

Fixados com validade a partir de **10/05/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **PAULA FACCINI DE BASTOS CRUZ**, **PROFESSOR I**, **HISTÓRIA** - **CLASSE D** - **NÍVEL 2**, MATRÍCULA: **15/280434-2**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "P" **Nº 587** de **09/05/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/12829.**

Fixados com validade a partir de **13/05/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ROSIANE RIBEIRO EVANGELISTA**, **PROFESSOR I**, **INGLÊS** - **CLASSE C** - **NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/264690-9**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "P" **Nº 595** de **10/05/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/03656.**

Fixados com validade a partir de **13/05/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MARIANGELA MIRANDA RAMOS**, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** - **CLASSE C**, **NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/250681-4**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "P" **Nº 594** de **10/05/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/08162.**

Fixados com validade a partir de **15/05/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MARCIA CONSTANCIA DE MATTOS**, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** - **CLASSE C**, **NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/291101-4**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "P" **Nº 605** de **14/05/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/13462.**

Fixados com validade a partir de **16/05/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **TELMA REGINA SOUZA COUTINHO**, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** - **CLASSE C**, **NÍVEL 2**, MATRÍCULA: **15/276695-4**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "P" **Nº 610** de **15/05/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/14471.**

Fixados com validade a partir de **14/05/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **NEYDE BARBOZA RIBEIRO**, **MERENDEIRA** - **CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/262397-3**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "P" **Nº 599** de **13/05/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/39052.**

Fixados com validade a partir de **16/05/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, **MERENDEIRA** - **CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/231527-3**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "P" **Nº 609** de **15/05/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/08325.**

Fixados com validade a partir de **15/05/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **ILZA NOGUEIRA DOS SANTOS**, **AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL** - **NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/256068-8**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "P" **Nº 604** de **14/05/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/04815.**

Fixados com validade a partir de **14/05/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **FABIANA DO NASCIMENTO DE CARVALHO PEREIRA**, **AGENTE EDUCADOR II** - **REFERÊNCIA M6**, MATRÍCULA: **15/273491-1**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "P" **Nº 598** de **13/05/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/39046.**

Fixados com validade a partir de **30/07/2019** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **SOLANGE FERRARO DE ARAUJO**, **PROFESSOR I**, **LÍNGUA PORTUGUESA** - **CLASSE C** - **NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/143429-9**, aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **Nº 1579** de **29/07/2019**, conforme processo nº **07/02/002.192/2017.**

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Fixados com validade a partir de **17/09/2024**, os proventos mensais de inatividade de **WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** - **EDUCAÇÃO FÍSICA** - **CLASSE C** - **NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/165632-1**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH** "**P**" **Nº 1082** de **27/08/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/43867.**

Fixados com validade a partir de **17/09/2024**, os proventos mensais de inatividade de **DILENE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, **PROFESSOR II** - **CLASSE C** - **NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/223010-0**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "**P**" **Nº 1083** de **27/08/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/42811.**

Fixados com validade a partir de **17/09/2024**, os proventos mensais de inatividade de **TÂNIA ROSÂNGELA RAMALHO PEREIRA RODRIGUES**, **PROFESSOR II** - **CLASSE C** - **NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/200549-4**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "**P**" **Nº 1081** de **27/08/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/43474.**

Fixados com validade a partir de **17/09/2024**, os proventos mensais de inatividade de **PAULO HENRIQUE DA SILVA**, **PROFESSOR I** - **EDUCAÇÃO FÍSICA** - **CLASSE C** - **NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/165667-7**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH** "**P**" **Nº 1080** de **26/08/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/43699.**

Fixados com validade a partir de **17/09/2024**, os proventos mensais de inatividade de **JOSÉ HERONIDES ANDRADE DE MOURA**, **PROFESSOR I** - **INGLÊS** - **CLASSE D** - **NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/233305-2**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH** "**P**" **Nº 1084** de **27/08/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/42724.**

(*)2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/2ª CRE/GSM Nº 99 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo SME-PRO- 2024/43355 autuado em 28/05/2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

RESOLVE:
Art.1º Constituir Comissão Verificadora para ampliação de faixa etária e do horário integral.

Art.2º Integram a Comissão, os servidores abaixo relacionados:
I - Teresa Emilia dos Santos Pacheco mat.10/128.547-7
II - Tânia Cecília da Silva Telles mat. 10/263.644-7
III - Carmen Lúcia Tavares Pompeu mat. 10/195.764-6

Art.3º A referida Comissão, sob a Presidência do primeiro, atuará com eficácia a partir de 12 de setembro de 2024, até a finalização do processo, junto à Escola Pingo D'Água, situada à Rua Silva Pinto, nº 71 - Bairro Vila Isabel - CEP.: 20551-190.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2024.
(*) Omitido do DO nº 125 de 13/09/2024.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE N.º 337, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona

A COORDENADORA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do Processo n.° 07/03/000.056/2024 de 10 de setembro de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
- Ramon de Carvalho Alberich, PEF, 11/280.627-1;
- Elizabete Alves de Lima Rodrigues, PII, 11/202.479-2;
- Marilda David Medeiros, PII, 11/012.105-3;
- Luciano Gomes Oliveira, PI, 11/170.125-9, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.
MARIA DE FÁTIMA CUNHA

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE N.º 338, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona

A COORDENADORA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do Processo n.° 07/03/000.054/2024 de 10 de setembro de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
- Daniele da Silva Vieira de Souza, PEF, 12/259.544-5;
- Marcio Américo dos Santos, PI, 11/194.559-1;
- Maiza Ferreira de Oliveira, PAEI, 11/315.979-5;
- Andreia Assis Grangeiro, PI, 10/283.305-1, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.
MARIA DE FÁTIMA CUNHA

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*) EXPEDIENTE 17/09/2024

SME-PRO-2024/63520-Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.16 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.
(*) Omitido no DO nº 119 de 05/09/2024

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 17/09/2024

PROCESSO nº SME-PRO-2024/55989- Torno sem efeito a publicação do aprovo no D.O. Rio nº 92 de 31 de julho de 2024, pág. 77, 1ª coluna.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 17/09/2024

SME-PRO-2024/67929-Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2024/67910-Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.10 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*)EXPEDIENTE DE 14/12/2023

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N. D.	F. R.
SME-PRO-2022/18866	E/4ª CRE(04.30.015) E.M ERPÍDIO CABRAL, ÍNDIO DA MARÉ	R$ 36.000,00	3.3.90.39.63	1.500.117

3) Fundamento: Dispensa de licitação- art.24 Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e no que couber ao decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE
5) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros
(*) Omitido do D.O Rio nº 184 de 15/12/2023.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2024/62305	E/4ª CRE/GAD/SEDE	VALÉRIA ROSA DE MACEDO	12/227-924-8
		AGLIBERTO CRUZ CORREIA	12/116.615-6

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Aprovo, com ressalva, a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2024/62683	E/CRE (04.30.701) CEJA MARÉ	JOÃO PAULO SOBRAL DIAS NETTO	11/335.252-3
		EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	12/328.570-7

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2024/57041	E/4ª CRE (04.10.010) EM NERVAL DE GOUVEIA	EDSON DIAS ALECYR	11/199.512-5
		DIOGO ORLANDO ELIAS DO ESPIRITO SANTO	10/297.376-6
SME-PRO-2024/65795	E/4ª CRE (04.31.001) EM. ARY BARROSO	LUCIANE DE ASSIS ALMEIDA	11/209.038-9
		EDUARDO MEIRELLES AZZAM	12/244.964-3
SME-PRO-2024/56969	E/4ª CRE (04.31.027) EM. ZÉLIA BRAUNE	WLADIMIR MENDONÇA DA SILVA	11/302.338-9
		JULIA BEATRIZ GOMES DA SILVA CARVALHO	12/297.378-2
SME-PRO-2024/66251	E/4ª CRE (04.31.803) EDI PROFESSOR EMMANUEL PEREIRA FILHO	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO	11/235.124-5
		MARIZE GELARD REIS DE CASTRO	12/257.393-9

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENDOR
(*)EXPEDIENTE DE 05/09/2024

1 - Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.
2 - Partes: PCRJ/SME e

Processo	Unidade Escolar		ND 3.3.90.39 Tipo patrimonial 75 Item patrimonial 441
SME-PRO-2023/18710	E/CRE (05.14.003)	EM Maestro Pixinguinha	R$ 5.000,00
SME-PRO-2023/19632	E/CRE (05.14.022)	EM Mario Paulo de Brito	R$ 5.000,00
SME-PRO-2023/19642	E/CRE (05.14.024)	EM Almirante Newton Braga	R$ 5.000,00
SME-PRO-2023/19671	E/CRE (05.14.028)	EM Tarsila do Amaral	R$ 5.000,00
SME-PRO-2023/20038	E/CRE (05.14.029)	EM Malba Tahan	R$ 5.000,00
SME-PRO-2023/21233	E/CRE (05.15.013)	EM Silvio Romero	R$ 5.000,00
SME-PRO-2023/21237	E/CRE (05.15.014)	EM Fornovo	R$ 5.000,00
SME-PRO-2023/21240	E/CRE (05.15.016)	EM Raja Gabaglia	R$ 5.000,00
SME-PRO-2023/22358	E/CRE (05.15.029)	EM Professor Carneiro Felipe	R$ 5.000,00
SME-PRO-2023/23254	E/CRE (05.15.041)	EM Oswaldo Teixeira	R$ 5.000,00

3 - Fundamento: Não sujeito à Lei 14.133.
4 - Razão: Atendimento às necessidades urgentes das Unidades Escolares.
5 - Autorizo: Vera Lucia Delgado de Oliveira
(*) Omitido no DO de 06/09/2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024.

Processo SME-PRO-2024/38371
Aprovo a prestação de contas do mês de 04/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 22/2023.

Processo SME-PRO-2024/38528
Aprovo a prestação de contas do mês de 04/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 23/2023.

Processo SME-PRO-2024/39251
Aprovo a prestação de contas do mês de 04/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 24/2023.

Processo SME-PRO-2024/38788
Aprovo a prestação de contas do mês de 04/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 25/2023.

Processo SME-PRO-2024/39273
Aprovo a prestação de contas do mês de 04/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 26/2023.

Processo SME-PRO-2024/39281
Aprovo a prestação de contas do mês de 04/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 27/2023.

Processo SME-PRO-2024/39160
Aprovo a prestação de contas do mês de 04/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 28/2023.

Processo SME-PRO-2024/39364
Aprovo a prestação de contas do mês de 04/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 29/2023.

Processo SME-PRO-2024/39306
Aprovo a prestação de contas do mês de 04/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 30/2023.

Processo SME-PRO-2024/38779
Aprovo a prestação de contas do mês de 04/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 31/2023.

Processo SME-PRO-2024/38876
Aprovo a prestação de contas do mês de 04/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 32/2023.

Processo SME-PRO-2024/39291
Aprovo a prestação de contas do mês de 04/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 33/2023.

Processo SME-PRO-2024/39261
Aprovo a prestação de contas do mês de 04/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 34/2023.

Processo SME-PRO-2024/38804
Aprovo a prestação de contas do mês de 04/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 35/2023.

Processo SME-PRO-2024/38772
Aprovo a prestação de contas do mês de 04/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 36/2023.

*Torno sem efeito a publicação no D.O nº 56 de 11 de junho de 2024, página nº 33.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo SME-PRO-2024/45144
Aprovo a prestação de contas do mês de 05/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 22/2023.

Processo SME-PRO-2024/45583
Aprovo a prestação de contas do mês de 05/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 23/2023.

Processo SME-PRO-2024/46242
Aprovo a prestação de contas do mês de 05/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 24/2023.

Processo SME-PRO-2024/45655
Aprovo a prestação de contas do mês de 05/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 25/2023.

Processo SME-PRO-2024/45640
Aprovo a prestação de contas do mês de 05/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 26/2023.

Processo SME-PRO-2024/45580
Aprovo a prestação de contas do mês de 05/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 27/2023.

Processo SME-PRO-2024/45731
Aprovo a prestação de contas do mês de 05/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 28/2023.

Processo SME-PRO-2024/45756
Aprovo a prestação de contas do mês de 05/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 29/2023.

Processo SME-PRO-2024/46151
Aprovo a prestação de contas do mês de 05/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 30/2023.

Processo SME-PRO-2024/45837
Aprovo a prestação de contas do mês de 05/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 31/2023.

Processo SME-PRO-2024/45872
Aprovo a prestação de contas do mês de 05/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 32/2023.

Processo SME-PRO-2024/46131
Aprovo a prestação de contas do mês de 05/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 33/2023.

Processo SME-PRO-2024/45138
Aprovo a prestação de contas do mês de 05/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 34/2023.

Processo SME-PRO-2024/45740
Aprovo a prestação de contas do mês de 05/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 35/2023.

Processo SME-PRO-2024/45646
Aprovo a prestação de contas do mês de 05/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 36/2023.

*Torno sem efeito a publicação no D.O nº 71 de 02 de julho de 2024, página nº 114.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/5ª CRE/GSM N° 26 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A Gerente da Gerência de Supervisão e Matrícula da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº SME-PRO-2024/63763, autuado em 30 de agosto de 2024,

RESOLVE:
Art. 1.º Constituir Comissão Verificadora para Alteração de Endereço da Instituição de Ensino de Educação Infantil, da modalidade Creche e Pré-Escola em horário parcial e integral.

Art. 2.º Integram a Comissão as seguintes servidoras:
I- Sandra Maria Pereira de Alcantara, matrícula 10/146.680-4;
II- Vanessa Zumpichiatti dos Anjos dos Santos, matrícula 10/201123-7 e
III- Iva Gonçalves Muniz, matrícula 12/153765-3

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde a presente data até a finalização do processo, perante a Creche Escola Espaço Aprender, situado na Avenida Brás de Pina, 2636 - Vista Alegre - Rio de Janeiro, CEP 21.235-603.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/5ª CRE/GSM N° 27 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A Gerente da Gerência de Supervisão e Matrícula da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº SME-PRO-2024/63861, autuado em 30 de agosto de 2024,

RESOLVE:
Art. 1.º Constituir Comissão Verificadora para ampliação de faixa etária e consignação de capacidade máxima para o funcionamento da Educação Infantil na modalidade Creche, a partir de 1 ano, e Pré-Escola em horário parcial e integral.

Art. 2.º Integram a Comissão as seguintes servidoras:
I- Sandra Maria Pereira de Alcantara, matrícula 10/146.680-4;
II- Vanessa Zumpichiatti dos Anjos dos Santos, matrícula 10/201123-7 e
III- Iva Gonçalves Muniz, matrícula 12/153765-3

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde a presente data até a finalização do processo, perante o Jardim de Infância Anjinho Travesso, situado na Avenida Meriti, 130 - Vila Kosmos - Rio de Janeiro, CEP 21.220-203.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/5ª CRE/GSM N° 28 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A Gerente da Gerência de Supervisão e Matrícula da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº SME-PRO-2024/63198, autuado em 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:
Art. 1.º Constituir Comissão Verificadora para autorização de funcionamento da Educação Infantil na modalidade Creche, a partir de 1 ano, e Pré-Escola em horário parcial e integral.

Art. 2.º Integram a Comissão as seguintes servidoras:
I- Sandra Maria Pereira de Alcantara, matrícula 10/146.680-4;
II- Vanessa Zumpichiatti dos Anjos dos Santos, matrícula 10/201123-7 e
III- Iva Gonçalves Muniz, matrícula 12/153765-3

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde a presente data até a finalização do processo, perante o Instituto Educacional T & P Conquista, situado na Rua Henrique Ferreira, 859 - Bento Ribeiro - Rio de Janeiro, CEP 21.550-290.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 18/09/2024

PROCESSO SME-PRO-2024/31513
Aprovo a prestação de contas do mês de MARÇO/2024, referente aos Termos de Colaboração nº 37/2023 e nº 59/2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

PROCESSO SME-PRO-2024/31480
Aprovo a prestação de contas do mês de MARÇO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 38/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/31449
Aprovo a prestação de contas do mês de MARÇO/2024, referente aos Termos de Colaboração nº 39/2023 e nº 60/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/30911
Aprovo a prestação de contas do mês de MARÇO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 44/2023.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

1- Objeto: Aquisição de materiais e serviços necessários ao funcionamento das Unidades Escolares da E /9ª CRE.
2- Partes: PCRJ/SME e:

PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	ND	TP	Item Patrimonial	VALORES	
SME-PRO-2022/11816	EM Visconde do Rio Branco	3.3.90.39	75	441	R$ 5.000,00	
SME-PRO-2022/11817	EM Samuel Wainer			441	R$ 5.000,00	
SME-PRO-2022/11822	EM Floriano de Brito			435		R$ 3.150,00
SME-PRO-2022/11823	EM Casemiro de Abreu			435		R$ 10.350,00
SME-PRO-2022/11862	EM Constantino de Magalhães			435		R$ 3.500,00
SME-PRO-2022/11904	EM Medal. Olim. Diego Mathias Hypólito			441	R$ 5.000,00	
SME-PRO-2022/11909	EM Medal. Olim. Douglas Correia de Souza			441	R$ 5.000,00	
SME-PRO-2022/11916	CIEP Claudio Manoel da Costa			441	R$ 5.000,00	
SME-PRO-2022/12002	CM Esperança da Vila São Jorge			441	R$ 1.500,00	
SME-PRO-2022/12063	EDI Enyr Portilho Avellar			441/435	R$ 1.500,00	R$ 3.150,00

3- Fundamento: Decreto Municipal Nº 50.162/2022.
4- Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5- Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.094) Escola Municipal Paulo Renato Souza, formalizada através do processo SME-PRO-2024/43735, no valor de R$ R$ 39.526,98 (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

Aprovo com ressalvas a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.094) Escola Municipal Paulo Renato Souza, formalizada através do processo SME-PRO-2024/08462, no valor de R$ R$ 26.562,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/9.ª CRE/GSM N.° 24, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA E/9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/63494, autuado em 29/08/2024,

RESOLVE:
Art. 1.º Constituir Comissão Verificadora para autorizar o funcionamento de atividades de estabelecimento de ensino de Educação Infantil, na modalidade Creche a partir de 6 meses e Pré-escola, em horário parcial e integral.

Art. 2.º Integram a Comissão os seguintes servidores:
I- ANDRÉA DA CUNHA PINTO CARDOSO, matrícula 10/200.198-0;
II- GRACIELI CÁSSIA PINHEIRO DE SOUZA matrícula 10/275.590-8; e
III- SIMONE ORNELLAS FERNANDES, matrícula 12/297.949-0;

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde a presente data até a finalização do processo, perante ao C. E. UNIDADE DO SABER, localizada na Estrada da Cachamorra, nº 3009, no bairro de Campo Grande, no Rio de Janeiro, CEP 23.040-152.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.
RENATA EIMERT FERNANDES DE OLIVEIRA

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

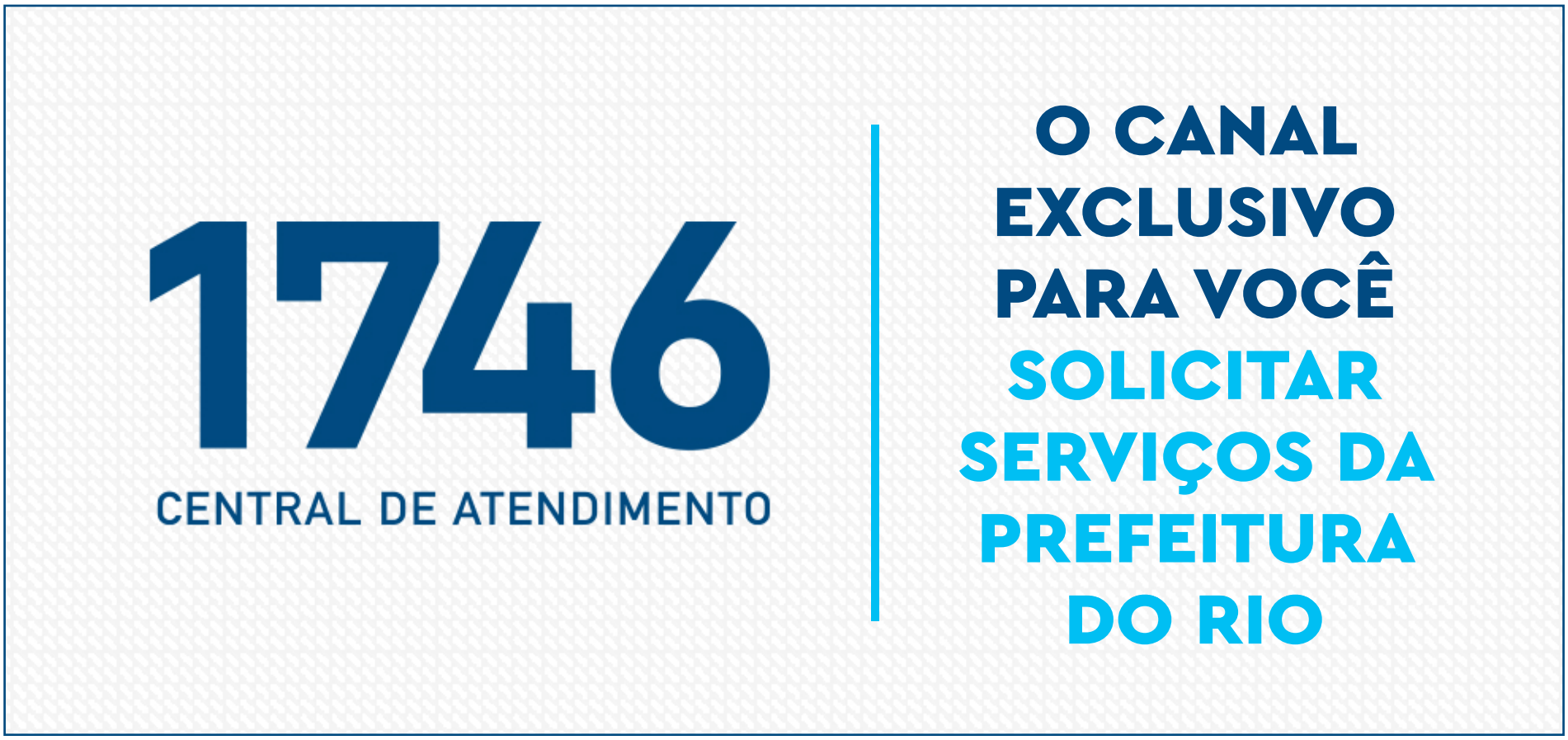
1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: PCRJ/E/11ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D.	T.P.	I.P.	F.R.
SME-PRO-2022/15068	E/11ª CRE Gabinete	R$ 24.600,00	3.3.90.39	75	435	1.500.1.17

3) Fundamento: Não Sujeito à Legislação Vigente
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes da UE
5) Valor: R$ 24.600,00
5) Autoridade: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (11.20.032) Escola Municipal Nelson Prudêncio, formalizada através do processo SME-PRO-2024/67720 no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: **Adilson Nogueira Pires**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO N.° 120 DE 06 DE SETEMBRO 2024
RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 441, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao **Termo de Colaboração n.º 46/2024,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "NÚCLEO SÓCIO-CULTURAL SEMENTE DO AMANHÃ", processo administrativo n.º 08/002.951/2021:

NOME	MATRÍCULA
Sonimar Carvalho de Faria	10/239.990-5
Ana Deise Ferreira de Almeida Vieira	10/245487-4
Alba Valeria Hausmann de Oliveira	10/192.683-1
Barbara Maria Pereira do Nascimento Pinto	10/252.205-0

LEIA-SE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao **Termo de Fomento n.º 46/2024,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "NÚCLEO SÓCIO-CULTURAL SEMENTE DO AMANHÃ", processo administrativo n.º 08/002.951/2021:

NOME	MATRÍCULA
Sonimar Carvalho de Faria	10/239.990-5
Ana Deise Ferreira de Almeida Vieira	10/245487-4
Alba Valeria Hausmann de Oliveira	10/192.683-1
Barbara Maria Pereira do Nascimento Pinto	10/252.205-0

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO N.° 120 DE 06 DE SETEMBRO 2024
RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 442, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Gestora ao **Termo de Colaboração n.º 46/2024,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "NÚCLEO SÓCIO-CULTURAL SEMENTE DO AMANHÃ", processo administrativo n.º 08/002.951/2021:

NOME	MATRÍCULA
Cristina Souza Barros	10/240.060-4
Felipe Salema de Souza	12/264.874-9
Maria Juliana de Abreu Netta	10/252.128-4
Andréia Ramos Duque Estrada	10/222.936-7

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput deste art., a atestação dos serviços prestados no âmbito do **Termo de Colaboração n.º 46/2024**, observando o constante na Lei Federal n.º 13.019/2014 e na Resolução SMAS n.º 081/2019.

LEIA-SE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Gestora ao **Termo de Fomento n.º 46/2024,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "NÚCLEO SÓCIO-CULTURAL SEMENTE DO AMANHÃ", processo administrativo n.º 08/002.951/2021:

NOME	MATRÍCULA
Cristina Souza Barros	10/240.060-4
Felipe Salema de Souza	12/264.874-9
Maria Juliana de Abreu Netta	10/252.128-4
Andréia Ramos Duque Estrada	10/222.936-7

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput deste art., a atestação dos serviços prestados no âmbito do **Termo de Fomento n.º 46/2024**, observando o constante na Lei Federal n.º 13.019/2014 e na Resolução SMAS n.º 081/2019.

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO N.° 120 DE 06 DE SETEMBRO 2024
RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 443, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao **Termo de Colaboração n.º 45/2024,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "NÚCLEO SÓCIO-CULTURAL SEMENTO DO AMANHÃ", processo administrativo n.º 08/001.449/2022:

NOME	MATRÍCULA
Elaine Medeiros Vieira	11/235.665-7
Rosana Souza Tanes de Oliveira	11/298.810-3
Emely Teixeira Pontes Lopez	11/240.717-9
Michele Pontes da Costa	11/245.545-9

LEIA-SE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao **Termo de Fomento n.º 45/2024,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "NÚCLEO SÓCIO-CULTURAL SEMENTO DO AMANHÃ", processo administrativo n.º 08/001.449/2022:

NOME	MATRÍCULA
Elaine Medeiros Vieira	11/235.665-7
Rosana Souza Tanes de Oliveira	11/298.810-3
Emely Teixeira Pontes Lopez	11/240.717-9
Michele Pontes da Costa	11/245.545-9

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO N.° 120 DE 06 DE SETEMBRO 2024
RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 444, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Gestora ao **Termo de Colaboração n.º 45/2024,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "NÚCLEO SÓCIO-CULTURAL SEMENTO DO AMANHÃ", processo administrativo n.º 08/001.449/2022:

NOME	MATRÍCULA
Cristina Souza Barros	10/240.060-4
Felipe Salema de Souza	12/264.874-9
Maria Juliana de Abreu Netta	10/252.128-4
Andréia Ramos Duque Estrada	10/222.936-7

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput deste art., a atestação dos serviços prestados no âmbito do **Termo de Colaboração n.º 45/2024**, observando o constante na Lei federal n.º 13.019/2014 e na Resolução SMAS n.º 081/2019.

LEIA-SE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Gestora ao **Termo de Fomento n.º 45/2024,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "NÚCLEO SÓCIO-CULTURAL SEMENTO DO AMANHÃ", processo administrativo n.º 08/001.449/2022:

NOME	MATRÍCULA
Cristina Souza Barros	10/240.060-4
Felipe Salema de Souza	12/264.874-9
Maria Juliana de Abreu Netta	10/252.128-4
Andréia Ramos Duque Estrada	10/222.936-7

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput deste art., a atestação dos serviços prestados no âmbito do **Termo de Fomento n.º 45/2024**, observando o constante na Lei federal n.º 13.019/2014 e na Resolução SMAS n.º 081/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 1.577/2024 - AS/CMDCA

Dispõe sobre o registro de entidades de atendimento no CMDCA-Rio.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-RIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:
1 - A Lei 8.069/1990;
2 - As Deliberações 904/2011 e 1.279/2018;
3 - O parecer da Comissão de Garantia dos Direitos;
4 - A aprovação na Assembleia Ordinária do CMDCA-Rio do dia 16/09/2024.

DELIBERA:
Art. 1º - CONCEDER REGISTRO PROVISÓRIO (VÁLIDO POR 06 MESES):
Entidade: **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIO DE JANEIRO**
Registro Nº 14-14/2024
Processo: ASS-PRO-2024/03069
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto ADRA + Social

Entidade: **CÍRCULO LARANJA**
Registro Nº 15-15/2024
Processo: ASS-PRO-2024/03114
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Programa Círculo Laranja

Art. 2º - CONCEDER REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):
Entidade: **ASSOCIAÇÃO PIPA SOCIAL**
Registro Nº 14/2024
Processo: ASS-PRO-2024/03068
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Soltando Pipa

Art. 3º - RENOVAR REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):
Entidade: **ARQUIEPISCOPAL IMPERIAL IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DAS DORES**
Registro Nº 01/2011
Processo: ASS-PRO-2024/03059
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Complementação ao horário escolar

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JUREMA AMOR NAS MÃOS PARA DEFICIENTES E SURDOS**
Registro Nº 34/2009
Processo: ASS-PRO-2024/03060

Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar - Projeto Mãos que Falam com Amor
Entidade: **ASSOCIAÇÃO BRINCAR E CRESCER - ASBRINC**
Registro Nº 33/2015
Processo: ASS-PRO-2024/03061
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Estudos, Câmera e Ação

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CIVIL DAS SERVAS DE MARIA DO BRASIL - CENTRO SOCIAL DE APOIO EDUCATIVO SERVITA SÃO JOSÉ**
Registro Nº 12/2008
Processo: ASS-PRO-2024/03057
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Complementação ao horário escolar

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CIVIL ESPAÇO VIVO**
Registro Nº 08/2021
Processo: ASS-PRO-2024/03058
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Espaço-Vivo

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DANÇANDO PARA NÃO DANÇAR**
Registro Nº 02/226/421
Processo: IFR-CAP-2024/03908
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Dançando para não Dançar

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CAUSAS SOCIAIS**
Registro Nº 02/016/140
Processo: ASS-PRO-2024/03072
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto - Serviço Socioassistencial para Crianças, Adolescentes, suas Famílias e/ou Cuidadores

Entidade: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE**
Registro Nº 02/271/466
Processo: ASS-PRO-2024/03117
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Complementação ao horário escolar

Entidade: **INSTITUTO FLORIANO PEÇANHA DOS SANTOS**
Registro Nº 02/2021
Processo: ASS-PRO-2024/03063
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Superações

Entidade: **INSTITUTO PERTENCER - ESTUDOS E PESQUISAS EM INCLUSÃO E EDUCAÇÃO**
Registro Nº 11/2015
Processo: ASS-PRO-2024/03065
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Pertencer

Art. 4º - INSCREVER PROGRAMA GOVERNAMENTAL (VÁLIDO POR 02 ANOS):
Entidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GUARDA SUBSIDIADA: GARANTINDO A EXTENSÃO DO CUIDADO E DO AFETO**
Inscrição Nº 0038/2024
Processo: ASS-OFI-2024/00839
Programa de proteção em regime de colocação familiar

Art. 5º - NEGAR REGISTRO:
Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO RIO DE JANEIRO - APEF RIO**
Processo: ASS-PRO-2024/03074

Entidade: **INSTITUTO SESSUB**
Processo:ASS-PRO-2024/03066

Obs.: Entidades não atendem crianças e adolescentes nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 1.578/2024 - AS/CMDCA

Dispõe sobre o cancelamento do registro das entidades que não compareceram à Regularidade 2024 e irregularidade da situação cadastral daquelas que apresentaram de forma incompleta a documentação.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - RIO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:
1 - A Lei 8.069/1990;
2 - As Deliberações N.º 904/2011 e 1.279/2018;
3- A aprovação em Assembleia Ordinária do CMDCA-Rio do dia 16/09/2024.

DELIBERA:
Art. 1º - Fica cancelado o registro das entidades abaixo relacionadas que não compareceram ao processo de regularidade anual - 2024 do CMDCA-Rio:

N.º	Entidade	CNPJ
1.	Associação Beneficente Mercedária Santo Antônio - Centro Social Padre Zegri	CNPJ 33.642.455/0001-60
2.	Associação de Mulheres do Parque Florestal	CNPJ 14.829.575/0001-26
3.	Associação de Solidariedade à Criança Excepcional - ASCE	CNPJ 33.861.865/0001-00
4.	Atelier Social Ecoar das Artes Eliete Gomes - ECOAR	CNPJ 11.761.155/0001-67
5.	Centro Comunitário Manoel Vitorino - CECOMAV	CNPJ 40.442.048/0001-74
6.	Creche Comunitária Deus é Fiel	CNPJ 11.429.080/0001-11
7.	Cruzada Espírita Paulo de Tarso - Lar Maria de Nazaré	CNPJ 33.987.843/0001-82
8.	Escolinha Tia Percília	CNPJ 05.010.659/0001-42
9.	Instituto Emarca de Pesquisa e Educação Profissional	CNPJ 01.839.027/0001-35
10.	Instituto ESAC (antigo Instituto Musiva)	CNPJ 12.157.993/0001-99
11.	Instituto Galpão da Gamboa	CNPJ 11.538.124/0001-41
12.	Noiz Projeto Social - Noiz	CNPJ 33.764.799/0001-41
13.	Rede de Empreendimentos Sociais para o Desenvolvimento Socialmente Justo, Democrático, Integrado e Sustentável - REDECCAP	CNPJ 05.614.792/0001-08

Art. 2º - É irregular a situação cadastral das entidades abaixo relacionadas que, de forma incompleta, apresentaram a documentação necessária à regularidade anual - 2024:

N.º	Entidade	CNPJ	Pendências
1.	Instituto da Oportunidade Social	CNPJ 02.449.283/0003-40	Plano de Ação/Certificado de Dedetização e desratização/higienização da caixa de água
2.	Instituto de Desenvolvimento Social e Humano do Brasil - IDSH Brasil	CNPJ 19.457.891/0001-38	Certificado de dedetização e desratização/ higienização da caixa de água
3.	Instituto de Promoção e Defesa de Direitos Humanos Carolina de Jesus	CNPJ 03.394.042/0001-42	Relatório de atividades
4.	ONG Perseverar Centro Social	CNPJ 07.721.832/0001-46	Certificado de dedetização e desratização/ higienização da caixa de água
5.	Programa Social Crescer e Viver - Circo Crescer e Viver	CNPJ 05.993.591/0001-69	Certificado de dedetização e desratização/ higienização da caixa de água
6.	Rede Cidadã - (antiga Organização Vida e Trabalho)	CNPJ 05.461.315/0070-81	Certificado de dedetização e desratização/ higienização da caixa de água

Art. 3º - As entidades referidas no artigo 1º da presente Deliberação, caso mantenham atendimento a crianças e adolescentes, nos termos do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, deverão requerer novo registro no CMDCA-Rio.

Art. 4º - As entidades referidas no artigo 2º da presente Deliberação terão sua situação cadastral regularizada com a apresentação da documentação requerida, em prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 1.579/2024 - AS/CMDCA

Dispõe sobre EDITAL DE BANCO DE PROJETOS - CMDCA-Rio - autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos - CCR para organizações da sociedade civil e organizações governamentais

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO - CMDCA-RIO, nos termos da Lei 8.069/1990 e da Lei Municipal n.º 1.873/1992, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE BANCO DE PROJETOS - CMDCA-Rio,** que dispõe sobre as regras que autorizam a emissão de **CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS.**

CONSIDERANDO:
1. AS DISPOSIÇÕES LEGAIS
1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo de projetos para captação de recursos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n.º 8.069/90, na Lei Municipal n.º 1.873/1992 e na Deliberação n.º 1.5572024 - AS/CMDCA, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.
1.2. O valor doado, uma vez que ingressa no Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente - FMADCA, torna-se recurso público, portanto, sujeito as mesmas regras de gestão financeira de recursos públicos em geral, gestão esta que é de competência exclusiva e indelegável do CMDCA.
1.3. A Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações (Lei 13.204/2015), estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime jurídico, das parcerias entre a administração pública e as organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos.
1.4. O presente processo seletivo objetiva estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando à autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos - CCR, e busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados pelo CMDCA-Rio.
1.5. Entende-se que o Banco de Projetos é um instrumento que visa destinar recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos de Criança e Adolescente - FMADCA, recebido por meio de processo de dedutibilidade do Imposto de Renda e outras doações, conforme o artigo 260 da Lei Federal n.º 8.069/1990, a Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais que tiverem seus projetos aprovados pelo CMDCA-Rio e que receberem destinações de pessoas físicas ou jurídicas. As destinações podem co-financiar o projeto total ou parcialmente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

1.6. O percentual mínimo de captação poderá ser de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto para sua execução, desde que a Organização comprove ter recursos próprios para completar o restante do valor total do projeto.
1.7. O valor captado deverá ser utilizado exclusivamente no objeto do projeto aprovado pelo CMDCA-Rio e sua execução na Cidade do Rio de Janeiro.
1.8. Somente as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, proponentes, regularizadas no CMDCA-Rio, com regularidade e registros vigentes e não provisórios, poderão apresentar projetos para obtenção do Certificado de Captação de Recursos - CCR e recebimento dos valores destinados.
1.9. Cada organização poderá apresentar no máximo 05 (cinco) projetos por edital de seleção, mantendo no máximo 05 certificados vigentes, em temáticas diferentes.
1.10.O projeto que tiver o mesmo objeto e a mesma meta não poderá ter mais de um financiamento pelo FMADCA e por nenhuma outra fonte pública pagadora.
1.11.O Certificado de Captação de Recursos - CCR será concedido às organizações constando nome do projeto, objeto, valor aprovado e vigência da autorização de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação de sua concessão no Diário Oficial do Município.
1.12.Quando a doação não especificar o projeto e a entidade, os recursos comporão o montante do FMADCA.
1.13.No caso de doações e/ou destinações vinculadas a projetos de titularidade de organização da sociedade civil, as transferências dos recursos do FMADCA serão efetivadas mediante formalização de Termo de Fomento, seguindo as legislações pertinentes.
1.14.O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro - CMDCA-Rio, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital.
1.15.O procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e, consequentemente, a emissão do respectivo Certificado de Captação de Recursos - CCR, obedecerão às regras consagradas neste edital.
1.16. A doação deverá ser especificada e vinculada ao projeto constante no banco de projetos do CMDCA-Rio, nos termos do § 2° do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do adolescente - ECA, sendo necessário, neste caso, a indicação pelo doador, do projeto a ser beneficiado - Anexo II
1.17. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:
a) Cópia atualizada do registro (com validade de 03 anos) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, para entidades que desenvolvem programas previstos no artigo 90 da Lei n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
b) Plano de Trabalho\Projeto;
1.18. Os Planos de Trabalho\Projetos e as documentações listadas deverão ser protocolados via Processo.Rio e endereçados ao CMDCA-Rio

2. DO OBJETO
2.1. Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, sediadas no município do Rio de Janeiro, e devidamente regularizadas no CMDCA-Rio para obterem Certificado de Captação de Recursos - CCR.
2.2. A proposta apresentada ao Banco de Projetos deverá contemplar projetos que tenham por objetivo o atendimento direto a crianças, adolescentes e suas famílias, visando à garantia dos seus direitos fundamentais e humanos e ainda, enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:
I - Atenção à Primeira Infância;
II - Garantia de Direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
III - Enfrentamento ao abuso, à exploração e às violências sexuais contra crianças e adolescentes;
IV - Erradicação do trabalho infantil;
V - Acolhimento institucional e familiar;
VI - Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades;
VII - Acolhimento institucional as crianças e adolescentes grávidas e/ou com os filhos;
VIII - Ações voltadas para crianças e adolescentes nas áreas de saúde, educação e assistência social.

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA NO BANCO DE PROJETOS.
I. A análise dos projetos será feita pela Comissão de Certificação de Captação de Recurso, conforme a Deliberação n.º 1.565/2024 - AS/CMDCA;
II. Todas as organizações que apresentarem projetos devem estar de acordo com as Deliberações do CCR, FMADCA, Registro e Regularidade, MROSC, ECA e Decreto Rio Nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016 e demais legislações pertinentes;
III. Os projetos aptos a receberem a certificação serão submetidos ao colegiado deste Conselho para aprovação final;
IV. Os Conselheiros da Comissão do CCR representantes de Organizações da Sociedade Civil ficarão impedidos de analisar, emitir parecer ou votar projetos que digam respeito a Instituições da Sociedade Civil, bem como os Conselheiros da Comissão do CCR representantes das Organizações Governamentais ficarão impedidos de analisar, emitir parecer ou votar projetos que digam respeito a Instituições Governamentais;
V. Os projetos aprovados serão publicizados em forma de deliberação e a entidade beneficiada será comunicada pelo Conselho, por meio oficial, para receber o Certificado de Captação de Recursos;
VI. Os Projetos candidatos à certificação devem atender às diretrizes do CMDCA-Rio, previstas no artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.873/1992 e na Deliberação n.º 1.557/2024 do AS/CMDCA e, obrigatoriamente, serem destinados a programas de atendimento à criança, ao adolescente e/ou as suas respectivas famílias, no qual o CMDCA-Rio entenda prioritário dentro da política de atendimento por ele traçada.
VII. Será deduzido 10% do valor total do projeto, exceto nos casos de Unidades de Acolhimento Institucional, conforme o artigo 3º e o artigo 10 da Deliberação n.º 1.557/2024 do AS/CMDCA, captado pela entidade para o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA, que beneficiará outras entidades e/ou projetos aprovados pelo colegiado;
VIII. A Certificação ao Projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FMADCA, caso não tenha sido captado o valor suficiente.
IX. O Certificado de Captação de Recursos poderá ser anulado por decisão do colegiado nos seguintes casos:
a) Não aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;
b) Descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.

CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPA	DATA
Aprovação do edital	16.09.2024
Divulgação no sítio	18.09.2024
Entrega de projetos - início	01.10.2024
Entrega de projetos - término	20.12.2024
Análise de projetos	02.01 à 03.03.2025
Entrega CCR	10.03.2025

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio

ANEXO I - Modelo de Plano de Trabalho\Projeto

Nome da organização da sociedade civil ou órgão governamental:
Nº de Registro/Inscrição no CMDCA-Rio:
Nome do Projeto:
Objeto do Projeto:
Valor do Projeto:
Vigência do Projeto:
1. Apresentação:
2. Justificativa:
3. Objetivos:
4. Metodologia:
5. Cronograma de execução do Projeto:
6. Recursos necessários:
7. Planilha de Recursos Humanos: (ver modelo do MROSC)
8. Planilha de desembolso:

ANEXO II - Declaração de Depósito e Projeto Escolhido

Nome ou razão social	
CPF/CNPJ	
Valor depositado*	
Projeto escolhido**	

*Cópia do depósito na conta do FMADCA em anexo
**Projeto(s) constante(s) no Banco de Projetos do CMDCA-Rio da entidade ou órgão governamental, devidamente regularizados no CMDCA-Rio.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Assinatura

Anexo III - MODELO DO PROJETO TÉCNICO
(Usar papel timbrado da instituição)

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE
Nome da entidade (sem abreviaturas):
Nome de fantasia/sigla (caso tenha):
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:
Nome:
Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição:
CPF:
Endereço Residencial:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:
Nome:
Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição:
CPF:
Endereço Residencial:
Cidade/UF:
CEP:
Formação e experiência profissional (comprovadas)
Telefone:
E-mail:

4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO (coordenação Técnica):
Nome:
Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição:
CPF:
Endereço Residencial:
Cidade/UF:
CEP:
Formação e experiência profissional (comprovadas)
Telefone:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO
Título do projeto:
Período de execução (início e término):
Temática:
Público:
VALOR DO PROJETO:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

6. APRESENTAÇÃO (**máximo 01 lauda**)
Faça um resumo claro e objetivo do projeto, considerando a situação da criança e do adolescente, os dados de seu território ou região. Apresente algum diagnóstico realizado pelos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos (se houver); os resultados esperados, o valor do projeto previsto, a área de abrangência e a sua população de crianças e adolescentes, e atendidos, direta e indiretamente, devem ser citados na apresentação. Descreva, brevemente, como é constituída a rede de atendimento à criança e ao adolescente do território.

7. JUSTIFICATIVA (**máximo 02 laudas**)
Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deve ser claro, objetivo, explicitando a realidade social e local, através de dados estatísticos e de indicadores sociais atualizados, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais, atualizados, porque passa o público a ser acompanhado. Na justificativa enfocar a situação-problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público beneficiado. Traduz no **porquê e para que** do Projeto. Deverá, também, destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados.

8. PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 01 lauda)
Descrever, objetivamente, o público-alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos (quantitativo e qualitativo).

9. OBJETIVOS (máximo 01 lauda)
Objetivo Geral
Identificar o fim, ou seja, o resultado que se quer atingir através de ações que o projeto desenvolverá junto ao público.

Objetivos Específicos
A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.

10. MATRIZ INSTITUCIONAL
Explicitar, na matriz institucional, a missão, a visão de futuro, o plano de desenvolvimento da equipe, bem como o plano de sustentabilidade e captação de recursos da entidade. Apresentar três (03) declarações de instituições parceiras, declarando a contribuição para o desenvolvimento do referido projeto, em papel timbrado da entidade parceira, datada do ano vigente, assinada pelo gestor oficial, contendo os seguintes dados:

Nome da entidade:
CNPJ:
Endereço Comercial:
Cidade/UF:
Telefone:
E-mail:

Nome da instituição parceira	Nome do responsável	Atribuições do parceiro

11. MARCO CONCEITUAL (máximo 01 lauda)
Explicar, de forma clara e precisa, o referencial teórico, os princípios e as diretrizes que norteiam o projeto, inclusive, citando autores de referência, constando, também, uma **referência bibliográfica nos anexos.** Descrever o marco legal que fundamenta a execução da proposta e sua relação com o sistema de garantia de direitos.

12. METODOLOGIA (máximo 03 laudas)
Explicar, de forma detalhada, todas as ações a serem desenvolvidas no projeto. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista, etc.), o tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Em caso de capacitação, informar:

ATIVIDADE	PÚBLICO	CONTEÚDO	QTDE	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA	INSTRUMENTAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO UTILIZADOS

13. ESTRATEGIAS DE SUSTENTABILIDADE (máximo 02 laudas)
São as ações desencadeadas pelo projeto para que as mudanças promovidas possam ter continuidade, legitimidade e permanência no município. Descreva como pretende promover a sustentabilidade do projeto em termos:
Financeiros: descreva se há contrapartida do governo ou de outras fontes de financiamento;
Técnicos: metodologias, estratégias e planejamento;
Comunitarística: descreva a capacidade do projeto de mobilizar a comunidade local e o grau de participação dos atores locais e das próprias crianças e adolescentes;
Articulação e trabalho em rede: descreva como as ações do projeto se articulam com os atores locais do Sistema de Garantia dos Direitos e como fortalecem a rede local de proteção da Criança e do Adolescente;
Interação com as Políticas Públicas: descreva como se dá a complementariedade e integração com as políticas públicas e serviços do município, particularmente com os demais Conselhos das políticas sociais.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 02 laudas)
Indicar e quantificar metas, etapas, indicadores de resultados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento e a periodicidade.

OBJETIVOS	METAS	ETAPA	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos (entidade concedente, proponente e parcerias envolvidas na ação). Deve indicar o processo da ação continuada do projeto. Os processos de avaliação devem ser estabelecidos na:
- Avaliação permanente ou de processo ou monitoramento: acompanhamento dos trabalhos em períodos curtos, a tempo de propor soluções alternativas aos problemas que vão surgindo;
- Avaliação periódica de resultados: avaliação realizada na conclusão de determinada fase; mede as consequências previstas nos objetivos e também aponta para resultados que não haviam sido previstos, mas que aconteceram durante o decorrer do projeto. São resultados parciais, não finais;
- Avaliação final ou de impacto: avaliação que acontece algum tempo após o término do projeto, quando as atividades foram concluídas. Mede os resultados de longo prazo que atingiram a população-alvo e a sociedade. Deve ser realizada de forma participativa com o público-alvo do projeto

15. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS EQUIPAMENTOS ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO:
- Descrever o local onde será desenvolvida a atividade, quantificando todos os ambientes: salas, banheiros, refeitórios etc.
- Especificar a natureza do local: (próprio, cedido ou alugado; público ou privado).
- Relação dos equipamentos/móveis disponíveis para o projeto.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

META	ETAPA	MESES											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

17. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO

FUNÇÃO NO PROJETO	QUANTITATIVO	TEMPO DEDICADO AO PROJETO

18. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO
Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviços de terceiros - pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica, material de consumo, passagens etc.)

ELEMENTO DE DESPESA	MESES											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

19. PLANO DE APLICAÇÃO

ELEMENTOS / ITENS DE DESPESA	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
TOTAL			

20. PLANILHA DETALHADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA*¹	NATUREZA DA DESPESA*²
1.1.1							
1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA*¹	NATUREZA DA DESPESA*²
2.1.1							
2.1.2							
TOTAL METAS:				SOMATÓRIO:			
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO:							

* ¹**NATUREZA DA DESPESA:** Campo que indica a natureza do item. Domínio: “Serviço de Terceiro - Pessoa Física, Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica, Material de Consumo”.
* ² **NATUREZA DA DESPESA:** Campo que indica outro tipo de natureza da despesa que não conste no item anterior.

ANEXO IV
MODELO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMADCA

N.º
ENTIDADE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio exerce as funções que lhe são atribuídas pela legislação e **AUTORIZA** a entidade acima identificada a captar, de pessoas físicas e/ou jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

NOME DO PROJETO:
OBJETIVO:
VALOR DO PROJETO:
RETENÇÃO:
DADOS BANCÁRIOS

VALIDADE DO CERTIFICADO: (dois) anos, a partir da data da publicação da Deliberação que aprovar o projeto.
Rio de Janeiro, XX de XXX de XXX.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 1.580/2024 - AS/CMDCA

Dispõe sobre a área de abrangência dos Conselhos Tutelares de Ramos e Bonsucesso

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO - CMDCA-RIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Lei Municipal nº 1.873/1992 de 29 de maio de 1992, modificada pela Lei Municipal nº 4.062/2005 e considerando:

A Lei Municipal n.º 3.282/2001, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro;

A Resolução Nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

A Lei Municipal n.º 5.232/2011, que cria 10 novos Conselhos Tutelares na Cidade do Rio de Janeiro;

A Lei Municipal nº 5.364/2012, que altera o *caput* do Art. 10 da Lei Muni cipal nº 3.282, de 10 de outubro de 2001;

A Deliberação nº 1.329/2019 - AS/CMDCA, de 30 de abril de 2019, que dispõe a revogação da Deliberação nº 1.229/2017 - atribuição territorial dos Conselhos Tutelares de Ramos - CT 05 e de Bonsucesso - CT 11;

DELIBERA:
Art. 1º - Tornar pública a NOVA área de abrangência dos Conselhos Tutelares de Ramos - CT 05 e de Bonsucesso - CT 11:

N.º	CONSELHO TUTELAR	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
1	CONSELHO TUTELAR 05 - RAMOS	Brás de Pina, Cordovil, Jardim América, Olaria, Parada de Lucas, Penha, Penha Circular, Ramos e Vigário Geral.
2	CONSELHO TUTELAR 11 - BONSUCESSO	Bonsucesso, Cidade Universitária, Complexo da Maré e Manguinhos.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2023.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 1.581/2024 - AS/CMDCA

Dispõe sobre a presença dos conselheiros de direitos na assembleia ordinária do dia 16/09/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e conforme o disposto no seu Regimento Interno, Art. 3º, Inciso XIX,

DELIBERA:
Apresentar a Lista de Presença dos Conselheiros na Assembleia Ordinária, ocorrida em 16/09/2024:

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS	P (*)	A (*)
Michele de Lima Oliveira (Titular) - Associação Rede Cruzada - Rede Cruzada	x	
Luana Costa Fonseca (Suplente) - Associação Rede Cruzada - Rede Cruzada		
Tainá de Paula Alvarenga (Titular) - Associação Redes de Desenvolvimento da Maré	x	
Daniel Soares Martins (Suplente) - Associação Redes de Desenvolvimento da Maré		
Raimundo Nonato Patricio Gomes (Titular) - Centro de Ação Social e Amparo ao Menor Casa do Mestre	x	
Dayana Fonseca Araujo Cabral (Suplente) - Centro de Ação Social e Amparo ao Menor Casa do Mestre		
Herbert da Silva Alencar (Titular) - Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE	x	
Daniela Coura Borges (Suplente) - Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE		
Evaldo Alves da Silva (Titular) - Centro Educacional Anne Sullivan - Instituto Anne Sullivan		
Suzana Protasio Serra (Suplente) - Centro Educacional Anne Sullivan - Instituto Anne Sullivan	x	
Carlos Roberto Laudelino (Titular) - Centro Social Educar para Amanhã	x	
Sandra Gomes Dos Reis Santos (Suplente) - Centro Social Educar para Amanhã		
Cezar Kirszenblatt (Titular) - Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro - CAMP Mangueira	x	
Antonio Carlos Ferreira Lopes (Suplente) - Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro - CAMP Mangueira	x	
Keyce Oliveira Petini (Titular) - Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET		
Letícia Vieira Abramo (Suplente)- Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET	x	
Manoela Demétrio Ferreira Leite (Titular) - Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro - Pastoral do Menor		AJ
Veronica Araujo Lima (Suplente)- Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro - Pastoral do Menor		
Rosângela Chacon Pereira (Titular) - Obra Social Dona Meca	x	
Bruno de Araujo Antonio (Suplente) - Obra Social Dona Meca	x	

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	P (*)	A (*)
Vereadora Thais Ferreira (Titular) Câmara Municipal do Rio de Janeiro		x
Vereador Waldir Brazão (Suplente) Câmara Municipal do Rio de Janeiro		
Miná de Fátima Benevello Taam (Titular) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	x	
Elizabeth Silva Nóbrega (Suplente) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência		
Marcos Aurélio da Silva Bazém (Titular) Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM RIO	x	
Geciel de Almeida Martins (Suplente) Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM RIO	x	
Karina Martignoni (Titular) Secretaria Municipal da Casa Civil		x
Rubens Alves dos Santos Junior (Suplente) Secretaria Municipal da Casa Civil		
Deise Aparecida Barbosa da Silva (Titular) Secretaria Municipal de Esportes		x
Robson Luiz da Fonseca Lima (Suplente) Secretaria Municipal de Esportes		
Cristiane da Silva Santana (Titular) Secretaria Municipal de Assistência Social	x	
Márcia Rodrigues Pires (Suplente) Secretaria Municipal de Assistência Social	x	
Gisele da Cunha Nery (Titular) Secretaria Municipal de Cultura		x
Cimara Lúcia Jordão de Mattos (Suplente) Secretaria Municipal de Cultura		
Sérgio Roque dos Santos Filho (titular) Secretaria Municipal de Trabalho e Renda		AJ
Guilherme Kawaii Pereira Sanches dos Santos (Suplente) Secretaria Municipal de Trabalho e Renda		
Katia Regina de Oliveira Rios Pereira Santos (Titular) Secretaria Municipal de Educação	x	
Barbara Pinto Pereira Bittar (Suplente) Secretaria Municipal de Educação		
Ana Paula Daltro Leal de Paiva(Titular) Secretaria Municipal de Saúde		
Lívia Lopes Menescal (Suplente) Secretaria Municipal de Saúde	x	

(*) P (Presente) (Ausente) AJ (Ausência Justificada)
Obs. A ausência dos conselheiros suplentes não é computada como falta.
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - CONSEA-RIO
DELIBERAÇÃO Nº 08/2024

O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - CONSEA-Rio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DELIBERA:
Artigo 1º - Publicar a lista de presença dos Conselheiros na 23ª Assembleia Geral Ordinária do CONSEA-Rio, Gestão 2022/2024, ocorrida em 13 de agosto de 2024.

REPRESENTANTES DO GOVERNO			
1	Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS/ CSA	T: Igor Araújo Barcellos S: Mayra Chagas Madeira	Presente
2	Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS/ SUBPSB-SUBPSE	T: Marlise Ferreira de Souza S: Ana Deise Ferreira de Almeida Vieira	Presente
3	Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES	T: Giveldon Ferreira da Silva S: Julia Nascimento Maia Victorino	Ausente
4	Secretaria Municipal de Saúde - SMS - SUBPAV	T: Renata Alves Fonseca de Barros S: Simone de Jesus de Abreu	Presente
5	Secretaria Municipal de Saúde - SMS - IVISA	T: Marluce Crispim da Costa Fortunato S: Renata Flores Coelho. Alonso	Presente
6	Secretaria Municipal de Educação - SME	T: Darcy Tadeu Xavier Campos S: Joaquim Tavares Junior	Ausente
7	Secretaria Municipal de Ambiente e Clima - SMAC	T: Fabíola Corrêa Lima S: Vinícius Rocha Pereira	Ausente
8	Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE	T: Larissa Costa Murad S: Dora Luisa Pastore Imbico	Ausente

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA			
1	Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro	T: Julio Mendes de Assis S: Noranei de Souza	Presente
2	Associação de Agricultores Biológicos do Estado do Rio de Janeiro - ABIO	T: João Pedro Dias Vieira S: Cristina de Brito Ribeiro	Presente
3	União das Associações e Cooperativas Usuárias do Pavilhão 30 - UNACOOP	T: Margarete Carvalho Teixeira S: Michael Aparecido Vidal dos Santos	Presente
4	Ação da Cidadania	T: Johari Oliveira da Silva S: Ana Paula Pereira	Ausente
5	Associação Redes de Desenvolvimento da Maré	T: Mariana de Oliveira Aleixo S: Patricia Ramalho Gonçalves	Presente
6	Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável	T: Doralice Batista das Neves Ramos S: Tais de Moura Ariza Alpino	Presente
7	Rede Ecológica	T: Rodica Weitzman S: Maria Bernardete de Castro Montesano	Presente
8	Conselho Regional de Nutrição - CRN- 4ª REGIÃO	T: Izabel Cristina Oliveira da Silva Joia S: Susana Moreira Padrão	Presente
9	Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro - SENGE	T: Suzana Gabriela Matias do Nascimento S: Jorge Antonio da Silva	Presente
10	Instituto de Nutrição - UERJ	T: Rafaela Karen Fabri S: Luciana Azevedo Maldonado	Falta Justificada
11	Rede de Agroecologia da UFRJ	T: Patrícia Ellen Rodrigues Nicolau S: Marianna Miranda Rodrigues Vidal	Presente
12	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO	T: Flávia Milagres Campos S: Giane Moliari Amaral Serra	Presente
13	Serviço Social do Comércio - SESC	T: Karime Cader Ribeiro Queiroz S: Maria Aparecida Pessoa da Silva	Presente
14	Associação de Mulheres e Amigos da Cachoeirinha - AMAC	T: Sheila Furtunato Esperidião dos Santos Gomes S: Ingrid Caetano da Silva	Falta Justificada
15	Mulheres de Pedra	T: Leila de Souza Netto S: Jessica Wuiner Azevedo Texeira	Ausente
16	Ilê Asé Obá Orun	T: Pâmela dos S. Ferreira S: Maria Aparecida Lessa	Presente

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2024.
Júlio Mendes de Assis
Presidente do CONSEA-Rio
Gestão 2022-2024

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - CONSEA-RIO
DELIBERAÇÃO Nº 09/2024

O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - CONSEA-Rio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DELIBERA:

Artigo 1º - Publicar a lista de presença dos Conselheiros na 24ª Assembleia Geral Ordinária do CONSEA-Rio, Gestão 2022/2024, ocorrida em 10 de setembro de 2024.

REPRESENTANTES DO GOVERNO			
1	Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS/ CSA	T: Igor Araújo Barcellos S: Mayra Chagas Madeira	Presente
2	Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS/ SUBPSB-SUBPSE	T: Marlise Ferreira de Souza S: Ana Deise Ferreira de Almeida Vieira	Presente
3	Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES	T: Giveldon Ferreira da Silva S: Julia Nascimento Maia Victorino	Falta
4	Secretaria Municipal de Saúde - SMS - SUBPAV	T: Renata Alves Fonseca de Barros S: Simone de Jesus de Abreu	Presente
5	Secretaria Municipal de Saúde - SMS - IVISA	T: Marluce Crispim da Costa Fortunato S: Renata Flores Coelho. Alonso	Presente
6	Secretaria Municipal de Educação - SME	T: Raquel de Almeida Silva S: Marcia Cristina Lima Rivelo	Presente
7	Secretaria Municipal de Ambiente e Clima - SMAC	T: Marlon Sevilha da Silva S: Vinicius Rocha Pereira	Ausente
8	Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE	T: Larissa Costa Murad S: Dora Luisa Pastore Imbico	Ausente
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA			
1	Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro	T: Julio Mendes de Assis S: Noranei de Souza	Presente
2	Associação de Agricultores Biológicos do Estado do Rio de Janeiro - ABIO	T: João Pedro Dias Vieira S: Cristina de Brito Ribeiro	Presente
3	União das Associações e Cooperativas Usuárias do Pavilhão 30 - UNACOOP	T: Margarete Carvalho Teixeira S: Michael Aparecido Vidal dos Santos	Presente
4	Ação da Cidadania	T: Johari Oliveira da Silva S: Ana Paula Pereira	Ausente
5	Associação Redes de Desenvolvimento da Maré	T: Mariana de Oliveira Aleixo S: Patricia Ramalho Gonçalves	Presente
6	Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável	T: Doralice Batista das Neves Ramos S: Tais de Moura Ariza Alpino	F.J
7	Rede Ecológica	T: Rodica Weitzman S: Maria Bernardete de Castro Montesano	Presente
8	Conselho Regional de Nutrição - CRN- 4ª REGIÃO	T: Izabel Cristina Oliveira da Silva Joia S: Susana Moreira Padrão	Presente
9	Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro - SENGE	T: Suzana Gabriela Matias do Nascimento S: Jorge Antonio da Silva	Presente
10	Instituto de Nutrição - UERJ	T: Rafaela Karen Fabri S: Luciana Azevedo Maldonado	F.J
11	Rede de Agroecologia da UFRJ	T: Patrícia Ellen Rodrigues Nicolau S: Marianna Miranda Rodrigues Vidal	F.J
12	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO	T: Flávia Milagres Campos S: Giane Moliari Amaral Serra	F.J
13	Serviço Social do Comércio - SESC	T: Karime Cader Ribeiro Queiroz S: Maria Aparecida Pessoa da Silva	Presente
14	Associação de Mulheres e Amigos da Cachoeirinha - AMAC	T: Sheila Furtunato Esperidião dos Santos Gomes S: Ingrid Caetano da Silva	F.J
15	Mulheres de Pedra	T: Leila de Souza Netto S: Jessica Wuiner Azevedo Texeira	Ausente
16	Ilê Asé Obá Orun	T: Pâmela dos S. Ferreira S: Maria Aparecida Lessa	F.J

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024.
Júlio Mendes de Assis
Presidente do CONSEA-Rio
Gestão 2022-2024

SUBSECRETARIO DE GESTÃO
ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 06/09/2024

Aprovo a prestação de contas das gestoras - Lucyana Vergara Ferreira Portugal - matrícula nº 10/241.056-1 e Patrícia Martins de Sá - matrícula 10/241.110-6, do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, destinado a atender as demandas da URS Bia Bedran, formalizada através do presente processo nº ASS-PRO-2024/02097, no valor de R$ 7.404,93 (sete mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e três centavos), seguindo o determinado na Resolução Conjunta CGM/SMFP nº 107/2022 e no despacho nº ASS-DES-2024/39916. .

SUBSECRETARIO DE GESTÃO
ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 11/09/2024

Aprovo a prestação de contas das gestoras - Elaine de Araújo Militão - matrícula nº 11/240916-7 e Elaine Rodrigues Ferreira - matrícula 11/252148-2, do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, destinado a atender as demandas da URS Rio Acolhedor, formalizada através do presente processo nº ASS-PRO-2024/02337, no valor de R$ 12.534,38 (doze mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), seguindo o determinado na Resolução Conjunta CGM/SMFP nº 107/2022 e no despacho nº ASS-DES-2024/36262.

SUBSECRETARIO DE GESTÃO
ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 12/09/2024

Aprovo a prestação de contas dos gestores - Anderson Luic de Jesus - matrícula nº 111/234.450-5 e Glória Maria Martins Mascarenhas - matrícula 11/201.013-0, do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, destinado a atender as demandas da 7ª CAS, formalizada através do presente processo nº ASS-PRO-2024/01652, no valor de R$ R$ 19.737,14 (dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), seguindo o determinado na Resolução Conjunta CGM/SMFP nº 107/2022 e no despacho nº ASS-DES-2024/42119.

SUBSECRETARIO DE GESTÃO
ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Aprovo a prestação de contas dos gestores - Carlos Alberto da Silva - matrícula: 11/165.863-2 e Daniel Einert Vasconcellos - matrícula: 12/288.790-9, do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, destinado a atender as demandas da Diretoria de Administração Setorial - AS/SUBG/ADS, formalizada através do presente processo nº ASS-PRO-2024/02501, no valor de R$ 33.987,22 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), com base no despacho nº ASS-DES-2024/39920.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DO DIA 17/09/2024

1)PROCESSO: ASS-PRO: 2024/2931
2)OBJETO: Material de consumo
3)PARTES: SMAS E SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA .
4)RAZÃO: Pregão
5)FUNDAMENTO: Artº 1caput I da Lei nº 10.5210//2002
6)VALOR: R$: 116.055,11 (cento e dezesseis mil, cinquenta e cinco reais e onze centavos)
7)ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 17.09.2024

Processo nº ASS-PRO-2024/02562 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de **julho de 2024**, referente ao Termo de Colaboração nº 250/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Rodrigo de Sousa Prado - Respondendo pelo expediente**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 6268 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Designa Gestores de Unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2024/34025 de 16/09/2024,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

RESOLVE:
Art. 1º Designar como gestores da Unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento do Hospital Municipal Álvaro Ramos, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, os Agentes Públicos a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
ANDREA DA COSTA CARNEIRO DE SOUZA	12/254.077-1	Auxiliar de Controle de Endemias	Chefe II
DANIELLA MUDESTO ROSA SAO THIAGO	12/221.065-6	Auxiliar de Controle de Endemias	Assistente II

Art. 2º A designação está em conformidade com o disposto no Decreto nº 50.162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SMS "P" nº 3090 de 29/10/2021, publicada no D.O. Rio de 04/11/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.
RODRIGO DE SOUSA PRADO
Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 6269 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Designa Gestores de unidade do sistema descentralizado de pagamento.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício n° SMS-OFI-2024/33244 de 10/09/2024,

RESOLVE:
Art. 1° Designar como gestores da Unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, os Agentes Públicos a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
MAURO DE AZEVEDO AGOSTINHO	11/288.938-4	Profissional de Nível Médio	Diretor IV
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	12/128.663-2	Art. de Pavim. e Pedreira	Auxiliar de Chefia II

Art. 2º A designação está em conformidade com o disposto no Decreto n° 50.162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP para utilização do TAXI - RIO.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SMS n° 6209 de 12/07/2024, publicada no D. O. Rio de 15/07/2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.
RODRIGO DE SOUSA PRADO
Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SMS Nº 6270 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Designa Gestores de unidade do sistema descentralizado de pagamento.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício n° SMS-OFI-2024/33245 de 10/09/2024,

RESOLVE:
Art. 1° Designar como gestores da Unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, os Agentes Públicos a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
MAURO DE AZEVEDO AGOSTINHO	11/288.938-4	Profissional de Nível Médio	Diretor IV
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	12/128.663-2	Art. de Pavim. e Pedreira	Auxiliar de Chefia II

Art. 2º A designação está em conformidade com o disposto no Decreto nº 50.162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SMS n° 5478 de 08/08/2022, publicada no D. O. Rio de 09/08/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.
RODRIGO DE SOUSA PRADO
Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto dos Decretos nº s: 24002 de 04/03/2004, 25268 de 15/04/2005 e 30394 de 08/01/2009, no Decreto Rio "P" nº 266 de 14/08/2024,

RESOLVE:
n° 1407 - Designar **DEBORAH CRISTINA BONFIM ELIAS**, Diretor III, Símbolo DAS07, matrícula 57/209.918-2, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador I, Símbolo DAS09, código 027336, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Souza Aguiar, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde - Adryane Rocha de Andrade, matrícula 11/227.348-0, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979.

n° 1408 - Designar, com validade a partir de 01/09/2024, **EDSON MARCELO NUNES DA COSTA**, Diretor IV, Símbolo DAS06, matrícula 11/219.138-5, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador II, Símbolo DAS08, código 027517, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Maternidade Carmela Dutra, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde - Ana Paula da Costa Soares, matrícula 11/227.233-4, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021 e no Decreto Rio "P" nº 266 de 14/08/2024,

RESOLVE:
n° 1409 - Dispensar, com validade a partir de 01/09/2024, **GUSTAVO DA ROSA RODRIGUES,** Técnico de Laboratório, matrícula 10/174.801-1, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026698, da Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Carmela Dutra, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1410 - Designar **MARIA ENY VARGAS QUEIROZ,** Técnico de Laboratório Hemoterapia, matrícula 12/251.389-3, para exercer, com validade a partir de 01/09/2024, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026698, da Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Carmela Dutra, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1411 - Dispensar, com validade a partir de 28/08/2024, **PRISCILA MARTINS RAMADA,** Agente de Administração, matrícula 10/218.475-2, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026538, da Divisão de Informação, Controle e Avaliação, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Jesus, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1412 - Designar **LAILA REZENDE DE SOUZA LIMA,** Agente de Administração, matrícula 12/227.033-8, para exercer, com validade a partir de 02/09/2024, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026538, da Divisão de Informação, Controle e Avaliação, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Jesus, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1413 - Dispensar, com validade a partir de 02/09/2024, **DIOGO BARRETO BACELLAR PEREIRA,** Agente de Administração, matrícula 10/209.484-5, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026540, da Divisão de Recursos Humanos, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Jesus, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1414 - Designar **LIVIA LUCAS GONÇALVES DA SILVA,** Cirurgião Dentista Clinico Generalista, matrícula 12/252.423-9, para exercer, com validade a partir de 02/09/2024, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 010210, da Seção de Gestão Administrativa, do Centro Municipal de Saúde João Barros Barreto, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1415 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Processo n° SMS-PRO-2024/54194.06,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	POLICLÍNICA RODOLPHO ROCCO	LEANDRO COSTA FERREIRA	11/231.232-0
FISCAL	POLICLÍNICA RODOLPHO ROCCO	ANDRE LUIZ GOMES MARIA	12/218.345-7
		DANIELLE BARBOSA TEIXEIRA RAMOS	10/224.576-9
		DANIELLI RIBEIRO CHEDID GUERRA	11/214.952-4
		ELIZA ADRIANA DE CARVALHO ALCÂNTARA	10/209.131-2
		JOSIDETE DINIZ DOS SANTOS CABRAL	12/236.513-8
		MONICA DOS SANTOS RESENDE	12/263.148-9

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato nº 2414108 e seus termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de cessão de uso de equipamento com assistência técnica e científica com fornecimento de indicadores biológicos para atender a Policlínica Rodolpho Rocco, através dos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/28130 - SMS-PRO-2024/54194 - SMS-PRO-2024/54194.06.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1416 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Processo n° SMS-PRO-2024/54450.16,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	1886	NELDNA ALVES MARGE NUNES	12/292.256-5
Gestor	1886	ELIANE DA SILVA FRANCISCO DO NASCIMENTO	12/189.048-2

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

Fiscal	HMAR	FERNANDA DE FIGUEIREDO TORRES	12/281.381-4
		PATRICIA CEZAR DE CARVALHO	12/292.383-7
		DANIELLA MUDESTO ROSA SAO THIAGO	12/221.065-6
		MARIA CRISTINA BORGES RODRIGUES	12/292.374-6
		ZELIA GONÇALVES DA SILVA	12/226.064-4
		ROBERTO LOPES DE BARROS FILHO	12/095.578-1
		MARCELO COSTA	12/225.124-7

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato n° 2414109 e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA, cujo o objeto é a Aquisição de fornecimento contínuo, de indicador biológico com comodato de Incubadora, de acordo com art. 107 da Lei 14.133/2021 para suprir as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro, pertencentes à Classe 6515 para atender diversas unidades pertencentes a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. conforme contido no processo nº SMS-PRO-2024/54194 a fim de atender as unidades de saúde da CAP 1.0.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do início do contrato.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1418 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo n° SMS-PRO-2024/54194.05,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

POLICLÍNICA JOSÉ PARANHOS FONTENELLE	
GESTOR	**MATRÍCULA**
CARLOS ANDRE URIEL LOURIVAL	11/221.399-9
FISCAL DO CONTRATO	**MATRÍCULA**
MARCIA JANETE DAS CHAGAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12/226.343-2
MARIA DE FATIMA CORDEIRO BAPTISTA	10/141.156-0
MARCIO SIQUEIRA FONSECA	12/271.653-8
CLICIA FARIA BRAGA PEREIRA	10/281.905-0
MIRIAM VIANA RIBEIRO DOS SANTOS	10/157.494-6
JORGE MARCELO SIMÃO RAMOS	11/274.909-1
WALDIR ANTUNES BACKER	10/126.227-8
JAINE NEIVA DE CASTRO	10/168.441-4
CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	12/295.500-3
MARCIO REZENDE DOS SANTOS	10/236.692-0
ROSIMAR CHAGAS DIONISIO	12/229.232-4
FLAVIA XAVIER TEBALDI	12/275.098-2
MARCIA TORRES CAVALCANTE	10/239.261-1
FERNANDA BEATRIZ DA SILVA LOVATO	12/224.541-3

CMS MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	
GESTOR	**MATRÍCULA**
LUCIANA SANTOS BRAZ	11/200.215-2
FISCAL DO CONTRATO	**MATRÍCULA**
MARIA CRISTINA DO ROSARIO DOS SANTOS	10/145.330-7
VANIA FERREIRA FRANCA ORNELAS DA SILVA	10/227.929-7
ALESSANDRA FURTADO CERBINO WIRTZ	10/225.373-0
MARIA JOSE MARTINS RODRIGUES	10/226.209-5
MARIA DO NASCIMENTO SILVA	10/226.234-3
ROBERTA TAVARES PEREIRA	12/236.471-9
EUNICE RODRIGUES	10/225.377-1
WANESSA DANIELE DE SA ARAUJO	10/225.409-2
JAQUELINE DOS SANTOS MACHADO	10/235.788-7

POLICLÍNICA NEWTON ALVES CARDOSO	
GESTOR	**MATRÍCULA**
EDILAMAR DOS SANTOS FABRICIO	11/237.601-0
FISCAL DO CONTRATO	**MATRÍCULA**
ANA CRISTINA PONTES VIEIRA	12/281.906-8
ANITA NERY DOS SANTOS SAMPAIO DE ALMEIDA	10/195.512-9
ELIZABETH MACHADO DE ALMEIDA CRISSAFE	12/229.437-9
FLAVIA RAMOS CHING SAN	10/281.911-8
RITA LUCIANE DOS SANTOS CARVALHO	10/236.119-4
VANIA TORRES DE SOUZA	57/271.778-3
VINICIUS BANZATO DE ANDRADE	10/176.885-2
RENATA GENUINO DE AZEVEDO SILVA	11/214.318-8
RIZELDA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO	10/235.993-3
JOAO CARLOS CAVALCANTE DE SANTANA	12/262.931-9

CMS NECKER PINTO	
GESTOR	**MATRÍCULA**
CARLOS HEBER PINTO MEDEIROS	11/224.538-9
FISCAL DO CONTRATO	**MATRÍCULA**
ISABELLA FREITAS DE FIGUEIREDO	12/251.596-3
FABIANE DE CARVALHO FERREIRA	12/218.602-1
MARIA DA GLORIA BOTELHO BARBOSA	12/238.603-5
JACQUELINE URBANI	12/228.933-8
CLAUDIA CHAVES DE LUCCA FLURI	10/132.125-6
LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12/097.381-8

Como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2414108/2024, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA., cujo objeto é a aquisição de indicador biológico com comodato da incubadora, para uso em Central de Esterilização, das Unidades de Saúde da CAP-3.1, material pertencente à classe 6515, Subprocesso SMS-PRO-2024/54194.05 ao Processo SMS-PRO-2024/54194 (SMS-PRO-2023/28130 - 09/002.283/2023).

Parágrafo Único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

ATOS DO SECRETÁRIO
D.O. RIO DE 04/09/2024
RETIFICAÇÕES
RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1353 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

ONDE SE LÊ:
RESOLVE:
"**Art. 1º** Instaurar Comissão Especial de Avaliação e Baixa dos Bens Móveis inventariados pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

PRESIDENTE:
ELENICE FERRAREZ DA SILVA, Matrícula 12/229.306-6;

MEMBROS:
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA ABBOUD, Matrícula 12/141.034-9;

PAULO CÉSAR DO ESPIRITO SANTO GERALDO, Matrícula 12/286.425-4;

ANDREA SILVA DE SOUZA, matrícula 12/238.040-0;

ILTON RAMALHO DE ALMEIDA, Matrícula 12/175.465-4;

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 12/230.930-0..."

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

LEIA-SE:
RESOLVE:
"**Art. 1º** Instaurar Comissão Especial de Avaliação e Baixa dos Bens Móveis inventariados pelo Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

PRESIDENTE:
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 12/230.930-0

MEMBROS:
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA ABBOUD, Matrícula 12/141.034-9;

PAULO CÉSAR DO ESPIRITO SANTO GERALDO, Matrícula 12/286.425-4;

ANDREA SILVA DE SOUZA, matrícula 12/238.040-0;

ILTON RAMALHO DE ALMEIDA, Matrícula 12/175.465-4;

ELENICE FERRAREZ DA SILVA, Matrícula 12/229.306-6;

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1354 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

ONDE SE LÊ:
RESOLVE:
"**Art. 1º** Instaurar Comissão Especial de Avaliação e Baixa dos Bens Móveis inventariados pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde..."

LEIA-SE:
RESOLVE:
"**Art. 1º** Instaurar Comissão Especial de Avaliação e Baixa dos Bens Móveis inventariados pelo Laboratório Municipal de Saúde Pública do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde..."

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA "P" S/SECOMS Nº 45 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º Tornar público a alteração na composição do segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), no **Conselho Municipal de Saúde**, com inclusão de Suplente conforme **E-mail da SUBGERAL de 02/04/2024** para dar continuidade ao mandato de 2024-2027, na forma abaixo discriminada:

- **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**
Suplente: Andrea Daveiro Espinheira Dantas - **Inclusão**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02/04/2024.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.
LULIA DE MESQUITA BARRETO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Decreto nº 31613 de 18/12/2009, em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 2347 de 08/08/2014,

RESOLVE:
n° 1019 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, em 03 e 04 de outubro de 2024, a **ANDREA RODRIGUES DE AZEVEDO MARCOLINO**, Massagista, do S/SUBPAV/CAP-2.2/CMR-OC, matrícula 10/207.932-5, para participar do "GERIATRIO - 2024", que será realizado no Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/59065.

n° 1020 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, em 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2024, a **MARCIA APARECIDA MORGADO DANTAS**, Cirurgião Dentista, do S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-CP, matrícula 10/229.135-9, por ter participado do "CALD 2024 - MINI RESIDÊNCIA CLINICA EM LASERS NA ODONTOLOGIA", realizado em São Paulo - SP, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/31237.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
APOSTILAS DA GERENTE
17 DE SETEMBRO DE 2024

Fixados com validade a partir de 31/07/2024, os proventos mensais de inatividade de SANDRA AMARAL DE CARVALHO, MÉDICO CLÍNICA MÉDICA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/239.187-8, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 860 de 30 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/27258.

Fixados com validade a partir de 31/07/2024, os proventos mensais de inatividade de TELMA DE MORAIS PEREIRA, MÉDICO CLÍNICA MÉDICA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/168.247-5, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 861 de 30 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/27626.

Fixados com validade a partir de 31/07/2024, os proventos mensais de inatividade de ROSA FATIMA DE DEUS ALVES, MÉDICO ACUPUNTURA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/228.523-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 857 de 30 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/27665.

Fixados com validade a partir de 31/07/2024, os proventos mensais de inatividade de ROSIMERE DE ABREU VIDAL GANDOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/238.555-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 859 de 30 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/33308.

Fixados com validade a partir de 31/07/2024, os proventos mensais de inatividade de ROSELY RODRIGUES DE MENDONÇA DOS ANJOS, RECEPCIONISTA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/157.264-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 858 de 30 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/26506.

Fixados com validade a partir de 31/07/2024, os proventos mensais de inatividade de RITA DE CASSIA LIMA GERSTNER, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/132.792-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 856 de 30 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/29858.

Fixados com validade a partir de 31/07/2024, os proventos mensais de inatividade de ANA LUCIA DA SILVA ANDRADE VITORINO, MÉDICO SAÚDE PÚBLICA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/202.379-4, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 865 de 30 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/25121.

Fixados com validade a partir de 01/08/2024, os proventos mensais de inatividade de ENI PINTO DE FARIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/131.194-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 871 de 31 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/31966.

Fixados com validade a partir de 01/08/2024, os proventos mensais de inatividade de MARIA DE FATIMA DE PINHO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/121.233-1, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 877 de 31 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/36195.

Fixados com validade a partir de 01/08/2024, os proventos mensais de inatividade de PAULO CESAR FONSECA BRAGA, AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/139.147-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 878 de 31 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/37771.

Fixados com validade a partir de 01/08/2024, os proventos mensais de inatividade de REGINA MARIA DOS SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/189.076-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 879 de 31 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/32806.

Fixados com validade a partir de 01/08/2024, os proventos mensais de inatividade de RITA CASSIA DE QUEIROZ FIGUEIRA, ENFERMEIRO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/238.547-4, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 880 de 31 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/34971.

Fixados com validade a partir de 01/08/2024, os proventos mensais de inatividade de RITA DE CASSIA DE SOUZA PAIVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/166.555-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 881 de 31 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/37239.

Fixados com validade a partir de 01/08/2024, os proventos mensais de inatividade de SANDRA BEZERRA GUEDES, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/133.265-9, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 883 de 31 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/26874.

Fixados com validade a partir de 01/08/2024, os proventos mensais de inatividade de MARCIA GONCALVES VIANNA, RECEPCIONISTA, CATEGORIA ESPECIAL "B", MATRÍCULA 15/225.070-2, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 875 de 31 de JULHO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/26029.

Fixados com validade a partir de 12/08/2024, os proventos mensais de inatividade de ANDRE LUIS SOARES LADEIRA, MÉDICO ANESTESIOLOGIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/161.673-9, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 895 de 09 de AGOSTO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/34472.

Fixados com validade a partir de 16/08/2024, os proventos mensais de inatividade de MAVIAEL OLIVEIRA SANTOS FILHO, OFICIAL DE FARMACIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/214.971-4, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 914 de 15 de AGOSTO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/43116.

Fixados com validade a partir de 16/08/2024, os proventos mensais de inatividade de MARILZA DE JESUS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/236.952-8, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 913 de 15 de AGOSTO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/46217.

Fixados com validade a partir de 23/08/2024, os proventos mensais de inatividade de PAULO CESAR LOPES, AGENTE DE PORTARIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/117.490-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 923 de 22 de AGOSTO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/41879.

Fixados com validade a partir de 02/05/2024, os proventos mensais de inatividade de MARCIO CARDOSO DA FONSECA, ENFERMEIRO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/225.421-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 476 de 30 de ABRIL de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2023/32165.

Fixados com validade a partir de 02/05/2024, os proventos mensais de inatividade de SILVANA ARAUJO TAVARES FERREIRA, MÉDICO PSIQUIATRIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/161.086-4, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 495 de 30 de ABRIL de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/00534.

Fixados com validade a partir de 29/12/2022, os proventos mensais de inatividade de PAULA BARROZO RIBEIRO LOPES, MÉDICO PEDIATRIA, CATEGORIA ESPECIAL "B", MATRÍCULA 15/246.332-1, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.457 de 28 de DEZEMBRO de 2022, PROCESSO Nº 09/000.0022023.
*TORNO SEM EFEITO A APOSTILA LAVRADA EM 08/11/2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SUBPAV)
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.2
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº SMS-PRO-2024/60362 - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento referente à despesa com o projeto TAXI RIO, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2, no valor total de R$ 47.586,80 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo emitido pelo IPLANRIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO
AGOSTO/2024	R$ 47.586,80

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

SMS-PRO-2024/56173- AUTORIZO a baixa definitiva de 1(um) ar condicionado consul Split 18.000 BTUS, Que pertencia a UNIDADE SMS CF FAIM PEDRO CAP - 5.1.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

SMS-PRO-2024/20826- Ofício S/SUBPAV/CAP-5.2 n.2024/14712, de 16/04/2024 Baixa dos bens abaixo: 01 Cadeira de coleta, 01 Mesa ginecológica, 02 Cadeiras poltronas e 02 Mesas de aço com gaveta que pertenciam ao **CMS ADÃO PEREIRA NUNES.**

SMS-PRO-2024/60163- OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/34192, de 17/09/2024. Transferência dos bens abaixo: 01 Detector fetal que pertencia à **CF HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN** para a **CF ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO.**

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17.09.2024

PROCESSO Nº.: SMS-PRO-2024/11323.08 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2024NE000062 no valor de R$ 879,80 (oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), em favor da empresa STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PROCESSO Nº.: SMS-PRO-2024/49131 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
1.Nº DA AQUISIÇÃO: 2414842
2.OBJETO: Aquisição de luvas hospitalares
3.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA
4.FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
5.RAZÃO: PE 90395/2024
6.VALOR: R$ 879,80 (oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
7.AUTORIZADO POR: Linda Cristiane de Paiva dos Santos.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09.09.2024

SMS-PRO-2024/07705 - Torno sem efeito a publicação no D.O. Rio nº 12, pág. 40, segunda coluna, de 03 de abril de 2024 e **RATIFICO** a contratação, por inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Autoclave e Termodesinfectora da marca BAUMER, para atender diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R$ 3.130.800,00 (três milhões, cento e trinta mil e oitocentos reais), para atender as seguintes unidades, conforme segue:

UNIDADES		
Hospital Maternidade Fernando Magalhães		
Hospital Municipal Barata Ribeiro		
Hospital Municipal Miguel Couto		
Hospital Municipal Rocha Maia		
Hospital Municipal Salgado Filho		
Hospital Municipal da Piedade		
Hospital Municipal Ronaldo Gazolla		
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles		
Hospital Municipal Lourenço Jorge		
Hospital Municipal Raphael de Paula Souza		
Hospital Municipal Álvaro Ramos		
FAVORECIDO		
EMPRESA	**CNPJ**	**VALORTOTAL**
SEMINTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA	31.856.735/0001-45	R$ 3.130.800,00
TOTAL		**R$ 3.130.800,00**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO ASSESSOR
EXPEDIENTE DE 09.09.2024

SMS-PRO-2024/07705 - Torno sem efeito a publicação no D.O. Rio nº 12, pág. 40, segunda coluna, de 03 de abril de 2024 e **AUTORIZO** a contratação, por inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Autoclave e Termodesinfectora da marca BAUMER, para atender diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R$ 3.130.800,00 (três milhões, cento e trinta mil e oitocentos reais), para atender as seguintes unidades, conforme segue:

UNIDADES		
Hospital Maternidade Fernando Magalhães		
Hospital Municipal Barata Ribeiro		
Hospital Municipal Miguel Couto		
Hospital Municipal Rocha Maia		
Hospital Municipal Salgado Filho		
Hospital Municipal da Piedade		
Hospital Municipal Ronaldo Gazolla		
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles		
Hospital Municipal Lourenço Jorge		
Hospital Municipal Raphael de Paula Souza		
Hospital Municipal Álvaro Ramos		
FAVORECIDO		
EMPRESA	**CNPJ**	**VALORTOTAL**
SEMINTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA	31.856.735/0001-45	R$ 3.130.800,00
TOTAL		**R$ 3.130.800,00**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº.: SMS-PRO-2024/45602
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2415054
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 79940
3. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E MEDSTARK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II
6. RAZÃO: DISPENSA
7. VALOR: R$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade
* **Omitido em 17/09/2024**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº: SMS-PRO-2024/59787 - APROVO o Termo de Referência às fls 8 à 13 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº: SMS-PRO-2024/59886 - APROVO o Termo de Referência às fls 18 a 25 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, **da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº: SMS-PRO-2024/59888- APROVO o Termo de Referência às fls 09 a 13 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Médico Hospitalar, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo SMS-PRO-2024/58666 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 08 a 11 referente a Dispensa de Licitação para aquisição de Material Médico Cirurgico para abastecimento do Hospital Municipal Salgado Filho.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº: SMS-PRO-2024/22826
1.N° da aquisição: 2414973
2.Solicitação de consumo ID: 79855
3.Objeto: Material Hospitalar
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 959/2023
7.:Valor: 1.644,94 (Mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
8.Autorizado por: Eloisa da Silva Amorim

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

Processo nº: SMS-PRO-2024/53338
1.N° da aquisição: 2414318
2.Solicitação de consumo ID: 79197
3.Objeto: Material Hospitalar
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e KORAL HOSPITALAR LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90266/2024
7.:Valor: 12.266,40 (Doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
8.Autorizado por: Eloisa da Silva Amorim

Processo nº: SMS-PRO-2024/30494
1.N° da aquisição: 2414057
2.Solicitação de consumo ID: 78933
3.Objeto: Material Farmacológico
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A.
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 1123/2023
7.:Valor: 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)
8.Autorizado por: Eloisa da Silva Amorim

Processo nº: SMS-PRO-2024/10810
1.N° da aquisição: 2414060
2.Solicitação de consumo ID: 78930
3.Objeto: Material Farmacológico
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e BRAXTER HOSPITALAR LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 904/2023
7.:Valor: 98.100,00 (Noventa e oito mil e cem reais)
8.Autorizado por: Eloisa da Silva Amorim

Processo nº: SMS-PRO-2024/53338
1.N° da aquisição: 2414961
2.Solicitação de consumo ID: 79843
3.Objeto: Material Hospitalar
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e FLEXMED2 COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90266/2024
7.:Valor: 14.747,60 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
8.Autorizado por: Eloisa da Silva Amorim

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº: SMS-PRO-2024/53338
1.N° da aquisição: 2415081
2.Solicitação de consumo ID: 79967
3.Objeto: Material Hospitalar
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e MEDICAL CL 23 COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90266/2024
7.:Valor: 3.690,85 (Três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)
8.Autorizado por: Eloisa da Silva Amorim

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo n.º SMS-PRO-2024/29053 - RATIFICO a contratação emergencial, por dispensa de licitação, a favor das sociedades empresárias abaixo relacionadas, com esteio no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, referente ao fornecimento de enxoval hospitalar, conforme termo de referência encartado às fls. 38/65, no valor total de R$ 669.497,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais), para atender ao Hospital Municipal Miguel Couto, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ER BARCELOS LTDA	40.498.432/0001-99	R$ 21.444,00
FARIAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA	49.393.141/0001-00	R$ 37.350,00
KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA	02.812.282/0001-57	R$ 393.100,00
M BENTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	48.873.564/0001-65	R$ 20.997,00
UNIVERSAL COMPANY LTDA	49.446.417/0001-71	R$ 64.791,00
VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO	40.677.935/0001-21	R$ 131.815,00
	TOTAL	**R$ 669.497,00**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº SMS-PRO-2024/21078 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2414985
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e DROGAFONTE LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 11.950,00 (Onze mil e novecentos e cinquenta reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.

Processo nº SMS-PRO-2024/21078 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2414986
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e BRAXTER HOSPITALAR LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 2.722,50 (Dois mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.

Processo nº SMS-PRO-2024/ 21078 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2414987.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 1.150,00 (Hum mil e cento e cinquenta reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.

Processo nº SMS-PRO-2024/19321 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2414991.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e MEDFUTURA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.

Processo nº SMS-PRO-2024/48850 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2415071.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e EMBRAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 30.028,60 (Trinta mil e vinte e oito reais e sessenta centavos).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.

Processo nº SMS-PRO-2024/31885 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2414990.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.

Processo nº SMS-PRO-2024/25315 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2414988.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e PRATI DONADUZZI & amp; CIA. LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.

Processo nº SMS-PRO-2024/25315 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2414989.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e BRAXTER HOSPITALAR LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 948,00 (Novecentos e quarenta e oito reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.

Processo nº SMS-PRO-2024/24482 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2414996.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e ESTEVIA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.

Processo nº SMS-PRO-2024/21984 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2414995.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e JRG DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 1.059,00 (mil e cinquenta e nove reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº SMS-PRO-2024/52937 - **AUTORIZO** a Dispensa de Dispensa de Licitação com base no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22, objeto do processo nº **SMS-PRO-2024/52937** referente à aquisição de Material médico cirúrgico para o Hospital Municipal da Piedade, sendo o valor total de **R$ R$ 144.309,88 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

ITEM		EMPRESA	VALOR TOTAL	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
1	CLIP CIRURGICO HEMOLOCK VERDE	CIMINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.528.371/0001-15	R$ 7.499,50	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
2	FIXADOR DE CANULA OROTRAQUEAL	CIRÚRGICA COPACABANA 2000 LTDA CNPJ 02.340.772/0001-36	R$ 7200,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
3	CLIP CIRURGICO HEMOLOCK DOURADO	CIMINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.528.371/0001-15	R$ 2.499,50	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
4	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE (CONTOUR 40)	ARIA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33-735-949/0001-99	R$ 26.480,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
5	CURATIVO COBERTURA P/ TRAQUEOSTOMIA	ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.042.708/0001-57	R$ 1600,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
6	PRÓTESE PENIANA	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	R$ 23.151,48	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
7	TERMOMETRO GELADEIRA/ FREEZER	FERREIRA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 50.424.661/0001-12	R$ 1.180,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
9	ALÇA BIPOLAR DE 1 ELETRODO COMPATIVEL STORZ	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	R$ 74.699,4	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
		TOTAL:	**R$ 144.309,88**	

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

*Processo nº: SMS-PRO-2024/52397
1.N° DA AQUISIÇÃO: 2415143 - Autorizo empenhamento da Despesa
2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: 8331
3.OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E CIMINA COM.SERVIÇOS LTDA
5.FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021- art 75, inciso VIII
6.RAZÃO: EMERGENCIAL
7.VALOR: R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais**)**
8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay

* Processo nº: SMS-PRO-2024/52397
1.N° DA AQUISIÇÃO: 2415164 - Autorizo empenhamento da Despesa
2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: 8338
3.OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E CIRURGICA COPACABANA 2000LTDA
5.FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021- art 75, inciso VIII
6.RAZÃO: EMERGENCIAL
7.VALOR: R$ 7200,00 **(**sete mil e duzentos reais**)**
8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay

* Processo nº: SMS-PRO-2024/52397
1.N° DA AQUISIÇÃO: 2415177 - Autorizo empenhamento da Despesa
2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: 8339
3.OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E ARIA COM. DE MAT.HOSP. EIRELI
5.FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021- art 75, inciso VIII
6.RAZÃO: EMERGENCIAL
7.VALOR: R$ 26.480,00 **(**vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais**)**
8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay

* Processo nº: SMS-PRO-2024/52397
1.N° DA AQUISIÇÃO: 2415177 - Autorizo empenhamento da Despesa
2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: 8340
3.OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E ZELO COM. DIS. DE PROD. HOSP. LTDA
5.FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021- art 75, inciso VIII
6.RAZÃO: EMERGENCIAL
7.VALOR: R$ 1600,00 **(**mil e seiscentos reais**)**
8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay

* Processo nº: SMS-PRO-2024/52397
1.N° DA AQUISIÇÃO: 2415196 - Autorizo empenhamento da Despesa
2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: 8342
3.OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
5.FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021- art 75, inciso VIII
6.RAZÃO: EMERGENCIAL
7.VALOR: R$ 97.850,88 **(**noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos**)**
8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay

* Processo nº: SMS-PRO-2024/52397
1.N° DA AQUISIÇÃO: 2415210 - Autorizo empenhamento da Despesa
2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: 8348
3.OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E FERREIRA COM.DE MAT.HOSP.E LAB.LTDA
5.FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021- art 75, inciso VIII
6.RAZÃO: EMERGENCIAL
7.VALOR: R$ 1800,00 **(**mil e oitocentos reais**)**
8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09.09.2024

Processo nº SMS-PRO-2023/26236.01
1. Aquisição. **191800000049**
2. OBJETO: Transferência de Despesa - Prestação de serviços lavanderia hospitalar.
3. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI.**
4. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 10.520/2002 - Art. 1, CAPUT
5. RAZÃO: PREGÃO
6. VALOR: R$ 13.924,06 (treze mil, novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos).
7. AUTORIZADO POR: Renata Marinho dos Santos

Processo nº SMS-PRO-2023/26236.01
1. Aquisição. **191800000049**
2. OBJETO: Transferência de Despesa - Prestação de serviços lavanderia hospitalar.
3. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI.**
4. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 10.520/2002 - Art. 1, CAPUT
5. RAZÃO: PREGÃO
6. VALOR: R$ 27.918,21 (vinte e sete mil, novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos).
7. AUTORIZADO POR: Renata Marinho dos Santos

HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
PORTARIA "P" S/SUBHUE/HMFM Nº 14 DE 17.09.2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES, DA S/SUBHUE, DA SMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme o artigo 5 º das NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, aprovadas pelo Decreto n º 38.256 de 10/01/2014.

RESOLVE:
Instaurar Comissão de Sindicância, tendo em vista o que consta dos Processos 09/65/051.197/2020, 09/65/051.198/202 e 09/65/050.012/2021 da empresa FERLIM Serviços Técnicos Ltda, para apurar a origem das obrigações a pagar no período de 16/10/2020 a 31/12/2020. Designada para procedê-la no prazo de 45 dias corridos a contar da data da publicação, a Comissão integrada pelos servidores:

Ana Lídia de Santana Rodrigues, matrícula 11/174.171-9, Mônica Ferreira dos Santos, matrícula 11/195.542-6, Tatiana Correia dos Santos, matrícula 11/218.567-6. Sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último.

HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
PORTARIA "P" S/SUBHUE/HMFM Nº 15 DE 17.09.2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES, DA S/SUBHUE, DA SMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme o artigo 5 º das NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, aprovadas pelo Decreto n º 38.256 de 10/01/2014.

RESOLVE:
Instaurar Comissão de Sindicância, tendo em vista o que consta do Processo 09/65/051.162/2020 da empresa CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, para apurar a origem das obrigações a pagar no período de 01/01/2020 a 30/09/2020. Designada para procedê-la no prazo de 45 dias corridos a contar da data da publicação, a Comissão integrada pelos servidores:

Ana Lídia de Santana Rodrigues, matrícula 11/174.171-9, Mônica Ferreira dos Santos, matrícula 11/195.542-6, Tatiana Correia dos Santos, matrícula 11/218.567-6. Sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último.

SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 19/08/2024

PROCESSO Nº. SMS-PRO-2024/52111- **AUTORIZO O EMPENHAMENTO DA DESPESA**
Nº DA AQUISIÇÃO: 2412993
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
PARTES:SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 28, INCISO I
RAZÃO: PREGÃO
VALOR: R$ 4.160,00 (QUATRO MIL CENTO E SESSENTA REAIS)
AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRO MAGALHAES MARQUES (ORDENADOR DE DESPESA)
* OMITIDO NO D.O. DE 20/08/2024

PROCESSO Nº. SMS-PRO-2024/29366- **AUTORIZO O EMPENHAMENTO DA DESPESA**
Nº DA AQUISIÇÃO: 2413769
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

PARTES:SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E REAG LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ART. 75, INCISO II
RAZÃO: DISPENSA
VALOR: R$ 5.443,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)
AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRO MAGALHAES MARQUES (ORDENADOR DE DESPESA)
* OMITIDO NO D.O. DE 20/08/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/08/2024

PROCESSO Nº. SMS-PRO-2024/29369- **AUTORIZO O EMPENHAMENTO DA DESPESA**
Nº DA AQUISIÇÃO: 2413834
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
PARTES:SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E INTERJET COMERCIAL EIRELI
FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 75, inciso II
RAZÃO: DISPENSA
VALOR: R$ 15.763,60 (QUINZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRO MAGALHAES MARQUES (ORDENADOR DE DESPESA)
* OMITIDO NO D.O. DE 22/08/2024

PROCESSO Nº. SMS-PRO-2024/29369- **AUTORIZO O EMPENHAMENTO DA DESPESA**
Nº DA AQUISIÇÃO: 2413868
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
PARTES:SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E ATMOSPHERA HOSPITALAR LTDA
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ART. 75, INCISO II
RAZÃO: DISPENSA
VALOR: R$ 23.526,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRO MAGALHAES MARQUES (ORDENADOR DE DESPESA)
* OMITIDO NO D.O. DE 22/08/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

PROCESSO nº. SMS-PRO-2024/59654 - **AUTORIZO o Empenhamento da Despesa**
Nº DA DESPESA: NÃO SE APLICA
OBJETO: SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTO (SDP)
PARTES: SMS/HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING/CASA DE PARTO DAVID CAPISTRANO FILHO
FUNDAMENTO: DECRETO MUNICIPAL Nº 50.162/2022 I
RAZÃO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
VALOR: R$ 27.319,56 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRO MAGALHAES MARQUES (ORDENADOR DE DESPESA)
* OMITIDO NO D.O. DE 17/09/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº.: SMS-PRO-2024/40463 - nº 2024NE000489
AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1. Nº da Aquisição: 2414503
2. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
3. Partes: Hospital Municipal Jesus e F DUTRA DA SILVA SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II
5. Razão: Licitação - Dispensa
6. Valor: R$ 1.778,50 (Hum mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
7. Autorização: Luciana dos Santos Alegretti
***Omitido em: 09/09/2024.**

Processo nº.: SMS-PRO-2024/57601 - nº 2024NE000509
AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1. Nº da Aquisição: 2415020
2. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
3. Partes: Hospital Municipal Jesus e M BENTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II
5. Razão: Licitação - Dispensa
6. Valor: R$ 10.704,00 (Dez mil e setecentos e quatro reais).
7. Autorização: Luciana dos Santos Alegretti
***Omitido em: 16/09/2024.**

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

Considerando o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de agosto de 2022, no valor de R$ 921.128,70 (novecentos e vinte e um mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos) Termo de Colaboração n° 192/2021, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde SMS, e o Centro de Integrado Estudos E Programas de Desenvolvimento Sustentável inscrita no CNPJ sob o nº. 02.680.126/0001-80;
Torno sem efeito o **APROVO** no D.O. RIO Nº 237 de 09 de março de 2023, página 46, 2ª coluna.
APROVO com ressalva a prestação de contas correspondente ao mês de agosto de 2022, por meio do processo administrativo nº 09/003.943/2022.

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	**AGOSTO/2022**
VALOR APRESENTADO	**VALOR APROVADO**
R$ 921.128,70	R$ 920.131,64

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 16.09.2024

Considerando o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de setembro de 2022, no valor de R$ 653.508,81(seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos) Termo de Colaboração n° 192/2021, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e o Centro de Integrado Estudos E Programas de Desenvolvimento Sustentável - inscrita no CNPJ sob o nº. 02.680.126/0001-80;
Torno sem efeito o APROVO no D.O. RIO Nº 237 de 09 de março de 2023, página 46, 2ª coluna.
APROVO com ressalva a prestação de contas correspondente ao mês de setembro de 2022, por meio do processo administrativo nº 09/004.279/2022.

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	**SETEMBRO/2022**
VALOR APRESENTADO	**VALOR APROVADO**
R$ 653.508,81	R$ 652.569,96

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

Considerando o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de julho de 2022, no valor de R$ 609.729,80 (seiscentos e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) Termo de Colaboração n° 192/2021, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde SMS, e o Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável inscrita no CNPJ sob o nº. 02.680.126/0001-80;
Torno sem efeito o **APROVO** no D.O. RIO Nº 206 de 18 de janeiro de 2023, página 41, 2ª coluna.
APROVO com ressalva a prestação de contas correspondente ao mês de julho/2022, por meio do processo administrativo nº. 09/003.705/2022.

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	**JULHO/2022**
VALOR APRESENTADO	**VALOR APROVADO**
R$ 609.729,80	R$ 608.818,80

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 16.09.2024

Considerando o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de outubro de 2020, no valor R$ 4.856.601,32 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos), do Termo de Colaboração nº 019/2017, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável, inscrita no CNPJ: 02.680.126/0001-80, cujo objeto trata o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações em saúde nos Serviços Residenciais Terapêuticos no Município do Rio de Janeiro.
APROVO com ressalva a prestação de contas correspondente ao mês de outubro de 2020, por meio do processo administrativo nº 09/006.175/2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	**OUTUBRO/2020**
VALOR APRESENTADO	**VALOR APROVADO**
R$ 4.856.601,32	R$ 4.633.345,36

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
ATOS DA PRESIDENTE
PORTARIA "N" S/IVISA-RIO Nº 685, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto Rio n.º 45585, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre, licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios e regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária; e

CONSIDERANDO as informações prestadas pela área técnica competente.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Sanitária aos estabelecimentos relacionados em anexo ao presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
Razão Social: Farmácia e Laboratório Homeopático Toque de Vida Ltda.
Endereço: Rua Engenheiro Lafayette Stockler, 229 Loja - Vila da Penha, CEP: 21221-390, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 01.435.264/0001-30
Inscrição Municipal: 2017512
Atividades: 225860 - Farmácias de Manipulação, Serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; Medicamentos homeopáticos - Grupo V; 427012 - Drogaria e Perfumaria: Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; Medicamentos homeopáticos - Grupo V; 427144 - Cosméticos - Com Var; 427160 - Laboratório Homeopático e433241 - Bomboniere.
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/051723/2024
Data de Concessão: 19/03/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

Razão Social: Narciso Farma Ltda
Endereço: Rua Coronel Agostinho, 101 Fundos Loja 130 - Campo Grande, CEP: 23050-360, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 51.363.682/0001-38
Inscrição Municipal: 14825452
Atividades: 225762 - Farmácia de Manipulação de Formulas Veterinárias; e 225860 - Farmácias de Manipulação, Serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III (Somente Formas Farmacêuticas Semissolidas); substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.
Complexidade: Média
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/014506/2024
Data de Concessão: 22/01/2024 Vigência até: 30/04/2025

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 13/09/2024**

Consoante previsão contida na Portaria S-IVISA-RIO n° 81, de 07 de Maio de 2021, DEFIRO o(s) pedido(s) de fracionamento de produto(s) de origem animal, na forma a seguir especificada:

PROCESSO DE INÍCIO DE FRACIONAMENTO - DEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/25925	TORRE E CIA SUPERMERCADOS S.A SIM-RIO/POA nº 1038 - CNPJ 07.760.885/0009-23 Rua Conde de Bonfim, 703 - Tijuca - LINGUIÇA DE PERNIL RESFRIADA - LINGUIÇA TOSCANA RESFRIADA
SMS-PRO-2024/25940	TORRE E CIA SUPERMERCADOS S.A SIM-RIO/POA nº 1064 - CNPJ 07.760.885/0016-52 Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, 11 - Taquara - LINGUIÇA DE PERNIL RESFRIADA - LINGUIÇA TOSCANA RESFRIADA
SMS-PRO-2024/25947	TORRE E CIA SUPERMERCADOS S.A SIM-RIO/POA nº 1214 - CNPJ 07.760.885/0019-03 Avenida Teixeira de Castro, 10 - Bonsucesso - LINGUIÇA DE PERNIL RESFRIADA - LINGUIÇA TOSCANA RESFRIADA
SMS-PRO-2024/25950	TORRE E CIA SUPERMERCADOS S.A SIM-RIO/POA nº 1240 - CNPJ 07.760.885/0020-39 Avenida Maracana, 649 - Maracana - LINGUIÇA DE PERNIL RESFRIADA - LINGUIÇA TOSCANA RESFRIADA
SMS-PRO-2024/25955	TORRE E CIA SUPERMERCADOS S.A SIM-RIO/POA nº 1239 - CNPJ 07.760.885/0021-10 Estrada da Gavea, 837 - São Conrado - LINGUIÇA DE PERNIL RESFRIADA - LINGUIÇA TOSCANA RESFRIADA
SMS-PRO-2024/25957	TORRE E CIA SUPERMERCADOS S.A SIM-RIO/POA nº 1272 - CNPJ 07.760.885/0023-81 Rua Comte Rubens Silva, 403 - Freguesia - LINGUIÇA DE PERNIL RESFRIADA - LINGUIÇA TOSCANA RESFRIADA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 13/09/2024**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2024/41203	Americanas SA Estrada Cachamorra, 800, Campo Grande Auto de Infração nº 1.046.165

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16/09/2024**

Processo SMS-PRO-2023/28122 - APROVO o Termo de Referência, às fls. 1395 a 1423, referente a registro de preços para aquisição de material hospitalar GR 5, para abastecer as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2024**

REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO PARCIALMENTE - CONVERSÃO DA PENALIDADE APLICADA EM ADVERTÊNCIA	
SMS-PRO-2024/52760 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/162991/2024)	Veterinaria Coelho Neto Ltda CNPJ: 28.383.701/0001-76 Avn Brasil, 19746 - Coelho Neto Auto de Infração: 1051846

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/09/2024**

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/58553 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/166376/2024)	Hospital Veterinario Dr Stutz Ltda CNPJ: 35.620.575/0001-91 Avn Oliveira Belo, 590 - Vila da Penha Auto de Infração: 1051969
SMS-PRO-2024/57620	Aviario Mascote Ltda CNPJ: 35.943.968/0001-36 Lad Barroso, 120 Loja B - Gamboa Auto de Infração: 1051844

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/09/2024**

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/02224 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/176921/2023)	Cosmus Consultoria Tecnica e Servicos Ltda Avenida Lucio Costa, 3100, Casa 117, Barra da Tijuca Auto de Infração n° 1059921
SMS-PRO-2024/58356	Talyta Gomes de Almeida Rua da Conceicao, 31, Sal 906, Centro Auto de Infração n° 1065782
SMS-PRO-2024/58472	Nefro Rio Servicos Gerais em Saude Ltda Rua Lucidio Lago, 232, Sal 301, Meier Auto de Infração n° 1060068

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/09/2024**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2024/03982 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/013050/2024)	Toques de Roupas Ltda Rua da alfândega, 161, Loja E, Sobrado, Centro Auto de Infração n° 1073865

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2024**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2024/05880	Stripcenter Participacoes Ltda Avenida Jorn Ricardo Marinho, 360, Sal 234, Barra da Tijuca Auto de Infração n° 1057441

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2024**

REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - CONVERSÃO DA PENALIDADE APLICADA EM ADVERTÊNCIA	
SMS-PRO-2024/15054 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/051918/2024)	Salvisal Comércio de Alimentos e Bebidas Eireli Avenida Ayrton Senna, 3000, Loja 1127, Piso 1, Barra da Tijuca Auto de Infração n° 1.048.165

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/09/2024**

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/57990	Satho Restaurante Ltda Rua Barao de Cotegipe, 280 A, Vila Isabel Auto de Infração n° 1051799
SMS-PRO-2024/57973	Satho Restaurante Ltda Rua Barao de Cotegipe, 280 A, Vila Isabel Auto de Infração n° 1051798

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/09/2024**

PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS (RESOLUÇÃO ANVISA RDC N.º 23/00) DE INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - DEFERIDO
LUGABEL PADARIA CONFEITARIA E LANCHONETE EIRELI CNPJ 23.227.145/0001-25
Processo nº 09/901222/2022
Pão ciabatta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

Pão malte
Pão frânces
Pão vegano
Pão tradicional

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/09/2024

PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS (RESOLUÇÃO ANVISA RDC N.º 23/00) DE INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - DEFERIDO
LUGABEL PADARIA CONFEITARIA E LANCHONETE EIRELI CNPJ 23.227.145/0001-25
Processo nº 09/901221/2022
Pão de abóbora
Pão de batata doce
Pão de batata
Pão de bacon
Pão australiano

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/09/2024

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2024/58303	Bar e Mercearia Cantinho do Pechincha Ltda Estrada do Tindiba, 90 A, Pechincha Auto de Infração n° 1052051

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/09/2024

REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2024/53620 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/016475/2024)	Fabiana Lourenço Instituto de Beleza Ltda Estrada do Capenha, 1371 - Pechincha, CEP: 22.743-041, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 12.333.536/0001-08 Inscrição Municipal: 4841905 Auto de Infração nº 1.047.009

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/00193.01 99/001.522/2023
Nº da Aquisição 2415132
1.Solicitação de Consumo: ID 8324/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos grupo I
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/00194.01 99/001.521/2023
Nº da Aquisição 2415124
1.Solicitação de Consumo: ID 8323/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos grupo IV
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R$ 8.910,00 (oito mil e novecentos e dez reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/13128.01 99/067-330/2023
Nº da Aquisição 2415137
1.Solicitação de Consumo: Id. 8328/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos do grupo II
3.Partes: RIOSAÚDE e **GENETICA IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**;
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor:R$ 8.399,40 (oito mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2022/01132.01 - 09/200.477/2022.
Nº da Aquisição 2415122
1.Solicitação de Consumo: ID 8321/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos do grupo VI.
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **BRAXTER HOSPITALAR LTDA**;
4.Fundamento: Art. 1 caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
5.Razão: Pregão.
6.Valor: R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2022/00218 09/201.424/2021
Nº da Aquisição 2415161
1.Solicitação de Consumo: ID.8336 /2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos grupo V
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
4.Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas Alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R$ 364,00(Trezentos e sessenta e quatro reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2022/00218 09/201.424/2021
Nº da Aquisição 2415162
1.Solicitação de Consumo: ID.8337 /2024
2.Objeto: Pregão
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **BRAXTER HOSPITALAR LTDA**
4.Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas Alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R$ 20,00(Vinte reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2022/01533.01 99/000.803/2022
Nº da Aquisição 2415146
1.Solicitação de Consumo: ID.8333/2024
2.Objeto: Aquisição de Medicamentos Grupo III
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **BRAXTER HOSPITALAR LTDA**
4.Fundamento: Artigo 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R$ 325,00(Trezentos e vinte e cinco reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

PROCESSO RSU-PRO-2023/09122 - HANNA E ROSE SERVICOS E COMERCIO LTDA
Na forma do art 81, I, da Lei Federal 13.303/2016, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2024, mantido com a empresa **HANNA E ROSE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, referente à prestação do serviço de implantação de Circuito Fechado de Transmissão de Vídeo-CFTV com fornecimento de materiais e equipamentos. O presente Termo Aditivo tem como objeto a modificação qualitativa do objeto sem acréscimo de valor, remanejando o saldo no valor de **R$ 20.628**,**71 reais** (vinte mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) para atender o Hospital Maternidade da Rocinha, instalando os equipamentos previstos para as unidades Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e Coordenação de Emergência Regional (CER) do Centro no **Hospital Maternidade da Rocinha**, a contar de 01/08/2024.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo RSU-PRO-2023/08025 - 99/038.501/2023- Homologo o resultado da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 90524/2024**, que versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de saneantes, descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei declarando a licitante abaixo vencedora do certame para o item mencionado:

ITEM	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO (R$)
2	DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA	R$ 6,00

Os itens 1 e 3 foram homologados em 07/08/2024 e o item 4 declarado fracassado na mesma data.

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: **Everton da Conceição Gomes**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

PROCESSO TRA-PRO-2024/00541
1. OBJETO: Auxílio Transporte - modal, para os alunos das turmas em cursos diversos
2. PARTES: SMTE e RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
3. FUNDAMENTO: Artigo 74 Inciso I da Lei 14133/2021
4. VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
5. AUTORIZAÇÃO: ROGÉRIO ROCHA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMC "P" N.º 43, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura sindicância administrativa para apurar possível irregularidade e responsabilidade no âmbito do processo SMC-PRO-2024/02646, e designa membros para integrar a Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO as cobranças administrativas realizadas pela Empresa Municipal de Artes Gráficas - Imprensa da Cidade;

CONSIDERANDO o disposto no § º do artigo 17 do Decreto Rio 53.922, de 2 de fevereiro de 2024, que "estabelece normas de execução orçamentária e programação financeira para o exercício de 2024, define medidas de gestão e responsabilidade fiscal, e dá outras providências";

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurada sindicância administrativa para apurar possível irregularidade e consequente responsabilidade no âmbito do processo SMC-PRO-2024/02646.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Sindicância, sendo designados para compô-la os seguintes servidores efetivos e estáveis, respectivamente membros e suplentes, sob a presidência do primeiro:

I - Edson Alves Nogueira da Gama, matrícula 11/288.811-3;

II - Tatiane Priscila de Souza Teixeira, matrícula 11/295.233-1;

III - Aline de Aquino Marvila, matrícula 11/297/252-9;

IV - Suzanne Fruzzoni Farias, matrícula 11/195.638-2;

V - Isabela Richa Ribeiro, matrícula 10/101.520-5;

VI - Andréa de Freitas Lopes Vieira, matrícula 10/300.229-2.

Art. 3º. A sindicância deverá ser concluída no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, ou ainda suspenso, a critério da autoridade instauradora.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

SMC-PRO-2023/01978 - AUTORIZO a suspensão da contagem de prazo de execução, a partir do dia 16/09/2024, do Contrato SMC n°. 1187/2024, celebrado entre SMC e empresa FÊNIX CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a execução de obras civis de reforma e restauro do Centro Cultural Municipal Laurinda Santos Lobo e da Biblioteca Municipal de Jose Alencar, localizado na Rua Monte Alegre 306- Santa Teresa.

SMC-PRO-2024/02558 - APROVO o Termo de Referência encartado as fls. 59/69 e **AUTORIZO** a dispensa eletrônica para a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma nos painéis das paredes da plateia do Teatro Carlos Gomes, localizado na Praça Tiradentes, s/nº - Centro/RJ", orçamento estimativo de R$ 119.337,68 (cento e dezenove mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), prazo de execução de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo SMC-PRO-2024/02479: com base no parecer favorável da Comissão Carioca de Promoção Cultural, à fl. 320, e no parecer favorável da Gerência de Prestação de Contas, fls. 342-343, **APROVO** a prestação de contas do projeto cultural "**TEMPORADA DELL**'ARTE **DE DANÇA**", da proponente DELL ARTE SOLUÇÕES CULTURAIS LTDA, CNPJ: 27.002.849/0001-50, WEC 389/01/2017 - Edital nº 01/2017, no valor de R$ 624.767,18 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), referente ao Termo de Compromisso nº 12.367/2018, processo instrutivo nº 12/001.026/2018, no âmbito do incentivo à cultura com fundamento na Lei Municipal 5.553/2013.

Processo SMC-PRO-2024/02532: considerando o parecer favorável da Comissão Carioca de Promoção Cultural, à fl. 606-607, e o parecer favorável da Gerência de Prestação de Contas, fls. 612-613, **APROVO** a prestação de contas do projeto cultural "**CANTORAS DO BRASIL**", da proponente TROPICAL CHA CHA CHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, CNPJ: 17.784.399/0001-41, inscrição WEC 617/01/2017 - Edital nº 01/2017, no valor de R$ 154.694,10 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos), referente ao Termo de Compromisso nº 12.374/2018, processo instrutivo nº 12/000.996/2018, no âmbito do incentivo à cultura com fundamento na Lei Municipal 5.553/2013.

Processo SMC-PRO-2024/02382: com base no parecer favorável da Comissão Carioca de Promoção Cultural, à fl. 523, e no parecer favorável da Gerência de Prestação de Contas, fls. 533-535, **APROVO** a prestação de contas do projeto cultural "**8º FESTU - FESTIVAL DE TEATRO UNIVERSITÁRIO**", da proponente CMX ASSOCIADOS LTDA ME, CNPJ: 13.637.185/0001-91, WEC 1116/01/2017 - Edital nº 01/2017, no valor de R$ 582.858,04 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), referente aos Termos de Compromissos nº 12.594/2018, 12.595/2018, 12.596/2018, 12.597/2018, 12.598/2018, 12.599/2018, 12.600/2018, 12.601/2018, 12.602/2018, 12.603/2018, 12.604/2018, processo instrutivo nº 12/001.000/2018, no âmbito do incentivo à cultura com fundamento na Lei Municipal 5.553/2013.

Processo SMC-PRO-2024/02368: com base no parecer favorável da Comissão Carioca de Promoção Cultural, à fl. 263, e no parecer favorável da Gerência de Prestação de Contas, fls. 268-269, **APROVO** a prestação de contas do projeto cultural "**SOBRE O QUE NÃO SABEMOS**", da proponente CAMBAXIRRA FILMES LTDA ME, CNPJ: 09.486.356/0001-51, WEC 674/01/2017 - Edital nº 01/2017, no valor de R$ 51.269,34 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), referente aos Termos de Compromissos nº 12.309/2019 e 12.310/2019, processo instrutivo nº 12/000.837/2019, no âmbito do incentivo à cultura com fundamento na Lei Municipal 5.553/2013.

Processo SMC-PRO-2024/02367: considerando o parecer favorável da Comissão Carioca de Promoção Cultural, à fl. 76, e o parecer favorável da Gerência de Prestação de Contas, fls. 144-145, **APROVO** a prestação de contas do projeto cultural "**CARIOCAS DE VERDADE**", antigo nome "Cariocas do Bem", da proponente RC LUMINATTI EDITORA E ARTES LTDA., CNPJ: 04.073.574/0001-40, WEC 1000/01/2017 - Edital nº 01/2017, no valor de R$ 137.138,24 (cento e trinta e sete mil, cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente ao Termo de Compromisso CCPC nº 12.498/2018, processo instrutivo nº 12/000.914/2018, no âmbito do incentivo à cultura com fundamento na Lei Municipal 5.553/2013.

Processo SMC-PRO-2024/02366: considerando o parecer favorável da Comissão Carioca de Promoção Cultural, à fl. 158, e o parecer favorável da Gerência de Prestação de Contas, fls. 162-163, **APROVO** a prestação de contas do projeto cultural "**LIVRO TRILHA TRANSCARIOCA - 2ª EDIÇÃO**", da proponente LAS RAMBLAS EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ: 12.259.329/0001-50, WEC 1294/01/2017 - Edital nº 01/2017, no valor de R$ 71.330,00 (setenta e um mil, trezentos e trinta reais), referente aos Termos de Compromissos CCPC nº 12.459/2018 e 12.460/2018, processo instrutivo nº 12/000.980/2018, no âmbito do incentivo à cultura com fundamento na Lei Municipal 5.553/2013.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo SMC-PRO-2024/02391: Com base na documentação apresentada pela Gestora do Sistema Táxi Rio SMC às fls. 02/110, assim como, na manifestação da Coordenadoria de Administração à fl. 112, **APROVO** a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP TÁXI RIO da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R$ 13.302,05 (treze mil e trezentos e dois reais e cinco centavos).

Meses	Corridas	Valores
ago/23	853	39.313,66
set/23	-	-
out/23	27	1.008,74
nov/23	308	12.130,90
dez/23	271	13.855,60
jan/24	354	16.453,18
fev/24	261	12.218,48
mar/24	1	130,06
Total	2.075	95.110,62

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo SMC-PRO-2024/02365: com base no parecer favorável da Comissão Carioca de Promoção Cultural, à fl. 327, e no parecer favorável da Gerência de Prestação de Contas, fls. 344-345, **APROVO** a prestação de contas do projeto cultural "**CICLO CÊNICO**", da proponente GAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA., CNPJ: 40.186.140/0001-10, WEC 506/01/2017 - Edital nº 01/2017, no valor de R$ 370.359,90 (trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), referente aos Termos de Compromissos nº 112.167/2018, 12.578/2018, 12.579/2018, 12.846/2018, processo instrutivo nº 12/000.989/2018, no âmbito do incentivo à cultura com fundamento na Lei Municipal 5.553/2013.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

SMC-PRO-2023/00964 - Tendo em vista do Laudo de Aceitação Provisória às fls.788, ficam aceitos em caráter **PROVISÓRIO**, o objeto do Contrato nº 1581/2023, que é a execução de serviços de Engenharia para Estabilização de Encosta do Museu Histórico da Cidade do Rio de Janeiro - Estrada Santa Marinha, S/N° - Gávea/R, a cargo da Empresa OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

ATO DO DIRETOR RESPOSNSÁVEL PELO EXPEDIENTE
PORTARIA "P" RF/PRE Nº 28 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Comitê de Proteção de Dados Pessoais, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA RIOFILME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais.

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o Comitê de Proteção de Dados Pessoais para dar suporte à atuação do encarregado de dados no âmbito da Distribuidora de Filmes S/A - RioFilme nomeados conforme dispõe o art. 6º, IX, do Decreto Rio nº 49.558, de 6 de outubro de 2021 e a Resolução CGM "P" nº 704 de 06 de dezembro de 2021.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

Art. 2º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais da RioFilme será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do encarregado de dados, nomeados por meio da PORTARIA "P" RF/PRE Nº 22 de 26 de Junho de 2024, publicada no D.O nº 68, página 38, de 27/06/2024, conforme a seguir:

I - Natália Rocha Paiva, matrícula 69/625.387-8;

II - Lauro dos Santos Mesquita, matrícula 69/625.328-3;

III - Daniel Novaes Sampaio Celli, matrícula 69/625.327-1

VI - Daiane Almeida Duarte, matrícula 69/625.262-0

V - Rodrigo Miranda Ramos, matrícula 69/625.219-9.

VI - Bruno França Bahiense, matrícula 69/625.329-5

§ 1º A ausência de algum dos membros não inviabiliza o início dos trabalhos do Comitê.

§ 2º A elaboração da pauta das reuniões e organização dos trabalhos do Comitê caberá ao encarregado de dados titular da RIOFILME, que terá por atribuição coordenar, convocar e organizar as reuniões do comitê.

§ 3º Outros representantes poderão ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com os trabalhos.
Art. 3º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais dará suporte às atividades do encarregado de dados e terá as seguintes atribuições:

I - apoiar o trabalho do encarregado de dados na implantação do Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da RIOFILME;

II - auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa;

III - fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da RIOFILME;

IV - tirar dúvidas e prestar esclarecimentos acerca das atividades realizadas pelas suas áreas e demais setores;

V - reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados; e

VI - Conscientizar e divulgar a LGPD, visando estimular a mudança de cultura necessária em razão da vigência da norma.

Parágrafo único. Os membros do Comitê darão suporte para que o encarregado de dados possa implementar uma cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da RIOFILME, diligenciando para que o Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, seja integralmente cumprido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Eliana Cacique Romano Rodrigues**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE 17/09/2024

Processo nº MAB-PRO-2024/00958 - **INDEFIRO** o pedido, com base no VOTO nº 385/2017- ACFM e no §9º do art. 40, da EC 103/2019.

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

(*)PROCESSO Nº FPJ-PRO-2024/00969 - **Torno sem efeito** o despacho do expediente de 09/09/204, publicado no DO Rio Nº 122 de 10 de setembro de 2024.
(*) Omitido do DO Rio de 17/09/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 16/09/2024

(*)PROCESSO: FPJ-PRO-2024/00969
OBJETO: RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DAS PRAÇAS SÃO PEDRO, HENRIQUETA, JOÃO VITTA, ALBERTINA, SERRA ALTA E SETE, NOS BAIRROS DE CAMPO GRANDE, PACIÊNCIA E SANTÍSSIMO, NA ÁREA XVIII E XIX-RA, AP 5.
PARTES: **FPJ/VERTICE SOLUÇÕES ESPORTIVAS LTDA.**
FUNDAMENTO: Artigo 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações.
RAZÃO: 1° Termo Aditivo de acréscimo de objeto contratual de valor.
VALOR: R$ 248.710,31
AUTORIZAÇÃO: Júlio Artur Villas Boas
(*) Omitido DO Rio de 17/09/2024

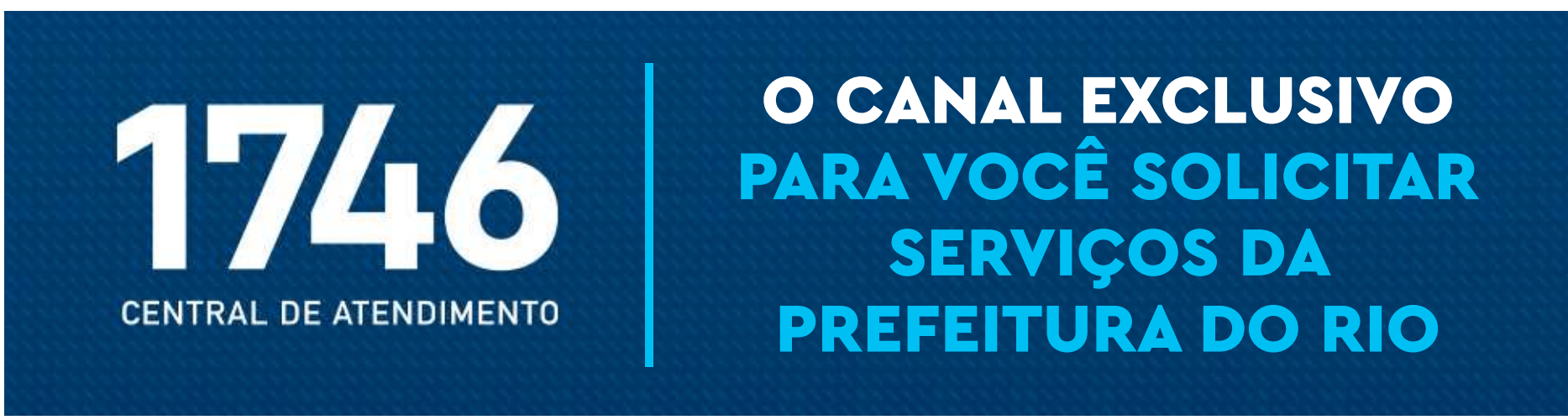
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 17/09/2024

Em atendimento ao Inciso IV, Artigo 4º do Decreto RIO nº 53.922 de 02.02.2024, divulgamos o Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio da Fundação Parques e Jardins.

ANEXO IV
Demonstrativo de Planejamento Anual das Despesas de Custeio
Despesas de Caráter Não Obrigatório
2º Quadrimestre de 2024

Órgão Entidade
2441 - FPJ
Data Atualização
17/09/2024

Programação Mensal														R$	
Natureza da Despesa	Descrição	Poder de Gasto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Programado
33901400	Diárias	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.774,50	-	-	1.774,50
33903000	Material de Consumo	483.029,00	28.523,48	31.478,75	31.478,75	66.520,87	34.095,87	31.821,47	33.527,75	30.431,55	50.884,02	70.431,55	40.142,05	23.147,32	472.483,43
33903300	Serviço de Agenciamento de Viagem	15,000.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00	-	-	15.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	185.066.00	5.125,26	4.271,05	9.396,31	6.093,36	7.159,97	6.833,68	8.997,68	8.940,73	5.831,60	10.000,00	10.000,00	10.000,00	92..649,64
33903700	Locação de Mão de Obra	485.908,00	37.499.20	37.499.20	37.499.20	37.496.20	37.496.20	44.354,35	37.505,20	43.605,46	169.777,90	-	-	-	482.732,91
33903900	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.597.775,42	173.167,81	167.818,15	182.788,32	167.818,14	213.604,86	168.216,94	164.809,66	178.178,26	539.189,29	164.008,59	162.638,85	163.008,58	2.445.247,39
33904000	Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação	242.246,00	7.764,12	6.568,97	6.568,97	6.568,97	6.568,97	6.568,97	6.568,97	14.089,13	28.513,74	5.886,22	5.886,22	5.886,22	107.439,47
33909100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	7.,000,00	7.,000,00	7.,000,00	7.,000,00	7.,000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	-	60.000,00
TOTAL			**259.079,80**	**254.636,12**	**274.731,56**	**291.497,54**	**305.925,87**	**262.795,41**	**256.409,26**	**280.245,13**	**799.196,55**	**257.100,86**	**218.667,12**	**202.042,12**	**3.662.327,34**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

PROCESSO ESL-PRO-2024/00726 - **APROVO** o Projeto Básico às folhas retro relativo à Gestão Administrativa e Esportiva da **VILA OLÍMPICA ARTUR DA TÁVOLA (VILA ISABEL)**, novo cronograma de desembolso, metas e indicadores por estar em conformidade com os ditames da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, e **AUTORIZO** a abertura de Convocação Pública para escolha de Organização Social, devidamente qualificada nos termos da supracitada Lei no valor estimado de **R$ 5.896.062,24 (cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

PROCESSO HBT-PRO-2022/00051 - Conforme justificativa da fiscalização, contida às fls. 10.697/10.699 do p.p. e ratificada pelo Subsecretário de Habitação no despacho HBT-DES-2024/15466, **AUTORIZO**, em caráter especial, a celebração do 3º Termo de Rerratificação ao Contrato nº 035/2022, relativo às obras de urbanização na Ladeira da Reunião - Caxangá/Tanque, que tem por objeto a readequação de planilhas orçamentárias, com modificação qualitativa e quantitativa, com acréscimo de valor, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" da lei Federal nº 8.666/93, e a readequação do cronograma físico-financeiro, com redução de 180 (cento e oitenta) dias no prazo contratual, que passa a ser de 540 (quinhentos e quarenta) dias, na forma do art. 440, inciso XI do RGCAF. A rerratificação contratual envolve acréscimos e reduções equilibradas no valor de R$ 4.382.018,32 (18,94%), e aditivo envolvendo acréscimo de R$ 2.743.743,76 (11,86%), sendo R$ 338.671,55 (1,46%) em itens novos, e R$ 2.405.072,21 (10,37%) em itens existentes acrescidos, resultando no novo valor contratual de R$ 25.876.996,98 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo HBT-PRO-2022/00113 - **AUTORIZO** a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato SMH n° 15/2023, cujo objeto é a execução de obras de urbanização que contemplam a urbanização de praças e áreas de lazer, sistema viário, execução de obras de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, iluminação pública, contenções de encostas, coleta de lixo e demolições nas comunidades Morro do Cariri e parte da Vila Cruzeiro, que integram o complexo da Vila Cruzeiro, no bairro de Olaria, para a readequação de planilha orçamentária sem acréscimo de valor, bem como a readequação do cronograma físico e financeiro, sendo R$ 8.186.480,24 (12,92%) em itens reduzidos, equilibrados com R$ 7.426.466,83 (11,72%) em itens existentes acrescidos, e R$ 760.008,37 (1,20%) em itens novos acrescidos, mantendo-se o valor inicial de R$ 63.364.628,88 (100%), a cargo da empresa CONSÓRCIO URBANIZA COMUNIDADES.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretária: **Thereza Cristina de Lacerda Paiva**
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Sala 906 - Cidade Nova

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR N° 235 DE 03.12.2021 E AO § ÚNICO DO DECRETO RIO 51925 DE 11.01.2023, ESTAMOS DIVULGANDO O DEMONSTRATIVO DO PLANEJAMENTO ANUAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA SMCT

ANEXO I

Órgão/Entidade
3600

Data Atualização
17/09/2024

			Programação Mensal												R$
Natureza de Despesa	Descrição	Poder de Gasto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Programado
3.3.90.14.00	Diárias	100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.461,82	0,00	0,00	850,42	0,00	24.171,94	24.171,94	24.171,94	24.171,94	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,64	2.214,84	2.214,84	2.214,84	2.214,84	12.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00	0,00	0,00	7.465,19	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.508,70	32.508,70	32.508,70	32.508,71	150.000,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de Obra	314.267,00	6.999,00	13.981,19	8.148,69	13.056,31	22.294,57	14.271,14	14.271,14	15.743,19	51.375,44	51.375,44	51.375,44	51.375,45	314.267,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.327.607,58	115.280,00	13.807,54	597.080,04	1.022.845,83	757.946,22	23.211,72	26.233,75	18.150,68	1.688.262,95	1.688.262,95	1.688.262,95	1.688.262,95	9.327.607,58
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00	921,82	1.010,00	1.250,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	670,08	496,73	1.912,84	1.912,84	1.912,84	1.912,85	15.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	887.130,00	45.280,00	45.910,00	45.910,00	45.910,00	45.910,00	45.910,00	45.910,00	45.910,00	130.120,00	130.120,00	130.120,00	130.120,00	887.130,00
33.50.85.00	Contrato de Gestão	57.626.859,27	3.700.000,00	5.074.417,15	4.784.200,61	2.771.352,19	11.911.278,68	3.286.773,68	1.044.569,39	0,00	6.263.566,89	6.263.566,89	6.263.566,89	6.263.566,90	57.626.859,27
TOTAL		68.433.363,85	3.868.480,82	5.149.125,88	5.444.054,53	3.869.126,15	12.738.429,47	3.371.166,54	1.132.504,78	83.941,24	8.194.133,60	8.194.133,60	8.194.133,60	8.194.133,64	68.433.363,85

Programação Mensal: recursos reservados e planejados

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" Nº 242 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear, com validade de 18 de setembro de 2024, **CARLOS VINICIUS GREGORIO DA SILVA**, Agente de Administração, matrícula 11/290.183-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, Símbolo DAS-06, Código 099155, da Coordenação de Economia Sobre Rodas, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

PROCESSO SMF-PRO-2024/08660 - **RESTABELEÇO** o Alvará de Licença para Estabelecimento de PONTO CHIC 172 BAR LTDA., nome fantasia CORONA PADRE MIGUEL, Inscrição Municipal nº 1.475.566-7, localizado na Rua Figueiredo Camargo, nº 172, Padre Miguel, Rio de Janeiro.

CORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO DE PUBLICIDADE DEFERIDO
04/600.415/2023 - AIRTON SOUSA JR SERVIÇOS OPTICOS LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 17/09/2024

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAXA
SMF-PRO-2024/18767 A&A ANJOS DA GUARDA BAZAR LTDA

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO
DESPACHO DO GERENTE DE CONTROLE E DEPÓSITO
EXPEDIENTE DE 17/09/24

SMF-PRO-2024/18071 - ROGÉRIO CENTIN

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

SMF-PRO-2024/15431 - JHONATAN SILVA SIMÕES
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/18199 - FABIO AUGUSTO MORAES COSTA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/18463 - ANDRÉ PAYEN
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17059 - MAURO SANTANA DA SILVA NETO
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17063 - PEDRO HENRIQUE DA S CASTRO
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/16996 - CHRISTNER FENELUS
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/18040 - JOSÉ MALHEIRO DA SILVA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/18042 - ROBERTA CRISTINA CAVALHEIRO DOS SANTOS
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/18057 - CESAR JULIO SILVA DO CARMO
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/18466 - MARINA SANTOS
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17579 - MADALENA FERNANDES DA SILVA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17800 - IVAN MANGHI
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17845 - ALESSANDRO SILVA DA CONCEIÇÃO
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17240 - ANTONIO JOSÉ ALVES DE ARAÚJO
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17573 - JONAS BLAS
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17816 - FELIPE FERNANDO CHAGAS B BORGES
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17239 - FABIO DA SILVA SANTOS
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/18211 - ALAN DA SILVA PINTO
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17814 - PAULO SEBASTIÃO BRAGA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17900 - LEONARDO BARROS DA MOTTA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17926 - PEDRO STANLEY OCCEUS
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17575 - ALEX SANDRO TRAJANO MARTINS
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17592 - MARLON DE OLIVEIRA LEITE
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17549 - ELIAS ROBERTO MARTINS
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/18471 - MARIA BLANCA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17528 - TAINARA DA SILVA DOS SANTOS
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17906 - DIGO TEIXEIRA MACHADO
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17075 - ADRIANO RUFINO ALVES MIRANDA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17574 - MÁRCIA JANAINA DE OLIVEIRA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17046 - JOÃO AUGUSTO
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

SMF-PRO-2024/17236 - TANIA MARISOL REMACHE -
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17260 - MÁRCIA REGINA JESUS DA SILVA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17247 - ADÃO JOSÉ DA SILVA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17248 - CILENE MONTEIRO WANDELLI
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º

SMF-PRO-2024/17081 - RENATO DA SILVA SOUZA
Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2024/18483 - RICHARD MACEDO
Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2024/13613 - EDUARDO MELO DOS SANTOS
Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2024/12904 - RUY DE SOUZA AMADOR
Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2024/12444 - JOSÉ CARLOS COSTA
Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2024/14538 - JOSEMIR DE OLIVEIRA REIS
Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2024/06668 - MATHEUS GOMES DOS SANTOS
Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017

SMF-PRO-2024/06664 - CARLA CRISTINA BERGAMINI DE SOUZA
Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017

SMF-PRO-2024/18038 - ROSIANE CAMARINIO DE SOUZA
Exigência. Apresente à Gerência de Controle de Depósito, localizado na Avenida dos Campeões, 295-Bonsucesso, no horário comercial, em até10(dez) dias, a documentação abaixo selecionada, previstas na Lei 1876 de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, combinado com o Decreto13150 de18 de agosto de 1994, art. 46 e 48, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de1º de novembro de 2017.

Justificativa: Não apresentou comprovação aceitável de procedência de bens e/ou mercadorias (nota fiscal).

SMF-PRO-2024/17607 - BRUNO LEONARDO PINTO
Deferido o pleito, **EM PARTE**, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.
Justificativa: Não apresentou a comprovação aceitável de bens e/ou mercadorias e equipamentos referentes ao contralacre nº 00015755 (nota fiscal).

SMF-PRO-2024/17234 - VANESSA SOARES GONÇALVES
Exigência. Apresente à Gerência de Controle de Depósito, localizado na Avenida dos Campeões, 295-Bonsucesso, no horário comercial, em até 10(dez) dias, a documentação abaixo selecionada, previstas na Lei 1876 de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, combinado com o Decreto13150 de18 de agosto de 1994, art. 46 e 48, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de1º de novembro de 2017.
Justificativa: Não apresentou comprovação aceitável de procedência de bens e / ou mercadorias (nota fiscal).

COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13/09/2024

SMF-PRO-2024/19063 - ALISSANDRO DE JESUS GERALDO
Defiro o pedido de restabelecimento da matrícula P0681.

EXPEDIENTE DE 17/09/2024

SMF-PRO-2024/18850 - ROBERTO TEIXEIRA GALVÃO
Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

SMF-PRO-2024/18761 - JULI KELI DOS SANTOS SOUZA
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para as feiras livres 436, 044 e 088, para o comércio de laticínios e doces, código 14, na categoria feirante cabeceira de feira, em favor de Juli Keli dos Santos Souza.

SMF-PRO-2024/08363 - MÁRIO DE ASSIS FILHO
Defiro o pedido de restabelecimento da matrícula P0060. Mantenha-se a sua atual linha de feiras.

SMF-PRO-2024/07401 - ANA LUCIA LIMA RODRIGUES
Defiro o pedido para concessão de matrícula nova, para ambulante ponta de feira, para o comércio de artigos de artesanato, código 29, para a feira 139 A/B, em favor de Ana Lúcia Lima Rodrigues.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

"**MTR-PRO-2023/09052**; **MTR-PRO-2024/11254**; **MTR-PRO-2034/14114**; **MTR-PRO-2024/14539**; **MTR-PRO-2024/14546**; **MTR-PRO-2024/14657**; **MTR-PRO-2024/14689**; **MTR-PRO-2024/14797**; **MTR-PRO-2024/14798**; **MTR-PRO-2024/14799**; **MTR-PRO-2024/14925**; **EOP-PRO-2024/12533**; **EOP-PRO-2024/27422**; **EOP-PRO-2024/34897** - **DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº: GM-PRO-2024/52-UASG: 986001
ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta através da Dispensa Eletrônica **GM-RIO nº 90942/2024, do processo de nº: GM-PRO-2024/52**, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço para fornecimento de **Ceia de Natal**, e **declaro** como vencedora a empresa: **J M Feital Alimentação e Serviços LTDA, CNPJ: 37. 240.096/0001-75**, no valor unitário de **R$ 56,00**, perfazendo um total geral da dispensa de **R$ 18.536,00**, encerrado no dia 17/09/2024. Apresentando a melhor proposta para a administração conforme Relatório de Julgamento.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº: GM-PRO-2024/1940-UASG: 986001
ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta através da Dispensa Eletrônica **GM-RIO nº 90957/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de **vacinas caninas**, para atender o Grupamento de cães da Guarda Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, e **declaro Fracassados** os itens: **01 e 04**, e a Empresa **VETMAX Produtos Agropecuários LTDA. CNPJ: 09.049.833/0001-11**, como vencedora dos **itens: 02** no valor unitário de **R$ 41,90**, no valor total do **Item: 02** de **R$ 2.095,00, e Item: 03**, no valor unitário de **R$ 52,90**, no valor total do **Item: 03** de **R$ 2.645,00**, perfazendo um total geral da dispensa de **R$ 4.740,00**, encerrado no dia 17/09/2024. Apresentando a melhor proposta para a administração conforme Relatório de Julgamento.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico - DDT formalizada através do processo GM-PRO-2023/00490 no valor de R$ 40.052,92.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da Diretoria de Recursos Humanos - DRH formalizada através do processo GM-PRO-2023/00765 no valor de R$ 19.125,24.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da Gerência Técnica de Instalações prediais - GTIP formalizada através do processo GM-PRO-2023/02891 no valor de R$ 9.944,38.

DESPACHOS DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado do servidor abaixo relacionado:

GM-PRO-2024/03904 - **ROGERIO SIMOES DE OLIVEIRA**, **Guarda Municipal** - **Matrícula 850.792-3**, nos períodos de 01/11/1984 a 21/05/1987; 01/12/1987 a 18/12/1990; 19/12/1990 a 31/12/1990, no total de 2056 (dois mil, cinquenta e seis) dias.
Solicitação realizada em 10/09/2024.

GM-PRO-2024/03888 - **EDMILSON SOUZA MARTINS**, **Guarda Municipal** - **Matrícula 854.626-9**, nos períodos 01/09/1992 a 22/11/1996; 03/10/1998 a 13/10/1998; 22/09/1999 a 01/07/2000; 15/09/2000 a 04/01/2001; 05/01/2001 a 01/09/2003, no total de 2920 (dois mil, novecentos e vinte) dias.
Solicitação realizada em 03/09/2024.

GM-PRO-2024/03928 - **EDSON CARLOS DA SILVA**, **Guarda Municipal - Matrícula: 850.881-4**, nos períodos de 17/05/1986 a 23/08/1988; 01/10/1988 a 28/12/1988; 01/10/1988 a 27/01/1989; 03/04/1989 a 15/05/1991, no total de 1717 (um mil, setecentos e dezessete) dias.
Solicitação realizada em 11/09/2024.

GM-PRO-2024/03819 - **MARIA MADALENA DOS SANTOS**, **Guarda Municipal** - **Matrícula 853.677-3**, nos períodos 31/05/1993 a 30/11/1993; 13/02/1997 a 18/05/2000, no total de 1371 (um mil, trezentos e setenta e um) dias.
Solicitação realizada em 02/09/2024.

AVERBE-SE o tempo de contribuição prestado por **CELSO JOSE MARIA BINOTI**, **GUARDA MUNICIPAL**, **MATRÍCULA 858.778-4**, nos períodos de:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

a) MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, no período de 08/02/1988 a 27/01/1989, no total de 307 (trezentos e sete) dias, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 94/79.
b) INICIATIVA PRIVADA, nos períodos de 16/02/1978 a 08/04/1978; 17/09/1979 a 27/01/1981; 06/02/1981 a 06/05/1982; 04/02/1983 a 01/10/1987; 02/03/1988 a 03/11/1991 no total de 4050 (quatro mil e cinquenta) dias.
GM-PRO-2024/03326.
Solicitação realizada em 25/07/2024.

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, de acordo com o inciso II do artigo 65, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, o tempo de serviço Militar, prestado pelo servidor abaixo relacionado:

GM-PRO-2024/03935 - GLEISON SILVA DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL, GUARDA MUNICIPAL, MATRÍCULA: 855.817-3, ao **MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA** no período 23/04/1996 a 17/02/2000, no total de 1396 (um mil, trezentos e noventa e seis) dias, nos termos do artigo 65, II da Lei Municipal n.º 94/79.
Solicitação realizada em 11/09/2024.

GM-PRO-2024/03935 - RICARDO DIAS DA SILVA, INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, MATRÍCULA: 850.293-2, ao **MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA** no período 01/08/1986 a 27/01/1991, no total de 1641 (um mil, seiscentos e quarenta e um) dias, nos termos do artigo 65, II da Lei Municipal n.º 94/79.
Solicitação realizada em 10/09/2024.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: **Erico da Silva Freitas - Respondendo pelo expediente**

ESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
De acordo com o constante do processo abaixo, autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho conforme dados que se seguem:

ANI-PRO-2023/00091
01 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR DE USO MÉDICO-VETERINÁRIO, PARA ATENDER A SMPDA.
02 - PARTES: PCRJ/Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e a empresa GA MEDICAL LTDA.
03 - FUNDAMENTO: Art. 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações. Solicitação de preço Registrado da Licitação 3800/00945/2023.
04 - VALOR: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
05 - AUTORIZAÇÃO: Érico da Silva Freitas.

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
De acordo com o constante do processo abaixo, autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho conforme dados que se seguem:

ANI-PRO-2023/00091
01 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR DE USO MÉDICO-VETERINÁRIO, PARA ATENDER A SMPDA.
02 - PARTES: PCRJ/Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e a empresa BRAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
03 - FUNDAMENTO: Art. 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações. Solicitação de preço Registrado da Licitação 3800/00945/2023.
04 - VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
05 - AUTORIZAÇÃO: Érico da Silva Freitas.

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
De acordo com o constante do processo abaixo, autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho conforme dados que se seguem:

ANI-PRO-2023/00091
01 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR DE USO MÉDICO-VETERINÁRIO, PARA ATENDER A SMPDA.
02 - PARTES: PCRJ/Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e a empresa BRAXTER HOSPITALAR LTDA.
03 - FUNDAMENTO: Art. 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações. Solicitação de preço Registrado da Licitação 3800/00945/2023.
04 - VALOR: R$ 80.711,20 (Oitenta mil e setecentos e onze reais e vinte centavos).
05 - AUTORIZAÇÃO: Érico da Silva Freitas.

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
De acordo com o constante do processo abaixo, autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho conforme dados que se seguem:

ANI-PRO-2023/00091
01 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR DE USO MÉDICO-VETERINÁRIO, PARA ATENDER A SMPDA.
02 - PARTES: PCRJ/Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e a empresa ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
03 - FUNDAMENTO: Art. 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações. Solicitação de preço Registrado da Licitação 3800/00945/2023.
04 - VALOR: R$ 11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais).
05 - AUTORIZAÇÃO: Érico da Silva Freitas.

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
De acordo com o constante do processo abaixo, autorizo as despesas e a emissão de Notas de Empenhos conforme dados que se seguem:

ANI-PRO-2023/00091
01 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR DE USO MÉDICO-VETERINÁRIO, PARA ATENDER A SMPDA.
02 - PARTES: PCRJ/Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e a empresa J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
03 - FUNDAMENTO: Art. 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações. Solicitação de preço Registrado da Licitação 3800/00945/2023.
04 - VALOR: R$ 4.580,00 (Quatro mil e quinhentos e oitenta reais).
05 - AUTORIZAÇÃO: Érico da Silva Freitas.

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
De acordo com o constante do processo abaixo, autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho conforme dados que se seguem:

ANI-PRO-2023/00091
01 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR DE USO MÉDICO-VETERINÁRIO, PARA ATENDER A SMPDA.
02 - PARTES: PCRJ/Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e a empresa MALVAGLIA COMERCIAL LTDA ME.
03 - FUNDAMENTO: Art. 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações. Solicitação de preço Registrado da Licitação 3800/00945/2023.
04 - VALOR: R$ 60.630,00 (Sessenta mil e seiscentos e trinta reais).
05 - AUTORIZAÇÃO: Érico da Silva Freitas.

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
De acordo com o constante do processo abaixo, autorizo as despesas e a emissão de Notas de Empenhos conforme dados que se seguem:

ANI-PRO-2023/00091
01 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR DE USO MÉDICO-VETERINÁRIO, PARA ATENDER A SMPDA.
02 - PARTES: PCRJ/Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e a empresa PRODUTOS CIRÚRGICO SERRA DA ESTRELA LTDA.
03 - FUNDAMENTO: Art. 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações. Solicitação de preço Registrado da Licitação 3800/00945/2023.
04 - VALOR: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).
05 - AUTORIZAÇÃO: Érico da Silva Freitas.

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: **Daniela Maia**

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Rua Dom Marcos Barbosa, n° 02, sala 202 - Cidade Nova - Cep: 20211-178

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11.09.2024

Processo TUR-PRO-2023/00483
Autorizo a emissão do Termo Aditivo de prorrogação por 12 (doze) meses ao Termo de Contrato n° 112/2023, referente a prestação de serviços de prevenção e manutenção de rede de telefonia interna e de dados, para a Sede da Riotur e Ciat, com a empresa Carvalho Campos JC Serviços Técnicos Ltda.
***omitido no D.O Rio de 12.09.2024**

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 17.09.2024

Processo: TUR-PRO-2024/00762
AUTORIZO a cessão onerosa de espaços na "Passarela do Samba - Sambódromo" à LIESA - Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro, CNPJ 28.715.167/0001-58, na data de 18 de setembro de 2024, no período diurno, para a realização de filmagem de cunho comercial denominada "Red Bull All Star Tour": Praça da Apoteose, incluindo arquibancadas dos setores 12 e 13, e Pista de desfiles entre os setores 10 e 11.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 17.09.2024

Processo TUR-PRO-2024/00620
APROVO, nos termos do despacho constante à fl. 33 do processo TUR-PRO-2024/00620, de lavra da Gerente de Contabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira desta Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - Riotur, a prestação de contas do adiantamento em favor do servidor José Alexandre Silva Salles.

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 17.09.2024

Processo TUR-PRO-2024/00146
1-Objeto: Guia de depósito recursal
2-Partes: RIOTUR S/A e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente.
4-Razão: Viabilizar pagamento de guia de depósito recursal. - Ação Trabalhista.
5-Valor: R$ 26.266,92 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)
6-Autoridade: CARLOS CORRÊA

Processo TUR-PRO-2024/00760
1-Objeto: Guia de depósito recursal / custas
2-Partes: RIOTUR S/A e

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

Partes	Valor
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
MINISTÉRIO DA FAZENDA	R$ 300,00 (trezentos reais)

3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente.
4-Razão: Viabilizar pagamento de guia de depósito recursal / custas. - Ação Trabalhista.
5-Autoridade: CARLOS CORRÊA

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 17.09.2024

Processo TUR-PRO-2024/00547
1-Objeto: Regularização da despesa.
2-Partes: RIOTUR S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente
4-Razão: Viabilizar pagamento de regularização da despesa
5-Valor: R$ 14.879,86 (quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
6-Autoridade: CARLOS CORRÊA

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: **Lidiane de Paula Pereira**

ATOS DA SECRETÁRIA ESPECIAL
RESOLUÇÃO SPM-RIO "P" N.º 093 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SPM-RIO n.º 04 de 01/03/2021 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-Rio com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da **Comissão Gestora** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração nº 17/2022, através do processo 20/000.027/2022, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada " Organização da Sociedade Civil denominada Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS", para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenentes.

Parágrafo único: A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência:

1. MARIANA XAVIER DA SILVA - Matrícula 60/344.072-4
2. MARIANNA ROSA VIEIRA - Matrícula 60/356.066-1
3. FLAVIA MACHADO CHAVES - Matrícula 60/347.489-7

Art. 2º. Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SPM-RIO nº 04 de 01 de março de 2021 publicada no D.O.RIO nº 04 de 18 de março de 2021 a página nº 63.

Art. 3º. Ficam cessados os efeitos da RESOLUÇÃO SPM-RIO "P" N.º 060, DE 22 DE MAIO DE 2024, publicada no D.O Rio de 24 de maio de 2024.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SPM-RIO "P" N.º 094 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SPM-RIO n.º 04 de 01/03/2021 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-Rio com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração nº 17/2022, através do processo 20/000.027/2022, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada " Organização da Sociedade Civil denominada Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS", para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenentes.

Parágrafo único: A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência:

1. MARIANA DE SOUZA GONÇALVES DA SILVA - Matrícula 60/363.003-5
2. ISABELLE LINS E SILVA GONÇALVES - Matrícula 60/324.627-9

Art. 2º. Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SPM-RIO nº 04 de 01 de março de 2021 publicada no D.O.RIO nº 04 de 18 de março de 2021 a página nº 63.

Art. 3º. Ficam cessados os efeitos da RESOLUÇÃO SPM-RIO "P" N.º 061, DE 22 DE MAIO DE 2024, publicada no D.O Rio de 24 de maio de 2024.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processos 20/000.062/2021 - **LHE-PRO-2023/650** - **AUTORIZO** a prorrogação do Termo de Contrato nº 023/2021, formalizado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-Rio, e a GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, com fundamento no Art. 57 inciso II da Lei 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa especializada que viabilize o serviço de transferência direta e temporária de recursos às beneficiárias do Programa Cartão Mulher Carioca, compreendendo o período de 24/11/2024 a 23/11/2025 (12 meses), no valor total de R$ 2.994.000,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil reais).

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

LHE-PRO-2024/00548 - **APROVO** o Termo de Referência constante das fls. 99 a 128 do processo em epígrafe, e **AUTORIZO** a abertura de procedimentos de dispensa eletrônica visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços corretivos de manutenção predial pelo valor estimado de R$ 102.410,00.

DECLARO que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretária: **Gabriella Rodrigues da Graça Sampaio**

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo: JUV-PRO-2023/00215 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: Execução do projeto Pacto Pela Juventude - Área de Planejamento 5, que visa a disseminação de estratégias de cidadania e garantia de direitos das juventudes cariocas mediante multiplicação de práticas que possibilitam a resolução de problemas territoriais a partir da vivência local, com vigência de 23/10/2024 a 22/10/2025.
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca e INSTITUTO INOVARIO
Fundamento: Lei Federal n° 13.019/2014 - Art. 16, CAPUT
Razão: Chamamento Público
Valor: R$ 2.506.255,46
Autorização: Fernando Dias da Silva

Processo: JUV-PRO-2023/00215 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: Execução do projeto Pacto Pela Juventude - Área de Planejamento 5, que visa a disseminação de estratégias de cidadania e garantia de direitos das juventudes cariocas mediante multiplicação de práticas que possibilitam a resolução de problemas territoriais a partir da vivência local, com vigência de 23/10/2024 a 22/10/2025.
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca e INSTITUTO INOVARIO
Fundamento: Lei Federal n° 13.019/2014 - Art. 16, CAPUT
Razão: Chamamento Público
Valor: R$ 99.439,72
Autorização: Fernando Dias da Silva

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo: JUV-PRO-2023/00212 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: Execução do projeto Pacto Pela Juventude - Áreas de Planejamento 1 e 2, que visa a disseminação de estratégias de cidadania e garantia de direitos das juventudes cariocas mediante multiplicação de práticas que possibilitam a resolução de problemas territoriais a partir da vivência local, com vigência de 23/10/2024 a 22/10/2025.
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca e INSTITUTO SESSUB
Fundamento: Lei Federal n° 13.019/2014 - Art. 16, CAPUT
Razão: Chamamento Público
Valor: R$ 2.272.211,10
Autorização: Fernando Dias da Silva

Processo: JUV-PRO-2023/00212 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: Execução do projeto Pacto Pela Juventude - Áreas de Planejamento 1 e 2, que visa a disseminação de estratégias de cidadania e garantia de direitos das juventudes cariocas mediante multiplicação de práticas que possibilitam a resolução de problemas territoriais a partir da vivência local, com vigência de 23/10/2024 a 22/10/2025.
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca e INSTITUTO SESSUB
Fundamento: Lei Federal n° 13.019/2014 - Art. 16, CAPUT
Razão: Chamamento Público
Valor: R$ 115.907,74
Autorização: Fernando Dias da Silva

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

JUV-PRO-2024/00337 - Aprovo a prestação de contas do mês de Junho/2024, com ressalva, no valor de R$ 630.503,47 (seiscentos e trinta mil, quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos), do Termo de Colaboração nº 12/2023, com o INSTITUTO INOVARIO, referente à execução do Projeto Pacto pela Juventude - AP-5, conforme parecer exarado à fl. 698.

JUV-PRO-2024/00340 - Aprovo a prestação de contas do mês de Junho/2024, com ressalvas, no valor de R$ 563.165,49 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), do Termo de Colaboração nº 010/2023, firmado com o Instituto Sessub, referente à execução do Projeto Pacto Pela Juventude AP1 + AP2, conforme parecer exarado à fl. 587.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

ATO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo nº JUV-PRO-2022/00065 - AUTORIZO a prorrogação de prazo do Termo de Parceria, às fls. 262/266, entre a SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA - JUV-RIO, a FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO e a ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS - OEI, para a realização do programa CO.LIGADOS, que visa a colaboração para a mobilização de jovens em suas redes, com o apoio de materiais personalizados e a realização da capacitação em cursos especializados promovendo a sua emancipação e acesso à direitos, com fundamento legal no artigo 184, da Lei n° 14.333 de 01 de abril de 2021 e despacho juntada às fls. 508/509, por um período de 12 (doze) meses, a partir da data do dia 13/07/2024 ao dia 12/07/2025.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS TEMÁTICAS DOS DIREITOS DA JUVENTUDE
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

PROCESSO n° JUV-PRO-2022/00065 - APROVO o Plano de Trabalho apresentado às fls. 545/551 do processo em epígrafe.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretária: **Marli Ferreira Lima Peçanha**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DO DIA 17/09/2024

COM-PRO-2024/00128 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do mês de março/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 009/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Especial de Ação Comunitária e o Instituto INOVARIO, no valor de R$ 73.055,89 (setenta e três mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com base no parecer do Gestor e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE 16/09/2024)

(*)07/09/000.291/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Quinta CPI.
(*)Omitido no DO Rio de 13/09/2024

09/51/000.037/2022 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 4ª CPI, e com fulcro no artigo 1º, inciso XI, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

07/06/000.007/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELA SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Quarta CPI.

13/000.366/2019 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELA SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Quarta CPI.

(EXPEDIENTE 17/09/2024)

13/000.032/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Primeira CPI.

07/07/002.564/2022 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Primeira CPI.

07/11/000.137/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Quinta CPI.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

DESPACHOS DA SUBPROCURADORA-GERAL
AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHAMENTO DE DESPESAS
REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

Processos: SMF-PRO-2024/17972.
Objeto: Sequestro judicial - modalidade custeio.
Partes: Município do Rio de Janeiro - PGM/RJ e **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJERJ**.
Fundamento: Não sujeito.
Razão: Necessidade de regularização orçamentária.
Valor: R$ 24.822,52 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Autorização: ANA PAULA BUONOMO MACHADO

Processo: SMF-PRO-2024/17974.
Objeto: Sequestros judiciais - modalidade custeio.
Partes: Município do Rio de Janeiro - PGM/RJ e **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJERJ**.
Fundamento: Não sujeito.
Razão: Necessidade de regularização orçamentária.
Valor: R$ 74.961,34 (setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).
Autorização: ANA PAULA BUONOMO MACHADO

Processo: SMF-PRO-2024/17974.
Objeto: Sequestro judicial - modalidade alimentícia.
Partes: Município do Rio de Janeiro - PGM/RJ e **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJERJ**.
Fundamento: Não sujeito.
Razão: Necessidade de regularização orçamentária.
Valor: R$ 15.654,78 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Autorização: ANA PAULA BUONOMO MACHADO

Processo: SMF-PRO-2024/17974.
Objeto: Sequestro judicial - modalidade honorários periciais.
Partes: Município do Rio de Janeiro - PGM/RJ e **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJERJ**.
Fundamento: Não sujeito.
Razão: Necessidade de regularização orçamentária.
Valor: R$ 6.407,07 (seis mil e quatrocentos e sete reais e sete centavos).
Autorização: ANA PAULA BUONOMO MACHADO

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: http://www.tcmrio.tc.br / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12/09/2024

Processo nº 040/102.533/2024 - Tendo em vista as manifestações constantes no presente processo e o parecer da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos na peça 027, **APROVO**, **em conformidade com a Resolução nº 1.181**, **de 09 de março de 2022**, o **Relatório da Comissão Permanente de Avaliação de Bens - CPAB**, peça 023, designada através da Portaria SGA nº 008 (Peça 022), de 10 de março de 2022, adotando-se o procedimento ali sugerido.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Auxílio Creche/Educação - Concessão - PNE
Processo nº 040/101611/2024 - Filipe Nascimento e Silva, matrícula nº 40/902.061-1.
Autorizo

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Triênio
Processo nº 040/100300/2024 - Sara Fonseca Reis Rezende, matrícula nº 40/902.315-1.
Autorizo

Licença Especial
Processo nº 040/100932/2019 - Rafael Cabral Ribeiro, matrícula nº 40/901.389-7.
Autorizo

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO
O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
NOTIFICAÇÃO

O Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, representada pela Coordenação de Projetos Especiais, sito à Aristides Lobo - 2º andar - Rio Comprido, Rio de Janeiro, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto Rio nº 52.438, de 03/05/2023 e pela Lei Federal nº 13.465/2017, informa que está em trâmite neste município, processo administrativo visando a regularização fundiária e, também, a titulação do atual ocupante. Após consulta aos Cartórios de Registro de Imóveis, vem por meio desta notificar os proprietários, seus sucessores e confrontantes dos lotes listados abaixo para no prazo de 30 (trinta), a partir desta publicação, se manifestem para eventual impugnação do procedimento de REURB-S em curso. A ausência de manifestação do Notificado será interpretada como concordância com a REURB-S e implicará também, na perda de eventual direito que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017. Os interessados deverão comparecer à esta Coordenação de Projetos Especiais.

Processo	Endereço	Bairro
Cvl-pro-2024/03314	Lote 04 do PAL 10707 Rua B nº 04	Tomás Coelho AEIS Parque Silva Vale
Cvl-pro-2024/03423	Rua Kindia nº 10	Manguinhos AEIS Vila Turismo

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa **MOVIDESK S/A**, **CNPJ Nº 13.375.030/0001-24**, notificada a entrar em contato, no prazo de 48 horas a contar desta data, com a Diretoria de Administração e Finanças da IPLANRIO, através do telefone (21)2088-4928, ou através dos e-mails daf.iplanrio@prefeitura.rio, contratos.iplanrio@prefeitura.rio para tratar de assunto relacionado ao contrato nº 20/2023.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO IPL-PRO-2024/ 00059
PREGÃO ELETRÔNICO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - Nº 90792/2024
UASG: 986001
Data: 04/10/2024 - 10:00 horas

PREGÃO ELETRÔNICO - **COMPRASNET** - prestação de serviços de licenciamento continuado Google Maps Platform com suporte técnico, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço global, orçamento sigiloso na forma do Art. 17 do RCL da IPLANRIO. Edital disponível na Internet no endereço https://www.gov.br/compras, UASG 986001 e no site da IPLANRIO: https://iplanrio.prefeitura.rio/licitacoes-editais-e-termos-de-referencias/ Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail: cpl.iplanrio@prefeitura.rio.

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP
AVISO
EXPEDIENTE 17.09.2024
IPP- PRO-2024/00441 - Aviso de Dispensa Eletrônica 92417/2024
Data: 23/09/2024 - 08:00 às 14:00

APROVO o Termo de Referência acostado às fls. 5 a 14 e **AUTORIZO** da realização de Dispensa Eletrônica em Razão de Valor, na Aquisição do serviço de licenciamento dos Softwares Adobe Creative Cloud e Microsoft Power Bi no período de 12 meses para o Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, disponibilizado no sitio www.compras.gov.br em 17/09/2024, sob a Dispensa Eletrônica 92417/2024. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail rafael.gomes@prefeitura.rio em até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão. Após o término da sessão, a empresa que der o menor lance deverá atender as solicitações enviadas via chat.

DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados iscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
EDITAL FP/SUBGGC Nº 105 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, considerando a Manifestação Técnica PG/CES/050/2023/AFC, as deliberações do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município, conforme o Despacho Especial PG/CES/054/2024/AFC, a autorização do Procurador Geral do Município no processo PGM-PRO-2024/01771 e a Resolução PGM nº 1.208, de 05/07/2024, torna público a retificação do resultado preliminar da prova objetiva do Processo de Seleção para Estágio Jurídico, Forense e Consultivo, promovido pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - 44º Exame de Seleção, regido pelo Edital FP/SUBGGC nº 94, de 24 de maio de 2024, divulgado por intermédio do EDITAL FP/SUBGGC nº 104, de 12 de setembro de 2024.

INSCRIÇÃO	PCD	NI	MAIORES DE 60 ANOS	NOME	DIREITO CIVIL	DIREITO PROCESSUAL CIVIL	DIREITO ADMINISTRATIVO	DIREITO CONSTITUCIONAL	NOTA PROVA OBJETIVA
2274714				RAFAEL FREITAS COSTA	25	20	20	25	90
2274861		**		MAURO MELO DE SOUZA	25	20	20	25	90
2274732				DIOGO COSTA REBOUÇAS OLIVEIRA	25	20	20	25	90
2274895		**		KAROLINA MARQUES TABORDA	25	15	25	25	90
2274567				ROGÉRIO GOMES DA SILVA	25	15	20	25	85
2274607				MARIO LUCAS SILVA DOS SANTOS	25	15	20	25	85
2274789				GABRIEL JOSÉ CORRÊA DE MELLO BARBOSA	25	15	20	25	85
2274765				LUCAS FORTUNATO DE PAULA VAZ	20	25	15	25	85
2274529				JULIANA ALMEIDA LIMA	25	20	20	20	85
2274655				LUÍS GUILHERME GONÇALVES PEREIRA	25	20	10	25	80
2274727				MARIA EDUARDA MEDEIROS MEDRADO	25	15	15	25	80
2274709				INGRID LIMA PEREIRA	25	10	20	25	80
2274677				SUELLEN MELO DE CARVALHO BRITO	25	10	20	25	80
2274506				CAMILA VITULLO FLORES DA MOTTA LIMA	25	10	20	25	80
2274934		**		DEIVIDY WILIAN PINTO CORREA	20	20	15	25	80
2274845				GABRIEL RANGEL DE SANTILHANA	20	20	15	25	80
2274663				SOFIA CARUSO XAVIER DE OLIVEIRA	20	20	15	25	80
2274664				JOSE MARIA DA LUZ PALHETA JUNIOR	20	15	20	25	80
2274632				NENSE VIVIANI DE OLIVEIRA	20	15	20	25	80
2274644				BRUNA DINIZ BORGES	15	20	20	25	80
2274787				DAVI BLANCO DA COSTA	25	20	15	20	80
2274723		**		JULIA BARRETO PENA TEIXEIRA	25	20	15	20	80
2274628				DOUGLAS VIEIRA DE MATTOS	25	15	20	20	80
2274543				GIOVANNA MARIA TINOCO PETRU	25	15	20	20	80
2274899				ANDRÉ VIEIRA SAYÃO	25	15	10	25	75
2274586				AMANDA LEMOS LUCAS DE SOUZA	25	5	20	25	75
2274654				DIEGO OSCAR	20	20	10	25	75
2274981				JULIO CESAR DE SOUSA FRANCISCO	20	15	15	25	75
2274603				ANA BEATRIZ TORRES DE LIMA	20	10	20	25	75
2274595				MATEUS CRUZ DOS SANTOS	20	10	20	25	75
2274872				SARAH FIGUEIREDO FREITAS	20	10	20	25	75
2274887				TATIANA BARBOSA LIMA	20	10	20	25	75
2274891				JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA E SILVA	20	5	25	25	75

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

2274578				JEHNISON JUAN DE MELO GARCÊS	15	15	20	25	75
2274622				MATHEUS ANDRADE DOS SANTOS	15	15	20	25	75
2274791				MARIA LUIZA BRAGA DE LIMA	25	10	20	20	75
2274830				MAYARA LOPES DE MELO	25	10	20	20	75
2274825				VICTOR FÖLDES GUIMARÃES TELLLES	20	25	10	20	75
2274903				MATHEUS GUARNIEL TANAKA	20	15	20	20	75
2274924				LEONARDO SANCHEZ PEREIRA	20	10	25	20	75
2274815				LIVIA BOHANA	25	20	15	15	75
2274881				BRENO CORREIA TERTULIANO DA SILVA	25	5	15	25	70
2274548				TELMO JORGE BRAZ NERI JUNIOR	25	5	15	25	70
2274737				JOÃO LUCAS MACHADO DOS SANTOS	25	5	15	25	70
2274824				BERNARDO MOREIRA LOPES	25	5	15	25	70
2274837				BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA CAVALCANTI	20	10	15	25	70
2274666				DOUGLAS DOS SANTOS RIBEIRO	20	5	20	25	70
2274710				ANNA JULIA AVENDANO DE CARVALHO	20	5	20	25	70
2274558		**		MATEUS GABRIEL DO NASCIMENTO SOUZA	20	10	20	20	70
2274993				MILENA SILVA LUNA	20	10	20	20	70
2274933				VALENTINA RODRIGUES MARTINS	15	20	15	20	70
2274615		**		ESTER DA SILVA DE CARVALHO	25	5	10	25	65
2274629				MARIA FERNANDA CARVALHO PIRES	20	10	10	25	65
2274734				LUIZ FELIPE ABREU DOS SANTOS SOARES PINTO	15	15	10	25	65
2274854				RICHARDY BARBOSA SILVA	15	10	15	25	65
2274939		**		LUCAS EMANOEL DE CARVALHO BRASIL	15	10	15	25	65
2274692				ANA CLARA MARTINS DE ASSIS	15	10	15	25	65
2274860				GABRIEL LIBERATO DE OLIVEIRA	15	10	15	25	65
2274892				EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS	15	5	20	25	65
2274647				RAPHAELA ALMEIDA FARIAS ROCHA NEVES	25	15	5	20	65
2274570				MARCELLE ALVES RABELLO FERREIRA	25	10	10	20	65
2274625		**		RAMON GABRIEL CORDEIRO DOS SANTOS	25	10	10	20	65
2274758				VICTOR HUGO DO AMARAL FERREIRA	25	5	15	20	65
2274646				MARIA CECÍLIA CHAGAS BARBIER ROLIM	25	5	15	20	65
2274681				ISABELA DA SILVA PINTO	20	15	10	20	65
2274779				ARTHUR VAZ FERREIRA GREGORIO	20	15	10	20	65
2274726				GABRIEL REIS DOS SANTOS RODRIGUEZ	20	15	10	20	65
2274493				MICHELE DOMINGAS DE ANDRADE DA SILVA	20	10	15	20	65
2274527				MATHEUS ARAUJO MARCONI	20	10	15	20	65
2274614		**		GABRIEL TRANQUILINO DA ROCHA	20	10	15	20	65
2274579		**		SAMYRA NUNES DE SOUSA	20	10	15	20	65
2274876				LUIZ FERNANDO FARIA DE VASCONCELLOS	20	10	15	20	65
2274457		**		VIVIANE DE LIMA OLIVEIRA	20	5	20	20	65
2274823				MARIA EDUARDA ALMEIDA DE SÁ	20	5	20	20	65
2274883				CARLA BARBOSA GALINDO	25	15	10	15	65
2274918				LUIZ GUSTAVO CONSTANTINO LEAL DE FREITAS	25	5	20	15	65
2274746				NATÁLIA SILVA DOS SANTOS CRUZ	20	15	15	15	65
2274592				GABRIEL MACIEL BENINCASA DE RESENDE	15	15	20	15	65
2274897				LUISA SOUZA CRUZEIRO	20	5	10	25	60
2274434				GUILHERME POLO SODRÉ	15	5	15	25	60
2274531				PEDRO COELHO DE QUEIROZ	15	5	15	25	60
2274483				GABRIEL DA CUNHA BARROS PAULO	25	10	5	20	60
2274582				KELLY XAVIER MACHADO	25	5	10	20	60
2274849				GABRIELLE MONTEIRO VASCONCELOS	25	5	10	20	60
2274703				DÉBORAH KELCEM DA SILVA SALES	20	15	5	20	60
2274605				GIULLIA COSTA TAVARES	20	15	5	20	60
2274563		**		IVISSON ANTONIO LIMA GOMES FERNANDES	20	10	10	20	60
2274901		**		ANDERSON AZEVEDO SALES	20	10	10	20	60
2274436				JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO	20	10	10	20	60
2274665		**		FABIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	20	5	15	20	60
2274904				LUCAS EMMANUEL OLIVEIRA LOUZADA LOYOLA	15	10	15	20	60
2274896				LILIANE DO NASCIMENTO SOARES	25	10	10	15	60
2274640				CAROLINA SARTORI PINHÃO DE ARAUJO	25	10	10	15	60
2274560				ATHOS DA SILVA ALVES	25	5	15	15	60
2274926				BRUNA LUCIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA	25	5	15	15	60
2274807				REGINA MENDES FERREIRA YAMAMOTO NUNES DOS SANTOS	20	15	10	15	60
2274450				GABRIELLA CARVALHO DA SILVA	20	15	10	15	60
2274979				CLEBER DANILO EVANGELISTA DE SOUZA	20	10	15	15	60
2274915				MARIA EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	20	10	15	15	60
2274505				YAGO BARROS QUIRINO	20	10	15	15	60
2274554				ERICA LIMA DA SILVA	15	15	15	15	60
2274882				LUCAS BELO BARRADAS DA ROCHA CARDOSO	15	5	10	25	55
2274768				CAMILA DE OLIVEIRA CASTRO RIBEIRO	25	5	5	20	55

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

2274869				LETICIA SOES DE OLIVEIRA GOMES	20	10	5	20	55
2274720				LETÍCIA DE CASTILHO MARINO LIMA	20	5	10	20	55
2274802				VITÓRIA RODRIGUES AMBROSIO	15	15	5	20	55
2274475		**		VIVIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	15	5	15	20	55
2274930				AMANDA LOBO THOMAZ	25	5	10	15	55
2274730		**		NATALIA DOS SANTOS FERREIRA	20	10	10	15	55
2274542				BEATRIZ PINTO SCHIAVINI	20	5	15	15	55
2274804				DAVI CELESTINO PEREIRA	20	5	15	15	55
2274454		**		SUELLEN VITORINO DE SOUSA NASCIMENTO	15	15	10	15	55
2274620				VINICIUS PINHAO ALBERIGI PINTO	15	15	10	15	55
2274545				JULLIA MELLO DA SILVA	15	10	15	15	55
2274676				ANA CAROLINA CORTES MOSSO	15	10	15	15	55
2274923				LEONILSON FRANCISCO SILVA	10	5	10	25	50
2274798		**		CHRISTOFER DA SILVA ZACHARIAS	20	5	5	20	50
2274821				JOAO PEDRO MAGALHAES SIMOES	15	5	10	20	50
2274507		**		ALEXSANDER ALVES GIL	10	5	15	20	50
2274902		**		LEONARIA RESENDE DA ROCHA	25	5	5	15	50
2274705				GIOVANNA BELEM	25	5	5	15	50
2274916				MARILA SECATE PIMENTEL	20	10	5	15	50
2274668		**		DARLAN DA LUZ RAMOS	20	5	10	15	50
2274617				WESLEY GUILHERME JUSTINO	20	5	10	15	50
2274637				JOAO MARCOS DE AGUIAR SERRA	20	5	10	15	50
2274478				BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	15	5	15	15	50
2274852		**		ANA CLÁUDIA LIMA DE OLIVEIRA	15	5	15	15	50
2274880				NATHALIA CARVALHO VANINI	25	0	15	25	65
2274564				ROBERTA SOARES MAYA	15	0	25	15	55
2274820				ANDRESA MAYARA RIBEIRO FERREIRA	15	0	15	20	50
2274948				IGOR RODRIGUES CARDOSO	15	0	20	15	50
2274674				ISABELLA CODECEIRA GONÇALVES DAS NEVES	20	0	15	15	50
2274884				LUCAS CLEMENTE MOURA	20	0	10	20	50
2274635				MARIA CAROLINA FERNANDES DE ARAUJO SILVA	15	5	20	10	50
2274842				MARIA EDUARDA VILELA GABRI	15	10	15	10	50
2274868				VITOR MACIEL CAMPOS	10	0	25	15	50
2274602				BEATRIZ ABRANTES AMORIM	25	5	10	5	45
2274722				CHARLES ANDRE DUQUE SANTIAGO	10	5	20	10	45
2274964				IANCA CRISTINA DE LIMA MOREIRA	20	5	5	15	45
2274775		**		JAQUELINE AUGUSTO DOS ANJOS SANTOS	20	5	10	10	45
2274521				JOÃO VICTOR BARROS GOMES	15	5	15	10	45
2274687		**		RYAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA SILVA	20	0	5	20	45
2274757		**		THEICY RHOXANA FERREIRA PEREIRA	15	10	10	10	45
2274482		**		FRANCISCA SILVANA CONCEIÇAO DUARTE RAMIRES	25	10	5	0	40
2274969				ISABELLA SOUSA DE SOUSA	20	0	5	15	40
2274707				KELLY MORENO COIMBRA DA PENHA	15	10	5	10	40
2274795				LETÍCIA FONTENELLA DE PAULA LIMA	15	0	15	10	40
2274661		**		MATHEUS DOS SANTOS FURTADO	15	5	15	5	40
2274761				DIOGO LUIGI DE BARROS RAMOS	20	5	5	5	35
2274501				LUCIENE SIQUEIRA SANTOS	10	15	0	10	35
2274906	*			LUIZ DOS SANTOS MARTINS	10	5	10	10	35
2274630	*			MARIA ELISA VASCONCELOS TEIXEIRA	15	5	10	5	35
2274547				RAQUEL REGINA DE BRITO SAMPAIO	10	0	5	15	30
2274477				THAIS RODRIGUES DA SILVA	15	0	5	10	30
2274835				AGATHA CAMARA FERNANDES ROCHA	Ausente				
2274859				ALEXIA DOS SANTOS VITAL DE ALMEIDA	Ausente				
2274803		**		ALINE ARAUJO DE CARVALHO	Ausente				
2274472				ALISON RIAN CARDOZO DE ALMEIDA	Ausente				
2274866		**		AMANDA TERRA SILVA	Ausente				
2274811				ANA BEATRIZ CURY FERNANDES	Ausente				
2274492				ANA BEATRIZ MEDEIROS ROSENBURG	Ausente				
2274925				ANA CAROLINA DOS SANTOS ROSA MARAÇAT	Ausente				
2274496				ANA CAROLINA NEVES CAVALCANTI	Ausente				
2274694				ANA CLARA FREITAS FERREIRA	Ausente				
2274894				ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA MORAIS MOURÃO	Ausente				
2274827		**		ANDRE LUIZ SANTOS SOUZA	Ausente				
2274473		**		ANDRÉ VINICIUS DE SOUZA SILVA	Ausente				
2274431				ANDREZA DA ROCHA DE MORAES DUARTE	Ausente				
2274464				ANGELA MARIA MELO DE ABREU	Ausente				
2274621				ANNA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Ausente				
2274546		**		ANTONIO PAULO OLIVEIRA	Ausente				
2274485				BRENDHA MARIANA ALBUQUERQUE BARBOSA	Ausente				
2274950				BRENO MATHEUS FARIAS DE SOUSA	Ausente				

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

2274763				BRUNA FREIRE PINTO LOPES	Ausente
2274649				CAMILA RODRIGUES DEPLAN	Ausente
2274963				CAMILLI FERREIRA SILVA	Ausente
2274432				CARINA BARBOSA DE SOUZA	Ausente
2274986				CARLA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	Ausente
2274878		**	***	CARLOS ROBERTO DA COSTA PAULO	Ausente
2274844				CLARA ISABELLA THEMOTEO BAIRROS	Ausente
2274474				DANIEL FERNANDES REIS VIEIRA	Ausente
2274636				EDUARDA DE SOUZA FARIA	Ausente
2274943				EDUARDA DIAS GOMES	Ausente
2274699				EDUARDA MONTEIRO CALDAS	Ausente
2274800				FABIO DOS SANTOS GOUVEA	Ausente
2274836				FELIPE DO VALE EVANGELISTA	Ausente
2274898				FELLIPE CARNEIRO DO NASCIMENTO	Ausente
2274491				FERNANDA DE OLIVEIRA GONÇALVES LAMY	Ausente
2274919				FERNANDO DA SILVA MOURA	Ausente
2274459				FILIPE BRASIL CENTURIAO DE MEIRELLES	Ausente
2274738				FILIPE FERREIRA PONTES	Ausente
2274539	*			FLAVIA COSTA ABREU	Ausente
2274523				FLÁVIA MARIA MARTINS GADELHA	Ausente
2274857				FRANCISCO TROPE DA SILVA PORTO	Ausente
2274756				GABRIEL BRAGA DA SILVA	Ausente
2274559				GABRIEL CARDOSO MANGIA CORBECEIRI	Ausente
2274448				GABRIEL DA SILVA MOURA	Ausente
2274452		**		GABRIEL LEÃO DO NASCIMENTO	Ausente
2274717				GABRIEL LINS GASPAR	Ausente
2274532		**		GABRIEL MATOS DO AMARAL	Ausente
2274541				GABRIEL MOTTA TÓROS NEVES	Ausente
2274706		**		GABRIELLA FRAZÃO BATISTA	Ausente
2274853				GABRIELLY GERALDA VASCONCELOS ALBUQUERQUE	Ausente
2274862				GIANLUCA SIGAUD ANDRADE GUIMARÃES	Ausente
2274679				GIOVANNA DOMINGUEZ MELLO	Ausente
2274864	*			GIOVANNA FERREIRA CARREIRA	Ausente
2274966				GIULLIA BRAGA DE LIRA CARVALHO DE BRITO	Ausente
2274988		**		GUILHERME GOULART DA SILVA	Ausente
2274965				GUILHERME PRAZERES ROHR DA COSTA	Ausente
2274982				HELEN COUTO DE MELO	Ausente
2274536				HÉRIKA DA SILVA GONÇALVES HONORIO	Ausente
2274907				ISABELA FAUSTINO BABIO MEDEIROS	Ausente
2274688				ISABELA RIBEIRO NUNES GAUDENCIO	Ausente
2274767				ISABELLA DE PAIVA NASCIMENTO	Ausente
2274577				ISADORA DA COSTA RIBEIRO	Ausente
2274929		**		JAICIARA GONÇALO CEZARIO	Ausente
2274458				JENNIFER DE OLIVEIRA COSTA	Ausente
2274509		**		JOÃO PAULO ARAUJO DIAS	Ausente
2274598				JOAO PEDRO RENNE MARTINS	Ausente
2274972				JOÃO PEDRO TORQUATO MARQUES	Ausente
2274658	*			JOÃO VICTOR VIEIRA	Ausente
2274753				JONAS SILVEIRA NOGUEIRA	Ausente
2274785		**		JONATHAN MORAES KIRK	Ausente
2274691		**		JOYCE NEGROMONTE PEREIRA DOS SANTOS	Ausente
2274552				JULIA BARBOSA SAMPAIO	Ausente
2274612				JULIA DE SOUZA DE ARAUJO	Ausente
2274594		**		JULIA DOS SANTOS SILVA	Ausente
2274968				JULIA PITRES SILVA	Ausente
2274568				JULIA RENVENUTO VENANCIO DE FREITAS	Ausente
2274557				JULIANA BASTOS DE OLIVEIRA	Ausente
2274445				JULIANA CARVALHO DE SOUZA	Ausente
2274638				KATHARINE GITIRANA PEREIRA	Ausente
2274992		**		KEILA SANTOS DE OLIVEIRA	Ausente
2274500				KETLEEN PEÇANHA DE LIMA DA ROCHA FERREIRA	Ausente
2274697				LARA IZIDRO DE CASTRO	Ausente
2274935				LARISSA FREITAS BLANCO DA FONSECA SANTOS	Ausente
2274494				LARISSA MORAES PASSOS	Ausente
2274471				LARISSA PASCHE DE SOUZA LIBÓRIO	Ausente
2274544				LARISSA PEREIRA SOARES	Ausente
2274479				LAURA BEATRIZ ELOI ORNELLAS	Ausente
2274550				LEONARDO SILVA DE SOUZA	Ausente
2274770				LEONARDO SOUZA SANTOS	Ausente
2274702				LÍVIA DO COUTO OLIVIERI	Ausente

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

2274517				LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	Ausente
2274618		**		LUCAS DA CRUZ OLEGARIO	Ausente
2274874		**		LUCAS DAYVSON DE OLIVEIRA	Ausente
2274449				LUCAS PERES BAYDE	Ausente
2274659				LUCAS RAYMOND MARQUES KRAEMER FERREIRA	Ausente
2274843				LUCIA HELENA ROCHA DE PAIVA	Ausente
2274590				LUIS VICTOR RANGEL DOMINGOS DOS SANTOS	Ausente
2274538				LUIZ FELIPE PACHECO DA ROCHA	Ausente
2274959				LUKAS DA SILVA DOMINGOS	Ausente
2274490		**		MADALENA ALEXANDRE BAHIA	Ausente
2274739		**		MALLANY EDUARDA PAIVA DE SOUZA	Ausente
2274712				MARCOS CAVALCANTI LOPES SYLVESTRE	Ausente
2274460				MARIA ANTÔNIA MADRUGA SABBATINI	Ausente
2274877				MARIA BEATRIZ FLEURY RYFF	Ausente
2274639				MARIA EDUARDA DA SILVA VERISSIMO	Ausente
2274838				MARIA IZABELLA FRAZÃO SOUZA	Ausente
2274526		**		MARIANA ALVES RAMOS DE OLIVEIRA	Ausente
2274806			***	MARILENE CID AFONSO	Ausente
2274715				MATHEUS BRITO BARBOSA	Ausente
2274481		**		MATHEUS DOS ANJOS DANTAS	Ausente
2274928		**		MATHEUS SILVA DE SOUZA	Ausente
2274850		**		MEYRYELLEN MARQUES MAIA	Ausente
2274651				MICHELE FERREIRA LEMOS MOREIRA	Ausente
2274593				MURILO ALAN SILVA	Ausente
2274949				MYKE GOMES ROCHA	Ausente
2274713				NATALIA MACEDO CARDOSO	Ausente
2274879		**		NATALIA RAFIZA BASTOS AGUIAR	Ausente
2274776		**		NATHANNY SILVA DOS SANTOS	Ausente
2274783				NAYLA GABRIELLE PIMENTEL DE CASTRO	Ausente
2274777				OCEANIRA KELLEN DA COSTA NEVES	Ausente
2274469				OSVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA FILHO	Ausente
2274946				OTÁVIO DE SOUZA RIBEIRO	Ausente
2274886				PABLO ZACHARIAS CRUZ MENDES	Ausente
2274846		**		PAMELA CONCEICAO DA SILVA	Ausente
2274735				PAMELA LIPOVETSKY NOGUEIRA	Ausente
2274623		**		PATRICIA JUNGER ARAUJO	Ausente
2274980		**		PAULO CÉSAR DA SILVA DE OLIVEIRA	Ausente
2274580				PAULO ROBERTO PEREIRA DE MORAIS	Ausente
2274455				PEDRO LIMA GUEDES	Ausente
2274484				PEDRO LOPES MACHADO FERNANDES DA SILVA	Ausente
2274487				PEDRO PHILLIPPE JASSERAND VALENTE DE MORAES	Ausente
2274808				PEDRO RAMON PINTO DE SOUZA	Ausente
2274774				PEDRO TEIXEIRA PESSANHA FURRIEL TERRA	Ausente
2274938				PRISCILLA GARCIA GIL	Ausente
2274438				RAFAELA BEZERRA DE MELO	Ausente
2274831				RAFAELA SÕES SOBRAL	Ausente
2274631				RAISSA PAIVA RODRIGUES FRANÇA	Ausente
2274584		**		RAPHAEL BATISTA DE ALMEIDA	Ausente
2274435				RAQUEL CONCEIÇÃO DE MEDEIROS	Ausente
2274511		**		REBECA SOPHIA DE JESUS CARDOSO	Ausente
2274841				RENAN PEREIRA NOGUEIRA	Ausente
2274447	*			RENATA CRISTINNE SIQUEIRA MAGALHÃES	Ausente
2274736				RENATA FRAZÃO BATISTA	Ausente
2274832				RHAYSSA LOURENÇO	Ausente
2274793				RICARDO ARTUR SAMPAIO DUTRA MOREIRA	Ausente
2274772		**		RICARDO PEREIRA GONZALEZ	Ausente
2274535				RIVALDO GUEDES DO REGO JUNIOR	Ausente
2274566				ROBERT DE FRANÇA MONTEIRO GONDIM JÚNIOR	Ausente
2274826				ROBERTA LUIZA FREITAS DA FONSECA	Ausente
2274480		**		ROMULO DE OLIVEIRA ANTONIO	Ausente
2274978	*	**		RONDINELLE DA SILVA FERREIRA	Ausente
2274865				RUBENS TEIXEIRA MOREIRA	Ausente
2274463				SAMUEL VIDIGAL ZACCARO OLIVEIRA	Ausente
2274489		**		SARA FERREIRA	Ausente
2274520				SARAH	Ausente
2274667				SIMONE DE SOUZA SERRA	Ausente
2274890				SOFIA LORENA FEITOZA DA SILVA PUGLIESE	Ausente
2274515	*	**		TERESA CRISTINA ROZA PEREIRA MONTEIRO	Ausente
2274652	*			THAYS GALVÃO VILANOVA	Ausente
2274571				THIAGO ROCHA DE LIMA	Ausente

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

2274616		**		TOUTY MARIAM AMINATA DO NASCIMENTO DIENE	Ausente
2274533		**		ULYSSES SOARES DOS SANTOS	Ausente
2274451				VICTOR FERREIRA DOS SANTOS	Ausente
2274816		**		VICTOR HUGO ALEXANDRE BEZERRA	Ausente
2274653				VICTÓRIA PAES	Ausente
2274695				VINICIUS AVELINO XIMENES DO PRADO	Ausente
2274944				VITÓRIA ANDRADE CARLOS DOS REIS SILVA	Ausente
2274863				VITÓRIA DE OLIVEIRA PEREIRA	Ausente
2274990				VITÓRIA RODRIGUES ACCACIO	Ausente
2274799				YAN CARLOS DA SILVA JARDIM GONÇALVES	Ausente
2274788				YASMIN MOTTA SORRENTINO DOS SANTOS	Ausente
2274650				YGOR ESCOBAR DOS SANTOS BISPO	Ausente

Legenda:
(*) Candidato beneficiário da Lei nº 2.111/1994, alterada pela Lei nº 4.950/2008 - que dispõe sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência em concurso público.

(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.

(***) Candidato beneficiário da Lei nº 7.180/2021, que dispõe sobre a reserva de vagas de estágio de nível superior em órgãos ou entidades da Administração Pública para pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos e o Critério de desempate - Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

I - DOS RECURSOS
1. Fica alterado para os dias 18 e 19/09/2024, a interposição do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva (recontagem de pontos), com vistas ao cartão-resposta, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio através do link disponibilizado no *site* https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/exibeconteudo?id=16133487.
1.1 A recontagem de pontos, que somente poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da vista da cópia do cartão-resposta através do link disponibilizado no *site* https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/exibeconteudo?id=16133487.
1.2 Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo.
1.3 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes.
1.3.1 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
1.4 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
EDITAL FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA Nº 68 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO por meio deste edital, convoca o candidato relacionado abaixo, provido conforme disposições do Decreto Rio "P" n° 281 de 16 de setembro de 2024, a providenciar o preenchimento do Boletim de Investidura - BI e o envio da documentação indicada no Anexo Único deste Edital, no Peticionamento Eletrônico, no endereço eletrônico:https://carioca.rio/servicos/procedimentos-para-admissao-em-cargo-publico-efetivo/.
O preenchimento do Boletim de Investidura - BI e a documentação devem ser enviados em formato PDF legível.
O prazo para cumprimento dessa etapa é das 0h do dia 18/09/04/2024 até às 23h59 do dia 28/09/2024. Esta ação é necessária para fins de habilitação cadastral.
Caso seja inviável encaminhar a documentação via meio eletrônico, o candidato tem a opção de se dirigir à Gerência de Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA/GAA, situada à Rua Afonso Cavalcanti n° 455, Prédio Anexo, 10º andar, Ala B - Cidade Nova. O atendimento presencial ocorrerá, nos dias úteis, no período compreendido entre o dia 23/09/2024 e o dia 30/09/2024, das 9h às 17h.

FISCAL DE RENDAS

VAGAS REGULARES	
CLASS.	**NOME**
22º	PABLO FRANCISCO RAMOS KAPP

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Carteira de Identidade;
CPF;
Comprovante da habilitação (qualificação exigida) para exercer o cargo;
PIS/PASEP ou NIT;
1 foto 3x4 colorida e recente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Quitação Eleitoral dentro da validade (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores 21 anos;
Cópia do comprovante de residência (conta de luz, gás, água ou telefone convencional), emitido há no máximo 60 dias, onde conste seu endereço completo, inclusive CEP ou declaração de residência;
Carta de Naturalização se estrangeiro naturalizado;
Caso exista dependente por força de ação judicial, apresentar Termo de Curatela ou Termo de Guarda e Posse em caso de adoção;
Comprovante de vacinação de filho (s) até 05(cinco) anos;
Comprovante de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.qov.br/Esocial/paqes/index.xhtml);
Declaração de nada consta PIS (Caixa Econômica Federal) / PASEP (Banco do Brasil), no caso de primeiro emprego;
Declaração de próprio punho de domicílio dos últimos 10 anos, informando todos os Estados em que residiu;
Certidões de distribuição de feitos **cíveis e criminais**, **das justiças estadual e federa**l, de todos os locais em que o nomeado teve domicílio nos últimos dez anos (https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar); (https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/selecionarComarcas)

EXAMES EXIGIDOS PELA COORDENADORIA DE PERÍCIA MÉDICA
(DEVERÃO SER APRESENTADOS NO DIA DA CONVOCAÇÃO)

Exame Oftalmológico
Candidato com 35 (trinta e cinco) anos ou mais, deverá apresentar, também, exame eletrocardiográfico.
Somente serão aceitos exames realizados em até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores ao ato da apresentação.

OBS: Se o candidato já for ocupante de outro cargo ou emprego público, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, na ocasião da posse, após a devida aprovação na perícia médica, deverá comparecer no setor da FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA/GAA. Caso o cargo seja inacumulável, apresentar o protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 13/09/2024

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R$)
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	2.018.930,58

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 16/09/2024

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R$)
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	2.141.863,09

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/373.165/2014
Endereço: **RUA MARQUÊS DE ARACATI, 26 - IRAJÁ - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21235-250.**
Requerente: ARACATI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Inscrição: 34797258 e 34797407
Ciência: Trata-se de inclusão predial referente ao endereço citado acima.
De acordo com os documentos constantes no presente processo, verificamos que não há alterações a serem efetuadas quanto à tributação do imóvel.
As unidades foram incluídas por meio do processo 04/374.630/2023.
Verificações do IPTU concluídas.
Encaminhamento: à ciência do requerente, Aracati Empreendimentos Imobiliários Ltda. Endereço para correspondência: Rua Marquês de Aracati, n° 26 - Irajá - CEP 21235-250.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 27 de agosto de 2024.
De acordo.
A FP/REC-RIO/CIP-2
Para ciência do requerente.
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4, em 28/08/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.

Processo: 04/373.207/2024
Endereço AVN. DAS AMÉRICAS, 17.150, BLC. 2, SALA 126 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22790-704
Requerente: NILO SERGIO GOUVÊA
Inscrição: 0194838-9
Ciência: Trata-se de legalização de construção referente ao imóvel citado acima.
Com base nos documentos juntados no administrativo, cancelamos a inscrição 0.194.838-9 e incluímos as 3.494.838-0 a 3.494.839-8, com vigência a partir de **2025,** em conformidade com a tabela a seguir:

Inscrição	Complemento	Tipologia	Utilização	Posição	Área/Idade
3.494.838-0	CAS 1	CASA	RESIDENCIAL	FRENTE	36m² (1955). 37m² (1955) e 52m² {2025
3.494.839-8	CAS 2	CASA	RESIDENCIAL	FUNDOS	53m² (1955) e 81m² (2025)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

Cadastramos idades distintas para a área das unidades, conforme determina os artigos 26-A e 27 do De ereto 14327/95 e posteriores alterações.
Incluímos os terraços descobertos nas áreas tributáveis das casas 1 e 2, tendo em vista o artigo 20 do decreto supracitado (informação extraída do projeto aprovado, quadro de áreas).
Vinculamos a Maior Porção com as novas inscrições.
Verificações do IPTU concluídas.
Encaminhamento: à ciência do requerente, Sr. Nilo Sergio Gouvêa.
Endereço para correspondência: Avn. das Américas, n° 17.150, blc. 2, sala 126 - Recreio dos Bandeirantes - CEP 22790-704.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 15 de agosto de 2024.
De acordo.
À FP/REC-RIO/CIP-2
Para ciência do requerente.
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 16/08/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL

A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz ciente BANCO CENTRAL DO BRASIL, Inscrição Municipal nº 0.452.841-7, estabelecida à AVN JOAO XXIII, S/N, SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23.560-352, da DECISÃO da CONSULTA apresentada.
Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.
O processo 04/353.090/2019 encontra-se à disposição do representante legal, munido de documentos que o identifiquem, na rua Afonso Cavalcanti, 455 anexo, sala 310, Cidade Nova/RJ aguardando prazo recursal de 30 dias a partir da publicação.

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL

A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz ciente MUNDO XLH ASSOCIACAO DE APOIO A FAMILIA RESPONSAVEIS E PORTADORES DE RAQUITISMO LIGADO AO CROMOSSOMO X E OUTRAS DOENCAS RARAS, Inscrição Municipal nº 1.310.755-6, estabelecida à RUA PEDRO DE CARVALHO, 411 APTO 201, MEIER - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20723-230, da DECISÃO DE INDEFERIMENTO do pedido de IMUNIDADE apresentado.
Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.
O processo 04/353.283/2024 encontra-se à disposição do representante legal, munido de documentos que o identifiquem, na rua Afonso Cavalcanti, 455 anexo, sala 310, Cidade Nova/RJ aguardando prazo recursal de 30 dias a partir desta publicação.

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL

A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz ciente PRIMETALS TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA, Inscrição Municipal nº 0.452.841-7, estabelecida à AVN JOAO XXIII, S/N, SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23.560-352, da DECISÃO DE INDEFERIMENTO do pedido de IMUNIDADE apresentado.
Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.
O processo 04/351.104/2021 encontra-se à disposição do representante legal, munido de documentos que o identifiquem, na rua Afonso Cavalcanti, 455 anexo, sala 310, Cidade Nova/RJ aguardando prazo recursal de 30 dias a partir desta publicação.

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL
EDITAL

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) cientifica **JOSE FERREIRA DE POVOA CPF nº XXX.805.227-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1392/2023**, **Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA PROF SANTOS MOREIRA**, **13**, **CASA 27**, **VARGEM PEQUENA**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei n° 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/15374,** da Nota de Lançamento nº **1392/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

RECEITA - RIO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS
GERÊNCIA DE COBRANÇA
EDITAL

O Gerente da Gerência de Cobrança, da Coordenadoria do ISS e Taxas, cientifica o contribuinte da decisão proferida pelo Coordenador da Coordenadoria de Revisão e Julgamento Tributários, que cancela o seguinte crédito tributário. Não houve interposição de recurso de ofício, nos termos do art. 99 do Decreto 14.602/96.

Inscrição Municipal: 8.138.957-8
Razão Social: RODRIGO AMADO MARTINS
Nota de Lançamento Série A: 670/2024 DE 28/05/2024
Processo: SMF-PRO-2024/08892 VINCULADO AO 04/372.850/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
E GESTÃO DE CONTRATOS EXTERNOS - SUPCRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(DECRETO Nº 3.221 DE 18/09/81)

IDENTIFICAÇÃO: Contrato de Repasse nº 919032/2021, entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde/CAIXA, e o Fundo Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro, assinado em 27/12/2021, no âmbito do Programa REDE CEGONHA - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA / CENTRO DE PARTO NORMAL.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024
PARTES: União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e Fundo Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro.
OBJETO: Altera a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA, onde a data de término foi postergada para 30/09/2027. As demais cláusulas do Contrato de Repasse aditado foram ratificadas, em todos os seus termos e condições.

SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
E GESTÃO DE CONTRATOS EXTERNOS - SUPCRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(DECRETO Nº 3.221 DE 18/09/81)

IDENTIFICAÇÃO: Contrato de Repasse nº 917305/2021, entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde/CAIXA, e o Fundo Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro, assinado em 27/12/2021, no âmbito do Programa REDE CEGONHA - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA / CENTRO DE PARTO NORMAL.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024
PARTES: União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e Fundo Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro.
OBJETO: Altera a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA, onde a data de término foi postergada para 30/09/2027. As demais cláusulas do Contrato de Repasse aditado foram ratificadas, em todos os seus termos e condições.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

14/328.150/1988 - ANTONIO PESTANA GARCEZ
Compareça para Ciência Cancelo o Laudo de Contrapartida nº 25.425, publicado em 24/10/2019, no valor de R$ 330.515,17 (trezentos e trinta mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 192/2018, regulamentada pelo Dec. 44.737 de 19 de julho de 2018.

02/36/000.428/2020 - ESMALTERIA MARCO POLO EIRELI
Compareça para Ciência Cancelo o Laude de Contrapartida nº 27.260, publicado em 03/12/2020, no valor de R$ 16.072,27 (dezesseis mil, setenta e dois reais e vinte e sete centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 219/2020, e regulamentada pelo Decreto nº 47.796 de 20 de Agosto de 2020 Com os benefícios do §4º do art. 9º da LC 192/2018 com nova redação dada pelo art. 3º da LC 219/2020.

EXPEDIENTE DE 17/09/2024

EIS-PRO-2023/18818 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2023/05396 - PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E OUTROS
Cumpra as Exigências
Considerando a troca do PRPA apresente ART/RRT e carteira CAU/CREA.

EIS-PRO-2021/00819 - DIRECIONAL ENGENHARIA S.A
Cumpra as Exigências publicação a pedido do requerente.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

EIS-PRO-2022/05324 - PORTO MAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
preliminarmente juntar parecer e projeto aprovado prlo IRPH, considerando o aumento da altura da edificação acima de 25,00m, altura máxima permitida para o local pelo Dec. 6115/1986 e Art. 4º do Dec. 28223/2007.

02/005.120/1997 - ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DA TORRE ABRAHAM LINCOLN E OUTROS
Cumpra as Exigências
1) apresentar o projeto de acordo com o disposto no Dec. 48.719/2021 e o Anexo I C;
2)compareça para esclarecimentos quanto a apresentação do projeto conforme o disposto no Dec. 48.719/2021.

EIS-PRO-2024/14121 - CRISTINA DUQUE GRAÇA ARANHA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- Apresentar Anexo IA por tratar-se de substituição de PA para grupamento;
2- Atender o afastamento mínimo entre blocos conforme inciso III do art. 4° da LC. 198/19;
3- Projeto:
3a- Na situação, indicar limites e cotar logradouro, indicar PAA em vigor e seu alinhamento, cotar PV/PVI do bloco 1 junto a divisa;
3b- Indicar linha de corte em todas as plantas baixas e situação;
3c- Corrigir plantas baixas e demonstrativos em função do afastamento entre blocos, PVI e PV necessários;
3d- Corrigir ATE-OI reviver;
4- Anexo IA da Resolução EIS-REN 2022 N° 09: Informar todos os parâmetros edilícios, capitular conforme legislação e quadro de áreas, indicar o número do processo em todas as páginas do anexo IA;
5- Apresentar CAU e RRT dos nonos PRPA´s;
6- Apresentar Certidão de Concessão da ATE-OI;
7- Apresentar Espólio em nome do proprietário que consta no Anexo IA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

EXPEDIENTE DE 17/09/2024

EIS-PRO-2022/06119 - BALASSIANO EMP. IMOB. LTDA.
Cumpra as Exigências
Para juntar documentação, conforme solicitação do interessado.

EIS-PRO-2023/05653 - PATRIMAR ENGENHARIA SA
Cumpra as Exigências
1- Preliminarmente, anexar projeto completo;
2- Incluir terraços na ATC;
3- Permanecem as exigências de 22/07/2024.

EIS-PRO-2023/12745 - BALASSIANO EMP. IMOB. LTDA. E OUTROS
Cumpra as Exigências
Para juntar documentação, conforme solicitação do interessado.

EIS-PRO-2023/18748 - BRIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
Cumpra as Exigências
O processo será encaminhado para a CLPT para a elaboração da Certidão de Recepção.

EIS-PRO-2023/17482 - BALASSIANO EMP. IMOB. LTDA.
Cumpra as Exigências
Para juntar documentação, conforme solicitação do interessado.

EIS-PRO-2023/12370 - SPE BUENOS AIRES 283 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/17482 - BALASSIANO EMP. IMOB. LTDA.
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/12745 - PRUDENTE DE MORAIS 331 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

EIS-PRO-2024/02601 - ELIESER GORITO SILVA
Cumpra as Exigências
1) Incluir Terraço descoberto no quadro de áreas, sem considerar na ATC e ATE.

EIS-PRO-2024/16607 - PAULO MARCELO BARBOSA MACHADO
Cumpra as Exigências
1 - Corrigir o Formulário Licenciamento UNI/BI: Local da Obra (RUA DOUTOR BERNADINO, 497 - lote 09), ART/RRT do responsável pela execução da obra - PREO, Edificação Principal (102,63), Garagem coberta (24,75), Tipo de Licença (Legalização de Construção), Construída (146,43), ATE por Prédio (102,63), Área Total Construção (146,43), Área do Lote (262,50), Taxa de Ocupação Projetada (39,10), Áreas Totais Edificadas (ATE) Permitida (262,50) e Projetada (102,63) e Remanescente (262,50);
2 - Corrigir o Projeto Simplificado, conforme:
2.1 - Corrigir o Endereço da Obra no carimbo (RUA DR. BERNARDINO 497 LOTE 09);
2.2 - Corrigir as cotas parciais da edificação na Planta de Situação e no 1º Pavimento (8,00, 4,50, 1,65, 3,40, 3,65 e 6,65);
2.3 - Corrigir a Planta de Situação, como se segue:
a) Completar as cotas totais do terreno (20,00 (RI), 21,00 (LOCAL / PAL) e 12,50);
b) Excluir o Afast Frontal.
3 - Apresentar a ART do profissional responsável pela execução da obra (Inciso II do Art. 3º do Dec. Rio 41.188/2015);
4 - Não assinar o Termo de Responsabilidade Profissional do Anexo I;
5 - Apresentar à parte o Termo de Responsabilidade Profissional do § 1º do Art. 39 da Lei Complementar 198/2019.

EIS-PRO-2023/13901 - LUIS CARLOS COSTA RAPOSO
Cumpra as Exigências
A Certidão de habite-se Nº 07/0236//2024 encontra-se na folha 44. Para visualização utilizar o código 3823616.58502171-8903, no Processo.Rio (Verificar Documento).

EIS-PRO-2024/16627 - MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA
Cumpra as Exigências
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar ART / RRT do PRPA;
1.2) Apresentar Parecer e projeto visado pelo IPHAN.
2. PLANTA DE SITUAÇÃO:
2.1) Indicar acesso de pedestre e veículos;
2.2) Indicar RN na testada do lote;
2.3) Revisar largura do logradouro (9,00 m).
3. TELHADO:
3.1) Apresentar planta do telhado.
4. DIVERSOS:
4.1) Apor assinatura no projeto.

02/42/000.718/2015 - CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
Cumpra as Exigências
1. PLANTA DE SITUAÇÃO:
1.1) Revisar a área do lote (1.344,49 m2);
1.2) Apor declaração de atendimento aos incisos "I" a "VI" do § 3º do artigo 1º da Lei Complementar 198/2019, declaração de responsabilidade conforme § 1º do artigo 39 da Lei Complementar 198/2019, declaração de caixa de retardo e de reuso (decreto 23.940/2004 e Res. SMG/SMO/SMU 01/2005), declaração de área de suscetibilidade de acordo com o decreto 33534/2011, declaração de adaptação para deficiente físico (decreto 22.705/2003);
1.3) Apor termo de Responsabilidade Civil e de Responsabilidade Profissional, conforme anexo I do decreto 37.918/13;
1.4) Revisar o PAA vigente para o local (PAA 12791);
1.5) Apresentar declaração sobre responsabilidade do Quadro de Áreas (decreto 16721/98) assinada pelo PRPA e pelo proprietário;
2. DIVERSOS:
2.1) Apresentar 2 vias do projeto.

EIS-PRO-2023/16605 - PEDRO IVO BATISTA MACHADO
Cumpra as Exigências
Preliminarmente, deverá:
1 - Apresentar projeto considerando as áreas existentes em conformidade com o projeto aprovado;
2 - Apresentar corte longitudinal, considerando a indicação do perfil natural do terreno;
3 - Rever a projeção dos pavimentos, representando-as corretamente.
4 - Apresentar RRT do PRPA referente ao fato gerador, nos moldes da Resolução SMU nº 33/2019.

EIS-PRO-2023/17680 - DANIELLE IDALGO PEREIRA DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
Permanece a exigência 3 de 15/04/2024, como se segue:
3 - Completar os Itens 8.1.1.3, 9.1.4, 9.3.6, 9.3.8 e 9.3.9, todos do Anexo I-B da Resolução "N" EIS-REN-2022/00009.
Cumpridas as exigências de 19/04/2024 e de 03/05/2024.

02/285.100/2005 - ROBERTO SAVERIO
Cumpra as Exigências
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar cópia do registro do PRPA e PREO junto ao CREA / CAU;
1.2) Apresentar ART / RRT do PREO;
2. PLANTA DE SITUAÇÃO:
2.1) Revisar quadro de áreas;
2.2) Apor declaração de responsabilidade conforme § 1º do artigo 39 da Lei Complementar 198/2019, declaração de área de suscetibilidade de acordo com o decreto 33534/2011;
2.3) Apor termo de Responsabilidade Civil, conforme anexo I do decreto 37.918/13;
3. 1º /2º PAVIMENTO:
3.1) Apresentar Planta Baixa.
4. CORTE:
4.1) Apresentar Planta de Cortes.
5. FACHADA:
5.1) Apresentar Planta de Fachada.
6. TELHADO:
6.1) Substituir "Cobertura" por "Telhado" no carimbo e no desenho.
7. DIVERSOS:
7.1) Apor nome sob assinatura;
7.2) Apresentar projeto com as cores convencionais;
7.3) Garantir que a garagem no afastamento frontal é em telha vã;
7.4) Apresentar 2 jogos do projeto;
7.5) Compareça em audiência para receber orientação.

EIS-PRO-2023/11199 - ANDREIA FILGUEIRAS URIEL LOURIVAL
Cumpra as Exigências Atender as Restrições de Habite-se / Aceitação.

EIS-PRO-2024/11536 - ROSANGELA IGNÁCIA DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1. PLANTA DE SITUAÇÃO:
1.1) Compatibilizar Planta de Situação com Plantas dos Pavimentos;
1.2) Indicar a área de utilização exclusiva;
1.3) Representar e cotar o prédio, bem como seus afastamentos;
1.4) Cotar o lote conforme PAL / RI;
1.5) Indicar largura do logradouro.
2. DIVERSOS:
2.1) Apresentar projeto com as cores convencionais obedecendo ao projeto aprovado em 11/01/2016;
2.2) Apresentar projeto com carimbo padrão PCRJ
2.3) Apresentar o quadro de áreas, número de compartimentos e Termo de Responsabilidade de acordo com o Anexo da Resolução EIS-REN-2023/00018;
2.4) Apresentar o Anexo I da Resolução SMDEIS Nº 27/2021 preenchido corretamente;
2.5) Apresentar Anexo I da Resolução SMDEIS Nº 27/2021no Padrão;
2.6) Apor as cotas na cor preta;
2.7) Apresentar Parecer Técnico e projeto aprovado pelo IPHAN.

EIS-PRO-2024/14443 - MARLENE PIMENTA CARDOSO
Cumpra as Exigências
Certidão disponível para visualização e impressão pelo link: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7098027.58505152-1457>, utilizando o número 7098027.58505152-1457 (caso necessário), como "Número de Referência", clicar em "Autenticar", e fazer download do documento.

EIS-PRO-2023/13903 - JOSUÉ MENDES REICHE
Cumpra as Exigências
1. DIVERSOS:
1.1) Retirar as informações desnecessárias do quadro de áreas (quadro inferior);
1.2) Aguardar pronunciamento da Fundação Geo-Rio.

EIS-PRO-2024/16628 - ALAN JOSE DOS SANTOS BORGES
Cumpra as Exigências
Preliminarmente esclarecer o pretendido, tendo em vista o Anexo I-B do LICIN de 02/09/2024 da Fls. 06 à Fls. 20 e o projeto apresentado em 12/09/2024 à Fls. 21.

EIS-PRO-2024/13497 - LAR DA VELHICE ISRAELITA RELIGIOSA DO RIO DE JANEIRO
Cumpra as Exigências
Por solicitação do requerente, para junta de documentos.

EIS-PRO-2024/05014 - MARCO VENICIO BARROS DE SÁ FREIRE
Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2024/05027 - MARCO VENICIO BARROS DE SÁ FREIRE
Ficam aceitas as obras

02/42/000.297/2011 - PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATÓRIO LTDA.
Passe-se Alvará

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LAGOA
EXPEDIENTE DE 11/09/2024

EIS-PRO-2024/04211 - PATRÍCIA ALVAREZ DA SILVA BAPTISTA
Cumpra as Exigências
Para a licença o requerente deverá;
1: Anexar Planta aprovada pela Rio-Águas;
2: Planta aprovada pela GEO-RIO;
3: Planta aprovada pela SUBCLA;
4: Por se tratar de imóvel situado em Zona de Amortecimento Setor C, declarado pela UNESCO, o IRPH deverá ser ouvido.

EIS-PRO-2023/17301 - ANTONIO CESAR COUTINHO DAIHA E OUTROS
Cumpra as Exigências
O requerente deverá acessar o site Processo.Rio e clicar na opção "Verificar Documento" onde deverá utilizar o os seguintes códigos como número de referência para visualização dos documentos
1-MINUTA DA PRORROGAÇÃO DA LICENÇA - Utilizar o código 4340750.58266212-3078 como número de referência.

EIS-PRO-2024/10068 - LUCIANO JARDIM
Cumpra as Exigências
Preliminarmente deverá atender a
RESOLUÇÃO SMDEIS Nº 27 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 anexando o formulário reduzido e as plantas necessárias à análise.
Obs.
O IRPH deverá ser ouvido

EIS-PRO-2023/17301 - ANTONIO CESAR COUTINHO DAIHA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 12/09/2024

EIS-PRO-2024/00932 - PEDRO LEONARDO DO VALLE BRIGGS PEÇANHA
Cumpra as Exigências Anexar documentação requerida

EIS-PRO-2023/17062 - LUCIANO JARDIM
Cumpra as Exigências
1- Apresentar Anexo I da Resolução SMDEIS n° 27/2021 (LICIN) devidamente preenchido;
2- Apresentar parecer final do IPHAN (o parecer juntado ao p.p. traz exigências a serem cumpridas);
3- Apresentar ART/RRT do PRPA e do PREO conforme Resolução SMU n° 33/2019;
4- Apresentar IPTU e RGI;
5- Apresentar quadro de áreas conforme Anexo I da Resolução EIS-REN-2023/00018;
6- Apresentar projeto conforme padrão definido no Anexo II da Resolução SMDEIS n° 27/2021 (LICIN).

EIS-PRO-2023/02972 - ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
Cumpra as Exigências
O requerente irá anexar nova documentação para análise.

EIS-PRO-2023/18737 - SANCTUS LUIS PARTICIPAÇÕES S.A.
Mantenho a Exigência

EXPEDIENTE DE 16/09/2024

EIS-PRO-2023/16809 - LETICIA BINENBOJM E GUSTAVO BINENBOJM
Cumpra as Exigências
o requerente irá anexar nova documentação

EIS-PRO-2022/11173 - WILMA THEREZA MOREIRA DA FONSECA
Cumpra as Exigências
O requerente deverá acessar o site Processo.Rio e clicar na opção "Verificar Documento" onde deverá utilizar o os seguintes códigos como número de referência para visualização dos documentos
1-MINUTA DA LICENÇA - Utilizar o código 1380389.58640296-6972 como número de referência.

EIS-PRO-2022/12309 - HUMAITÁ ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ENSINO
Cumpra as Exigências O requerente irá anexar novas documentações.

02/11/001.099/2015 - PAULO ROBERTO DA SILVA
Cumpra as Exigências Rever Declaração do Anexo III do Dec.40.719/2015

EIS-PRO-2023/17433 - MARCOS ANTÔNIO BASTOS DE MIRANDA
Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2022/11173 - WILMA THEREZA MOREIRA DA FONSECA
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO
EXPEDIENTE DE 13/09/2024

EIS-PRO-2024/15072 - FABIANA PITTA
Cumpra as Exigências
1. Documentos disponíveis para visualização no Processo.RIO, com da utilização dos códigos para:
1. Projeto aprovado - 7219608.56519224-9599
2. Formulário LICIN- 7219608.56519214-9568
3. Áreas privativas- 7219608.56519217-9571
4. Licença de obras - 7219608.58554167-6040
2. Solicitar Certidão de Aceitação para averbação no RGI e anexar os documentos referentes às Restrições contidas na Licença de Obras 21/0238/2024.

EXPEDIENTE DE 16/09/2024

02/325.688/2003 - SERGIO AGAPITO LIRES RIAL
Cumpra as Exigências
1)Atender a exigência de 2 de 20/06/2023;
2)Apresentar fotos do local quanto a exigência 1 de 20/06/2023;

EIS-PRO-2024/16324 - REGINA CÉLIA DA SILVA
Cumpra as Exigências
1)Indicar corretamente o PAA no projeto e cotar corretamente de acordo com RGI;
2)Esclarecer se trata-se de instalação de gradil em logradouro público;
3)Apresentar Ata de eleição do síndico e Ata autorizando a instalação no alinhamento;
4)Apresentar parecer do IRPH(APA de Santa Tereza);
5)Apresentar ART do PREO e documentação da síndico;

EIS-PRO-2024/16314 - RUI ROSA DIAS DE JESUS
Cumpra as Exigências
1)Esclarecer Título do projeto (RGI- Loja A de prédio misto)uma vez que a unidade já é comercial;
2)Rever Anexo I, itens 3.1, 4.1, 4.4 e 5.3) da Res.27/2021;

EIS-PRO-2022/04870 - MARTHA MARIA HUE RIBEIRO DE LESSA
Mantenho a Exigência

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ
EXPEDIENTE DE 13/09/2024

02/330.722/2007 - GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA E OUTROS
Compareça para Ciência e receber esclarecimentos, tendo em vista documentação juntada.

EIS-PRO-2024/14422 - ADRIANA ALEIXO PORTO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 16/09/2024

EIS-PRO-2024/12824 - ROBERTO PEREIRA FONTES E OUTRA
Cumpra as Exigências
1. Na planta de situação, indicar recuo (curva de concordância);
2. Formar processo de Termo de Doação de Recuo;
3. Rever quadros de área, nos seguintes itens: a) Garagem coberta apto 101 = 34,58; b) ATC apto 101 = 94,36; c) Varanda apto 102 = 26,64; d) ATC apto 102 = 255,54; e) ATC total = 349,90; f) ATE permitida = 876,78m²; g) ATE projetada = 262,26m²; h) TO projetada = 58%; i) Acréscimo apto 101 = 8,36; j) ATE apto 102 = 207,97.

EXPEDIENTE DE 17/09/2024

EIS-PRO-2023/03771 - DENISE DE ALMEIDA MOTA BARRETO
Cumpra as Exigências
1. Apresentar a declaração do proprietário do imóvel e dos profissionais responsáveis pelo projeto (PRPA) e pela obra (PREO), de que as obras estão concluídas de acordo com o projeto aprovado e que foram cumpridas as disposições estabelecidas no Decreto 10.426/91, e seus anexos, de acordo com Anexo II do Decreto 40.719/15.
2. Apresentar relatório fotográfico assinado pelo PRPA/PREO, com croqui indicando o ângulo das fotos, apresentando fachada, afastamentos, varandas e terraço, se houver, ou comparecer para marcar vistoria.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

23/37/000.159/2021 - ADILSON AFONSO GUIMARAES
Cumpra as Exigências
1- Atender integralmente as exigências de 17/10/2022, à saber:
1.Apresentar Projeto Simplificado, em formato JPEG, em atendimento ao Inciso I, art.4º do Dec.4118/2015 de forma legível, só hachuriar as áreas cobertas (Retirar ou alterar a hachuras da área permeável)
2-No formulário (V.5) rever a área da unidade da frente, não incluindo a varanda na área da edificação principal, a ATC, a taxa de ocupação permitida (70%) e projetada, a ATE permitida e projetada e a área de recuo e área permeável exigida, compatibilizando com as cotas do projeto;
3-No projeto figurar e cotar a projeção da varanda constante do formulário e a escala, indicando em amarelo o recuo a ser processado, devidamente cotado, conforme Res.728/2007, de acordo com o PAA 7312.

EIS-PRO-2024/15282 - LUCIA HELENA ARRUDA NORONHA
Cumpra as Exigências
1. RGI atualizado em 6 meses;
2. Certidão enfitêutica do imóvel do ano anterior sem débito;
3. ART/RRT do PREO para atividade de demolição(o mesmo assinará as declarações);
4. Laudo técnico da SUBVISA sobre a presença de animais.

EIS-PRO-2023/15683 - THIAGO DA SILVA GUEDES
Cumpra as Exigências
1- Mantenho a exigência de 21/06/2024:
Atenda à legislação vigente (LC 270/2024)

EIS-PRO-2024/09707 - SILVESTRE PIMENTA MOREIRA
Cumpra as Exigências
1. Minuta da Licença e Passe-se alvará, às fls. 9 e 10, disponível para conferência no Processo.Rio (Verificar Documento).
Utilizar os códigos (nº de referência):
: 6256685.58618601-4283 (MINUTA)
: 6256685.58618681-4035 (PASSE-SE ALVARÁ)
2. A Licença estará disponível após anexar comprovação do pagamento do DARM, através do requerimento online.

EIS-PRO-2021/01031 - EDVALDO CURCIO BOMFIM
Cumpra as Exigências
1. Apresentar TODAS as declarações de acordo com o Anexo I do Dec. 41188/15, retirando referências ao DEc. 10426/91(revogado) e subsituindo pelas disposições do art. 39 da LC 198/19;
2. Retificar no anexo a área acrescida para 87,75m²(70.88+ 87.75=158,63)

EIS-PRO-2024/16386 - SR. RESPONSAVEL PELAS OBRAS
Extraída Notificação número 03/0255/2024

EIS-PRO-2024/16386 - SR. RESPONSAVEL PELAS OBRAS
Extraída Notificação número 03/0253/2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

EIS-PRO-2024/16459 - SR. RESPONSAVEL PELAS OBRAS
Extraída Notificação número 03/0250/2024

EIS-PRO-2024/16460 - SR. RESPONSAVEL PELAS OBRAS
Extraída Notificação número 03/0249/2024

EIS-PRO-2024/16394 - SR. RESPONSAVEL PELAS OBRAS
Extraída Notificação número 03/0251/2024

EIS-PRO-2024/16386 - SR. RESPONSAVEL PELAS OBRAS
Extraída Notificação número 03/0254/2024

EIS-PRO-2024/16389 - SR. RESPONSAVEL PELAS OBRAS
Extraída Notificação número 03/0252/2024

EIS-PRO-2024/09707 - SILVESTRE PIMENTA MOREIRA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 17/09/2024
23/37/000.056/2021 - MURILO MOREIRA MONÇORES
Extraída Notificação número 03/0256/2024

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 16/09/2024
EIS-PRO-2023/03370 - CELTA ENGENHARIA SA
Cumpra as Exigências
Compareça em audiência para esclarecimentos.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 16/09/2024
EIS-PRO-2024/01422 - SOJ COMPANY BRASIL CONSULTORIA LTDA
Passe-se Alvará

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
"**Foi emitida a AAM Nº 2024/00041"**
EIS-PRO-2023/09030.28 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS

"**Foi emitida a AAM Nº 2024/00042"**
EIS-PRO-2023/09030.29 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS

"**Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004801/2024 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0157/2024"**
EIS-PRO-2023/10356 - ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.

"**Foi emitida a Averbação - AVB nº EIS-AVB-2024/00127"**
EIS-PRO-2022/08313 - MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORAÇÕES LTDA

"**Foi emitida a LMP Nº EIS-LMP-2024/00034"**
EIS-PRO-2023/05050.01 - DH PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

"**Foi emitida a AMF Nº 2024/00035"**
EIS-PRO-2022/12401.05 - KAUAI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
"**Preliminarmente, informo que o presente processo deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO Nº 51.503, de 14 de outubro de 2022, que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura, além da Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023, que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação."**
EIS-PRO-2023/14651.05 - VITALE V12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

"**Preliminarmente, informo que o presente processo deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO Nº 51.503, de 14 de outubro de 2022, que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura, além da Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023, que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação"**
EIS-PRO-2023/15812.03 - CBR 157 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA .

"**Preliminarmente, informo que o presente processo deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO Nº 51.503, de 14 de outubro de 2022, que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura, além da Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023, que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação."**
EIS-PRO-2024/11892.02 - CLAUDIO DA FONSECA VIGO.

"**Preliminarmente, informo que o presente processo deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO Nº 51.503, de 14 de outubro de 2022, que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura, além da Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023, que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação."**
EIS-PRO-2024/02189.03 - ELIANI DA SILVA ZAIB .

"**Fica sobrestada a análise do presente processo até a apresentação dos dados de fauna - etapa levantamento, cuja análise se dá no âmbito do processo EIS-PRO-2023/01238.04."**
EIS-PRO-2024/16110 - CCISA 67 INCORPORADORA LTDA.

"**Preliminarmente, informo que o presente processo deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO Nº 51.503, de 14 de outubro de 2022, que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura, além da Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023, que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação."**
EIS-PRO-2023/09940.05 - NIVI REAL ESTATE S.A.

"**Preliminarmente, informo que o presente processo deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO Nº 51.503, de 14 de outubro de 2022, que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura, além da Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023, que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação."**
EIS-PRO-2024/15756.04 - NIVI REAL ESTATE S.A.

"**Preliminarmente, informo que o presente processo deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO Nº 51.503, de 14 de outubro de 2022, que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura, além da Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023, que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação."**
EIS-PRO-2023/12685.04 - CENTRO DE ENSINO AVAN GARDE LTDA.

"**Atender integralmente às exigências contidas no DESPACHO Nº EIS-DES-2024/59356, podendo ser agendada audiência para esclarecimentos."**
EIS-PRO-2022/06846 - UNIOPÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
"**A DUE/SUBCLA/CSI/GIND torna público que a empresa PLASTIMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 30.704.910/0002-05, requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo 14/200.074/2012, Licença Ambiental Municipal para FABRICAÇÃO DE PELLETS E FABRICAÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS na Rua João Romariz, n° 121, Ramos".**
Proc.: 14/200.074/2012 - PLASTIMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

"**Atenda integralmente ao exigido"**
Proc.: 14/200.690/2014 - MANGUARIBA MARMORARIA LTDA.
Proc.: 14/200.382/2010 - FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

"**O requerente deverá:**
Atender as exigências exaradas em DESPACHO Nº EIS-DES-2023/74062"
EIS-PRO-2022/08337.03 - THIAGO DE MARCELLOS SIMÕES

"**Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação."**
EIS-PRO-2024/11447.03 - CCISA147 INCORPORADORA LTDA

"**Preliminarmente:**
Apresente licença de transformação de uso de residencial para crematório emitida pela SUBCLU
após, para prosseguimento da análise solicitada de requerimento de LMO. especificamente para "cremação", é necessário que a parte requerente atenda as seguintes exigências:
1-Planta de Localização em escala adequada, demarcando:
a) os limites do terreno pretendido;
b) corpos hídricos (rios, córregos, valas, lagos etc) existentes dentro e no entorno em um raio de 300 (trezentos) metros da divisa do terreno;
c) tipos de uso do solo existentes no entorno, em um raio de 300 (trezentos) metros da divisa do terreno;
3. Planta de situação ambiental conforme modelo previsto no Anexo IV da Resolução EIS-REN-20023/006, demarcando;
a) a vegetação arbórea, arbustiva e herbácea;
b) localização do crematório, seus acessos, áreas de estacionamento, áreas operacionais e demais estruturas físicas porventura existentes;
4-Memorial descritivo informando:
a) Modelo e especificação técnica dos equipamentos utilizados;
b) Fluxograma e descrição dos procedimentos para cremação, especificando tratamento dos corpos, tipo de urna utilizado, tempo, capacidade, periodicidade e frequência estimada para as operações,
c) Tipo de combustível utilizado, declarando capacidade, local de armazenamento, apresentando planos de contingência e emergência, aprovação do CBMERJ e análise de risco quando for o caso;
d) Medidas para garantir que não haja propagação de ruídos, calor, gases, fumaças, odores, material particulado, ou outros tipos de emissões ou efluentes em desacordo com a legislação vigente ou que possam causar riscos à saúde ou incômodos à população vizinha;
e) Especificação dos instrumentos de monitoramento de emissão de gases;
f) Declaração sobre a destinação de resíduos, principalmente dos grupos "A" e "D", conforme determinações da Resolução CONAMA n.º 358/2005;
g) Declaração do órgão responsável sobre a destinação adequada de efluentes e/ou sistema de tratamento do esgotamento sanitário;
Após análise da documentação juntada para cumprimento das exigências e vistoria ao local, poderão ser feitas novas exigências.
Após aprovada a análise preliminar deverá ser feito o agendamento do teste de queima."
EIS-PRO-2024/16096 - WALTER LUIZ DUARTE

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

“**Deferido pedido de prazo para o que requer.”**
EIS-PRO-2023/17295 - ONCOLOGIA REDE D’OR S/A

“**Atenda ao exigido em 30 dias.”**
EIS-PRO-2024/13344 - LPP I EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

“**1. Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a Planta de Situação, assinada pelo PRPA, contendo:**
a) Representação gráfica da vegetação existente no lote e nas testadas com listagem do levantamento arbóreo, conforme Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC no03/2021;
b) Corte esquemático com perfil natural do terreno;
c) ATC e Volume de movimentação de terra;
d) Hachurar áreas com declividade maior ou igual à 45º, se for o caso;
e) Figurar FNA/FMP (conforme planta visada pela Rio Águas, se for o caso).
2. Apresentar declaração assinada pelo PREO ou PRPA se o lote possue áreas om declividade maior ou igual à 45º ”
EIS-PRO-2024/16694 - GILMAX DE OLIVEIRA ARAUJO

“**Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas**, **acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação.”**
EIS-PRO-2024/08646.02 - BRUNA MARINS MENDES

“**Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas**, **acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação.”**
EIS-PRO-2024/04211.04 - PATRICIA ALVAREZ DA SILVA BAPTISTA

“**Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas**, **acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação.”**
EIS-PRO-2024/01342.04 - JOSE CARLOS OLIVEIRA BESSA

“**Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas**, **acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação.”**
EIS-PRO-2024/12794.04 - NOVO CENTENARIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

“**Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas**, **acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação.”**
EIS-PRO-2023/14753.04 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

“**Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas**, **acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação.”**
EIS-PRO-2024/15293.02 - O.S. ADIMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

“**Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas**, **acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023.”**
EIS-PRO-2021/03630.02 - GUILHERME SUCENA MAYER

“**Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas**, **acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura. e pela Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação.”**
EIS-PRO-2024/14898.03 - JSR SHOPPING S/A

“**Preliminarmente o requerente deverá anexar:**
1. Anexo II devidamente preenchido nos itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.10
2. Anexo II (continuação) devidamente preenchido nos itens 1.2.4 e 1.2.7
3. Anexar RIU do local.”
EIS-PRO-2024/16427 - RLRC PARTICIPAÇÕES LTDA

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 38/2024 DUE/IRPH/CCPC
RIO DE JANEIRO, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

À GLF - Lagoa
Assunto: Modificação de projeto aprovado com acréscimo de área
Processo: SMU-PRO-2023/00675
Endereço: Avenida Borges de Medeiros n° 997 - Lagoa
Grau de proteção: Inserida na Área de Entorno do Bem Tombado Lagoa Rodrigo de Freitas, conforme Decretos n° 9.396/1990 e 21.191/2002.
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.
“O Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro, na sessão ordinária de 18/07/2024, conforme prerrogativas estabelecidas pela Lei n° 166/80, do ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural, por maioria dos presentes, aprova a nova proposta apresentada, que atende ao determinado pelo Conselho”.
Qualquer alteração nos materiais e cores dos revestimentos apresentados para as fachadas nos projetos aprovados, deverá antes de ser realizada, submetida à aprovação deste IRPH.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 122/2024 SMDUE/IRPH/CCPC/3º ET
RIO DE JANEIRO, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

À SMDUE/SUBCLU/CGLF/GLF- Botafogo
Assunto: Parecer do IRPH sobre o pedido de licença de obras de reforma e manutenção conservativa das fachadas da edificação.
Processo: SMU-PRO-2022/00344 principal, apensos SMU-PRO-202200345, SMU-PRO-2023/00574
Endereço: Avenida Portugal no 534, URCA.
Grau de proteção: PRESERVADO pela APAC da Urca, estabelecida pelo Decreto no **7451/1988.**
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH Nº 03 de 29/06/2021:
Este IRPH nada tem a opor à licença de obras de reforma e manutenção conservativa em prédio situado na Avenida Portugal, nº 534 Urca, conforme despacho EIS-DES-2024/55663, fl 70, no processo **SMU-PRO-2022/00344 e apensos SMU-PRO-202200345, SMU-PRO-2023/00574**

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 124/2024 SMDUE/IRPH/CCPC/GCM/3º ET
RIO DE JANEIRO, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

À SMDEIS/SUBCLU/CGLF/GLF- Botafogo
Assunto: Parecer do IRPH sobre o pedido de legalização de obras de reforma interna e de fachada, imóvel situado na Rua Bento Lisboa, 178/ casa 3.
Processo: SMU-PRO-2023/00030
Endereço: Rua Bento Lisboa no 178 casa 3, Catete.
Grau de proteção: Imóvel **PRESERVADO** pela APAC do Catete e Glória, estabelecida pelo Decreto no 25.693/2005 modificado pelo Decreto no 28.222/2007 .
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 03 de 29/06/2021:
Este IRPH nada tem a opor pedido à concessão da legalização de reforma para imóvel situado na Rua Bento Lisboa no 178 casa 3, no bairro do Catete/Glória, de acordo com o despacho EIS-DES-2024/58298 no processo **SMU-PRO-2023/00030**

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 126/2024 DUE/IRPH/CCPC/GCM/3º ET
RIO DE JANEIRO, 13 DE SETEMBRO DE 2024

À SMDUE/SUBCLU/CGLF/GLF-Lagoa,
Assunto: Parecer do IRPH sobre o pedido de modificação com acréscimo de área vertical e horizontal.
Processo: EIS-PRO-2024/14974
Endereço: Rua Barão da Torre, no 378, em Ipanema.
Grau de proteção: Imóvel TUTELADO Na APAC estabelecida pelo Decreto no 23.161/2003 complementado pelo Decreto no 28.224/2007 da APAC de Ipanema e entorno de BTM
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.
Este IRPH manifesta-se de acordo com o pedido de modificação com acréscimo em imóvel situado na Rua Barão da Torre no 378, em Ipanema, conforme Despacho EIS-DES-2024/56597da Senhora Presidente do IRPH no processo EIS-PRO-2024/14974

AGÊNCIA DE FOMENTO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A - INVEST.RIO
AVISO
Considerando as informações prestadas, “REVOGO” o PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP- IR/INVEST.RIO Nº 90496/2024, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, BEM COMO MATERIAIS GRÁFICOS E BRINDES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA INVEST.RIO, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, nos termos do art. 62, *caput*, da Lei Federal n.° 13.303/2016.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
ÍNDICE DE DESEMPENHO MÉDIO MENSAL
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

ÓRGÃO COORDENADORIA GERAL DE OBRAS			MÊS/ANO: 08/2024
ITEM	**EMPRESAS CONTRATADAS**	**ÍNDICE**	**CONCEITO**
1	CONSÓRCIO PARQUE PIEDADE HFB	2,74	EXCELENTE
2	LM2 ENGENHARIA LTDA	2,18	BOM
3	TECH ENGENHARIA LTDA	1,92	BOM
4	CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2,02	BOM
5	OECI S.A.	2,30	BOM
6	ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA	2,42	BOM
7	CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1,91	BOM
8	RL2 ENGENHARIA LTDA	2,07	BOM
9	MJRE CONSTRUTORA LTDA	2,47	BOM
10	TRZ ENGENHARIA LTDA	2,05	BOM
11	SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA	2,06	BOM
12	HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	2,47	BOM
13	ESPECTRO ENGENHARIA LTDA	2,10	BOM
14	DAS ENGENHARIA LTDA	1,85	BOM

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

15	F P ENGENHARIA LTDA	2,20	BOM
16	PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	2,09	BOM
17	CONSÓRCIO SISCON/STE/ARKIS - AP 1, 2, 3 E 4 E AP5	2,13	BOM
18	JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA	1,82	BOM
19	SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1,64	BOM
20	ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA	1,92	BOM
21	CONSTRUTORA WV LTDA	2,35	BOM
22	ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2,32	BOM
23	ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA	1,87	BOM
24	CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A	2,56	EXCELENTE
25	CONSTRUTORA R2X LTDA	2,05	BOM
26	LM ENGENHARIA LTDA	1,80	BOM
27	ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	1,82	BOM
28	MARIA CECÍLIA MOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1,78	BOM
29	CONSÓRCIO VIEIRA - BRT MATO ALTO	1,79	BOM
30	VITAL MESTRES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA	1,85	BOM
31	MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA	2,06	BOM

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/200.650/2024
MODALIDADE: Concorrência Pública Eletrônica- CO SMI n.º 90222/2024.
OBJETO: OBRAS DE MELHORIAS VIÁRIAS COM IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NA AVENIDA AYRTON SENNA COM AVENIDA LÚCIO COSTA, NO BAIRRO DA BARRA DA TIJUCA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2ª GO - XXIV RA - AP 4.2
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Global.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
VALOR ESTIMADO: **R$ 5.779.460,40 (cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos**
FULCRO: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DATA E HORA: 25/10/2024 às 10:30h. (Horário de Brasília)
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

1- A retirada do Edital consolidado deverá ser efetuada nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 986001) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pen drive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar, sala 909 - Coordenadoria de Licitação - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ- CEP 20.211-901; telefone (21) 2976-3544.

2- A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema.

3- Na necessidade de maiores esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações, através do endereço eletrônico smilicitacao.pcrj@gmail.com.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/200.602/2024
MODALIDADE: Concorrência Pública Eletrônica- CO SMI n.º 90223/2024.
OBJETO: OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA PONTE SOBRE ARROIO FUNDO, NA AVENIDA AYRTON SENNA, NO BAIRRO DE JACAREPAGUÁ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2ª GO - XVI RA - AP 4.1
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Global.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 (quatrocentos e vinte) dias.
VALOR ESTIMADO: **R$ 60.318.454,72 (sessenta milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos**
FULCRO: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DATA E HORA: 29/10/2024 às 10:30h. (Horário de Brasília)
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

1- A retirada do Edital consolidado deverá ser efetuada nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 986001) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pen drive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar, sala 909 - Coordenadoria de Licitação - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ- CEP 20.211-901; telefone (21) 2976-3544.

2- A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema.

3- Na necessidade de maiores esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações, através do endereço eletrônico smilicitacao.pcrj@gmail.com.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO - SMI Nº 90209/2024

Tendo em vista as DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÃO da Egrégia Corte de Contas do Município do Rio de Janeiro, relativas ao Edital da Concorrência Pública Eletrônica CO - SMI Nº 90209/2024, cujo objeto reside na execução do "**BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA CARNEIRO DE MENDONÇA E OUTRA, NO BAIRRO DE VICENTE DE CARVALHO, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XIV RA - AP 3.3**", informamos as seguintes alterações:

DO EDITAL:
I) Inclusão dos itens e respectivos subitens 10.9, 10.9.1, 10.9.2, conforme abaixo:

"10.9 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.2 - A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis."

II) Alteração na redação do item 11.3.4, passando a antiga redação deste pra o novo item 11.3.5, passando a vigorar conforme a seguir:

"11.3.4 - A inexequibilidade de que trata o subitem anterior só será considerada após diligência do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

11.3.5 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021."

III) Inclusão/alteração nas Redações do item 12 e seus respectivos subitens, que refletiu no ajuste da numeração dos itens, passando a vigorar com as redações da forma a seguir:

"**12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**
12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **maior desconto global**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da Concorrência Eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária **(Anexo IV).**

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária **(Anexo IV).**

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2 - Para cumprimento do disposto no subitem 12.3.1, a licitante deverá enviar a declaração referente ao **ANEXO XVI**, mediante solicitação da Comissão de Contratação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

12.3.3 - Persistindo o empate, após aplicar o item 12.3.1, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

12.3.3.1 - A sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - Sala de Licitações - Cidade Nova, transmitida no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https://youtube.com/licitacoesprefeiturario, que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Concorrência, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

I - os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II - antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III - os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV - os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para a realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V - após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado da ordem classificatória será divulgada a todos os participantes da sessão;

VI - A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*".

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, a Presidente da Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - Haverá um prazo de no mínimo 2 (duas) horas, contado da solicitação da Presidente da Comissão de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 - A Presidente da Comissão de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance **de maior desconto**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de maior desconto.

12.6 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Contratação, por meio de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 - Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta **de maior desconto**, passará a Comissão de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) A Comissão de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) A Comissão de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, a Comissão de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pela Presidente da Comissão de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, exclusivamente por meio do sistema. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) A Presidente da Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.11 - Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante."

IV) Item 13.1:

ONDE SE LÊ:
"13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item **12.10** deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:"

LEIA-SE:
"13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item **12.11** deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:"

V) Inclusão dos subitens 13.1.C.6, 13.1.C.6.a, 13.1.C.6.b e 13.1.C.6.c, na forma a seguir:

"13.1
(...)
(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021."

VI) Item 13.1.B.2.1:

ONDE SE LÊ:
(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% (trinta) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:
(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% (trinta) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto se o consórcio for formado exclusivamente por ME e EPPs.

VII) Item 21.3.3 do Edital e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item "3" da Minuta de Contrato:
ONDE SE LÊ:
"0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;"

LEIA-SE:
"0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, respeitando os limites previstos no § 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021;"

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

VIII) Item 21.3.4 e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item "4" da Minuta de Contrato:

ONDE SE LÊ:
"0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato."

LEIA-SE:
"O atraso na apresentação de garantia, seja para reforço ou por ocasião de prorrogação, ensejará aplicação de multa no limite mínimo do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo acrescida de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por cada dia útil de atraso, seguinte à aplicação da multa, observado o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato."

Tendo em vista às alterações, a data da abertura do certame fica marcada para 25/10/2024 às 10:30.

O Edital e seus Anexos atualizados encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 986001) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pendrive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar, Coordenadoria de Licitações - Cidade Nova - Centro - Rio de Janiero - RJ - CEP 20.211-901, telefone: (21) 2976-3544.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
CONCESSÃO DE LICENÇA

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - 02.712.055/0001-50 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - SMDUE, ATRAVÉS DO PROCESSO EIS-PRO-2023/09030.28, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL AAM-2024/00041, COM VALIDADE DE 24 MESES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E DESASSOREAMENTO NO RIO LUCAS.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - 02.712.055/0001-50 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - SMDUE, ATRAVÉS DO PROCESSO EIS-PRO-2023/09030.29, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL AAM-2024/00042, COM VALIDADE DE 24 MESES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E DESASSOREAMENTO NO RIO ORFANATO.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
ADVERTÊNCIA 008/2024
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

À: MTF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
O Gestor do Contrato 09/2024 da Diretoria de Obras e Conservação da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro, **ADVERTE**, a empresa **MTF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, contratada para execução do objeto do processo AGU-PRO-2023/00924, de acordo com o contido na NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA Nº 008/2024 de 13/09/2024, onde foi aberto o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da retirada em 16/09/2024, para envio de defesa prévia do interessado.
Ref.: Processo nº AGU-PRO-2023/00924 - Contrato nº 09/2024

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90.784/2024
Processo: CTC-PRO-2024/01085
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS DE CHASSI DO FABRICANTE VOLKSWAGEN, MODELOS 17.260 E 22.280, NOVOS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E/OU DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia **07 de outubro de 2024, às 11h (onze) horas.**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001) http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
3ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

O Senhor Gerente da 3ª Gerência de Conservação, faz saber, que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados os números, datas, processos e autuados:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
1.84.025	11/09/2024	06/801.526/2020	SPRINT RENTAL LTDA

Caso assim o desejar, os autuados podera oferecer defesa ou impugnação ao referido Auto de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90734/2024

Às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2024, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIAS "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 11 DE 12 DE MARÇO DE 2024, "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 15 DE 18 DE MARÇO DE 2024 e PORTARIA "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 17 DE 25 DE MARÇO DE 2024, referente ao Processo Nº **CSV-PRO-2024/07878**, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 90734/2024. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios (açúcar)**. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item 1 - "Açúcar"
Açúcar refinado, especial, acondicionado em embalagem plástica original, com 1 kg, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Edital, prevalecerão às últimas.
Valor estimado: R$ 4,79
Quantidade: 2500
Unidade de fornecimento: Pacote 1 KG
Situação: Aguardando adjudicação
Aceito e Habilitado por CPF ***.632.***-*3 - DANIELE FERREIRA REGO para **GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 10.910.334/0001-56, melhor lance: R$ 4,78.

Daniele Ferreira Rego/ Mat: 60/324.980-2 - **Pregoeira**
Cristiane Vidal de Oliveira/ Mat: 60/325.202-0 - **Equipe de Apoio**
Felipe Dias Braga Silva e Souza/ Mat: 60/352.023-6 - **Equipe de Apoio**
Simone Maria de Melo Campos/ Mat: 12/238.576-3 - **Equipe de Apoio**
(*) A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/ HABILITAÇÃO no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: SME-PRO-2024/54921
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP SME Nº 90793/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços gráficos especializados para impressão de materiais avaliativos da Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro**, **englobando a pré-impressão**, **impressão**, **acabamento**, **empacotamento e distribuição dos materiais**, visando atender as necessidades das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro.
Valor estimado: R$ 7.985.932,86 (sete milhões novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Data e hora da abertura da licitação: 03 de outubro de 2024, às 08h.
Local para acesso ao Edital: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou http://www.gov.br/compras/pt-br (UASG 986001).
Telefones para contato: (21) 2976-2120 / (21) 2976-2317 - Horário: 10:00 às 18:00 horas.

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/1ª CRE Nº 80 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DA 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO da Secretaria Municipal de Educação torna pública, conforme determinado pela Portaria E/SUBE/CED n.º 14, de 21 de maio de 2014, a listagem de alunos concluintes do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA II - Bloco II, referente ao 2º trimestre do ano letivo de 2024.

RELAÇÃO DOS CONCLUINTES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA II - BLOCO II NO SEGUNDO TRIMESTRE DO ANO DE 2024
UNIDADE ESCOLAR: 01.01.501 CIEP HENFIL

Nomes	Data de nascimento	Sexo	Conceito Global
AZMAVETH SABINO DE OLIVEIRA	23/12/1985	M	R
JOANA MARIA DA SILVA DE PONTES	10/10/2008	F	MB
LARA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	23/04/2007	F	R
MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA DO NASCIMENTO	08/03/1961	F	R
MARIA VICTÓRIA DE SOUZA DA SILVA	10/02/2006	F	R

UNIDADE ESCOLAR: 01.02.005 E. M. CALOUSTE GULBEKIAN

Nomes	Data de nascimento	Sexo	Conceito Global
ANA VITÓRIA ASSUNÇÃO PRATES	29/07/2007	F	R
ANDREIA LUCIA DA SILVA	10/12/1973	F	B
ARTUR DOS SANTOS MARTINS	24/06/2009	M	R
EMILLY PATRICIA DOS ANJOS CONSTANTINO	25/08/2009	F	R
ESTEFFENY BRANDÃO FEITOSA	08/12/2005	F	B
GABRIEL ANTONIO MORAIS DE FREITAS	24/08/2007	M	R
LAURA HELENA DE OLIVEIRA	26/06/1965	F	B
MARTA BORGES DA SILVA	17/06/1975	F	B
MAYSA DE OLIVEIRA BELLO	01/08/1999	F	MB
PALOMA SALES GOMES	11/09/2000	F	MB
PEDRO WELINGTON DE SOUZA FLÔRES	04/05/1996	M	B
ROMULO BARBOSA DE CARVALHO ANDRADE	28/01/2008	M	R

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

VITOR DUARTE DE CARVALHO	25/10/2005	M	R
VIVIANE CARLA FERNANDES DA SILVA	22/11/1989	F	MB
WESLEY GABRIEL COSTA OLIVEIRA DOS SANTOS	24/05/1999	M	R

UNIDADE ESCOLAR: 01.02.007 E.M. ORLANDO VILLAS BOAS

Nomes	Data de nascimento	Sexo	Conceito Global
DEVALDO MARQUES DE ALMEIDA	28/06/1977	M	MB
GERSON JEAN DA SILVA VAZ	15/11/2007	M	R
LUCAS COSTA DE BARROS	05/05/2008	M	R
RAIMUNDO NONATO CAMELO DA SILVA	28/12/1972	M	B
THIAGO CANUTO DE ARAUJO	03/01/1987	M	R
YASMIN RAFAELA RAMALHO DE OLIVEIRA	05/08/2008	F	R

UNIDADE ESCOLAR: 01.02.504 CIEP AVENIDA DOS DESFILES

Nomes	Data de nascimento	Sexo	Conceito Global
AGATHA VIEIRA DE FRANÇA	22/12/2001	F	R
ALEXANDRE PIMENTEL BARROS	23/06/2008	M	R
COSME DOS SANTOS MONTEIRO	29/09/1968	M	B
MARIA CLÁUDIA CONCEIÇÃO PACHECO	13/12/2007	F	R
MARIA CRISTINA AZEDO VASCONCELOS	04/10/1960	F	B
THAMIRIS GARSONE ELIAS PINTO	05/01/1999	F	R
VINICIUS SOUZA SILVA	26/03/2008	M	R

UNIDADE ESCOLAR: 01.02.505 CIEP JOSÉ PEDRO VARELA

Nomes	Data de nascimento	Sexo	Conceito Global
AMANDA CRISTINA SILVA	03/07/1978	F	R
LUCIANA MAGALHÃES DE SOUZA	14/09/1976	F	R
RAQUEL IRIS DA SILVA PACHECO	02/09/2005	F	B

UNIDADE ESCOLAR: 01.07.001 E.M. GONÇALVES DIAS

Nomes	Data de nascimento	Sexo	Conceito Global
ANTONIO SERGIO COELHO DA SILVA	13/06/1964	M	B
THIAGO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	05/04/2008	M	MB

UNIDADE ESCOLAR: 01.07.017 E.M. NEUMA GONÇALVES DA SILVA - DONA NEUMA

Nomes	Data de nascimento	Sexo	Conceito Global
ALESSANDRA SOUZA DE BRITO	21/12/1974	F	R
ANA CLARA ALVES DA COSTA	27/04/2008	F	R
CARLOS ALBERTO PEREIRA FERNANDES	28/02/1968	M	R
ELIZABETH ANDRADE BARBOZA	10/02/1969	F	R
ESTER MARINHO RAMALHO	22/09/2000	F	R
GLEISIELEN DA SILVA	02/12/1999	F	R
GUSTAVO CRUZ PEREIRA	04/09/2007	M	R
LAYSSA FERREIRA DE JESUS	23/11/2008	F	R
MAYARA DA CONCEIÇÃO CUSTÓDIO	01/01/1999	F	B
WANDERSON WILLIAN CARVALHO PEREIRA	18/02/2009	M	R

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/2CRE Nº 116 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital E/2CRE Nº 112, de 13 de setembro de 2024, publicado nos Diário Oficial de 16 de setembro de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado da análise documental dos candidatos abaixo relacionados convocados para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado no cargo de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL.

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
INÍCIO EM 20/09/2024 E FINAL EM 01/05/2025
E/2ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
1	2275516	ANA LUIZA DA SILVA BAPTISTA	CONTRATADO
2	2275367	MARILÉIA GUEDES	FALTOSO
3	2276693	NIVEA MORAIS CORREA	FALTOSO

• COMPARECER NO DIA 17/09/2024, ÀS 10h
Endereço: Praça General Alcio Souto, s/nº - Lagoa
E/2ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
4	2276919	CRISTINA LIBORIO DE MORAES E SILVA	FALTOSO
5	2277740	ROSERENE DANTAS DA SILVA	FALTOSO
6	2275478	ALESSANDRA NUNES CORREIA	FALTOSO

• COMPARECER NO DIA 17/09/2024, ÀS 11HORAS
Endereço: Praça General Alcio Souto, s/nº - Lagoa
E/2ª CRE
LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
1	2275516	CANDIDATO JÁ CONVOCADO NAS VAGAS REGULARES	CONTRATADO
2	2275415	LUCIANA COELHO ANACLETO BARBOSA DA SILVA	DESISTENTE
3	2276323	JULIANA MARIA DOS SANTOS RUMAO	FALTOSO
4	2277314	PRISCILA FRANÇA DE MENDONÇA	CONTRATADA

E/2ª CRE
LEI MUNICIPAL Nº 2.111/ 1994 - PCD

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
1	2276859	ADRIANO CEZAR ALCANTARA DE SOUZA	DESISTENTE

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/2CRE Nº 117 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 35, de 15 de julho de 2024, publicado nos Diário Oficial 16 de julho de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço PRAÇA GENERAL ALCIO SOUTO, S/Nº - LAGOA, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
INÍCIO EM 23/09/2024 E FINAL EM 04/05/2025
• COMPARECER NO DIA 20/09/2024, ÀS 09h
Endereço: Praça General Alcio Souto, s/nº - Lagoa
E/2ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
7	2278181	NERIMAR DA SILVEIRA MOREIRA FREITAS	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024
8	2275415	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024
9	2276323	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024
10	2276214	MARCELA PEREIRA DA SILVA	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024
11	2277203	LUCIENE FERNANDES MOREIRA	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024

• COMPARECER NO DIA 20/09/2024, ÀS 10 HORAS
Endereço: Praça General Alcio Souto, s/nº - Lagoa
E/2ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
12	2275573	ANGELA MARCIA DE OLIVEIRA RAMOS	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024
13	2276551	TATIANA DI CASSIA DA SILVA LEITE	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024
14	2278326	MARCIANE ITATIANE BRITO FLORENCIO	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024

• COMPARECER NO DIA 20/09/2024, ÀS 11 HORAS
Endereço: Praça General Alcio Souto, s/nº - Lagoa
E/2ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
15	2275748	DANIELLE FERREIRA DE ALMEIDA CARDOSO	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024
16	2277314	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024
17	2279306	LUCIA FERREIRA DIAS MIRANDA	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024

• COMPARECER NO DIA 20/09/2024, ÀS 13 HORAS
Endereço: Praça General Alcio Souto, s/nº - Lagoa
E/2ª CRE
LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
5	2277811	PAULO ROBERTO BATISTA DOS SANTOS	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024
6	2275482	IZABELLE ALMEIDA DE ARAUJO MARCELO	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024
7	2277158	LÍVIA CHRISTINY MARQUES	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024

• COMPARECER NO DIA 20/09/2024, ÀS 14 HORAS
Endereço: Praça General Alcio Souto, s/nº - Lagoa
E/2ª CRE
LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
8	2279364	JULIANA GARCEZ ALVES DE MATOS	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024

• COMPARECER NO DIA 20/09/2024, ÀS 14 HORAS
Endereço: Praça General Alcio Souto, s/nº - Lagoa
E/2ª CRE
LEI MUNICIPAL Nº 2.111/ 1994 - PCD

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
2	2279010	DAYSE PEREIRA FERNANDES	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024
3	2278978	CARLOS VINICIUS DA CUNHA VERONESE	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional - DIPLOMA DE ENSINO MÉDIO, DIPLOMA E CERTIFICADOS DE TITULAÇÃO, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• **Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO)** - Deve ser realizado em Clínica de Medicina do trabalho de livre escolha do candidato;
• **Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;**
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências. Acessar http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/3ª CRE/GSM N.º 09, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2024/63967, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Ana Cristina Cardoso Braga, matrícula:10/260.074-0, Maria de Fatima Henriques Pereira, matrícula: 10/156872-4 e Luana Pinhero Guimarães Damaso, matrícula: 10/298.673-5, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/3ª CRE/GSM nº 23, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, publica as exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 931, fundos, bairro Engenho Novo, CEP 20.950-092.

Exigências documentais:
• cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora, registrado na Junta Comercial ou no RCPJ, ou no local onde se localiza a sede da mantenedora;
• cópia do CPF de Camila Barbosa Santiago;
• comprovante de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com atividade para a Educação Infantil;
• prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo em certidão negativa do Cartório de Distribuição (2º Ofício) pertinente, localizado no município do Rio de Janeiro ou onde se situa a sede, com validade na data de formação do processo;
• cópia do comprovante de direito ao uso do imóvel, consistindo em:
a) contrato de locação, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, por tempo igual ou superior a 03 anos com período a vencer e, no mínimo 2 anos, na data da formação do processo de pedido de autorização de funcionamento, com menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do município do Rio de Janeiro ou da sede da instituição;
b) escritura de propriedade, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, registrado no Registro Geral de Imóveis (RGI);
documento de cessão em regime de comodato, do qual deverá constar menção expressa ao uso para estabelecimento escolar em nome dos sócios ou da entidade mantenedora registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
• declaração da capacidade máxima de matrículas, para fins de menção no Ato de Autorização de Funcionamento, apurada pela consideração do número total de vagas do conjunto de dependências físicas e dos turnos de funcionamento, destacando-se o quantitativo de vagas reservadas ao regime de horário integral (anexo V);
• documento de regularização do imóvel:
a) cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMDEIS) - Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, de regularização, ou de pedido de regularização do imóvel, mediante transformação de uso ou habite-se; **ou**
b) documento que indique ou comprove ter funcionado, no local, estabelecimento escolar devidamente autorizado pelo poder público; **ou**
c) laudo emitido por engenheiro (CREA), atestando a segurança estrutural do imóvel, nos casos de imóveis sem registro na SMDEIS.
• na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;
• Adendo ao Regimento Escolar, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, especificando, detalhadamente, a forma como se dará a inclusão da criança público-alvo da Educação Especial, de acordo com a Del. E/CME nº 29/2018 e ajustando o horário de funcionamento da unidade escolar, tendo em vista que o doc. às fls. 65, não atende ao art.12 da legislação vigente (até as 18 h);
• nova cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo Diretor e pelo Representante Legal da mantenedora, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, onde conste, conforme Parecer CME Nº 1/2015, as decisões quanto aos objetivos do trabalho pedagógico e as adequações do trabalho escolar às condições de desenvolvimento e aprendizagem das crianças com necessidades especiais, prevendo atividades, recursos e espaço, a fim de instrumentalizar o trabalho dos profissionais envolvidos;
• Termo de Compromisso de que efetivará os vínculos empregatícios da ETAP, dos docentes e auxiliares, quando do início das atividades (Anexo VII), conforme a legislação trabalhista vigente
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/ 4ª CRE Nº 53 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
O(a) Gerente de Recursos Humanos da 4ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, no emprego de **contrato temporário**, a comparecerem na **Rua Professor Luiz Rondelli n° 150, Olaria**, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2024/40278.

PRORROGAÇÃO DE 20/09/2024 A 20/12/2024
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
COMPARECER NO DIA 18/09/2024, ÀS 08:30 HORAS
E/4ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.806-2	PATRICIA ANDRADE FERREIRA GRANJA DA ROCHA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 07 de março a 17 de setembro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/4ª CRE Nº 54 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
O(A) Gerente de Recursos Humanos da 4ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 35, de 15 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial de 16 de julho de 2024, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para validação da documentação e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Rua Professor Luiz Rondelli n° 150, Olaria**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
COMPARECER NO DIA 20/09/2024, ÀS 08:30 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2278184	MARINA GARCIA COELHO	22	SME Nº 35
2279322	AMANDA CRISTINY ALMEIDA DOS SANTOS	23	SME Nº 35
2277627	JAQUELINE SOARES RUFINO	24	SME Nº 35

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
COMPARECER NO DIA 20/09/2024, ÀS 09:30 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2277745	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	25	SME Nº 35
2275097	GABRYELLA FERREIRA DINUCCI MARTINS	26	SME Nº 35
2277062	LUIS CARLOS BARBOSA DA SILVA	27	SME Nº 35

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
COMPARECER NO DIA 20/09/2024, ÀS 10:30 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2279000	BRUNO DA SILVEIRA VON HEID	28	SME Nº 35
2278799	JENNIFER CAROLINE ARAUJO	29	SME Nº 35
2277760	ALINE QUINTINO DE ABREU	30	SME Nº 35

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
COMPARECER NO DIA 20/09/2024, ÀS 11:30 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2277710	MARNEIDY CARVALHO DA SILVA	31	SME Nº 35
2279114	VICTOR DO CARMO CERQUEIRA	32	SME Nº 35
2277582	ROSA MARIA DE OLIVEIRA DE SANTANA	33	SME Nº 35

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
COMPARECER NO DIA 20/09/2024, ÀS 14:00 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2275722	BRENDA KARINE DE OLIVEIRA CARVALHO	34	SME Nº 35
2278882	ALESSANDRA MACHADO DA SILVA FRANCISCO	35	SME Nº 35
2277694	LIDIANE BATISTA DA SILVA	36	SME Nº 35

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
COMPARECER NO DIA 20/09/2024, ÀS 15:00 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2277803	AMANDA FIGUEIREDO DE BRITO	37	SME Nº 35
2276080	ALESSANDRA BATISTA POSSIDONIO DA ROCHA	38	SME Nº 35
2278542	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	39	SME Nº 35

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
COMPARECER NO DIA 20/09/2024, ÀS 16:00 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2277805	FLAVIA GONÇALVES ROCHA LOVATTI	40	SME Nº 35
2277007	THAMIRES XISTO PEREIRA DE MORAES	41	SME Nº 35
2277095	RAYNE SANTOS DE ALMEIDA	42	SME Nº 35

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências** http://consulta**cadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS;
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5ª CRE Nº 131 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
A Coordenadora da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, nos empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Rua Marupiara, S/N - Rocha Miranda, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada nos processos nº SME-PRO-2023/48059

PRORROGAÇÃO DE 21/09/2024 A 21/12/2024
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
COMPARECER NO DIA 19/09/2024, ÀS 10 HORAS
E/5 ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.814-6	MAYARA MIRANDA SOARES SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 08 de março de 2024 a 19 de setembro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

PRORROGAÇÃO DE 24/09/2024 A 04/02/2024
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H (VOLANTE)
COMPARECER NO DIA 19/09/2024, ÀS 10 HORAS
E/5 ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.818-7	ALLINE ANTUNES DE OLIVEIRA
29/354.819-5	JULIANA VIEIRA COSTA
29/354.821-1	PATRÍCIA DE SOUZA MONTEIRO PEREIRA
29/354.541-5	VANESSA RIBEIRO CAVALCANTE
29/354.820-3	VERONICA BASTOS DA SILVA JULIANO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 11 de março de 2024 a 19 de setembro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5ª CRE Nº 132 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
A Coordenadora da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, nos empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Rua Marupiara, S/N - Rocha Miranda, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada nos processos nº SME-PRO-2023/27856

PRORROGAÇÃO DE 21/09/2024 A 21/12/2024
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ARTES
COMPARECER NO DIA 19/09/2024, ÀS 09 HORAS
E/5 ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.813-8	ANA CAROLINA MAIA RIBEIRO
29/354.809-6	DIEGO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA LACERDA NOVAES
29/354.811-2	JEFFERSON MATIAS ROQUE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 08 de março de 2024 a 19 de setembro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

PRORROGAÇÃO DE 24/09/2024 A 04/02/2024
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H (VOLANTE)
COMPARECER NO DIA 19/09/2024, ÀS 09 HORAS
E/5 ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.823-7	ALINE GATINHO RUAS
29/354.876-5	SULA CORREA MENDONÇA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 11 de março de 2024 a 19 de setembro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5ª CRE Nº 133 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024*
A Gerente de Recursos Humanos da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 02, de 12 de janeiro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, comparecer à 5ª Coordenadoria Regional de Educação, no endereço Rua Marupiara, S/N, no dia e horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 40H
COMPARECER NO DIA 18/09/2024, ÀS 10:00 HORAS
E/5ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
19	2262901	JOYCE SANT'ANNA LAUREANO BARBOSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• **Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO - DUAS VIAS);**
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consulta**cadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS.
(*) Omitido no D.O. Nº 127 de 17 de setembro de 2024.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/6ª CRE Nº 157 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 02, de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 12 de janeiro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço: Rua dos Abacates, s/nº Deodoro, e no horário abaixo indicado, **com tolerância máxima de 30 minutos de atraso**, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
COMPARECER NO DIA 19/09/2024, ÀS 8 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2253317	ESTEFANIA CRISTIANE COSTA	161	02/2024
2248956	ALINE KELLY DA SILVA REZENDE DE CARVALHO	162	02/2024
2253897	TAIRINI LIMA	163	02/2024
2253752	RODRIGO MIRANDA KRULL	164	02/2024
2248886	THATIANNE PANTALEÃO DOURADO	165	02/2024
2252207	KRISCYENE BARBOSA DA SILVAA	166	02/2024
2252085	RAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA	169	02/2024
2248124	AMANDA BRUMANA REIS	170	02/2024
2253822	ERICK SANTANA DE SOUZA	171	02/2024
2249422	AGATHA TAQUARY RIBEIRO	172	02/2024
2249997	ELISANGELA DALLE CRODE	173	02/2024
2249542	VANESSA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	174	02/2024
2253594	RUTE DE SOUZA ANGELO	175	02/2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
COMPARECER NO DIA 19/09/2024, ÀS 10 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2254302	LUCAS PEREIRA BELIZÁRIO DOS SANTOS	176	02/2024
2249563	RAIANE DIAS SILVA	177	02/2024
2252591	PEDRO HENRIQUE CORDEIRO SOARES	181	02/2024
2254432	ALEXANDRE MICHAEL DE SOUZA GOMES	182	02/2024
2248244	NILMA FERREIRA PEREIRA	183	02/2024
2249168	ANGELA MEIRE DOS SANTOS BASTOS	184	02/2024
2255043	ROBERTA LOPES ANDRE DOS SANTOS	185	02/2024
2248449	ADRIANE VITORINO	189	02/2024
2255288	BRUNO RIBEIRO ALVES	193	02/2024
2251411	FERNANDA KARLA COSTA SÁ	194	02/2024
2249072	LILIAN BANTIM VAZ DA SILVA DE MORAES	195	02/2024
2248300	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA FALCÃO	197	02/2024
2248572	ROSIMERI CUNHA GUIMARÃES	198	02/2024
2253543	LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA	199	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• **Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);**
• **Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;**
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/09/2024

SME-PRO-2023/52957 E/CRE (08.17.040)
Tornar sem efeito a publicação feita no D.O n. º 121 de 09/09/2024 Pág. 99 -1ª coluna

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 427/2024
Nome das Partes: DENISON DAVI ARAUJO DA COSTA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 12/09/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 23/09/2024 a 01/11/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 01/2024
Processo: SMF-PRO 2024/05112

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 428/2024
Nome das Partes: LEONARDO RODRIGO DE BARROS BIZARELLO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 12/09/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 16/09/2024 a 14/11/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 18/2019
Processo: 01/903.632/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 429/2024
Nome das Partes: VANESSA MARTINS DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 11/09/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 12/09/2024 a 07/11/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019
Processo: 01/903.628/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 430/2024
Nome das Partes: LARYSSA CUNHA DE CASTRO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 11/09/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 12/09/2024 a 01/11/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 18/2019
Processo: 01/903.632/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 431/2024
Nome das Partes: VITÓRIA BEZERRA DA SILVA MACHADO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 06/09/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 09/09/2024 a 26/11/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 26/2023
Processo: SMF-PRO 2024/01172

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 432/2024
Nome das Partes: MARCUS VINÍCIUS DOS ANJOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 12/09/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 13/09/2024 a 20/12/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 05/2019
Processo: 01/902.461/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 433/2024
Nome das Partes: RUTH IZABEL FERREIRA RIBEIRO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 13/09/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 16/09/2024 a 14/11/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019
Processo: 01/903.628/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 434/2024
Nome das Partes: LUCIENE SILVA DE OLIVEIRA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 13/09/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 16/09/2024 a 30/10/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 04/2024
Processo: SMF-PRO-2024/05854

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 435/2024
Nome das Partes: ETIENE PASSOS DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 13/09/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 17/09/2024 a 19/12/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 01/2024
Processo: SMF-PRO 2024/05112

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 436/2024
Nome das Partes: SABRINA DE SOUSA FERREIRA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 13/09/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 16/09/2024 a 18/10/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2023
Processo: SMF-PRO-2023/05273

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 437/2024
Nome das Partes: MILLENA LOPES LOURENÇO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 10/09/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 16/09/2024 a 16/12/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 05/2019
Processo: 01/902.461/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 438/2024
Nome das Partes: YASMIN DA SILVA LEIRA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 16/09/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 16/09/2024 a 11/10/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2023
Processo: SMF-PRO-2023/05273

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 439/2024
Nome das Partes: JEAN DE SOUZA MATTOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 16/09/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 17/09/2024 a 08/11/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 18/2019
Processo: 01/903.632/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 440/2024
Nome das Partes: TATIANA DE MELO RAMOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 17/09/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 18/09/2024 a 08/11/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 18/2019
Processo: 01/903.632/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 441/2024
Nome das Partes: FELIPE DE SANTANA SOUZA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 17/09/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 23/09/2024 a 11/10/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 18/2019
Processo: 01/903.632/2019

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/8ª CRE/GSM N.º 14, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2024/57904, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

• **A Comissão Verificadora** constituída pelos servidores Débora Lira Mendes Cortes, matrícula 10/200.181-6, Marinalva Ramos Serafim Felisberto, matrícula 10/104.841-2, e Sandra Oliveira de Paula, matrícula 10/154.486-5, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/8ª CRE/GSM nº 55 de 12 de setembro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, publica as exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua Biarritz, nº 31, Bangu, CEP 21.870-190 .

Exigências documentais:
O Representante Legal deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:
• cópia da ata devidamente registrada, onde conste o nome fantasia pretendido conforme o requerimento inicial. Solicitamos também a ata da eleição da Diretoria, devidamente registrada, incluindo a cópia da prova de identidade e de residência da pessoa física da entidade mantenedora;
• prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo em certidão negativa do Cartório de Distribuição pertinente, localizado no município do Rio de Janeiro ou onde se situa a sede, com validade na data de formação do processo;
• cópia do comprovante e direito de uso do imóvel, consistindo em:
- contrato de locação, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, por tempo igual ou superior a 03 anos com período a vencer e, no mínimo 2 anos, na data de formação do processo de pedido de autorização de funcionamento, com menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do município do Rio de Janeiro ou da sede da Instituição;
- escritura de propriedade, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, registrado no Registro Geral de Imóveis (RGI);
- documento de cessão em regime de comodato, do qual deverá constar menção expressa ao uso para estabelecimento escolar em nome dos sócios ou da entidade mantenedora registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
• declaração da capacidade máxima de matrícula, para fins de menção no Ato de Autorização de Funcionamento, apurada pela consideração do número total de vagas do conjunto de dependências físicas e dos turnos de funcionamento, destacando-se o quantitativo de vagas reservadas ao regime de horário integral, conforme anexo V;
• designação da equipe de Direção na forma dos artigos 24, 25 e 28 desta Deliberação, juntando cópias (anexo II):
- da cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH - válida;
- CPF, caso não mencionado na célula da identidade;
- do comprovante de habilitação dos profissionais (licenciaturas) para o exercício função;
- comprovante de residência, de acordo com o inciso IV do artigo 39;
- vínculo empregatício (anotação na Carteira de Trabalho, nos termos da Consolidaçao das Leis Trabalhistas (CLT), instituída pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1943), caso a instituição esteja em funcionamento;
- disponibilidade de horário de modo que durante o horário de funcionamento haja sempre um responsável,inclusive nos intervalos.
• na existência de piscina no imóvel, cópia do grupamento marítimo de salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso de crianças;
• documento de regularização do imóvel referente ao endereço de funcionamento da instituição para qual está sendo solicitada a autorização:
- cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Inovação e Simplificação (SMDEIS) - Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, de regularização, ou de pedido de regularização do imóvel, mediante transformação de uso ou habite-se;
- documento que indique ou comprove ter funcionado, no local, estabelecimento escolar devidamente autorizado pelo poder público; ou
- laudo emitido por engenheiro (CREA), atestando a segurança estrutural do imóvel, nos casos de imóveis sem registro na SMDEIS.
• Cópia do Adendo ao Regimento Escolar, onde conste o endereço de funcionamento da instituição, bem como a modalidade e faixa etária pretendidas, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, especificando, detalhadamente, a forma como se dará a inclusão da criança público-alvo da Educação Especial, de acordo com a Del. E/ nº 29/2018;
• Cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo diretor e pelo Representante Legal da mantenedora, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, onde conste, conforme Pareecer CME Nº 1/2015, as decisões de desenvolvimento e aprendizagem das crianças com necessidades especiais, prevendo atividades,recursos e espaço, a fim de instrumentalizar o trabalho dos profissionais envolvidos;
• Anexo VI (horário integral).

Rio de Janeiro,17 de setembro de 2024.
Soraya Eschenazi

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/8ª CRE/GSM N.º 15, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2024/63722, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.

• **A Comissão Verificadora** constituída pelos servidores Débora Lira Mendes Cortes, matrícula 10/200.181-6, Marinalva Ramos Serafim Felisberto, matrícula 10/104.841-2, e Sandra Oliveira de Paula, matrícula 10/154.486-5, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/8ª CRE/GSM nº 57 de 12 de setembro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, publica as exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua Biarritz, nº 31, Bangu, CEP 21.870-190 .

Exigências documentais:
O Representante Legal deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:
• cópia do ato constitutio da entidade mantenedora, registrado na Junta Comercial ou no RCPJ, ou no local onde se localiza a sede da manenedora;
• cópia do comprovante e direito de uso do imóvel, consistindo em:
- contrato de locação, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, por tempo igual ou superior a 03 anos com período a vencer e, no mínimo 2 anos, na data de formação do processo de pedido de autorização de funcionamento, com menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do município do Rio de Janeiro ou da sede da Instituição;
- escritura de propriedade, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, registrado no Registro Geral de Imóveis (RGI);
- documento de cessão em regime de comodato, do qual deverá constar menção expressa ao uso para estabelecimento escolar em nome dos sócios ou da entidade mantenedora registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
• novo anexo V, tendo em vista que o documento às fls. 47 possui equívoco no cálculo;
• novo anexo II de forma que os horários do Diretor e do Coordenador Pedagógico sejam organizados de forma a garantir a presença de um profissional responsável durante o período de funcionamento. Inclusive nos intervalos (artigo 25);
• cópia do comprovante de habilitação de Izabel Cristina Cardoso da Silva para o cargo de Coordenadora conforme o artigo 27;
• na existência de piscina no imóvel, cópia do grupamento marítimo de salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso de crianças;
• documento de regularização do imóvel referente ao endereço de funcionamento da instituição para qual está sendo solicitada a autorização:
- cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Inovação e Simplificação (SMDEIS) - Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, de regularização, ou de pedido de regularização do imóvel, mediante transformação de uso ou habite-se;
- documento que indique ou comprove ter funcionado, no local, estabelecimento escolar devidamente autorizado pelo poder público; ou
- laudo emitido por engenheiro (CREA), atestando a segurança estrutural do imóvel, nos casos de imóveis sem registro na SMDEIS.
• cópia do Regimento Escolar, e das eventuais alterações, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
• Anexo VI (horário integral).

Rio de Janeiro,17 de setembro de 2024.
Soraya Eschenazi

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/8ª CRE/GSM N.º 16, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2024/62867, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.

• **A Comissão Verificadora** constituída pelos servidores Débora Lira Mendes Cortes, matrícula 10/200.181-6, Marinalva Ramos Serafim Felisberto, matrícula 10/104.841-2, e Sandra Oliveira de Paula, matrícula 10/154.486-5, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/8ª CRE/GSM nº 56 de 12 de setembro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, publica as exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua Biarritz, nº 31, Bangu, CEP 21.870-190 .

Exigências documentais:
O Representante Legal deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:
• cópia da Ata, devidamente registrada;
• cópia do último instrumento de alteração contratual efetuado., caso haja, devidamente registrado;
• cópia da prova de residência de Izalene Lopes dos Santos Delfino e Victória Silvestre Pinho excluída a possibilidade de aceitação de declaração de terceiros:
- conta de prestação de serviços públicos em seu nome;
- documento emitido em seu nome por órgão da administração pública;
- correspondência da instituição bancária, ou de crédito, em seu nome;
- contrato de locação em seu nome;
- recibo de pagamento de condomínio em seu nome;
- autodeclaração, de acordo com a Lei 6.225/2012.
• comprovante de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com atividade para a Educação Infantil;
• prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo em certidão negativa do Cartório de Distribuição pertinente, localizado no município do Rio de Janeiro ou onde se situa a sede, com validade na data de formação do processo;
• novo anexo V tendo em vista que o apresentado à fl.35, apresenta inconsistências nos cálculos de capacidade;
• novo anexo II em que conste:
- os horários da equipe da Direção na forma do Art. 25: " Os horários do Diretor e do Coordenador Pedgógico deverão se organizados de forma a garantir a presença de um profissional responsável durante o período de funcionament, inclusive nos intervalos,
Observando-se a carga horária de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte horas) semanais".
• Informação de horários distintos da atuação de Victória Silvestre Pinto nas funções de Coordenadora e Profissional Especializada em Educação Especial;
• na existência de piscina no imóvel, cópia do grupamento marítimo de salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso de crianças;
• documento de regularização do imóvel:
- cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Inovação e Simplificação (SMDEIS) - Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, de regularização, ou de pedido de regularização do imóvel, mediante transformação de uso ou habite-se;
- documento que indique ou comprove ter funcionado, no local, estabelecimento escolar devidamente autorizado pelo poder público; ou
- laudo emitido por engenheiro (CREA), atestando a segurança estrutural do imóvel, nos casos de imóveis sem registro na SMDEIS.
• cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo diretor e pelo Representante Legal da mantenedora em que conste a atualização da informação da capacidade de atendimento (fl.93).

Rio de Janeiro,17 de setembro de 2024.
Soraya Eschenazi

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/9ª CRE Nº 150 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Coordenador da 9ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os contratados, no emprego de **Agente de Apoio à Educação Especial**, interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado de 03 (TRÊS) meses, COM SUSPENSÃO NO PERÍODO DE 23/12/2024 A 02/02/2025 (42 dias),** conforme expressamente publicado no item 17.7 do Edital SME 02/2024,, a comparecerem na Rua Amaral Costa,140, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2023/36707.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

COMPARECER NO DIA 19/09/2024, ÀS 08:00 HORAS
E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.894-8	VANDA GEORJA MARTINS ROCHA
29/354.895-5	ALINE PEREIRA BRANDAO
29/354.897-1	MIRIAM MESQUITA COELHO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados: de 11/03/2024 até 18/09/2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

PRORROGAÇÃO DE 25/09/2024 A 04/02/2025
COMPARECER NO DIA 19/09/2024, ÀS 08:00 HORAS
E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.893-0	JAQUELINE PERDIGAO DA SILVA
29/354.896-3	MEYRIANNE CARVALHO DA SILVA
29/354.898-9	RACHEL TINOCO
29/354.899-7	CASSIA GUIMARAES FERRAZ SILVA
29/354.901-1	MATEUS COELHO DE SOUZA
29/354.902-9	IZABELLE RODRIGUES XAVIER
29/354.903-7	DULCIMAR DA SILVA OLIVEIRA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados: de 12/03/2024 até 18/09/2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

PRORROGAÇÃO DE 28/09/2024 A 07/02/2025
COMPARECER NO DIA 19/09/2024, ÀS 08:00 HORAS
E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.904-5	SUZANA DUARTE DOS SANTOS FERREIRA
29/356.318-6	ALESSANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
29/356.319-4	CARLA CRISTINA VELOSO CAMILO
29/356.320-2	JOSIANE COIMBRA JALES DO NASCIMENTO
29/356.321-0	ABEL HENRIQUES DOS SANTOS JUNIOR
29/356.322-8	LUCIENE ALMEIDA DE SOUZA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados: de 15/03/2024 até 18/09/2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

PRORROGAÇÃO DE 01/10/2024 A 10/02/2025
COMPARECER NO DIA 19/09/2024, ÀS 09:00 HORAS
E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/356.315-2	GEANE CARLA LEITE DE SOUZA PORTES
29/356.316-0	ARIANE ALMEIDA DE SOUZA
29/356.317-8	BRUNA COSTA PERES DE BARROS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados: de 18/03/2024 até 18/09/2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

PRORROGAÇÃO DE 02/10/2024 A 11/02/2025
COMPARECER NO DIA 19/09/2024, ÀS 09:00 HORAS
E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/356.485-3	JORGINA CAMILO SANTOS
29/356.487-9	VIVIANE RODRIGUES CABRAL BARBOSA
29/356.488-7	WILMA ROCHA DA SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados: de 19/03/2024 até 18/09/2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

PRORROGAÇÃO DE 03/10/2024 A 12/02/2025
COMPARECER NO DIA 19/09/2024, ÀS 09:00 HORAS
E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/356.486-1	ANDREIA DA SILVA SANTANA DE MAGALHAES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados: de 20/03/2024 até 18/09/2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

PRORROGAÇÃO DE 05/10/2024 A 14/02/2025
COMPARECER NO DIA 19/09/2024, ÀS 09:00 HORAS
E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
3564838	IVANILSE MEDEIROS TORRES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados: de 22/03/2024 até 18/09/2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/9ª CRE Nº 151 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Coordenador da 9ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os contratados, no emprego de **PROFESSOR**, interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado de 03 (TRÊS) meses, COM SUSPENSÃO NO PERÍODO DE 23/12/2024 A 02/02/2025 (42 dias),** conforme expressamente publicado no item 17.7 do Edital SME 02/2024,, a comparecerem na Rua Amaral Costa,140, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2023/36707.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
RORROGAÇÃO DE 01/10/2024 A 10/02/2025
COMPARECER NO DIA 19/09/2024, ÀS 09:00 HORAS
E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/356.489-5	ALMIR DA CONCEIÇÃO MARTINS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados: de 18/03/2024 até 18/09/2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RORROGAÇÃO DE 04/10/2024 A 13/02/2025
COMPARECER NO DIA 19/09/2024, ÀS 09:00 HORAS
E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/356.489-5	ALMIR DA CONCEIÇÃO MARTINS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados: de 21/03/2024 até 18/09/2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Processo SME-PRO-2024/26732
Com fulcro no artigo nº 584 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, **relevo** a penalidade a que estariam sujeitos os servidores **Marinês Soares de Freitas**, **matr. 11/232643-7** e **Viviane dos Santos Carvalho**, **matr. 12/265663-5**, gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (09.18.002) Escola Municipal Professora Orminda Rodrigues.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/10ª CRE/GSM N.º 161, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as exigências situacionais, referentes ao processo SME-PRO-2024/62029, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Patrícia de Souza Freitas, matrícula: 222.101-8, Lúcia Emília Alves de Magalhães, matrícula: 105.809-8 e Gabriela Marinho Marques, Matr. 12/293.997-3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/10ª CRE/GSM nº 061, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, dá ciência das exigências situacionais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas, na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Avenida Padre Guilherme Decaminada, nº 71, bairro Santa Cruz, CEP 23.575-000

1 Exigências situacionais:
a. Entrada: isolamento da fiação exposta telhado e portão;
b. Cozinha/despensa: instalação do fogão adequadamente e com segurança, colocação de tela milim´trica na janela da despensa, tapar buracos nos revetimentos da cozinha;
c. Área de banho (berçário): Retirar ventilador de teto; fixar prateleiras, finalizar o acabamento do ralo e da saída de água;
d. Refeitório: retirada do ventilador de teto, adequar ventilação e iluminação, manutenção do teto (sanar umidade);
e. Banheiro infantil (1º pavimento): nivelar acabamento do revestimento acima da pia, manutenção da porta.
• Área do banho: abaulamento das quinas, adeqquação da porta.
f. banheiro infantil (2º pavimento): colocação de antiderrapante no piso, abaulamento de quinas e adequação da área de banho.
g. Varanda (2° pavimento): adequação da iluminação.
h. Banheiro de funcionários (2º pavimento): finalizar o acabamento do chuveiro (fiação exposta).
i. Salas de aula:
• Sala 1: manutenção do ar condicionado;
• Sala 3: manutenção do teto e sanar infiltrações;
• Sala 4: isolamento das fiaçoes expostas;
• Salas 4 e 5: instalação de travas nas portas e gavetas dos armários.
j. área externa (fundos): isolamento do armário embaixo da pia.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/10ª CRE/GSM N.º 162, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2024/64003, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Patrícia de Souza Freitas, matrícula: 222.101-8, Lúcia Emília Alves de Magalhães, matrícula: 105.809-8 e Gabriela Marinho Marques, Matr. 12/293.997-3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/10ª CRE/GSM nº 130, de 16 de setembro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, dá ciência das exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas, na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Avenida Padre Guilherme Decaminada, nº 71, bairro Santa Cruz, CEP 23.575-000

1 Exigências documentais:
a. Novo Anexo V com retificação da capacidade máxima de casa sala;
b. Cópia de adendo ao Regimento Escolar, devidamente registrado, e do Projeto Político Pedagógico em que constem as informações referentes ao atendimento em horário integral.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/11ª CRE Nº 97, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

A COORDENADORA DA 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública, conforme determinado pela Portaria E/SUBE/CED nº 14, de 21 de maio de 2014, a listagem de alunos concluintes do ensino fundamental do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA II - Bloco II, do Sistema Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2024-2º COC.

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA II - BLOCO II, 2º COC DO ANO LETIVO DE 2024.
UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (11.20.012) E.M. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES

NOME	Data de Nascimento	Sexo M / F	GLB
ANA CLECIA LISBOA DA SILVA	05/03/2006	F	MB
LÍVIA CRISTINNY FLAUZINO DE SOUSA	30/04/2008	F	R

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (11.20.019) E.M. RODRIGO OTÁVIO

Nomes	Data de Nascimento	Sexo M / F	Conceito Global
AMANDA VITÓRIA SAMPAIO	25/11/2002	F	B
ANA CLARA FLOR DE CARVALHO	28/11/2007	F	R
ANNY CAROLINE ARAÚJO DE MORAES	17/01/2008	F	B
GEOVANA LIMA DA SILVA	03/02/2002	F	B
GUILHERME LUCAS FREITAS LIMA JUNIOR	03/01/2007	M	R
IAGO BREIA DE ALMEIDA GOMES	15/11/2006	M	R
ITALO JESUS FONSECA	03/11/2007	M	R
JOSÉ FERNANDO DA SILVA MODESTO	11/02/2000	M	R
JUAN DO NASCIMENTO DA SILVA	09/01/2006	M	R

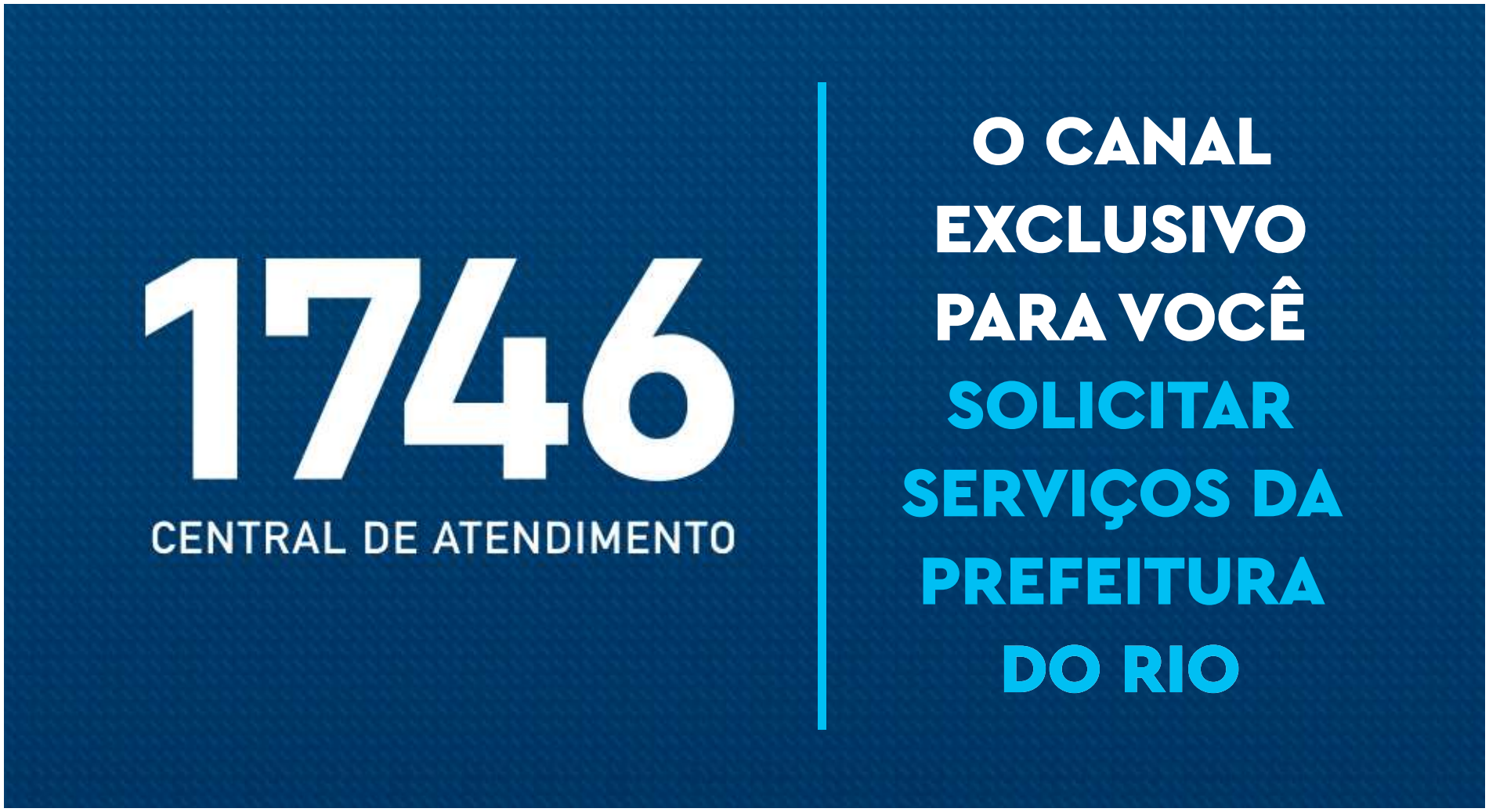
11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/11ª CRE/GSM N.º 05, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo 2024/54537, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Caroline Albuquerque de Azevedo, matrícula 10/285074-1, Bianca Guimarães Silva, matrícula 12/224.325-1 e Michelle Gomes de Castro da Silva, matrícula 12/232.937-3 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/11ª CRE/GSM nº.° 17, de 03 de setembro de 2024., em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, dá ciência das exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas, na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Avenida dos Maracajás, nº 1294, Galeão, CEP:21941-395.

Exigências documentais:
Ao Representante Legal, esclarecer quanto à substituição, tendo em vista que para a função de Coordenadora temos cadastrada nesta Gerência a profissional Bruna de Abreu Contani e para Profissional Especializada em Educação Especial temos cadastrada Agatha da Silva Oliveira, o que diverge do quadro anexo II apresentado às fls. 04.
1- Solicitamos ao Representante Legal que apresente novo quadro anexo II, tendo em vista que a profissional Andrea Paula Almeida Beckman já se encontra como diretora e Profissional Especializada em Educação Especial no Jardim Escola Universo dos Sonhos, no endereço à rua Jordão de Oliveira, nº 95.
2- Solicitamos que seja apresentado o vínculo empregatício da profissional indicada para a função de Coordenadora, Érica Fragoso Pereira de Resende.
3- Solicitamos ainda que, a Representante Legal apresente novo quadro Anexo V, de acordo com o modelo da Deliberação E/CME nº 56/2023.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 16.09.2024

SMS-PRO-2024/52966 - STANDARD PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA.
A SMS **NOTIFICA** a empresa supracitada a comparecer no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação no horário de 10h às 17h à Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, n° 455, sala 747 Cidade Nova) para que a presente manifestação por escrito sobre a possibilidade de aplicação das sanções de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em virtude do descumprimento contratual referente a não entrega de materiais do contrato 28/2022, na forma dos art. 87, incisos, II e III da Lei 8.666/93 e art. 589, incisos III e IV do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 17.09.2024

SMS-PRO-2024/57064 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **BRAXTER HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 46.440.212/0001-90, referente à Nota Fiscal n° 7154, correspondente ao processo instrutivo SMS-PRO-2024/10704, com fulcro no artigo 602 RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 112, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o Edital Regulamentador da **Reclassificação do Processo de Seleção para Estágio Obrigatório do Curso de Graduação em Serviço Social** para o 2º semestre de 2024.

1) Retificar o item 4 do Edital S/SUBG/CGP/CDP nº 111 de 16 de setembro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

4. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA LOTAÇÃO

4.2 O candidato convocado deverá comparecer no Centro de Estudos de referência da unidade de saúde apresentando a seguinte documentação:
• Identidade e CPF (originais e cópias);
• Declaração original expedida pela Instituição de Ensino conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, informando:
• Nome completo do aluno;
• O módulo, período ou ano que estará cursando no mês de abril de 2024;
• Número do seguro contra acidentes pessoais;
• A carga horária total e semanal prevista para o estágio;
• Nome do professor responsável pelo estágio com seu respectivo registro no Conselho da categoria profissional.
• Duas fotos 3X4.

Leia-se:

4. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA LOTAÇÃO

4.2 O candidato convocado deverá comparecer no Centro de Estudos de referência da unidade de saúde apresentando a seguinte documentação:
• Identidade e CPF (originais e cópias);
• Declaração original expedida pela Instituição de Ensino conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, informando:
• Nome completo do aluno;
• O módulo, período ou ano que estará cursando no mês de setembro de 2024;
• Número do seguro contra acidentes pessoais;
• A carga horária total e semanal prevista para o estágio;
• Nome do professor responsável pelo estágio com seu respectivo registro no Conselho da categoria profissional.
• Duas fotos 3X4.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
*****EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 296 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/45590, D.O. RIO DE 07/08/2024, PG. 03

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 019/2024, D.O Rio de 06/06/2024, página 61 a 68** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 022/2024, D.O Rio 26/06/2024, página 110 a 116,** a comparecer(em) na Rua Aristides Lobo, nº 71, 2º andar, Rio Comprido - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 22/2024	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..***-24	10º	JOAO PAULO OLIVEIRA DE SÁ	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	24/09/2024	23/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-07	6º	NATALIA SERRA DE SOUSA E SILVA	MÉDICO INFECTOLOGIA (CCIH)	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	***	***	***	***

***Consultar Edital de exclusão 297 de 17/09/2024.

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
● RUA ARISTIDES LOBO, Nº 71, 2º ANDAR, RIO COMPRIDO.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):

1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc.;
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA OU DIGITAL:**
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor;
5) CPF;
6) Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão **QUITAÇÃO** eleitoral;
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) do **RIO DE JANEIRO** emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias;
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino;
9) **Certidão de Casamento** (se casado, separado ou divorciado) **ou Certidão de Nascimento** (se solteiro);
10) Cédula de PIS/PASEP,caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (NIT não é válido);
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro;
13) Entrar no site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial** e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
14) **Carteira do conselho** (CREMERJ) **e comprovante de pagamento de anuidade 2023**;
15) Documento com tipagem sanguínea;
16) Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB) do emprego a que concorre;
17) Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB) ou Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em área de atuação correlata ao emprego que concorre;
18) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 08 (oito) anos.

TODOS OS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E XEROX) DEVERÃO SER ENTREGUES NA DATA DA CONVOCAÇÃO. A DATA DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OBEDECERÁ IMPRETERÍVELMENTE O CRONOGRAMA CONSTANTE NESTE EDITAL.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 297 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/45590, D.O. RIO DE 07/08/2024, PG. 03

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) do edital de convocação **CAP nº: 296 de 17/09/2024**, por não atendimento ao requisitos de contratação por tempo determinado com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 22/2024	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	FUNDAMENTO DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO
..***-07	6º	NATALIA SERRA DE SOUSA E SILVA	MÉDICO INFECTOLOGIA (CCIH)	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	ATIVO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
*****EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 298 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/45590, D.O. RIO DE 07/08/2024, PG. 03

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 021/2024, D.O Rio de 24/06/2024, página 70 a 77** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 024/2024, D.O Rio 10/07/2024, página 135 a 145,** a comparecer(em) na Rua Aristides Lobo, nº 71, 2º andar, Rio Comprido - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 024/2024	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..***-87	4º	LINA VIRGINIA TEIXEIRA ARRONIZ	MEDICO GINECOLOGIA	S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	24/09/2024	23/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-70	4º	NADINE NINHO CAMPOS	MEDICO HEMOTERAPIA	S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	24/09/2024	23/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

..***-54	6º	PATRICIA LEFEVRE SCHMITZ	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	24/09/2024	23/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-82	3º	FERNANDA VIEIRA DE MELO	MEDICO INTENSIVISTA PEDIATRICO	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	24/09/2024	23/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-43	4º	PEDRO MANHAES CORDEIRO	MEDICO UROLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	24/09/2024	23/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-95	5º	RAFAEL MARCOS ANDRADE RIBEIRO	MEDICO UROLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	24/09/2024	23/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-40	3º	BENJAMIN FARBIARZ SEGAL	MEDICO CARDIOLOGIA (ROTINA)	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	24/09/2024	23/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-55	6º	ALAN CARLOS BANDEIRA DO ESPIRITO SANTO	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	24/09/2024	23/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-21	7º	VINICIUS GIGLIO DE PINHO BASTOS DO AMARAL	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	24/09/2024	23/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-69	15º	YASHMIN TEIXEIRA BORGES MARTINS	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	24/09/2024	23/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-25	9º	FREDERICO MONTEIRO DE OLIVEIRA	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	24/09/2024	23/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-32	10º	WILLY DA FONSECA NUNES	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	24/09/2024	23/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-08	11º	DOUGLAS BARRADA RIBEIRO	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	24/09/2024	23/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-80	12º	JOAO VITTOR FERNANDES GALAN	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	24/09/2024	23/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-06	3º	PEDRO NUNES BARBOSA	MEDICO HEMOTERAPIA	S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	***	***	***	***

*** Consultar Edital de Exclusão 299 de 17/09/2024.

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
● RUA ARISTIDES LOBO, Nº 71, 2º ANDAR, RIO COMPRIDO.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):

1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc.;
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA OU DIGITAL:**
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor;
5) CPF;
6) Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) do **RIO DE JANEIRO** emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias;
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino;
9) **Certidão de Casamento** (se casado, separado ou divorciado) **ou Certidão de Nascimento** (se solteiro);
10) Cédula de PIS/PASEP,caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (NIT não é válido);
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro;
13) Entrar no site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial** e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
14) **Carteira do conselho** (CREMERJ) e **comprovante de pagamento de anuidade 2023**;
15) Comprovante de tipagem sanguínea com fator RH;
16) Carta de Naturalização, se estrangeiro;
17) Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB) do emprego a que concorre;
18) Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB) ou Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em área de atuação correlata ao emprego que concorre;
19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 08 (oito) anos.

TODOS OS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E XEROX) DEVERÃO SER ENTREGUES NA DATA DA CONVOCAÇÃO. A DATA DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OBEDECERÁ IMPRETERÍVELMENTE O CRONOGRAMA CONSTANTE NESTE EDITAL.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 299 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/45590, D.O. RIO DE 07/08/2024, PG. 03

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) do edital de convocação **CAP nº: 298 de 11/09/2024**, por não atendimento ao requisitos de contratação por tempo determinado com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 024/2024	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	FUNDAMENTO DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO
..***-06	3º	PEDRO NUNES BARBOSA	MEDICO HEMOTERAPIA	S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	ATIVO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
*****EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 300 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/45590, FLS. 967, D.O. RIO DE 10/09/2024, PG. 03.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 025/2024, D.O Rio de 08/08/2024, página 63 a 73** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 027/2024, D.O Rio 30/08/2024, página 120 a 127,** a comparecer(em) na Rua Aristides Lobo, nº 71, 2º andar, Rio Comprido - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 027/2024	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..***-62	10º	CRISTIANA DA SILVEIRA TORRES PEREIRA	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	24/09/2024	13/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-82	11º	BEATRIZ COUTINHO LUZ	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	24/09/2024	13/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-46	2º	JULIANA VIEIRA CUNHA DA SILVA	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	24/09/2024	13/09/2025	19/09/2024	10:00 às 13:00
..***-00	9º	ANNA CECILIA SILVEIRA RISSI	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	***	***	***	***

***Consultar Edital de Exclusão 301 de 17/09/2024.

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
● RUA ARISTIDES LOBO, Nº 71, 2º ANDAR, RIO COMPRIDO.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):

1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc.;
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA OU DIGITAL:**
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor;
5) CPF;
6) Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) do **RIO DE JANEIRO** emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias;
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino;
9) **Certidão de Casamento** (se casado, separado ou divorciado) **ou Certidão de Nascimento** (se solteiro);
10) Cédula de PIS/PASEP,caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (NIT não é válido);
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro;
13) Entrar no site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial** e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
14) **Carteira do conselho** (CREMERJ) e **comprovante de pagamento de anuidade 2023**;
15) Comprovante de tipagem sanguínea com fator RH;
16) Carta de Naturalização, se estrangeiro;
17) Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB) do emprego a que concorre;
18) Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB) ou Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em área de atuação correlata ao emprego que concorre;
19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 08 (oito) anos.

TODOS OS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E XEROX) DEVERÃO SER ENTREGUES NA DATA DA CONVOCAÇÃO. A DATA DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OBEDECERÁ IMPRETERÍVELMENTE O CRONOGRAMA CONSTANTE NESTE EDITAL.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 301 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/45590, FLS. 967, D.O. RIO DE 10/09/2024, PG. 03

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) do edital de convocação **CAP nº: 300 de 17/09/2024**, por não atendimento ao requisitos de contratação por tempo determinado com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 027/2024	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	FUNDAMENTO DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO
..***-00	9º	ANNA CECILIA SILVEIRA RISSI	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	ATIVO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 90730/2024 - dia 19/09/2024, às 11h
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de RX móvel digital para uso adulto e neonatal, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva.
Estimativa: R$ 12.432.000,00 / Processo: SMS-PRO-2023/27393

ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos esclarecer qual o tipo de verba (convênio, emenda parlamentar, recurso próprio entre outros) vinculada ao pregão eletrônico 90730/2024, aquisição de aparelhos de raios X móveis?
R.01 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, a origem dos recursos para esta contratação, segundo informado pelo demandante, é proveniente de recursos próprios.

2) PE Nº 90758/2024 - dia 24/09/2024, às 11h
Objeto: Registro de preços para aquisição de Medicamentos pertencente à classe 6505.
Estimativa: R$ 10.213.646,59 / Processo: SMS-PRO-2024/17787

ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos esclarecer quantas casas decimais serão aceitas no valor unitário dos itens?
R.01 - Esclarecemos que os preços ofertados descritos na Proposta de Preços, deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 02 (duas) casas decimais, conforme o item 10.1.4 do Edital.

P.02 - Solicitamos esclarecer qual será a redução mínima entre os lances?
R.02 - Esclarecemos que o intervalo mínimo entre os lances disponível pelo sistema é de 0,01 centavos, devendo a licitante seguir o disposto através do Item 12 - Abertura das propostas e formulação de lances - do Edital.

P.03 - Solicitamos esclarecer se a redução mínima entre os lances será pelo valor unitário ou total dos itens?
R.03 - Esclarecemos que a licitante deverá apresentar a proposta de preços com o intervalo mínimo entre os valores unitários dos itens, devendo seguir o disposto através do Item 12 - Abertura das propostas e formulação de lances - do Edital.

3) PE Nº 90759/2024 - dia 26/09/2024, às 11h
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento incluindo incineração, com destinação e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos incluindo medicamentos, reagentes de laboratório, etc) e grupo E (materiais perfuro cortantes), com fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e logística necessários à execução, exclusivamente para a Gerência de Logística da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística da S/SUBG.
Estimativa: R$ 743.200,00 / Processo: SMS-PRO-2023/23168

ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos esclarecer se as coletas serão realizadas apenas no endereço: Est. dos Bandeirantes, 1700, Jacarepaguá e, concomitantemente, serão realizadas em outros endereços? Se sim, quais seriam os demais endereços?
R.01 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, não, para o questionamento está prescrito em Termo de Referência (TR) à fl. 94 no Processo.rio, no item 9.16, que as coletas serão realizadas no endereço Estrada dos Bandeirantes, nº 1700 - Jacarepaguá - RJ, com a ressalva de em caso de término da vigência do contrato de Logística e iniciando um novo, poderá haver modificação do endereço. Desta feita, não haverá concomitância para a coleta em endereços diferentes, restando a contratação com execução aplicada ao endereço da empresa de Logística vigente.

P.02 - Solicitamos esclarecimento além do fornecimento do recipiente mencionado no subitem 9.6 do Termo de Referência, quais outros tipos de materiais e equipamentos deverão ser fornecidos? Quais quantidades estimadas dos materiais e equipamentos a serem fornecidos?
R.02 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, é de importância, para a temática suscitada, reafirmar que o objeto segue sob demanda, implicando restar inviável o prévio dimensionamento de quantidades de materiais e equipamentos a serem fornecidos, já que haverá aplicação do disposto para a execução considerando mudanças de protocolos e perda de validade dos insumos, ademais trata de elementos instrumentais acessórios que já integrariam a natureza da atividade inerente à especificidade praticada pela empresa, possivelmente já compondo sua estrutura e podendo ser compartilhada com outros contratos da licitante, não perfazendo ou justificando ônus exclusivo para esta demanda.

P.03 - Solicitamos esclarecimento referente ao peso pro coleta. Considerando o histórico de coleta do órgão de 800 kg por coleta estimados, qual seria a quantidade média em kg de cada tipo resíduo?
R.03 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, o setor está considerando que o marco de 800 Kg se refere à previsibilidade para logística e que o objeto se configura por demanda, não cabendo para a presente requisição o dimensionamento da quantidade média de cada tipo de resíduo ou histórico, dada a característica de resultar de mudança de protocolos e perda de validade dos produtos, indicando prestação com caráter variável de geração dos resíduos.

Retirada dos editais consolidados:
Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 640/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de Instrumentais básicos, para abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, pertencente(s) à(s) classe(s) 6515.
Processo: SMS-PRO-2023/06326.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90289/2024
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - Itens 13 e 23.
CNPJ: 08.697.852/0001-91
Valor Total Adjudicado: R$ 53.063,65

ITEM 13	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.044-98	Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo Mayo Hegar, comprimento 17 cm.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVA ME/EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	915	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS	27,71	25.354,65
ITEM 23	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.039-20	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, tipo ponta curva, tipo Metzembaum.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVA ME/EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	916	FUTURE / HARSM INSTRUMENTS	30,25	27.709,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 641/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de Instrumentais básicos, para abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, pertencente(s) à(s) classe(s) 6515.
Processo: SMS-PRO-2023/06326.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90289/2024
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - Itens 08, 09 e 25.
CNPJ: 18.836.913/0001-08
Valor Total Adjudicado: R$ 271.196,60

ITEM 08	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.030-92	Porta-agulha, material aço inoxidável, comprimento 19 cm, modelo Debakey				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	746	6B INVENT GERMANY	320,00	238.720,00
ITEM 09	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.030-92	Porta-agulha, material aço inoxidável, comprimento 19 cm, modelo Debakey				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (RESERVADA ME/EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	83	6B INVENT GERMANY	320,00	26.560,00
ITEM 25	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.040-64	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 23 cm, tipo ponta reta, tipo Metzembaum.				

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVADA ME/ EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	76	6B INVENT GERMANY	77,85	5.916,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 642/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de Instrumentais básicos, para abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, pertencente(s) à(s) classe(s) 6515.
Processo: SMS-PRO-2023/06326.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90289/2024
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens 06, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 26, 28 e 29.
CNPJ: 44.572.364/0001-11
Valor Total Adjudicado: R$ 373.607,50

ITEM 06	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.028-78	Afastador cirúrgico, tipo Farabeuf, material aço inoxidável, largura 1,3cm, comprimento 14 cm				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVO ME/ EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	503	MCN INSTRUMENTOS	20,00	10.060,00

ITEM 07	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.029-59	Afastador cirúrgico, tipo Farabeuf, material aço inoxidável, comprimento 17cm, uso adulto.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVO ME/ EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	503	MCN INSTRUMENTOS	25,00	12.575,00

ITEM 10	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.031-73	Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo Mayo Hegar, comprimento 22 cm.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	783	MCN INSTRUMENTOS	38,50	30.145,50

ITEM 11	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.031-73	Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo Mayo Hegar, comprimento 22 cm.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (RESERVADA ME/ EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	87	MCN INSTRUMENTOS	38,50	3.349,50

ITEM 12	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.032-54	Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo Mayo Hegar, comprimento 20 cm.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVA ME/ EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	815	MCN INSTRUMENTOS	30,00	24.450,00

ITEM 14	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.033-35	Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo Mayo Hegar, comprimento 16 cm, características adicionais ponta reta com vídea.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	814	MCN INSTRUMENTOS	80,00	65.120,00

ITEM 15	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.033-35	Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo Mayo Hegar, comprimento 16 cm, características adicionais ponta reta com vídea.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (RESERVADA ME/ EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	90	MCN INSTRUMENTOS	80,00	7.200,00

ITEM 18	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.035-05	Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo Mayo Hegar, comprimento 30 cm, características adicionais wídia, aplicação hospitalar				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	625	MCN INSTRUMENTOS	150,00	93.750,00

ITEM 19	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.035-05	Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo Mayo Hegar, comprimento 30 cm, características adicionais wídia, aplicação hospitalar				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (RESERVADA ME/ EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	69	MCN INSTRUMENTOS	150,00	10.350,00

ITEM 20	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.036-88	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 23 cm, tipo ponta curva, tipo Metzembaum.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVA ME/ EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	735	MCN INSTRUMENTOS	38,50	28.297,50

ITEM 22	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.038-40	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 18 cm, tipo ponta curva, tipo Metzembaum.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVA ME/ EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	914	MCN INSTRUMENTOS	35,00	31.990,00

ITEM 26	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.041-45	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 20 cm, tipo ponta curva, tipo mayo.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVA ME/ EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	775	MCN INSTRUMENTOS	32,00	24.800,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

ITEM 28	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.042-26	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 20 cm, tipo ponta reta, tipo mayo Noble				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (RESERVADA ME/ EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	111	MCN INSTRUMENTOS	32,00	3.552,00
ITEM 29	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.043-07	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 18 cm, tipo ponta reta, tipo Mayo				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVA ME/ EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	874	MCN INSTRUMENTOS	32,00	27.968,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 643/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de Instrumentais básicos, para abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, pertencente(s) à(s) classe(s) 6515.
Processo: SMS-PRO-2023/06326.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90289/2024
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 21, 24 e 27.
CNPJ: 36.658.639/0001-06
Valor Total Adjudicado: R$ 129.567,19

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.023-63	Cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 3				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (exclusivo me e epp)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS	980	MOLVIMED / BSZ SURGICO	6,99	6.850,20
ITEM 02	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.024-44	Cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 4.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (exclusivo me e epp)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS	1.083	MOLVIMED / BSZ SURGICO	6,87	7.440,21
ITEM 03	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.025-25	Cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 7.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (exclusivo me e epp)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS	591	MOLVIMED / BSZ SURGICO	9,97	5.892,27

ITEM 04	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.026-06	Afastador cirúrgico, tipo Farabeuf, material aço inoxidável, comprimento 10cm, largura pá 0,6 cm				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (exclusivo me e epp)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS	603	MOLVIMED / BSZ SURGICO	14,91	8.990,73
ITEM 05	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.027-97	Afastador cirúrgico, tipo Farabeuf, material aço inoxidável, comprimento 12cm, largura pá 1 cm.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (exclusivo me e epp)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS	579	MOLVIMED / BSZ SURGICO	15,99	9.258,21
ITEM 21	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.037-69	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 20 cm, tipo ponta curva, tipo Metzembaum.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (exclusivo me e epp)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS	1155	MOLVIMED / BSZ SURGICO	38,99	45.033,45
ITEM 24	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.040-64	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 23 cm, tipo ponta reta, tipo Metzembaum				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (ampla concorrência)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS	685	MOLVIMED / BSZ SURGICO	27,99	19.173,15
ITEM 27	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.27.042-26	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 20 cm, tipo ponta reta, tipo mayo Noble				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (ampla concorrência)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS	997	MOLVIMED / BSZ SURGICO	27,01	26.928,97

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

À STANDARD MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS LTDA PROCESSO 09/007.590/2021 - SMS-PRO-2023/32449

OBJETO: Prestação de serviços de aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com cessão de uso de equipamentos em regime de comodato, pertencentes à classe 6505.
NOTIFICAMOS a empresa supracitada a regularizar o abastecimento dos insumos em 48 horas a partir desta publicação ou o comparecimento neste prazo, de representante, na Prefeitura do Rio de Janeiro Rua Afonso Cavalcanti, n° 455, bloco I, sala 627 - Cidade Nova, a fim de esclarecer os problemas relacionados ao abastecimento das Unidades da SMS.
O não atendimento ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 87, incisos, II e III da Lei 8.666/93 e art. 589, incisos III e IV do RGCAF e no contrato em vigor.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 17.09.2024

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, à Rua Aquidabã nº 1037, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário das 9 às 16 horas. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

FAVORECIDO	EMPENHO
LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA	091
FERANT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	150

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 17.09.2024

Comunicamos que a empresa abaixo deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação à S/CAP53/CGA/DIL (Departamento de Infraestrutura e Logística) na Rua Álvaro Alberto nº 601, 2º andar - Santa Cruz, das 9h às 16h, com o respectivo carimbo para retirada de NOTA DE EMPENHO. A não retirada da documentação estará sujeita às sanções previstas na legislação em vigor.

FAVORECIDO	Nº EMPENHO
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA	2024NE000158

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, 111, Centro - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o **Processo no SMS-PRO-2024/59787**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem eletrônica, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
Publique-se,

Em, 18 de setembro de 2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 17/09/2024

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, nº 111 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo no **SMS-PRO-2024/59886**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
Publique-se.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, 111, Centro - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o **Processo no SMS-PRO-2024/59888.**
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem eletrônica, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
Publique-se,

Em, 18 de setembro de 2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Praça da República, 111 - Térreo, Almoxarifado, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
MEDSTARK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	000954/2024

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

O Hospital Municipal Salgado Filho SUBHUE/CGE3.2, através do Departamento de Infraesturura e Logistica - SUBHUE/CGE3.2/HMSF/CGA/DIL, com Sede à Rua Arquias Cordeiro 370, Meier, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Médico Cirúrgico para diversos setores assistenciais da unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2024/58666.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico comprassalgadofilho@gmail.com.
A proposta poderá ser encaminhada até o dia 24/09/2024.

HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 18/09/2024

O Hospital Municipal Lourenço Jorge SUBHUE/CGE4.0, com Sede à Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Material Médico Cirúrgico para diversos setores assistenciais da unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo SMS-PRO-2024/60091
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico compraslourencojorge@gmail.com.
A proposta poderá ser encaminhada até o dia 20/09/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá (ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor..

EMPRESA	EMPENHO
QUALITY LIFE COM.HOSPITALAR LTDA	2024NE000614
PROMED COM.DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELE EPP	2024NE000615
EDWARDS LIFESCIENCES COM. DE PROD.MED.CIRURGICOS LTDA	2024NE000616

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Rua 8 de Dezembro, 717 - Compras, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
F DUTRA DA SILVA SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA	489
M BENTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	509

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024

AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO		
PROCESSO	**Nº DO AI E DATA**	**ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO**
SMS-PRO-2024/58692	AI n.º 1.065.759 Data: 11/12/2023	Bandeira & Deister Ltda Rua Imbuia, 368, Cas 1, Jacarepagua

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 022/2024
6ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 022/2024 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)
FARMACÊUTICO (24 HORAS)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as **UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **EDITAL N° 022/2024** para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão.	Comparecendo HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA. Situado R. Aquidabã, 1037 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, 20720-292, Conforme Anexo I	Dia 19/09/2024, às 10h00min, conforme estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
2.3 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 022/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE
Dia 19/09/2024 às 10h. (Tolerância de 15min)
Local de comparecimento: HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA (R. Aquidabã, 1037 - Méier)

FARMACÊUTICO (24 HORAS)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**
77º	MILLENE MARIA DA COSTA

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

▪ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
▪ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
▪ ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
▪ 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
▪ Carteira de Identidade - original e cópia;
▪ Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
▪ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
▪ CPF (original e cópia);
▪ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
▪ Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
▪ Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
▪ Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
▪ Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
▪ Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
▪ CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
▪ CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
▪ Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
▪ Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
▪ Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
▪ Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
▪ Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
▪ Cartão original Semove (antiga FETRANSPOR) e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
▪ Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
▪ Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
▪ Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
▪ Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

**** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.***
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 071/2024
MÉDICO CLINICO PLANTÃO (12H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA
2ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 071/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **EDITAL N° 071/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão.	Comparecendo no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Auditorio). Situado na Avenida. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 Conforme Anexo I	Dia 18/09/2024 As 09h. Conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 10 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;
2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 071/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";
2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 18/09/08/2024 09:00H
(Tolerância de 10min)
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA (AUDITORIO)
MÉDICO CLINICO PLANTAO (12H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
121º	GUSTAVO GOLDONI QUINA DE ALMEIDA
125º	EDUARDA FERNANDES DE MESQUITA
126º	GABRIELA VIEIRA
136º	PRISCILLA BORGES DE SOUSA
140º	MARYNA ROMEIRO LOPES SILVA
148º	GABRIELLA ALVES RAMOS
152º	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
153º	THATIANA GOMES MALFETANO GUIMARÃES
161º	ALEXANDRE DE ANGELIS VENANCIO CRUZ
167º	CAROLINE ELIZABETH KAUNE GUIDUGLI
174º	JULIANA NUNES ARANTES LEÃO
181º	MARINA SCHAUS GRANTHON DA COSTA
187º	MANOEL GOMES SOARES NETO
200º	GUILHERME GIL FRIZAS
214º	GABRIEL ALVES DA SILVA COUTINHO PONTES
247º	CAMILA MENDES FERREIRA
265º	CAIO ROSA NETTO
282º	GABRIELLA SENISE NUNES

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
*** *Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.***
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 129/2024
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30 HORAS)
ÁREAS DE ATUAÇÃO: CENTRO OBSTÉTRICO / ALOJAMENTO CONJUNTO / UTI NEO
2º CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL N° 129/2024 -
HOSPITAL MUNICIPAL GERIDOS PELA RIOSAUDE

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para **UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 129/2024** para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar etapa do comprobatório	Comparecer nas dependências na Sede Riosaúde, situado na Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ no segundo andar.	Dia 19 de setembro de 2024, no horário de 09h30 horas.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 30 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 8.2 e 8.4 do referido Edital;
1.2 Em conformidade com o item 13.7 do Edital 129/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";
1.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO
POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
19/09/2024 às 09h30 (Tolerância de 30min)
Local de comparecimento: Sede RioSaúde
(Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22270-001)
TECNICO DE ENFERMAGEM (30 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
171º	DEISE DIAS DO NASCIMENTO
172º	EDICRÉIA BRASILISIO
173º	KATIA REGINA LOPES DE OLIVEIRA ALVES KATIA ALVES
174º	MARILENE FERREIRA SANTANA LYRIO
175º	ELIANE DE MELLO RIBEIRO
176º	LIDIA DO NASCIMENTO GUILHERME NASCIMENTO
177º	VALÉRIA MUZZI
178º	LENITA MARTINS
179º	DORIAN GREY CHAGAS DOS SANTOS
180º	VÂNIA CIRALDO DE CARVALHO ALVES
181º	DULCINEA COSTA DA SILVA CAMPOS CAMPOS
182º	SILVÂNIA BASTOS DA SILVA SANTOS
183º	MARIA DE LOURDES DE MELO VILELA
184º	CINTIA CRISTINA RAMOS DA SILVA
185º	JOYCE CRISTINA SILVA DA CONCEIÇÃO NUNES
186º	MARILENE ARAÚJO MALHEIROS DE CASTRO
187º	NILCÉIA SILVA
188º	MÔNICA RODRIGUES DA SILVA
189º	LUCIANA MENDES SEABRA DOS SANTOS MENDES SEABRA DOS SANTOS
190º	MONICA DE ALMEIDA
191º	GINALVA MIRANDA SANTOS
192º	LEDA FRANCISCO
193º	GESSE RODRIGUES CAVALCANTE
194º	ANDREIA RIBEIRO DE PAULA DOS REIS
195º	SEBASTIANA GRANDINO CALIXTO
196º	GLORIA MARIA SOARES DE SOUZA
197º	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA
198º	CRISTIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA DE LIMA
199º	ROSÂNGELA CÂNDIDA DIAS DA SILVA
200º	DENISE DANTI
201º	TATHIANE MUNIZ DE OLIVEIRA
202º	ANDREIA FRAZAO
203º	SHEILA PEREIRA
204º	LUCIENE SILVA DOS SANTOS
205º	JORDIANE CLEMENTE MACHADO MACHADO
206º	CARMEN LUCIA
207º	RITA DE CASSIA BRITO SOARES SOARES
208º	ROSINÉA ABREU
209º	SIMONE BASTOS VALE
210º	MIRIAN PIRES
211º	GIANE NASCIMENTO DA SILVA NASCIMENTO DA SILVA
212º	SERGIO E CLAUDENICE SOUZA
213º	LINDALVA MARIA
214º	MIRIAM SOUZA RIBEIRO
215º	SILVANA ANTERIO
216º	MONICA ARAUJO
217º	NOEMI NARDO PIRES FERREIRA NARDO PIRES FERREIRA
218º	ROSANA JOSÉ MARIA ESCOLÁSTICO
219º	GECÉLIA SALES LEAL DOS SANTOS
220º	ARLI VIRGINIA DOS SANTOS OLIVEIRA
221º	MONICA OLIVEIRA DOS DA
222º	CLEIA REJANE
223º	ADRIANA SANTOS DE AZEVEDO
224º	ADRIANA SOUZA
225º	IZABEL CRISTINA

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 150/2024
MÉDICO INTENSIVISTA ROTINA (30H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI
2ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 150/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 150/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão.	Comparecendo no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Auditorio). Situado na Avenida. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 Conforme Anexo I	Dia 18/09/2024 As 09h. Conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 10 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;
2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 150/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";
2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 18/09/08/2024 09:00H
(Tolerância de 10min)
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA (AUDITORIO)
MÉDICO INTENSIVISTA ROTINA (30H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
31º	JUAN ULISES ARRUA MENDOZA

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
**** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.***
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 188/2024
MÉDICO CLINICO ROTINA (30H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MEDICA
2ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 188/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 188/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão.	Comparecendo no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Auditorio). Situado na Avenida. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 Conforme Anexo I	Dia 18/09/2024 As 09h. Conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 10 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;
2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 188/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;
2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 18/09/08/2024 09:00H
(Tolerância de 10min)
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA (AUDITORIO)
MÉDICO CLINICO ROTINA (30H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MEDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
23º	LEONARDO CASTRO LUNA
31º	WALTER LEONARDO ALVES GUSMAO
38º	CARLA NUNES GOMES
42º	NAIRA NEVES QUINTINO DA COSTA
46º	ANA CAROLINA VIEIRA MIRANDA DA ROSA
52º	BRUNO GRIGOLETTO DE OLIVEIRA
58º	JOANE SILVA PERIM DE AZEVEDO
59º	LETICIA ALENCAR DA COSTA
61º	LUCIA FRIGGI PAGOTO LIBORIO
66º	ALUANA SANTANA CARLOS
69º	FILIPPE STYLIANOS VILLELA DANDOULAKIS
70º	JULIANA NUNES ARANTES LEÃO
76º	ALEXANDRE DE ANGELIS VENANCIO CRUZ
79º	NATHALIA MATTOS SCIAMARELI
93º	NAYANE FIGUEIRÓ FREIRE DOS SANTOS

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
**** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.***
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 201/2024
MÉDICO CIRURGIAO GERAL (12H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (12H) - ÀREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIA
MÉDICO INTENSIVISTA (12H) - ÀREA DE ATUAÇÃO: CTI
MÉDICO INTENSIVISTA (30H) ROTINA - ÀREA DE ATUAÇÃO: CTI
1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 201/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **EDITAL N° 150/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão.	Comparecendo no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Auditorio). Situado na Avenida. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 Conforme Anexo I	Dia 18/09/2024 As 09h. Conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 10 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
2.2O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;
2.4Em conformidade com o item 11.7 do Edital 201/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;
2.5Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 18/09/08/2024 09:00H (Tolerância de 10min)
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA (AUDITORIO)
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (12H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	CELSO BORGUEZAN
4º	CRISTIANO ANDRADE REIS BRANDAO
7º	CAIO GUILHERME RODRIGUES SANTOS WIERZCHON
10º	IGOR CEITA PEREIRA
13º	THIARA DE MEDEIROS JABOR FERREIRA
15º	HELTON SILVA RAMOS
17º	INGRID MARQUES GOMES
18º	JOSIAS MARCEL ORLETTI ROCHA
20º	TAIS MENEZES MAGALHÃES
21º	BRUNO DO VALE ROMEIRO
22º	GUSTAVO PEREIRA DOURADO
25º	PEDRO HENRIQUE PENNA ROCHA FERREIRA
26º	LUÍSA DE REZENDE CECILIO FARES
29º	MATHEUS SILVA DE SOUZA BERÇOT
30º	GABRIEL MAZZOCCO DE SANT ANNA
32º	DIEGO AMORIM FRANÇA
33º	RENATA MARCOLINO NOGUEIRA
38º	LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA
40º	ANA LUIZA FONSECA MAIA CAETANO
45º	RAYANNE DE ARAÚJO SILVA
49º	JORDANA SANTOS ANTUNES DE OLIVEIRA
51º	JOSÉ LUCAS RUBIO DE QUEIROZ
52º	GEISEMILLA DE NOVAIS MEIRELIS
53º	FLORA ROCHA REBELLO
56º	IGOR OLIVEIRA NEVES
58º	RICARDO RODRIGUES PAIVA DE CARVALHO
60º	LETICIA RODRIGUES DE ALMEIDA

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (12H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
4º	FELIPE EUGENIO DE MIRANDA BRUNO
5º	MARIANA CHRISPIM
6º	ADEMIR FAORO
10º	PAULA ROCHA JORDÃO
21º	ANA CAROLINA GRILO DA COSTA
22º	THIAGO JOSE FIGUEIRA RAMOS

MÉDICO INTENSIVISTA (30H) ROTINA - ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	MAX SANTOS DE OLIVEIRA
4º	FABRICIO DE OLIVEIRA TINOCO
6º	PEDRO THIAGO GOMES DO AMARAL SANTIAGO DE ALMEIDA
7º	CRISTINE FERREIRA MARTINS
8º	ALÉXIA BOUGLEUX TORRES

MÉDICO INTENSIVISTA (12H) PLANTAO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	FABRICIO DE OLIVEIRA TINOCO
3º	GUILHERME DA SILVA DE LUNA FREIRE
6º	DANIEL FAISLON GALVAO MAGALHAES
7º	CRISTINE FERREIRA MARTINS
8º	ALÉXIA BOUGLEUX TORRES
10º	MARCOS ROBERTO ALVES
14º	GABRIEL CARVALHO DE OLIVEIRA
16º	BRUNO FARIA BRAGA COELHO
17º	LEANDRO DE OLIVEIRA CAMARA
25º	OSCAR FERNANDO NARVAEZ GOMEZ
27º	LUCIANO LEONCIO DE OLIVEIRA
32º	RONALDO COUTINHO VARGAS FILHO
33º	DAVI LUCAS GONÇALVES DIAS
37º	DINO ANTONIO BARBOSA ABREU
39º	MARCUS GARRÃO AUGUSTO
41º	RENATO ANDRÉ MARTINS

***Candidato beneficiário da Lei 2.111/94 - Dispõe sobre reserva de vagas para “pessoa com deficiência”.**

2°	SANDRA TAVARES ALVES DE MELLO

****Candidatos inscritos na cota de Negros e Índios - Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014**

2º	ETIANI SALES GOMES DA SILVA

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
**** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.***
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 214/2024
MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGISTA
1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 214/2024 (HOSPITAL MATERNIDADE LEILA DINIZ)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Maternidade Leila Diniz, **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/10849, publicada na página 4 do D.O. de 11/09/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **EDITAL N° 214/2024 (Hospital Maternidade Leila Diniz)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão.	Comparecendo no HOSPITAL MATERNIDADE LEILA DINIZ. Situado na Av. Luís Carlos Prestes, 560 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22631-004	Dia 19/09/2024 As 10h. Conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
2.3 **Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações até a validade do edital;**
2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 214/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";
2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 19/09/2024 10:00H (Tolerância de 30min)
Local de comparecimento: HOSPITAL MATERNIDADE LEILA DINIZ
MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ELIZABETH NOGUEIRA DE LUCCA

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
**** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.***
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 235/2024
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL N° 235/2024
(HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING)
MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRICIA

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o **HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING** listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **EDITAL N° 235/2024**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO

MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRICIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	80
2º	**	CAMILLA SENISE NUNES	80
3º		NATHÁLIA GOMES DA SILVA	50

*PcD			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	80

**ETNIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º	**	CAMILLA SENISE NUNES	80

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 236/2024
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL N° 236/2024
(HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES)
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRICIA
MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA E OBSTETRICIA

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o **HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES** listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **EDITAL N° 236/2024**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRICIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º		MÁRCIA PELLACANI BASILONE MANNARINO	100

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

2º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	80
3º		CAMILLA SENISE NUNES	80
4º		NATHÁLIA GOMES DA SILVA	50
5º		ISABELLA VILHENA CERVINO	40

*PcD			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	80

MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º		RENATA CRISTINA AFONSO DINIZ	80
2º		ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	60

MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRICIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	80
2º	**	CAMILLA SENISE NUNES	80
3º		NATHÁLIA GOMES DA SILVA	50

*PcD			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	80

**ETNIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º	**	CAMILLA SENISE NUNES	80

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 237/2024
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL N° 237/2024
(HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO)
MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o **HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO** listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **EDITAL N° 237/2024**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO

MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD *PcD **ETNIA**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º		ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	70

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 238/2024
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL N° 238/2024
(UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA; NEONATOLOGIA E OBSTETRÍCIA

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **EDITAL N° 238/2024**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD *PcD **ETNIA**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º		RENATA BUARQUE DE MACEDO VALENTE	100
2º		RICARDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	100
3º		SUZANA FRANCA CLARO	100
4º		FELIPE EUGENIO DE MIRANDA BRUNO	90
5º		EMANUEL FREITAS CARDOSO	90
6º		EDUARDO DA SILVA ANTUNES	90
7º		RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	80
8º		YURI RAMUNDO ARAUJO	80
9º		MONIQUE LIMA AMORIM ANDRADE ALVES	70
10º		LUCAS LYRA MARQUES DA COSTA	70
11º		RICARDO LUCIANO DIAS E MEIRELES DE MIRANDA	60
12º		PRISCILLA ZARDIN DE MORAES	60
13º		PAULO LUCIO SECCUNHO MANHAES JUNIOR	50
14º		RAMON RODRIGUES MARINS	50
15º		LUIZ CARLOS ARAUJO JULIO	50

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD *PcD **ETNIA**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º		EDWIN ALEJANDRO BACARREZA ROJAS	100
2º		ELIZABETE SUTTER TAVARES	100
3º		MARIA EDUARDA GARIBALDI BARRETO DE OLIVEIRA	100
4º		RENATO JOSÉ ENGELKE	80

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD *PcD **ETNIA**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º		EDWIN ALEJANDRO BACARREZA ROJAS	100
2º		ELIZABETE SUTTER TAVARES	100
3º		MARIA EDUARDA GARIBALDI BARRETO DE OLIVEIRA	100
4º		RENATO JOSÉ ENGELKE	80
5º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	80
6º		THATIANA TERZI GALVÃO PAVARINO	80
7º		CAMILLA SENISE NUNES	80
8º		LORENA CAROLINE VIEIRA BARBOSA	60
9º		CAROLINA DOS ANJOS SAMPAIO	60
10º		NATHÁLIA GOMES DA SILVA	50

*PcD			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	80

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 239/2024
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREAS DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL N° 239/2024
(HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO PÓS-RECURSO destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o **HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE** listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **EDITAL N° 239/2024.**

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º		DENNER NOVAIS RIBEIRO	100
2º		PATRICIA PINHO GILVAZ	90
3º		VINICIUS XAVIER DE SOUSA	80
4º		GABRIEL HENRIQUE ANDRE	50
5º	*,**	CLAUDIO DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	20

*PcD			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º	*	CLAUDIO DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	20

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

**ETNIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º	**	CLAUDIO DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	20

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 240/2024
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL N° 240/2024
(UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)
TÉCNICO DE INFORMÁTICA 1B (PLANTONISTA)
ÁREA DE ATUAÇÃO: TI

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **EDITAL N° 240/2024**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO

TÉCNICO DE INFORMÁTICA 1B (PLANTONISTA) ÁREA DE ATUAÇÃO: TI			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1º		LINCOLN TIPPI	100
2º	**	LEANDRO OLIVEIRA CORRÊA	100
3º	*	PAULO CEZAR MORAES	100
4º		MARCOS DE OLIVEIRA FRANÇA	100
5º		MIRIAM BENTO DA SILVA	100
6º		JOSE VELOSO DA SILVA WERNECK	100
7º		JOSE CARLOS GOMES PEREIRA	100
8º	*,**	AUDYR GUTERRES DE OLIVEIRA	100
9º		ALEX TEIXEIRA FERREIRA	100
10º		CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	100
11º		ALEXANDRE SOUZA DA SILVA AZEVEDO	100
12º		WAGNER REGINALDO SILVA FLORES	100
13º		EDWARD FELIPE VIANA	100
14º	**	RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS	100
15º		SANDRO EVANGELISTA MELO	100
16º	*,**	MARCELO DE JESUS FARIA	100
17º	*,**	ANDRE LUIZ PEREIRA ROGICK	100
18º	**	LUIZ CARLOS SANTOS COSTA	100
19º		BRUNO PEREIRA DA SILVA	100
20º		MÁRCIO REIS MIRANDA JERÔNIMO	100
21º		MARCELO JESUS DE SOUZA	100
22º		LUIZ CARLOS FELIX VALE	100
23º		MARCOS DOS SANTOS	100
24º		SANDY CASTRO DE PONTES DE OLIVEIRA	100
25º		MARCIO CAVALCANTI DE SOUZA	100
26º		RACHEL FREITAS DE QUEIROZ	100
27º		ANDERSON FERREIRA DA SILVA	100
28º		ADRIANO DA FONSECA NABAIS	100
29º		RODRIGO FULGENCIO DOS SANTOS	100
30º		ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA DE CARVALHO	100
31º		MARCO AURELIO MACHADO SANTOS	100
32º		LEONARDO MARTINS PIRAGIBE	100
33º	**	LUIZ RENATO DE SOUZA	100
34º		LUCIANO ROCHA DA SILVA	100
35º		FABIO CESAR DA SILVEIRA CANDIDO	100
36º		THIAGO LEANDRO GARCIA	100
37º		ROGERIO CIRILO RANGEL	100
38º		MARCIO ALEXANDRE DE CARVALHO NASCIMENTO	100
39º		ANDERSON DA SILVA BERBAT	100
40º	*	ERNESTO FERREIRA DA SILVA FILHO	100
41º		ANDERSON DE ASSIS PEREIRA	100
42º		BRUNO BERTAO MAGALHAES	100
43º		ALLAN BORBA RAMOS	100
44º		FERNANDO CESAR BRASIL FERNANDES	100
45º	**	CLEYTON VIEIRA DE SANTANA	100
46º		TELMO ANJOS SANTOS	100
47º		RICARDO SILVA CASCAO	100
48º	**	VITOR FERREIRA FERNANDES	100
49º		ELVIS INACIO DE LIMA	100
50º		FABIANO DOS SANTOS SANTANA	100
51º		LUIZ GUSTAVO MARQUES DA SILVA	100
52º		ADRIANO SILVA DE CARVALHO	100
53º	*,**	EVANDRO GONÇALVES PINTO	100
54º	**	KEITH ASSIS GONÇALVES	100
55º	*,**	EDSON DA SILVA TEMOTEO	100
56º		HILTON JUAREZ SOUZA DOS SANTOS	100
57º		ROSILENE COELHO BERNARDES	100
58º		LEANDRO BARBOSA PEREIRA	100
59º		VITOR LOURO NEVES	100
60º		FABIO MARGARIDO DOS SANTOS	100
61º		MARCELLA NUNES BAPTISTA	100
62º		THIAGO ROGER DE CARVALHO NICOMEDES	100
63º	**	DIOGO PEREIRA OLIVEIRA	100
64º	**	JOSE VINICIUS NUNES SEABRA	100
65º		UBIRACY SANTOS DA SILVA	100
66º	**	HELIO THIAGO PAULINO	100
67º	**	ALINE FATIMA DE OLIVEIRA	100
68º	*	ESTEFERSON DIAS MARTINS	100
69º	**	PAULO RENATO MORAES GONZAGA	100
70º		ALEX GOMES SIQUEIRA	100
71º	*	ANDRÉ LUIS DE BARROS RIOS	100
72º		DAYVID DA SILVA DEBOSSAN	100
73º		IGOR CARDOSO DE OLIVEIRA	100
74º		JOÃO LUIZ MARCONDES DA SILVEIRA JUNIOR	100
75º		VINICIUS DOS SANTOS DE ASSIS TEIXEIRA	100
76º	**	RENATA SANTOS TEIXEIRA	100
77º		FABIO EDUARDO MOURA DE SOUSA	100
78º		RAQUEL DA SILVA FARIA	100
79º		ALEX DUARTE DA CRUZ	100
80º		VANDERSON RODRIGUES DE LACERDA	100
81º	**	CARLOS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	100
82º	*,**	DIEGO DE OLIVEIRA PEREIRA	100
83º		RAFAEL AZEVEDO DOS REIS	100
84º		ALLAN BRUNO DE LIMA	100
85º		PHILIPPE MUNIZ SERRAO	100
86º		BRUNO DOS SANTOS WANDERLEY	100
87º	**	VITOR TEIXEIRA JUREMA	100
88º	*	RAFAEL MAGALHÃES ESCÓRCIO	100
89º	*,**	LEANDRO MAXIMO VIEIRA NUNES	100
90º	*,**	VINICIUS MANOEL PASCOAL SILVA	100
91º		VINICIUS RODRIGUES CORREA	100
92º	*	LEONARDO ALVES SOARES	100
93º		JOÃO GABRIEL DA SILVA RIBEIRO	100
94º		FELIPE MARCOS DE SOUZA GIL	100
95º		LUIZ PAULO DA SILVA DOS SANTOS	100
96º	**	ROMULO FERREIRA DA COSTA	100
97º		MELQUIZEDEQUE DOS SANTOS GARCIA	100
98º		FAGNER LIMA FERREIRA	100
99º	*,**	MAURO QUARESMA BRUM JÚNIOR	100
100º	**	KÁSSIO VINÍCIUS DA SILVA ASSIS	100
101º		WALLACE GUIMARÃES DOS SANTOS	100
102º		DIEGO DANIEL DA SILVA	100
103º	*,**	DANIELSON SENA DE SOUZA	100
104º	**	ICARO DA COSTA VILLARIM	100
105º		WAGNER CARVALHO DE ALVARENGA	100
106º		FELIPE AUGUSTO DE SOUZA MENDES	100
107º	*,**	DANIEL BIANOS	100
108º		ELIONAI GUILHERME DE OLIVEIRA	100
109º	**	DIEGO DA SILVA ANASTACIO POSSIDONIO	100
110º		VICTOR ALVES FORMAGINI	100
111º	**	RAPHAEL MORAIS SILVA	100
112º	**	LEONARDO DA CRUZ GOMES DOS SANTOS	100
113º	**	CARLOS VINICIUS PINTO DA SILVA	100
114º		ALLAN WALLACE CAMPOS CORREIA	100
115º		LUIZ CARLOS CANEDO JUNIOR	100
116º		RICARDO GRACA TOLEDO JUNIOR	100
117º		ALLAN EVARISTO DE CARVALHO	100
118º	**	ALTAIR DE OLIVEIRA FERREIRA	100
119º		WILSON DA SILVA BRITO	100

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

120º		CARLOS MAGNO GOMES PEREIRA	100
121º		DANILO BARBOSA SOUSA	100
122º	*,**	OLIVIER SANTOS NDEYE	100
123º	**	CARLOS FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	100
124º		DEYVISON ZEGARELLI MOREIRA	100
125º		MICHEL RAMOS PAES LEME	100
126º		MICHAEL DEIVID LIMA DA SILVA	100
127º	**	JORGE WALLACE DA SILVA SANTOS	100
128º	**	GABRIEL SABARA DE ARAUJO	100
129º		THIAGO CEZAR SANTOS LIMA PINHEIRO	100
130º		FLAVIO AVELINO DA FONSECA FILHO	100
131º		THIAGO FRAGA CORREA	100
132º	*,**	GABRIEL AGUIAR BARBOSA	100
133º		JULY QUEIROZ SANTOS LEMOS SILVA	100
134º		ALEXSANDRO VIEIRA TEODORO	100
135º		GABRIEL MARTINS BARBOSA	100
136º		LUCAS DE ARRUDA SILVA	100
137º	**	ALAN PEREIRA DE SALES DA SILVA	100
138º		PAULO HENRIQUE OLIVEIRA AMORIM	100
139º	**	VINICIUS GONÇALVES DA COSTA	100
140º	*	JHONATAN JAIR DA GAMA PINTO	100
141º	*,**	RAFAEL CORREA	100
142º	**	JOYCE DE CASTRO FRANÇA DOS SANTOS	100
143º	**	GABRIEL MATTOS DA SILVA SOUSA	100
144º	**	GUSTAVO REIS ANDRADE DA SILVA	100
145º	**	YGOR PEREIRA DE ALMEIDA	100
146º		JAKSON SANTOS DE OLIVEIRA	100
147º		MATEUS DE OLIVEIRA MATTOS	100
148º		ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE SOUZA	100
149º		MAICON NEPOMUCENO CARLOS	100
150º	**	IAGO AMORIM DE PAULA	100
151º	**	ERNANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	100
152º		QUEITE JOANA DE LIMA DA SILVA	100
153º		ASSIS FERREIRA MACIEL JÚNIOR	100
154º	**	LUIZ PAULO DA SILVA PEREIRA REIS	100
155º		JONATHAN CAVALCANTE	100
156º		ALLAN KARDEC DA SILVA BARCELLOS JUNIOR	100
157º	**	MATHEUS LYRA PEDRO	100
158º		THAUAN LUCIER SILVESTRE	100
159º	*	MATHEUS CLÁUDIO XAVIER DA SILVA	100
160º	**	GABRIEL VITOR FAUSTINO	100
161º	*	JOSE VICTOR SEABRA DE SALES	100
162º	**	MATHEUS SILVA MARQUES	100
163º		GABRIEL MACHADO GOUVEIA	100
164º		EDUARDO RAMOS DA SILVA	100
165º		ALEX DA CUNHA PEREIRA	100
166º		GABRIEL CRISTIANO REIS DA SILVA	100
167º		THIAGO DA SILVA FERREIRA	100
168º		VINICIUS JOSÉ SALLES LOURENÇO	100
169º		MATHEUS TEIXEIRA MENDONCA	100
170º		DAVI ARAUJO DA SILVA	100
171º		SANTIAGO MARQUES BORGES	100
172º		PATRYCK CESAR SOUZA DE ALMEIDA	100
173º		MARCELLO MIGUEL DUTRA DINIZ PIRES	100
174º	**	MARCIO ANDRE PIRES RIBEIRO	100
175º		LUCAS BARRETO SOARES DA SILVA	100
176º		LUCAS NUNES BAIENSE	100
177º		ERIC MARIANO DE SOUZA	100
178º	*	FERNANDO FERREIRA DE LIMA FILHO	100
179º		LUCAS BUSTAMANTE DE JESUS	100
180º		FILIPE DA SILVA FERNANDES	100
181º		HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA	100
182º	**	ANNA CAROLINA VIEIRA DO DESTERRO	100
183º	**	ADRIAN VAGNER DA SILVA GUIMARÃES	100
184º		GABRIEL MELO BACELLAR	100
185º	**	MATHEUS BAHIA RAMOS DA SILVA	100
186º		YURI REIS DE ALMEIDA	100
187º	**	JOAO VICTOR DE ASSIS SANTANA	100
188º	**	RYAN CARDOSO DA SILVA	100
189º		JOHNNY ALEJANDRO SILVA DE MIRANDA	100
190º		BRENO LOURENÇO DE JESUS	100
191º		GABRIEL CARVALHO DE ANDRADE	100
192º		BIANCA DE OLIVEIRA SANTA ROSA	90
193º		NEY DOS SANTOS PEREIRA LOPES	90
194º	**	JAYME LUIZ DA CRUZ NETO	90
195º		ERICK CANEDO PACHECO	90
196º	**	WALLACE DA SILVA BONFIM SANTOS	90
197º		KAUÊ KAJALLY ALVES DE OLIVEIRA	90
198º	**	WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS BARROS	90
199º		DIEGO MARCELINO DA COSTA	90
200º		VINICIUS XAVIER FELIX DE ALMEIDA	90
201º		JOAO VICTOR PACHECO	90
202º		DOUGLAS ALMEIDA DE ARAUJO	90
203º	**	STÊNIO CLINGER DE SOUSA	90
204º		BRUNO AUGUSTO PRINCISVAL CASTELLO BRANCO	90
205º	**	MARCO ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA BOAVENTURA	90
206º	**	INGRIDE DE JESUS PINTO	90
207º	**	CRISTYAN MORAES GOMES	90
208º		MATHEUS GOMES BANDEIRA BARBOSA	90
209º		MATHEUS PAIXÃO BARROS	90
210º		VINICIUS SANTOS DA SILVA	90
211º		FABIO LUIZ DOS SANTOS SILVA	90
212º	**	JOÃO VICTOR ARAUJO DE SANTANA	90
213º		MARCOS VINICIUS DAS VIRGENS NASCIMENTO	90
214º		LUIZ FELIPE HORA DA SILVA TEIXEIRA	90
215º		YURI ARAUJO HOLANDA	90
216º		MARCOS AURELIO XAVIER JUNIOR	90
217º		RENAN SANTANA DA SILVA	90
218º		EDUARDO DE ALMEIDA SERPA	90
219º		GABRIEL MARQUES RODRIGUES MORAES	90
220º		THIAGO DE MEDEIROS DA SILVA	90
221º		GABRIEL BOMFIM OLINDINO	90
222º		ROBERTA ALMEIDA NUNES DE SOUZA	90
223º		BRENO SEDA MACHADO	90
224º		ENZO FERREIRA GOMES	90
225º		MATEUS LOPES GOMES	90
226º		STEFANIA DE LIMA BOTELHO	90
227º	*,**	PEDRO AUGUSTO DA SILVA MESQUITA	90
228º	**	WESLEY HENRIQUE DA SILVA	90
229º		JUAN FELIPE DO NASCIMENTO	90
230º	*,**	JOÃO VICENTE TROTTA CAMARGO DA SILVA	90
231º		ANNA BEATRIZ SOARES DA SILVA	90
232º		RIAN FERNANDES DE FARIA	90
233º	**	KAYKY BRITO DE MORAES	90
234º		RAFAEL SALES DE OLIVEIRA	90
235º	*	JONATHAS DE QUEIROZ SILVA	90
236º		GILSON DA COSTA CRUZ	85
237º		ALEXANDRE BASTOS FERNANDES	85
238º	**	ANDERSON CARDEAL JORGE	85
239º	**	CARLOS HENRIQUE SILVA MUNIZ	85
240º		ALBERTO DOS SANTOS NOGUEIRA GUIMARAES	85
241º		JULIO CÉSAR FRANCISCO	85
242º		ROBSON SARAIVA DOS SANTOS	85
243º		RODRIGO AZEVEDO SANTOS	85
244º		JULIANO MENDANHA DA SILVA	85
245º	**	ALEXSANDRO COSTA DE MENEZES	85
246º	**	LEONARDO ROCHA PEREIRA	85
247º	*,**	JEFFERSON DE AZEVEDO BARBOSA	85
248º		MARCOS ROBERTO DA SILVA	85
249º		DIEGO MÁCIO OLIVEIRA VIANA	85
250º		BÁRBARA CRISTINA CEZAR FILHAGOSA	85
251º	*,**	SIDNEY DE SOUZA JUNIOR	85
252º	*	FELIPPE VICENTE SEQUEIRA PEREIRA	85
253º		UBIRATAN NASCIMENTO DE ARAÚJO	85
254º		VICTOR LOPES FERREIRA DIAS	85
255º	**	THIAGO COSTA GOMES	85
256º		ESTEPHAN ALMEIDA DA COSTA RELVAS DOS SANTOS	85
257º	**	LUIZ FELLIPE DE JESUS SANTOS	85
258º	**	CARLOS HENRIQUE BARROS DOS SANTOS	85
259º		BRUNO DE SOUSA MESSIAS	85

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

260º	**	FÁBIO SECUNDINO PADINHO	85
261º		PAULO VICTOR GOMES PIRES	85
262º		BRUNO GOMES DOS SANTOS	85
263º	**	AMAURY JORGE CARDOSO BELLO DA SILVA	85
264º		FELIPE NEUENSCHWANDER DO NASCIMENTO	85
265º		DIEGO DE SOUZA FONSECA	85
266º		LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO	85
267º		ALINE EDITH VIEIRA LEMOS	85
268º		NIELSON DA SILVA SOUZA	85
269º		RAFAEL MOURA BARROS	85
270º		ALLYSON ANHOLETI BARBOSA	85
271º		BRUNO SOARES DA SILVA	85
272º		BRUNO NAVEGA PEREIRA	85
273º		DANIELE FERREIRA DE LIMA	85
274º		MARCELO DE SOUZA SANTOS	85
275º		BRUNO FERREIRA DE ASSIS CARVALHO	85
276º		LEONARDO DEL SANTOS MIRANDA	85
277º		THALIS MATEUS BARCELLOS MACEDO	85
278º		THIAGO PERDIZ CALHEIROS	85
279º	*	LARISSA IRIA DOS SANTOS	85
280º	**	RAFAEL PEREIRA COSTA	85
281º		PEDRO HENRIQUE SILVEIRA	85
282º		VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	85
283º		KAIRON BRENDOM ARANHA BORGES	85
284º	**	MARCELO HÉLIO DOS REIS MARQUES	85
285º		ERICK BARRADAS DA SILVA SANTOS	85
286º		MATHEUS SILVA LIMA	85
287º		BERNARDO MOURA DA SILVA	85
288º		HELLOAN TEIXEIRA CARDOSO	85
289º		VINICIUS MESQUITA RODRIGUES	85
290º	**	RÔMULO DA SILVA LUIZ DOS SANTOS	85
291º	**	VINÍCIUS RODRIGUES NUNES BATISTA	85
292º	**	PAULO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	85
293º	**	GIOVANNA EDUARDA DOS SANTOS DE ANDRADE	85
294º		CRISTHER ADRIANO ALVARADO RODRIGUES	85
295º		ANTONIO PEDRO GOMES MENDES	75
296º	*	DAIANA BRANQUINHO AUAD	75
297º		RODRIGO BIE VIANA	75
298º		RONALDO INACIO DA SILVA	75
299º		CÁSSIO CAETANO NEVES	75
300º	**	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA	75
301º		PEDRO PAULO ALMEIDA NUNES SILVA	75
302º		MARCOS PAULO SANTIAGO PEREIRA	75
303º		DOUGLAS SILVA FREITAS DO NASCIMENTO	75
304º	**	MARINA AMORIM DE OLIVEIRA	75
305º		EMANUELLE DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA	75
306º		ARTUR MONTEIRO GARCIA	75
307º		YSABELLA GONCALVES RODRIGUES	75
308º		TATIANA DA SILVA COSTA	70
309º		OTAVIO RAMOS DOS SANTOS	70
310º		ALEXANDRE DIAS CHAVES	70
311º		JOSÉ FELIPE MEDEIROS OLIVE ALVES	70
312º		WILLIAN FERNANDES DA SILVA	70
313º		RODRIGO LEONARDO LIMA ALVES DOS SANTOS	70
314º		PAULO EDUARDO BERÇOT SERAFIM	70
315º	**	FERNANDO DOMINGOS RIBEIRO	70
316º		RAFAEL COELHO DE OLIVEIRA	70
317º		KLEYTON DOS SANTOS CIRINO	70
318º	**	MATHEUS FERREIRA DE SOUZA	70
319º		VITOR RIBEIRO SOUZA DÓREA	70
320º	**	ADILIO DIAS DO NASCIMENTO	60
321º	*	SILAS FAUSTINO SAMUEL	60

***PcD**

CLASSIFICAÇÃO	MOD	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	*	PAULO CEZAR MORAES	100
2º	*	AUDYR GUTERRES DE OLIVEIRA	100
3º	*	MARCELO DE JESUS FARIA	100
4º	*	ANDRE LUIZ PEREIRA ROGICK	100
5º	*	ERNESTO FERREIRA DA SILVA FILHO	100
6º	*	EVANDRO GONÇALVES PINTO	100
7º	*	EDSON DA SILVA TEMOTEO	100
8º	*	ESTEFERSON DIAS MARTINS	100
9º	*	ANDRÉ LUIS DE BARROS RIOS	100
10º	*	DIEGO DE OLIVEIRA PEREIRA	100
11º	*	RAFAEL MAGALHÃES ESCÓRCIO	100
12º	*	LEANDRO MAXIMO VIEIRA NUNES	100
13º	*	VINICIUS MANOEL PASCOAL SILVA	100
14º	*	LEONARDO ALVES SOARES	100
15º	*	MAURO QUARESMA BRUM JÚNIOR	100
16º	*	DANIELSON SENA DE SOUZA	100
17º	*	DANIEL BIANOS	100
18º	*	OLIVIER SANTOS NDEYE	100
19º	*	GABRIEL AGUIAR BARBOSA	100
20º	*	JHONATAN JAIR DA GAMA PINTO	100
21º	*	RAFAEL CORREA	100
22º	*	MATHEUS CLÁUDIO XAVIER DA SILVA	100
23º	*	JOSE VICTOR SEABRA DE SALES	100
24º	*	FERNANDO FERREIRA DE LIMA FILHO	100
25º	*	PEDRO AUGUSTO DA SILVA MESQUITA	90
26º	*	JOÃO VICENTE TROTTA CAMARGO DA SILVA	90
27º	*	JONATHAS DE QUEIROZ SILVA	90
28º	*	JEFFERSON DE AZEVEDO BARBOSA	85
29º	*	SIDNEY DE SOUZA JUNIOR	85
30º	*	FELIPPE VICENTE SEQUEIRA PEREIRA	85
31º	*	LARISSA IRIA DOS SANTOS	85
32º	*	DAIANA BRANQUINHO AUAD	75
33º	*	SILAS FAUSTINO SAMUEL	60

****ETNIA**

CLASSIFICAÇÃO	MOD	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	**	LEANDRO OLIVEIRA CORRÊA	100
2º	**	AUDYR GUTERRES DE OLIVEIRA	100
3º	**	RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS	100
4º	**	MARCELO DE JESUS FARIA	100
5º	**	ANDRE LUIZ PEREIRA ROGICK	100
6º	**	LUIZ CARLOS SANTOS COSTA	100
7º	**	LUIZ RENATO DE SOUZA	100
8º	**	CLEYTON VIEIRA DE SANTANA	100
9º	**	VITOR FERREIRA FERNANDES	100
10º	**	EVANDRO GONÇALVES PINTO	100
11º	**	KEITH ASSIS GONÇALVES	100
12º	**	EDSON DA SILVA TEMOTEO	100
13º	**	DIOGO PEREIRA OLIVEIRA	100
14º	**	JOSE VINICIUS NUNES SEABRA	100
15º	**	HELIO THIAGO PAULINO	100
16º	**	ALINE FATIMA DE OLIVEIRA	100
17º	**	PAULO RENATO MORAES GONZAGA	100
18º	**	RENATA SANTOS TEIXEIRA	100
19º	**	CARLOS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	100
20º	**	DIEGO DE OLIVEIRA PEREIRA	100
21º	**	VITOR TEIXEIRA JUREMA	100
22º	**	LEANDRO MAXIMO VIEIRA NUNES	100
23º	**	VINICIUS MANOEL PASCOAL SILVA	100
24º	**	ROMULO FERREIRA DA COSTA	100
25º	**	MAURO QUARESMA BRUM JÚNIOR	100
26º	**	KÁSSIO VINÍCIUS DA SILVA ASSIS	100
27º	**	DANIELSON SENA DE SOUZA	100
28º	**	ICARO DA COSTA VILLARIM	100
29º	**	DANIEL BIANOS	100
30º	**	DIEGO DA SILVA ANASTACIO POSSIDONIO	100
31º	**	RAPHAEL MORAIS SILVA	100
32º	**	LEONARDO DA CRUZ GOMES DOS SANTOS	100
33º	**	CARLOS VINICIUS PINTO DA SILVA	100
34º	**	ALTAIR DE OLIVEIRA FERREIRA	100
35º	**	OLIVIER SANTOS NDEYE	100
36º	**	CARLOS FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	100
37º	**	JORGE WALLACE DA SILVA SANTOS	100
38º	**	GABRIEL SABARA DE ARAUJO	100
39º	**	GABRIEL AGUIAR BARBOSA	100
40º	**	ALAN PEREIRA DE SALES DA SILVA	100
41º	**	VINICIUS GONÇALVES DA COSTA	100

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

42º	**	RAFAEL CORREA	100
43º	**	JOYCE DE CASTRO FRANÇA DOS SANTOS	100
44º	**	GABRIEL MATTOS DA SILVA SOUSA	100
45º	**	GUSTAVO REIS ANDRADE DA SILVA	100
46º	**	YGOR PEREIRA DE ALMEIDA	100
47º	**	IAGO AMORIM DE PAULA	100
48º	**	ERNANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	100
49º	**	LUIZ PAULO DA SILVA PEREIRA REIS	100
50º	**	MATHEUS LYRA PEDRO	100
51º	**	GABRIEL VITOR FAUSTINO	100
52º	**	MATHEUS SILVA MARQUES	100
53º	**	MARCIO ANDRE PIRES RIBEIRO	100
54º	**	ANNA CAROLINA VIEIRA DO DESTERRO	100
55º	**	ADRIAN VAGNER DA SILVA GUIMARÃES	100
56º	**	MATHEUS BAHIA RAMOS DA SILVA	100
57º	**	JOAO VICTOR DE ASSIS SANTANA	100
58º	**	RYAN CARDOSO DA SILVA	100
59º	**	JAYME LUIZ DA CRUZ NETO	90
60º	**	WALLACE DA SILVA BONFIM SANTOS	90
61º	**	WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS BARROS	90
62º	**	STÊNIO CLINGER DE SOUSA	90
63º	**	MARCO ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA BOAVENTURA	90
64º	**	INGRIDE DE JESUS PINTO	90
65º	**	CRISTYAN MORAES GOMES	90
66º	**	JOÃO VICTOR ARAUJO DE SANTANA	90
67º	**	PEDRO AUGUSTO DA SILVA MESQUITA	90
68º	**	WESLEY HENRIQUE DA SILVA	90
69º	**	JOÃO VICENTE TROTTA CAMARGO DA SILVA	90
70º	**	KAYKY BRITO DE MORAES	90
71º	**	ANDERSON CARDEAL JORGE	85
72º	**	CARLOS HENRIQUE SILVA MUNIZ	85
73º	**	ALEXSANDRO COSTA DE MENEZES	85
74º	**	LEONARDO ROCHA PEREIRA	85
75º	**	JEFFERSON DE AZEVEDO BARBOSA	85
76º	**	SIDNEY DE SOUZA JUNIOR	85
77º	**	THIAGO COSTA GOMES	85
78º	**	LUIZ FELLIPE DE JESUS SANTOS	85
79º	**	CARLOS HENRIQUE BARROS DOS SANTOS	85
80º	**	FÁBIO SECUNDINO PADINHO	85
81º	**	AMAURY JORGE CARDOSO BELLO DA SILVA	85
82º	**	RAFAEL PEREIRA COSTA	85
83º	**	MARCELO HÉLIO DOS REIS MARQUES	85
84º	**	RÔMULO DA SILVA LUIZ DOS SANTOS	85
85º	**	VINÍCIUS RODRIGUES NUNES BATISTA	85
86º	**	PAULO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	85
87º	**	GIOVANNA EDUARDA DOS SANTOS DE ANDRADE	85
88º	**	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA	75
89º	**	MARINA AMORIM DE OLIVEIRA	75
90º	**	FERNANDO DOMINGOS RIBEIRO	70
91º	**	MATHEUS FERREIRA DE SOUZA	70
92º	**	ADILIO DIAS DO NASCIMENTO	60

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 241/2024

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Maternidade Alexander Fleming. O presente processo será regido por este Edital e Coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIO-SAÚDE.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
OBSTETRÍCIA	1	18 HORAS	R$ 6.736,59	R$ 282,40	R$ 1.347,31	R$ 8.366,30

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).

*A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto no contrato de gestão RioSaúde e/ou em caso de transferência do profissional.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias**17/09/2024 às 17h30min a 24/09/2024 até às 11h59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PRAZO DE RECURSO
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

9. DO PROCESSO ADMISSIONAL
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

10. DO RECURSO
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

11. DA VALIDADE:
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

12. DA REMUNERAÇÃO:
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.7.1 O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/09/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
17/09/2024 / 17h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
17/09/2024 / 17h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24/09/2024 / 11h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24/09/2024 / 13h30min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
25/09/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
25/09/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
26/09/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).	20 POR COMPROVAÇÃO	60
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). *e**	10 POR ANO A PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS.	40
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº. e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 242/2024

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no **Contrato de Gestão nº 251/2023** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Maternidade Fernando Magalhães. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
NEONATOLOGIA	1	18 HORAS	R$ 6.736,59	R$ 282,40	R$ 1.347,31	R$ 8.366,30
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:						
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA OU NEONATOLOGIA E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).						

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS / 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
OBSTETRÍCIA	01	12 HORAS	R$ 4.491,06	R$ 282,40	R$ 898,21	R$ 5.671,67
	01	18 HORAS	R$ 6.736,59	R$ 282,40	R$ 1.347,31	R$ 8.366,30
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:						
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).						

*A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto no contrato de gestão RioSaúde e/ou em caso de transferência do profissional.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **17/09/2024 às 17h30min a 24/09/2024 até às 11h59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PRAZO DE RECURSO
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

9. DO PROCESSO ADMISSIONAL
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

10. DO RECURSO
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

11. DA VALIDADE:
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

12. DA REMUNERAÇÃO:
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.7.1 O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/09/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
17/09/2024 / 17h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
17/09/2024 / 17h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24/09/2024 / 11h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24/09/2024 / 13h30min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
25/09/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
25/09/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
26/09/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA.	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA). *e**	10 POR ANO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS.	40
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS / 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).	20 POR COMPROVAÇÃO	60
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). *e**	10 POR ANO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS.	40

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 243/2024

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MATERNIDADE LEILA DINIZ.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Maternidade Leila Diniz gerido pela RIOSAÚDE. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1 - VAGAS REMANESCENTES:
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
NEONATOLOGIA	1	18 HORAS	R$ 6.736,59	R$ 282,40	R$ 1.347,31	R$ 8.366,30
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:						
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA OU NEONATOLOGIA E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).						

*A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto no contrato de gestão RioSaúde e/ou em caso de transferência do profissional.

1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **17/09/2024 às 17h30min a 24/09/2024 até às 11h59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PRAZO DE RECURSO
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

9. DO PROCESSO ADMISSIONAL
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

10. DO RECURSO
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

11. DA VALIDADE:
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

12. DA REMUNERAÇÃO:
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.7.1 O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/09/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
17/09/2024 / 17h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
17/09/2024 / 17h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24/09/2024 / 11h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24/09/2024 / 13h30min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
25/09/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

25/09/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
26/09/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA.	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA). *e**	10 POR ANO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS.	40
TOTAL		100

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a(o) Sr (a) _____, portador (a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 244/2024

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Maternidade Carmela Dutra gerido pela RIOSAÚDE. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1 - VAGAS REMANESCENTES:
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
NEONATOLOGIA	1	18 HORAS	R$ 6.736,59	R$ 282,40	R$ 1.347,31	R$ 8.366,30
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:						
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA OU NEONATOLOGIA E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).						

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
OBSTETRÍCIA	1	18 HORAS	R$ 6.736,59	R$ 282,40	R$ 1.347,31	R$ 8.366,30
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:						
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).						

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSOM NEO

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
ULTRASSOM NEO	01	12 HORAS	R$ 4.491,06	R$ 282,40	R$ 898,21	R$ 5.671,67
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ULTRASSOM NEO); • COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ULTRASSOM NEO).						

*A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto no contrato de gestão RioSaúde e/ou em caso de transferência do profissional.

1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **17/09/2024 às 17h30min a 24/09/2024 até às 11h59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PRAZO DE RECURSO
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

9. DO PROCESSO ADMISSIONAL
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

10. DO RECURSO
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

11. DA VALIDADE:
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

12. DA REMUNERAÇÃO:
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.7.1 O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/09/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
17/09/2024 / 17h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
17/09/2024 / 17h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24/09/2024 / 11h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24/09/2024 / 13h30min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
25/09/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
25/09/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
26/09/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA.	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA). *e**	10 POR ANO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS.	40
TOTAL		**100**

CARGO MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).	20 POR COMPROVAÇÃO	60
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). *e**	10 POR ANO A PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS.	40
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSOM NEO

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ULTRASSOM NEO).	10 POR COMPROVAÇÃO.	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA AREA DE ATUAÇÃO (ULTRASSOM NEO). *e**	10 POR ANO A PARTIR DE 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS.	70
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 245/2024

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NAS UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no **Contrato de Gestão nº 251/2023** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões nas Unidades Geridas pela RioSaúde. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
ANESTESIOLOGIA	01	12 HORAS	R$ 4.491,06	R$ 282,40	R$ 898,21	R$ 5.671,67

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).
REQUISITOS DESEJÁVEIS: • COMPROVAÇÃO DE NO MÍMINO 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA)

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
NEONATOLOGIA	01	12 HORAS	R$ 4.491,06	R$ 282,40	R$ 898,21	R$ 5.671,67
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA OU NEONATOLOGIA E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).						

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
OBSTETRÍCIA	1	12 HORAS	R$ 4.491,06	R$ 282,40	R$ 898,21	R$ 5.671,67
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: **• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);** **• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;** **• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).**						

*A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto no contrato de gestão RioSaúde e/ou em caso de transferência do profissional.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **17/09/2024 às 17h30min a 22/09/2024 até às 23h59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PRAZO DE RECURSO
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

9. DO PROCESSO ADMISSIONAL
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

10. DO RECURSO
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

11. DA VALIDADE:
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

12. DA REMUNERAÇÃO:
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.7.1 O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/09/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
17/09/2024 / 17h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
17/09/2024 / 17h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
22/09/2024 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
23/09/2024 / 09h30min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
24/09/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
24/09/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
25/09/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA). *e**	10 POR ANO	70
TOTAL		**100**

CARGO MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA.	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA). *e**	10 POR ANO COMPROVADO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS.	40
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).	20 POR COMPROVAÇÃO	60
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). *e**	10 POR ANO COMPROVADO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS.	40

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 246/2024

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão **nº 251/2023** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Souza Aguiar gerido pela **RIOSAÚDE**. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO ESPECIALISTA ***e*****	VALOR TOTAL
ANESTESIOLOGIA	1	12 HORAS	R$ 4.491,06	R$ 282,40	R$ 898,21	R$ 1.347,31	R$ 7.018,98

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREAS DE ATUAÇÃO: CIRURGIA PEDIÁTRICA, CIRURGIA TORÁCICA, CIRURGIA VASCULAR, HEMOTERAPIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOLOGIA E UROLOGIA.

ÁREAS DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANA *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	VALOR TOTAL
CIRURGIA PEDIÁTRICA	1	12 HORAS	R$ 4.491,06	R$ 282,40	R$ 898,21	R$ 5.671,67
CIRURGIA TORÁCICA						
CIRURGIA VASCULAR						
HEMOTERAPIA						
OTORRINOLARINGOLOGIA						
RADIOLOGIA						
UROLOGIA						

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE.

REQUISITOS DESEJÁVEIS:
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: EMERGENCISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO EMERGÊNCIA ***e ****	VALOR TOTAL
EMERGENCISTA	1	12 HORAS	R$ 4.491,06	R$ 282,40	R$ 898,21	R$ 1.347,31	R$ 7.018,98

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA.
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA EM EMERGÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EMERGÊNCIA EMITIDO PELA ABRAMEDE.

REQUISITOS DESEJÁVEIS:
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO MÉDICO NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO EMERGÊNCIA ***e****	VALOR TOTAL
PEDIATRIA	1	12 HORAS	R$ 4.491,06	R$ 282,40	R$ 898,21	R$ 1.347,31	R$ 7.018,98

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).
REQUISITOS DESEJÁVEIS: • COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto no Contrato de Gestão RioSaúde e/ou em caso de transferência do profissional.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **18/09/2024 às 08h30min a 22/09/2024 até às 23h59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PRAZO DE RECURSO
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

9. DO PROCESSO ADMISSIONAL
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

10. DO RECURSO
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

11. DA VALIDADE:
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
10.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

12. DA REMUNERAÇÃO:
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/09/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
18/09/2024 / 08h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
18/09/2024 / 08h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
22/09/2024 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
23/09/2024 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
24/09/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
24/09/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
25/09/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA.	15 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA). *e**	10 POR ANO	70
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREAS DE ATUAÇÃO: CIRURGIA PEDIÁTRICA, CIRURGIA TORÁCICA, CIRURGIA VASCULAR, HEMOTERAPIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOLOGIA E UROLOGIA.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE.	15 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO. *e**	10 POR ANO	70
TOTAL		**100**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
AREA DE ATUAÇÃO: EMERGENCISTA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA EM EMERGÊNCIA E/ OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EMERGÊNCIA EMITIDO PELA ABRAMEDE.	10 POR COMPROVAÇÃO	20
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO MÉDICO NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. *e**	10 POR ANO	80
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).*e**	10 POR ANO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01(UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).*e**	10 POR ANO	40
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 247/2024

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão **nº 251/2023 e no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, esta última publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Miguel Couto gerido pela **RIOSAÚDE**. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREAS DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR.

ÁREAS DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANA *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	VALOR TOTAL
CIRURGIA VASCULAR	1	12 HORAS	R$ 4.491,06	R$ 282,40	R$ 898,21	R$ 5.671,67
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:						
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);						
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;						
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE.						
REQUISITOS DESEJÁVEIS:						
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA VASCULAR).						

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto no Contrato de Gestão RioSaúde e/ou em caso de transferência do profissional.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **18/09/2024 às 08h30min a 22/09/2024 até às 23h59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PRAZO DE RECURSO
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

9. DO PROCESSO ADMISSIONAL
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 9**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

10. DO RECURSO
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

11. DA VALIDADE:
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

12. DA REMUNERAÇÃO:
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.7.1 O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/09/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
18/09/2024 / 08h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
18/09/2024 / 08h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
22/09/2024 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
23/09/2024 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
24/09/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
24/09/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
25/09/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREAS DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE.	15 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA VASCULAR). *e**	10 POR ANO	70
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 203/2024
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSOM NEO
MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA
TORNO SEM EFEITO a publicação do EDITAL 203/2024 no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro Ano XXXVIII Nº 127 do dia 17 de setembro de 2024, página 90, 1ª e 2ª coluna.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 203/2024
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA O CABEÇALHO DO 1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - Edital 203/2024 de 16 de setembro de 2024, publicação no DO RJ nº 126, folha 89, conforme abaixo:**

Onde se lê:
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 203/2024
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSOM NEO
MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA
2ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 203/2024
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Jesus, **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/10849**, **publicada na página 7 do D.O. de 05/09/2024**, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 196/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL JESUS)** para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

Leia - se:
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 203/2024
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSOM NEO
MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA
1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 203/2024
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Maternidade Carmela Dutra, **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/10849**, **publicada na página 4 do D.O. de 11/09/2024**, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 203/2024 (HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA)** para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
CONVOCAÇÃO
Convocamos os funcionários listados abaixo a comparecerem à sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- RioSaúde, localizada na Rua Voluntários da Pátria, número 169, 2° andar - Botafogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta convocação, para tratar de assunto de cunho administrativo:

4.029.709-3	ANA CRISTINA SANTOS LORIANO	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
4.052.267-2	ANA PAULA NASCIMENTO PEIXOTO	AP 2.1
4.056.366-8	MARCELO CASTRO CADILHE	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
4.046.993-2	MARIZA MELO ROCHA	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
4.055.858-5	PRISCILA FERREIRA BRETAS	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à aquisição de Medicamentos do Grupo I, em conformidade às especificações contidas no TR - Termo de Referência, que instrui o processo digital n° RSU-PRO-2024/11132. As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar os mesmos via correio eletrônico: **cotacaoaquisicao14.riosaude@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços. A entrega da proposta de preços deverá ser realizada **ATÉ ÀS 23h00min do 5º dia útil**, **a partir desta publicação**, estritamente na forma e condições definidas no TR.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à aquisição de Medicamentos do Grupo III, em conformidade às especificações contidas no TR - Termo de Referência, que instrui o processo digital n° RSU-PRO-2024/11133. As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar os mesmos via correio eletrônico: **cotacaoaquisicao14.riosaude@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços. A entrega da proposta de preços deverá ser realizada **ATÉ ÀS 23h00min do 5º dia útil**, **a partir desta publicação**, estritamente na forma e condições definidas no TR.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à aquisição de Medicamentos do Grupo II, em conformidade às especificações contidas no TR - Termo de Referência, que instrui o processo digital n° RSU-PRO-2024/11134. As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar os mesmos via correio eletrônico: **cotacaoaquisicao14.riosaude@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços. A entrega da proposta de preços deverá ser realizada **ATÉ ÀS 23h00min do 5º dia útil**, **a partir desta publicação**, estritamente na forma e condições definidas no TR.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU-PRO-2023/08025 - 99/038.501/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90524/2024
Informamos que a licitante abaixo foi declarada vencedora para o item mencionado:

ITEM	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO (R$)
2	DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA	R$ 6,00

Os itens 1 e 3 foram homologados em 07/08/2024 e o item 4 declarado fracassado na mesma data.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 21/2024
À GLOBAL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 97.405.773/0001-90
PROCESSO: RSU-PRO-2024/10108
OBJETO: Pagamento excedente relativo ao parcelamento norteado pela LC 235/2021.
A Riosaúde NOTIFICA a empresa acima citada para que, **em até 10 (dez) dias úteis, proceda o ressarcimento ao erário do valor de R$ 17.943,49** (dezessete mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos). Sendo certo que o não pagamento no prazo poderá ensejar na cobrança judicial dos valores acrescidos de custas e honorários judiciais, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.
O referido prazo é contabilizado a partir do primeiro dia útil seguinte a esta publicação e o comprovante de pagamento entregue no horário de 10h às 17h - à sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de janeiro S/A - RioSaúde (Rua Dona Mariana, nº 48, Térreo - Botafogo) ou por via eletrônica para o email *daf.ate.riosaude@gmail.com*.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A. - RIOSAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 24/2024, D.O DE 16/09/2024, PÁG. 93.
ONDE SE LÊ: "
"...restituição em até 10 (dez) dias úteis do montante de **R$ 189.999,94** (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)..."

LEIA-SE:
"... restituição em até 10 (dez) dias úteis do montante de **R$ 70.222,14** (setenta mil, duzentos e vinte e dois reais e catorze centavos)..."

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
EXPEDIENTE DE 17/09/2024
Processo nº PLA-PRO-2023/00448 - Dispensa Eletrônica nº 91100/2024
Data: 01/10/2024 das 11:00 as 17:00.
Objeto: Aquisição de telescópios para atender aos projetos de pesquisa de difusão científica da Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro. (Emenda Paulo Ramos).
Valor Estimado: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
Local para retirada do Edital: pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 986001.

Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail planeta.rio.daf@gmail.com, em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 06, DE 03 DE JULHO DE 2024.
EDITAL RIO CAPITAL MUNDIAL DO LIVRO - EDIÇÃO CULTURA VIVA
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO
Processo SMC-PRO-2024/01669 - Torno público o resultado de recursos da Fase de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 06/2024, Edital Rio Capital Mundial do Livro - Edição Cultura Viva.
O resultado estará disponível no endereço eletrônico da SMC (https://cultura.prefeitura.rio/.) à partir das **18h** do dia de hoje. O edital e seus anexos estão disponíveis no mesmo endereço eletrônico.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 06, DE 03 DE JULHO DE 2024.
EDITAL RIO CAPITAL MUNDIAL DO LIVRO - EDIÇÃO CULTURA VIVA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO
Processo SMC-PRO-2024/01669 - Torno público o resultado final, após análise dos recursos, da Fase de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 06/2024, Edital Rio Capital Mundial do Livro - Edição Cultura Viva.
O resultado e o prazo para envio de documentação para a Habilitação estarão disponíveis no endereço eletrônico da SMC (https://cultura.prefeitura.rio/.) à partir das **18h** do dia de hoje. O edital e seus anexos estão disponíveis no mesmo endereço eletrônico.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 06, DE 03 DE JULHO DE 2024.
EDITAL RIO CAPITAL MUNDIAL DO LIVRO - EDIÇÃO CULTURA VIVA
COMUNICADO
PUBLICIZAÇÃO DOS NOMES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
A Secretaria Municipal de Cultura torna públicos os nomes dos avaliadores que compuseram a Comissão de Seleção do Edital SMC Nº 07, de 04 de julho de 2024 - **EDITAL RIO CAPITAL MUNDIAL DO LIVRO - EDIÇÃO CULTURA VIVA.**

Abaixo, os nomes da Comissão de Classificação, de acordo com suas categorias, bem como os nomes da equipe da Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural, responsável pelo Edital.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
ALÁDIA ARAUJO
ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA
CARLOS HENRIQUE PIMENTEL
FERNANDA EDA PAZ LEITE
SINARA RUBIA

EQUIPE SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COORDENADORIA DE TERRITÓRIOS E DIVERSIDADE CULTURAL		
PRESIDÊNCIA	**COORDENAÇÃO**	**EQUIPE ADMINISTRATIVA/DE APOIO**
CÍNTIA QUINTANILHA MONSORES	BÁRBARA AZEVEDO SANTOS SIMONE OLIVEIRA DE MENDONÇA	AMANDA CEZARIO DA SILVA KATHLEEN RANGEL DE SOUZA LUCAS SOUZA SANTOS DA SILVA MARCOS VINICIUS PEREIRA LIMA MELISE MARIANE DE SOUZA FREMIOT VANDER FIRMINO DE OLIVEIRA YAGO MAMEDES DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE CULTURA
ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B" E ABERTURA DO ENVELOPE "A"
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
PROCESSO: SMC-PRO-2024/01413

MODALIDADE	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 03/2024**
VALOR ESTIMADO	**R$ 4.000.000,00**
DATA/HORA	**10/09/2024 às 10:00 hrs.**
LOCAL:	**Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Bloco I - 2º Andar - Sala de Reunião 01 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ.**
PROCESSO	**SMC-PRO-2024/01413**
OBJETO:	Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil sediadas e/ou com filial no município do Rio de Janeiro, por intermédio de Edital de Chamamento Público, para celebração do Termo de Colaboração, visando à cogestão dos equipamentos culturais referidos no item 3, do presente Plano de Trabalho, compreendendo atividades artísticas, de disseminação da arte, lazer e entretenimento, literatura e gastronomia, em atendimento à população, bem como atividades administrativas das **Areninhas Culturais Carlos Zéfiro - Anchieta, Herbert Vianna - Complexo da Maré, João Bosco - Vista Alegre, Terra - Guadalupe, Gilberto Gil - Realengo, Hermeto Pascoal - Bangu, Renato Russo - Ilha do Governador e Sandra Sá - Santa Cruz,** nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (anexo I) que o integra.

No local, data e horário acima citado, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção referente à abertura do processo seletivo na modalidade Chamamento Público para celebração de Termos de Colaboração, visando à cogestão dos equipamentos culturais Areninhas Culturais Municipais 1. CARLOS ZÉFIRO - Anchieta, 2. HERBERT VIANNA - Complexo da Maré, 3. JOÃO BOSCO - Vista Alegre, 4. TERRA - Guadalupe, 5. GILBERTO GIL - Realengo, 6. HERMETO PASCOAL - Bangu, 7. RENATO RUSSO - Ilha do Governador, 8. SANDRA SÁ - Santa Cruz, compreendendo atividades artísticas, de disseminação da arte, lazer e entretenimento, gastronomia, em atendimento à população, bem como atividades administrativas e dos Espaços de Leitura Jorge Amado e Moacyr Teixeira,, conforme o item (4)-Objeto, do Edital 03/2024, com fundamento na Lei Federal no 13.019/2014 integrada por Rafhael Figueiredo Silva como Presidente, por Tatiane Priscila de Souza Teixeira, como Vice-Presidente e como Membros Técnicos: Cíntia Quintanilha Monsores, Simone Oliveira de Mendonça e Vera Saboya Ribeiro dos Santos conforme Resolução SMC "P" 23 de 14/05/2024, que revogou a Resolução SMC "P" Nº 53 de 08/08/2024. visando à realização da seleção de Organizações da Sociedade Civil, conforme autorização, para sua realização, da Subsecretária de Gestão Sra. Ana Paula Teixeira Pereira, no processo administrativo nº SMC-PRO-2024/01413.

A Presidente informou aos representantes das organizações presentes que daria uma tolerância de 10 minutos para a abertura da sessão.

Devido à chuva, tivemos imprevistos de atraso referentes a presença dos membros da comissão, assim iniciamos às 10:34hs à sessão 2 de resultado do certame.

O Presidente deu as boas vindas novamente, e a representante da comissão Cintía Monsores leu os critérios apresentados no edital e após as notas pontuadas.

Em seguida leu-se o ranking:

1. Areninha Cultural Carlos Zéfiro

1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO PAR DE ESPORTES, CULTURA E BEM ESTAR = 79 PONTOS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

DESCLASSIFICADA: CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO = 43 PONTOS

DESCLASSIFICADA: ASSOCIAÇÃO BALAIO CULTURAL = 30 PONTOS

2. Areninha Cultural Herbert Vianna

DESCLASSIFICADA: REDES DA MARÉ = 80 PONTOS

DESCLASSIFICADA: CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO = 44 PONTOS

3. Areninha Cultural João Bosco

1º LUGAR: MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL = 90 PONTOS

DESCLASSIFICADA: CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO = 43 PONTOS

4. Areninha Cultural Terra

1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO BALAIO CULTURAL = 80 PONTOS

DESCLASSIFICADA: CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO = 44 PONTOS

5. Areninha Cultural Gilberto Gil

1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO AGITO = 88 PONTOS

DESCLASSIFICADA: CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO = 44 PONTOS

6. Areninha Cultural Hermeto Pascoal

1º LUGAR: CENTRO DE AÇÕES CULTURAIS ECOLÓGICAS E SOCIAIS DO SUBÚRBIO CARIOCA = 76 PONTOS

DESCLASSIFICADA: CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO = 44 PONTOS

7. Areninha Cultural Renato Russo

1º LUGAR: INSTITUTO USINA SOCIAL = 87 PONTOS

DESCLASSIFICADA: CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO = 44 PONTOS

8. Areninha Cultural Sandra Sá
1º LUGAR: FETAERJ = 88 PONTOS

2º LUGAR: UGAT-ZO União de Grupos e Artistas de Teatro da Zona Oeste = 76 PONTOS

DESCLASSIFICADA: CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO = 48 PONTOS

DESCLASSIFICADA: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA CULTURA = 28 PONTOS

Houve uma pausa ao constatar um erro de digitação no somatório dos pontos das organizações proponentes à Areninha Sandra Sá.

Leitura do item 11.3.2 do edital: A Organização da Sociedade Civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

Evidenciando as desclassificações das 3 organizações REDES DA MARE, IDEC e CAMPO

Em seguida foi feita a abertura dos ENVELOPES B de cada organização selecionada.

Estiveram presentes as Organizações da Sociedade Civil devidamente qualificadas neste Município:

Associação PAR de Esportes, Cultura e Bem Estar, CNPJ nº 21.576.949/0001-04, representada pelo Sr. Pedro Paulo da Costa Thimoteo de identidade nº 114027147 DIC RJ.

Associação Balaio Cultural, CNPJ nº 04.851.194/0001-90, representada pelo Sr. Leymir Moraes Melo Silva de identidade nº 121591705 DETRAN.

Associação Redes de Desenvolvimento da Maré, CNPJ nº 08.934.089/0001-75, representada pela Sra. Lidiane Figueira de Campos Malanquini de identidade nº 132436387 DETRAN RJ.

Movimento de Integração Cultural, CNPJ nº 00942379/000159, representada pelo Sr. Leonardo Bastos Ferreira de identidade nº 21622785-0 DETRAN.

Centro de Assessoria ao Movimento Popular - Campo, CNPJ nº 31.885.320/0001-08, representada pela Sra Maria Aparecida da Silva de identidade nº 09619871-8 DETRAN.

Associação Balaio Cultural, CNPJ nº 04.851.194/0001-90, representada pelo Sr. Jorge Alberto Reyes Ortiz Junior de identidade nº 31.134.592-0 DETRAN.

Associação Cultural Amigos do Agito, CNPJ nº 01.987.6311/0001-09, representada pelo Sr. Francisco Antonio Rodrigues Costa de identidade nº 105211155 IFPRJ.

Centro de Ações Culturais, Ecológicas e Sociais do Subúrbio Carioca, CNPJ nº 07.131.312/0001-83, representada pelo Sr. Sérgio Abrahão Barreto de identidade nº 091537860 IFP.

Instituto Usina Social, CNPJ nº 09087158/0002-04, representada pela Sra Elis Regina Moraes Coelho de identidade nº 02959477840 DETRAN.

União de Grupos e Artistas de Teatro da Zona Oeste, CNPJ nº 40448979000180, representada pelo Sr. Ives Pierini Macena de identidade nº 088041801 IFPRJ.

FETAERJ- Federação de Teatro Associativo do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 42597286/0001-84, representada pelo Sr. Pablo Marino Rodrigues de identidade nº 125888883 IFPRJ.

Foram habilitadas
Areninha Cultural Carlos Zéfiro - APAR
Areninha Cultural da Maré - Herbert Vianna - não houveram classificados
Areninha Cultural João Bosco - MIC
Areninha Cultual Terra - Associação Balaio Cultural
Areninha Cultural Gilberto Gil - Associação Amigos do Agito
Areninha Cultural Hermeto Pascoal - Centro de Ações Culturais, Ecológicas e Sociais do Subúrbio Carioca
Areninha Cultural Renato Russo - Instituto Usina Social
Areninha Cultural Sandra Sá - FETAERJ

Os representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes tiveram o comparecimento registrado através da lista de presença.

Todos os pendrives apresentados pelas organizações participantes do certame foram primeiramente submetidos ao programa de antivírus em computador sem acesso à internet, e posteriormente submetidos a computadores conectados à rede, com finalidade de análise e upload de documentos na plataforma Processo Rio.

A documentação contida nos pendrives dos envelopes “B” foi inserida na plataforma Processo Rio pela Vice-Presidente.

Houveram as manifestação de interesse em interposição de recurso por parte de:

Redes da Maré representado pela Sra. Lidiane Figueira de Campos Malanquini tem interesse em interpor recurso, motivado pela solicitação de reanalise do plano de trabalho onde alega constar experiência da organização.

UGATZO representado pelo Sr. Ives Pierini Macena tem interesse em interpor recurso, motivado pela solicitação de reanalise dos critérios de experiência, capacidade técnica e adequação.

CAMPO representado pela Srª Maria Aparecida da Silva tem interesse em interpor recurso, motivado pela solicitação de critérios de experiência, capacidade técnica e adequação.

A membro da comissão técnica Cintia Monsores fez uma fala explicativa para esclarecer como foi feita o relatório de analise e como se dá o fluxo sobre essa parte do processo de analise do certame.

Presidente ratifica que os três dias uteis são contados a partir da publicação do diário oficial. E a contrarrazão em igual numero de dias uteis, que começarão a correr do termino do prazo da recorrente.

Foi observado pelos integrantes das organizações Amigos do Agito, Redes da Maré e Centro de Artes Culturais, Ecológicas e Sociais do Subúrbio Carioca que a representante legal da CAMPO ingressou com crachá da prefeitura.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 12:52h da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Presidente, membros da Comissão de Especial de Seleção e pelos participantes presentes.

Rafhael Figueiredo da Silva
Matrícula: 60/360.637-3
Presidente

Tatiane Priscila de Souza Teixeira
Matrícula: 12/295.637-3
Vice-Presidente

Cintia Quintanilha Monsores
Matrícula: 60/324.481-1
Membro Técnico

Simone Oliveira de Mendonça
Matrícula: 11/253.794-2
Membro Técnico

Vera Saboya Ribeiro dos Santos
Matrícula: 60/324.714-5
Membro Técnico

Mariana Maia da Silva
Matrícula: 12/273.318-6
Membro Técnico

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

Considerando a ausência de resposta à diligência encaminhada por e-mail, ficam convocados os proponentes abaixo listados para, no prazo de 5 dias úteis, regularizar as pendências de prestação de contas, através do e-mail pc.culturario@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Processo nº 12/001.582/2016- Instituto Musiva - WOC 338/02/15
CNPJ 12.157.993/0001-99, Contrato 12.0478/2016 / 12.0479/2016

Processo nº 12/001.047/2018, WEC 1133/01/2017 - RODRIGO ANDRADE ALVARENGA. CNPJ 15.145.688/0001-75, Contrato 12.641/2018.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº SMC-PRO-2024/01069 - Pregão Eletrônico SRP/SMC nº 90779/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA NO PROGRAMA BIBLIOTECAS DO AMANHÃ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Valor estimado: R$ 1.912.932,00 (um milhão, novecentos e doze mil, novecentos e trinta e dois reais).

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, no dia **01 de outubro de 2024**, às 10h:30min (dez horas e trinta minutos).

Local para retirada do Edital:
http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 986001

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
1ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL - GTR-1
EXPEDIENTE DE 17/09/2024.

"**EMITIDO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO MA/SUBMC/CDA/GTR-1 Nº:06/2024".**
Processo: EIS-PRO-2022/11272.01 - Furnas Centrais Elétricas S.A.

"**LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1.102.718"**
Processo: EIS-PRO-2022/11272.01 - Furnas Centrais Elétricas S.A.

"**LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1.102.719"**
Processo: EIS-PRO-2022/11272.01 - Furnas Centrais Elétricas S.A.

"**LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1.102.720"**
Processo: EIS-PRO-2022/11272.01 - Furnas Centrais Elétricas S.A.

COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL
GTR-3 - GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-4
EXPEDIENTE DE 16/09/2024
MAB-PRO-2024/01447 - CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA
"Emitido o Edital de Notificação de Autuação MA/SUBMC/CDA/GTR-3 nº 055/2024".
"Lavrado o Auto de Infração nº 1.102.721".
* Omitido no DO de 17/09/2024.

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINEIRAS E OUTRAS ÁREAS VERDES.

A Fundação Parques e Jardins, conforme os termos da Lei Municipal Nº 5.788, de 23 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Rio Nº 45.159 de 10 de outubro de 2018, vem convidar publicamente todos os interessados em participar do Programa de Adoção de Áreas Públicas da FPJ - Adote.Rio, a manifestarem sua intenção de participar do referido programa na sede da Fundação, situada no Campo de Santana, Praça da República, Centro, Rio de Janeiro, atentando-se para o prazo de 07 (sete) dias corridos previsto no art.10, § 1º, do citado Decreto, para os possíveis candidatos acudirem ao presente Chamamento Público.
O objeto desta seleção consiste na adoção de bens/áreas públicas, para conservação e manutenção do bem existente, cuja manutenção deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas definidas, que se encontram disponíveis na Gerência de Adoção de Áreas Públicas da FPJ, na forma da relação in fine.
Estão excluídas da presente Chamadas Pública às áreas/bens públicos que constituam objeto de Termos de Adoção vigentes.

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
14/301.620/2008	Adoção da Área Pública na Rua Evandro de Castro Lima e Gilberto Freire	Recreio dos Bandeirantes

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
14/301.906/2015	Adoção da Área Pública na Rua Luiz Câmara Cascudo, ao lado do nº 60	Recreio dos Bandeirantes

SECRETARIA DE ESPORTES

CONVOCAÇÃO PÚBLICA CP Nº 07/2024

A íntegra do presente edital encontra-se disponível na página eletrônica http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp.
I - Objeto da parceria que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas:
O objeto da presente convocação pública é a celebração de Contrato de Gestão (Anexo I) com entidade qualificada na área de esportes como Organização Social no âmbito deste Município, tendo por objeto a gestão administrativa e esportiva **VILA OLÍMPICA PARQUE DAS VIZINHANÇAS CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - "DICRÓ" (PISCINÃO DE RAMOS)**visando à oferta de atividades de iniciação esportiva e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus anexos, que constituem o Edital.

Item	Projeto Esportivo	Estimativa	Prazo
1	VILA OLÍMPICA PARQUE DAS VIZINHANÇAS CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - "DICRÓ" (PISCINÃO DE RAMOS)	R$ 3.510.789,42	24 meses

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas, manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão:

25 de setembro de 2024

III. METAS E INDICADORES DE GESTÃO:
QUADRO DE INDICADORES E METAS DE GESTÃO
Monitoramento e Avaliação das Metas

Quadro de Monitoramento e Avaliação das Metas - Meta para o 1º e 2º ano						
Indicador	Meta		Pontuação		Peso	Pontuação Máxima
	1º ano	2º ano	Parâmetro	Valor		
Matriculas ativas (Média do bimestre)	70%	75%	90% a 100%	10	2	20
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Capacidade de ocupação (Média do bimestre)	70%	75%	90% a 100%	10	2	20
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Eventos Estratégicos	4 (1 por trimestre) Além da colônia de férias em Janeiro	4 (1 por trimestre) Além da colônia de férias em Janeiro	90% a 100%	10	1	10
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Eventos Operacionais	12 (1 por mês)	12 (1 por mês)	90% a 100%	10	1	10
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Visitação das escolas	08 visitas (1 por mês)	10 visitas (1 por mês)	90% a 100%	10	2	20
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Satisfação dos usuários - (resultado anual)	80%	85%	90% a 100%	10	1	10
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Trabalho Voluntário - bim.	10%	10%	90% a 100%	10	1	10
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
TOTAL						**100**

Tabela de Repasse

TABELA DE REPASSE DE PARCELA POR PONTUAÇÃO ATINGIDA	
90 - 100 PONTOS	100%
80 - 89 PONTOS	95%
70 - 79 PONTOS	90%
60 - 69 PONTOS	85%
50 - 59 PONTOS	80%

Quadro de Indicadores e Metas

	Objetivo do Indicador	Indicador	Fórmula	Fonte	Meta
ATENDIMENTO SOCIO ESPORTIVO	Aferir o número de alunos atendidos pelo Equipamento esportivo	Número de Matrículas Ativas cálculo baseado:06 professores x 06 turmas por professor x 25 alunos por turma/2 inscrições Obs.: A estimativa da capacidade total de matrículas ativas é de 450 alunos	Número total de matrículas realizadas no equipamento esportivo, não evadidos Obs.1: Número a ser aferido após os 02 primeiros meses de contrato. Obs. 2: Para fins de contagem desta meta, serão desconsiderados os meses de janeiro (férias escolares) e fevereiro (período de recadastramento) Obs3: Obrigatoriamente será realizado recadastramento dos alunos no mês de fevereiro.	Matrícula do aluno	1º Ano: 70% da capacidade máxima 2° ano: 75% da capacidade máxima (Média do bimestre)
	Percentual de Ocupação	Número de inscrições realizadas por modalidade, preenchendo a média de inscrições por aula. *base de cálculo: 06 professores x 06 turmas por professor x 25 alunos = 900	Contagem do Número total de inscritos nas modalidades esportivas do equipamento	Fichas de inscrição	1º ano: 70% 2º ano: 75% (Média do bimestre)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

	Aferir o número de eventos estratégicos	Número de eventos estratégicos realizados no trimestre	Número absoluto de eventos estratégicos no trimestre	Planejamento dos Eventos Estratégicos programados e Ficha de Descrição dos Eventos	1º ano: 4 (1 por trimestre) Além de Obrigatoriamente colônia de férias em Janeiro 2º ano: 4 (1 por trimestre) Além de Obrigatoriamente colônia de férias em Janeiro
	Aferir o número de eventos operacionais	Número de eventos operacionais realizados no mês	Número absoluto de eventos operacionais no mês	Planejamento dos Eventos Operacionais programados e Ficha de Descrição dos Eventos	1º ano: 12 (1 por mês) 2º ano: 12 (1 por mês)
FUNÇÃO EDUCAÇÃO	Promover mensalmente a articulação da Vila Olímpica com as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino	Número de Escolas da Rede Municipal de ensino que visitaram a Vila Olímpica	Número de escolas que visitaram a Vila Olímpica (raio de 2km da VO)	Registro Administrativo (Anexo X) Obs.1: Meta a ser contabilizada após 2 meses da assinatura do contrato. Obs.2: Os meses de janeiro e julho (férias escolares) não serão contabilizados e recadastramento fevereiro	1º Ano: 08 visitas (1 por mês) 2º Ano: 10 visitas (1 por mês)
GESTÃO	Aferir anualmente o grau de satisfação dos usuários da Vila Olímpica.	Percentual de usuários satisfeitos/ muito satisfeitos em relação aos serviços oferecidos pela V.O	Número de alunos satisfeitos ou muito satisfeitos / total de usuários entrevistados.	Pesquisa anual a ser realizada por empresa independente, especializada e reconhecida no mercado, ou, quando for de interesse da SMEL, pela própria. Obs.: Quando realizada sob responsabilidade da OS, a contratação da empresa que fará a pesquisa de satisfação deverá ser feita pela Organização Social gestora da V.O., utilizando a Rubrica Demais Despesas ou Custos Operacionais.	1º Ano: 80% usuários satisfeitos 2º Ano: 85% usuários satisfeitos
		Itens a serem avaliados:			
		- funcionários Vila Olímpica;			
		- material disponível.	Deverá ser enviado relatório mensal informando o andamento da pesquisa. (No relatório técnico mensal)		
	Fomentar o voluntariado - bimestral	Taxa de participação de voluntários em atividades realizadas na V.O. em relação ao total de profissionais contratados pela entidade para unidade esportiva	N° de voluntários/ nº de funcionários contratados 14	Contratada (Termo de Voluntario)	1° ano: 10% Bimestre (1 voluntários) 2° ano: 10% Bimestre (1 voluntários)

IV - Limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços, observado o disposto no artigo 5.° §3.° da Lei Municipal n. 5026/2009:

O limite máximo de orçamento dos recursos decorrentes das transferências financeiras a serem realizadas pelo Município previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do contrato de gestão é de **R$ 3.510.789,42 (três milhões quinhentos e dez mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** conforme Anexo.

V - Critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (item 13 do Edital de Convocação Pública 07/2024):

V.1 O julgamento dos programas de trabalho levará em conta os seguintes critérios objetivos, conforme Critério de Avaliação do Programa de Trabalho - Anexo VI do Edital:

Fatores de Avaliação:
(a) Programa de Trabalho **(PT)**;
(b) Capacidade Técnica da Proponente **(CT)**;
(c) Preço **(P)**;
(d) Penalidades (p) - de 0 a -1pt **(p)**.

(a) Adequação do Programa de Trabalho apresentado ao Edital e ao Projeto Básico **(0 a 4 pts).**

(b) Capacidade Técnica da Proponente expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto, realizados pela Organização Social **(0 a 4 pts)**.

(c) Preço - Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito no item 4.01 **(0 a 2 pts)**

(d) Penalidades - aplicação por órgãos da Administração Direta ou indireta do Município do Rio de Janeiro de penalidades não impeditivas da participação da instituição na Convocação Pública **(0 a -1pt)**.

V.2 A pontuação do Programa de Trabalho apresentado será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

Pontuação = (PT + CT + P) + (p)

V.3 A Comissão Especial de Seleção desclassificará:

(A) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

(B) As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado subitem 4.1 do Edital;

(C) As propostas manifestamente inexequíveis. Consideram-se manifestamente inexequíveis os programas de trabalho cujos valores sejam inferiores a 30% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão.

(D) As propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

V.3.1 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que as organizações sociais participantes apresentem novas propostas contendo programas de trabalho e respectiva documentação.

V.3.2 Até a assinatura do contrato de gestão, a Comissão Especial de Seleção poderá desclassificar propostas das organizações sociais participantes, por meio de decisão motivada, se tiver ciência de circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que configure desrespeitos aos termos deste edital, respeitado o contraditório.

V.3.2.1 A desclassificação mencionada no subitem 13.3.2 não ensejará direito à indenização ou ao ressarcimento de eventuais despesas e ocorrerá sem prejuízo de aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

V.3.3 Havendo empate será vencedora a organização social que apresentar maior pontuação no critério previsto no subitem VI**(a)** Adequação do Programa de Trabalho apresentado ao Edital e ao Projeto Básico (0 a 4 pts). Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no critério previsto no subitem VI**(b)** Capacidade Técnica da Proponente expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto, realizados pela Organização Social (0 a 3 pts). Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no quesito previsto no subitem VI**(c)** Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito no item VI.1. (**0 a 1 pt**).

V.3.4 No caso de os critérios estabelecidos no subitem VI.II não serem suficientes para resolver a situação de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido na sessão.

V.4 Caso seja necessário, a sessão de julgamento dos programas de trabalho poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão Especial de Seleção, devendo ser remarcada e divulgada para os participantes a data para reinício.

VI - Prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho:

VI.1 Local:

Dia **26 de setembro de 2024, às 10 (dez) horas**, horário de Brasília, a Comissão Especial de Seleção estará reunida na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Maia de Lacerda, n° 167 - 6° andar, no Auditório, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à presente convocação pública.

VI.2 PRAZO

VI.2.1. O prazo do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da sua assinatura.

VI.2.2 O prazo do subitem 7.1 poderá ser prorrogado uma vez por igual período e, outra vez, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior, nos termos do artigo 8º, VII do Decreto n.º 30.780, de 02 de junho de 2009.

VI.2.3 O prazo do Contrato de Gestão poderá ser alterado na forma do art. 105 c/c art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, que se aplica subsidiariamente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

VI.3 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(a) ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - 1 (uma) via
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 07/2024
VILA OLÍMPICA PARQUE DAS VIZINHANÇAS CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - "DICRÓ" (PISCINÃO DE RAMOS) NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(b) ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 07/2024
VILA OLÍMPICA PARQUE DAS VIZINHANÇAS CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - "DICRÓ" (PISCINÃO DE RAMOS) NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

VI.3.1 A instituição deverá apresentar um Envelope "A" - Programa de Trabalho - para cada item da presente Convocação Pública. O Envelope "B" - Documentação de Habilitação será **único**.

VI.3.2 PROGRAMA DE TRABALHO - ENVELOPE "A"

VI.3.2.1. O programa de trabalho deverá:
(a) conter no máximo 20 (vinte) laudas impressas somente no anverso;
(b) ser apresentado conforme definido no Anexo VII - Modelo de Apresentação de Programa de Trabalho;
(c) ser encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram;
(d) ser apresentado em:
(d.1) 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da organização social (inclusive, se for o caso, os formulários a serem anexados), numerada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, com assinatura e identificação do representante legal da entidade ou aquele com poderes para realizar atos jurídicos na última página, com rubrica em todas as páginas e comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração da organização social, sob pena de desclassificação;
(d.2) 01 (uma) via, em meio magnético (*PEN DRIVE*), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado no documento original (impresso).

VI.3.2.2. Os Anexos XIX a XXII serão aplicados ao longo da execução do Contrato de Gestão. Não devem constar dos Envelopes "A" e "B".

VI.3.2.3. Não serão aceitos programas de trabalho encaminhados por e-mail ou pelo correio e os programas de trabalho entregues em meio eletrônico/digital não substituem a versão impressa.

VI.3.2.4. É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como Anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do programa de trabalho.

VI.3.2.5. A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital incorrerá na desclassificação do programa de trabalho apresentado. É imprescindível a apresentação de todos os itens previstos no Anexo VII - Modelo de Apresentação de Projeto Básico, na sequência estabelecida e com a devida identificação.
VI.3.2.6. A planilha de custos proposta pela instituição deverá ser inserida no envelope "A" seguindo o modelo previsto no Quadro Geral de Despesa - Anexo XVI.

VI.3.2.7. Na formulação do programa de trabalho, as organizações sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à saúde, segurança e medicina do trabalho.

VI.3.2.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 11.1.

VI.3.2.9. Deverá ser incluída no envelope "A" a comprovação da existência, no quadro de pessoal da Organização social, de pelo menos 3 (três) profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante a apresentação de *curriculum vitae* conforme Anexo XVII contendo os seguintes dados:

a) Nome completo;
b) Formação e titulações acadêmicas data de conclusão;
c) Instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos;
d) Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação da qualificação requerida, informando a função desempenhada, instituição responsável, data de início e de conclusão.

VI.3.2.10. Deverão ser apresentados documentos que comprovem o previsto no subitem anterior em original ou cópia autenticada.

VI.3.2.11. Deverão ser apresentados, ainda, todos os documentos e atestados, que comprovem a experiência técnica da organização social proponente.

VI.3.2.1. Para a elaboração dos programas de trabalho, as organizações sociais participantes deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, além de, a seu critério, acessar as fontes adicionais de informação disponíveis, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do programa de trabalho adequado aos propósitos desta convocação pública.

VI.3.3. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"
O envelope "
B" deverá conter os documentos especificados a seguir:
(a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(b) Documentação relativa à qualificação técnica;
(c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
(d) Documentação relativa à regularidade fiscal.
(e) Documentação relativa à regularidade trabalhista.

VI.3.3.(a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
(a.1) Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado de ata de comprovação da eleição da Diretoria e do Conselho de Administração ambos com mandato vigente, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

(a.1.1) Na hipótese de existir alteração no documento, posteriormente à constituição da organização social, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, a fim de comprovar que o objeto social e as normas estatutárias estão focadas no objeto do contrato de gestão.

(a.2) Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil do representante legal da organização social.

(a.3) Declaração em papel timbrado que a organização social não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença aos 1º e 2º escalões da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da organização social, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Anexo IX do Edital).

(a.4) Declaração em papel timbrado que a organização social concorda que a Controladoria Geral do Município, por intermédio da Auditoria Geral, terá amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da organização social como um todo e do contrato de gestão (Anexo XII do Edital).

(a.5) Declaração em papel timbrado que em sua diretoria não tem pessoas que participem da diretoria de outra associação ou fundação privada (Anexo IX do Edital).

(a.6) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida que a organização social tem ciência que deverá observar cotas mínimas de 20% para afrodescendentes (10% homens e 10% mulheres) na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 4.978/2008 e 25% para mulheres, na forma do Decreto Municipal n.º 21.083/2002 (Anexo XV do Edital).

(a.7) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de trabalho voluntário, na forma do art.10, inciso V do Decreto Municipal nº 30.780/2009 (Anexo XVIII do Edital).

(a.8) Comprovação de existência legal da organização social há pelo menos 02 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 1º, IV, do Decreto Municipal n.º 30.780/2009.

(a.9) Comprovação, por meio de alvará, de que o local da sede da organização social é o mesmo constante no Estatuto Social.

(a.10) Aprovação da celebração do contrato de gestão pelo Conselho de Administração da organização social.

(a.11) Certidão de Regular Funcionamento emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou do respectivo Ministério Público Estadual onde estiver localizada a sede, no caso de fundações privadas.

(a.12) Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de vagas para deficientes, na forma do Decreto Municipal nº 2.816/1999. (Anexo XIII do Edital).

VI.3.3(b) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

(b.1) Certidões negativas de falência, insolvência civil e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização social. Para as organizações sociais sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(b.1.1) As organizações sociais sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

(b.1.2) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da convocação pública.

VI.3.3(c) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

(c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

(c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da organização social, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto da convocação pública.

(c.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(c.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da organização social.

(c.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e certidão da Dívida Ativa estadual ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

(c.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(c.3.c.1) No caso de organização domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(c.4) No caso de organização social domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a organização social proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(c.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(c.6) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, se houver.

(c.7) Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização social seja isenta.

VI.3.3(d) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.

(d.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, ou Declaração firmada pela organização social, na forma do Anexo X do Edital**,** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03. Para as organizações sociais sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a entidade tem sua sede.

(d.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

VI.3.3(e) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(e.1) Comprovação de aptidão da instituição para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo seletivo, informando sobre a reputação ético-profissional da instituição, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, na forma do Anexo XIII do Edital.

(e.1.1) A informação sobre a reputação ético-profissional da instituição deverá indicar o local, natureza, volume, qualidade e cumprimento dos prazos que permitam avaliar a organização social.

(e.1.2) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Comissão Especial de Seleção quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos criminais.

(e.2) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA ao local informado, fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da organização social, na forma do Anexo V do Edital, de que o seu responsável visitou o(s) locais que servirão como núcleos Paradesportivos, na data de__/__ /__às, ____horas e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta convocação pública.

VI.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VI.4.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da organização social, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Seleção solicitar ao representante da organização social, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “B”, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da organização social.

VI.4.2 Os documentos do ENVELOPE “A” - PROGRAMA DE TRABALHO - serão apresentados na forma prescrita neste Edital, sendo elaborados pela organização social, assinados pelo seu representante legal. O custo apresentado pela organização social para execução do contrato de gestão deverá ser expresso em algarismos e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

VI.4.2.1 O programa de trabalho deverá ser apresentado em documento original e também em *pen drive*, prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado no documento original.

VI.4.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes “A” e “B”.

VI.4.4 As organizações sociais arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas e dos documentos de habilitação. A Secretaria Municipal de Esportes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na convocação pública ou os seus resultados.

VI.4.5 As solicitações de autenticação dirigidas exclusivamente a servidor integrante da Comissão Especial de Seleção deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura dos envelopes, preferencialmente com antecedência mínima de um dia útil da data marcada para abertura da sessão de abertura dos envelopes.

VI.4.6 A Comissão Especial de Seleção poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive via *web*, podendo suspender a sessão para a realização da aludida diligência.

VI.4.7 A Comissão Especial de Seleção poderá em qualquer fase da convocação pública, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

VI.4.8 A Comissão Especial de Seleção poderá sanear eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na documentação de habilitação e no programa de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da convocação pública.

VI.4.9 Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento ou na legislação específica, deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura de envelopes.

VI.4.10 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

VI.4.11. O Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

VI.4.12. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma organização social na presente seleção.

VII - Designação da comissão de seleção:

Resolução “P” SMEL n.º 006, de 15 de maio de 2024.

VIII - Minuta do contrato de gestão.

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLÍMPICA PARQUE DAS VIZINHANÇAS CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - “DICRÓ” (PISCINÃO DE RAMOS).

Aos *(dia)* dias do mês de *(mês)* do ano de xxxx, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Esportes, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pelo **Sr. WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA**, Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Esportes, brasileiro, *(profissão), (estado civil)*, portador da cédula de identidade nº *(número da identidade)*, expedida pelo *(órgão expedidor)*, CPF nº *(número do CPF)*, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social *(nome da Organização Social)*, estabelecida na *(endereço)*, *(Cidade), (UF)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° *(número do CNPJ)*, doravante denominada CONTRATADA, representada por *(nome do representante legal da organização social), (nacionalidade), (profissão), (estado civil),* portador da cédula de identidade *(número da identidade)*, expedida pelo *(órgão expedidor)*, CPF nº *(número do CPF)*, nos autos do processo administrativo nº xx/xxxx, após a Convocação Pública nº XX/XXXX, homologada por despacho do Secretário, datado de XX/XX/XX (fls. do pp.), publicado no D.O RIO n.º XXX, de XX/XX/XXXX, fls. XXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, nº 46.785/2019, Resoluções CGM nº 1.224/2016 e nº 1.742/2022, Resolução CVL nº 189, pela Lei Municipal n.º 4.978/2008, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais n° 41.209/2016, n° 41.210/2016, n° 41.212/2016, n° 41.213/2016, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva da **VILA OLÍMPICA PARQUE DAS VIZINHANÇAS CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - “DICRÓ” (PISCINÃO DE RAMOS)** situado a Avenida Guanabara, s/n - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, tendo por objeto a oferta de gestão administrativa e esportiva do equipamento**,** visando a oferta de atividades de iniciação esportiva e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato será 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ XXXXXXXXX,** dos quais **R$ XXXXXXXXX** estimado para o exercício de 2024 e os restantes **R$ XXXXXXXXX**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

previstos para os exercícios de 2024 e 2025, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981,** cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelos Programas de Trabalhos nº **16.15.12.361.0316.2117 e 25.01.27.812.0642.2068**, Natureza de Despesa **3.3.50.39.07**, Fontes de Recurso **1.500.1.00 e 1.500.1.117,** tendo sido emitida Nota de Empenho n.º XXXX/**XXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, no valor de **R$ XXXXXXXXXX.**

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

Parágrafo Segundo - A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

Parágrafo Terceiro - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I - Em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II - Em fundos de curto prazo ou
III - Em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos se dará trimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R$)
1ª	
2ª	
3ª	
4ª	
5ª	
6ª	
7ª	
8ª	

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo**.**

Parágrafo Nono- Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, "Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas" e "Custo Operacional", não poderão **ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento)** e **5% (cinco por cento)**, respectivamente, **do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições),** sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência **da categoria.**

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no Contrato de Gestão, serão observados como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

II - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela Secretaria Municipal de Esportes.

III - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

IV - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VI - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

VII - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, os relatórios de execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

VIII - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

X - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.

XI - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

XII - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.

XIV - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

XV - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

XVI - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.

XVII - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.

XVIII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Esportes e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

XIX - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes.

XX - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.

XXI - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.

XXIII - Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXIV - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XXV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

XXVI - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.

XXVII - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

XXVIII - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.

XXXII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;

XXXIII - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da sua competência, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;

II - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.

III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.

IV - Conciliação do saldo bancário.

V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.

VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art.1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.

XIV - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de **contas na forma do caput, e do** parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

Parcela	Valor (R$)	Condições
1ª Parcela	Parcelas iguais trimestrais	Assinatura do contrato de gestão
2ª Parcela		Aprovação da prestação de contas e do relatório técnico do 1º mês e entrega da prestação de contas e do relatório técnico do 2 mês.
3ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 2º, 3º e 4º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 5º mês.
4ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 5º, 6º e 7º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 8º mês.
5ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 8º, 9º e 10º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 11º mês.
6ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 11º, 12º e 13º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 14º mês.
7ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 14º, 15º e 16º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 17º mês.
8ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos do 17º, 18º e 19º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 20º mês.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo Primeiro - A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rio.rj.gov.br, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, o imóvel da **VILA OLÍMPICA PARQUE DAS VIZINHANÇAS CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - "DICRÓ" (PISCINÃO DE RAMOS)** e os bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I do Contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA, em relação aos bens a ela cedidos:

I - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.

III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral (trimestral - repetir a periodicidade estabelecida no parágrafo quinto), ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atendimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao titular da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que pôr termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 156 combinado com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

I - Sofrida condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;

II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.

III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.

V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 02 (dois) relatórios bimestrais consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro - *As partes deverão cumprir a* Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

Parágrafo Segundo - *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do* art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro - *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

Parágrafo Quarto - *Terminado o tratamento dos dados nos termos do* art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do* art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

Parágrafo Quinto - *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

Parágrafo Sexto - *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

Parágrafo Sétimo - *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

Parágrafo Oitavo - *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

Parágrafo Nono - *Os Bancos de dados formados a partir deste Contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

Parágrafo Décimo - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato capaz de atuar com outros, estruturado em uso compartilhado, garantindo a sua reutilização pela Administração nas hipóteses previstas no Art. 7º, inciso III da LGPD.

Parágrafo Décimo Primeiro - *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Esportes.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc.) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes, e em caso de rescisão o término contratual o perfil deverá ser excluído.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMEL

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS

1 -
2 -

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº HBT-PRO-2024/00164
Concorrência Eletrônica SMH nº 90205/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NAS FAVELAS MORRO DA MATRIZ E MORRO DO QUETO, NO BAIRRO DE SAMPAIO.
Valor estimado: R$ 30.965.514,46 (trinta milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e catorze reais e quarenta e seis centavos).
O Agente de Contratação e a Comissão comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, no dia **02 de outubro de 2024**, às 10h:30min (dez horas e trinta minutos).
Local para retirada do Edital:
http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 986001

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua da Carioca, 41, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO N°	Razão social	Lavratura	Prazo para impugnação
1.109.310	ALMEDA GOURMET LANCHONETE LTDA	16/09/2024	16/10/2024
1.109.311	BAR E RESTAURANTE OUSADIA DA LAPA LTDA	16/09/2024	16/10/2024
1.109.312	THE PRIDE OF LAPA LTDA	16/09/2024	16/10/2024
1.109.313	JOAO PESSOA RESTAURANTE LTDA	16/09/2024	16/10/2024
1.109.314	SURU BAR LAPA LTDA	16/09/2024	16/10/2024
1.109.315	MERCEARIA PARREIRINHA LTDA	16/09/2024	16/10/2024

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico http://dief.rio.rj.gov.br/smf/autos/default.asp, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Marquês de São Vicente, 52 - Área 1 - Piso 1 - Gávea, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

AUTO N°	Razão social	Lavratura	Prazo para impugnação
1106960	ZINGA BAR E RESTAURANTE LTDA	16/09/24	16/10/24
1106961	MADA RESTAURANTE E GASTRONOMIA LTDA	16/09/24	16/10/24
1106962	CAFE E BAR BARAO DE CAMPINAS LTDA	16/09/24	16/10/24
1106963	BAR B VINHO FRANCO BRASILEIRO LTDA ME	16/09/24	16/10/24
1106964	SUPER MERCADO ZONA SUL SA	16/09/24	16/10/24
1106965	CAFE E BAR VITORIA JC 2009 LTDA	16/09/24	16/10/24
1106966	LANCHONETE CACULA DE IPANEMA LTDA	17/09/24	17/10/24

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO
EXPEDIENTE DO DIA 16/09/2024

PROCESSO SMF-PRO-2024/12441 MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - DEFERIDO PARCIALMENTE
De acordo com informações fiscais e com fulcro no Decreto 32244/10, **CANCELO AUTO DE INFRAÇÃO 1053637** lavrado com erro, sendo o mesmo substituído por novo Auto de Infração 1108228, lavrado corretamente para a empresa MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Consequentemente dou cumprimento ao Edital FP/SUPEX/SUBLFCU/CLF/GPIF/7GRLF nº 17/2024 referente ao Auto de Infração cancelado.

COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2024

O GERENTE DE OPERAÇÕES em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso III c/c art. 12, inciso III, ambos do Regulamento nº 19, Livro II, do Decreto Rio nº 29.881, de 18/09/2008, com nova redação dada pelo Decreto Rio nº 32.244, de 10/05/2010, NOTIFICA o(s) abaixo citado(s) para ciência do(s) Auto(s) de Infração lavrado(s), cuja 1ª via se encontra a disposição do autuado, na Coordenadoria de Controle Urbano, localizada na Rua Ministro Hélio Beltrão nº 50, Estácio, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da lavratura do Auto, para efeito de pagamento ou interposição de recurso.

Nome	Inscrição Municipal	Auto de Infração
CARMELIA BRAGA DA CUNHA	80040423	1.107.763
CARLOS AUGUSTO MOREIRA DE AZEVEDO	80158300	1.107.764
CARMELIA BRAGA DA CUNHA	80040423	1.107.765

COORDENADORIA DE FEIRAS
GERÊNCIA FISCAL DE FEIRAS DE ARTES, ANTIQUÁRIOS, AMBULANTES E ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 16/09/2024

SMF-PRO-2024/17728 - FABIO AFONSO CAMARA MARINHO DOS SANTOS
EXIGÊNCIA. Compareça o requerente para juntar ao p. processo declaração de renúncia dos demais herdeiros do expositor falecido em seu favor, se for o caso.

SECRETARIA DE TURISMO

RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO S/A
CNPJ 42.171.058/0001-48
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Conselheiros da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A., para Reunião do Conselho de Administração a se realizar no dia 25.09.2024 às 15h, na Rua Dom Marcos Barbosa, 02, Bl. "A", 2º andar, Centro Administrativo Cidade Nova, RJ, com as seguintes deliberações remanescentes:

ORDEM DO DIA
a) PATROCINIOS;
b) ASSUNTOS GERAIS.

*** **Republicada por ter saído com incorreção no D.O. nº 127, Pág. 93, Col. 02. de 17/09/2024.**

RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE ACEITE

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo assinados, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados objeto do Termo de Contrato nº 029/2023 processo TUR-PRO 2023/0052 da Empresa DOCE SENSAÇÃO PRODUÇÃO E EVENTOS, atestam a apresentação da Dupla do Rio nos eventos do Carnaval 2023.

Dessa forma, considerando que os serviços foram concluídos a contento por DOCE SENSAÇÃO PRODUÇÃO E EVENTOS com o cumprimento das determinações, vimos dar Aceitação do Termo.
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.
MARISA PINHEIRO DA SILVA
Matrícula: 25551365

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERISSIMO
Matrícula: 25559911

KATIA NAZARETH PEDROSO MACHADO
Matrícula: 25574250

MARCIO JAKSON DE MELLO
Matrícula: 25573889

RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANERO
TERMO DE ACEITE

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, objeto do Termo de Contrato nº 082/2023 do processo TUR-PRO 2023/00459, da empresa ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL ESPORTIVA E AMBIENTAL SALVE LAPA, inscrita no CNPJ nº 15.296.562/0001-00, atestam ao apoio para divulgação da marca institucional no evento Arraiá do Alemão.

Dessa forma, considerando que os serviços foram concluídos a contento por ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL ESPORTIVA E AMBIENTAL SALVE LAPA com o cumprimento das determinações, vimos dar Aceitação do Termo.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.
KATIA NAZARETH PEDROSO MACHADO
Matrícula: 25574250

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERISSIMO
Matrícula: 25559911

JOSE ALEXANDRE SILVA SALLES
Matrícula: 25573798

RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE ACEITE

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, objeto do Termo de Contrato n° 028/2023 do processo TUR-PRO-2022/00258, da empresa ELO CRIAÇÃO TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 033.948.013/0001-46, atestam a aquisição de camisetas de mangas curtas, para fornecimento sob demanda para o Carnaval 2023.

Dessa forma, considerando que os serviços foram concluídos a contendo por ELO CRIAÇÃO TÊXTIL LTDA com o cumprimento das determinações, vimos dar Aceitação do Termo.
Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024.
LUIZ ANTONIO TRAVASSOS
Mat.: 40/555.859-1

FABIO GOMES DA SILVA
Mat.: 69/557.403-1

VERA MARTINS
Mat. 40/556.249-1

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O Rio nº 127, de 17/09/2024, p. 93

PROCURADORIA GERAL

CONSELHO CONSULTIVO DE TECNOLOGIA
CONVOCAÇÃO

O Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Procuradoria Geral do Município, na qualidade de Presidente do Conselho Consultivo de Tecnologia da PGM, CONVOCA os senhores Membros para a Reunião Ordinária deste Conselho no dia **23 de setembro de 2024**, às **15h**, no auditório, 8º andar, do edifício sede da Procuradoria Geral do Município, situado na Travessa do Ouvidor nº 4, Centro, para tratar da seguinte pauta:

1) Pontos focais de tecnologia nas Especializada;
2) Sistema de Chamados;
3) Lex Lupa;
4) RGI *Search*;
5) Ofício Eletrônico e outros instrumentos de busca, e
6) Assuntos Gerais.

FREDERICK BIGONI BURROWES
PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DE TECNOLOGIA DA PGM

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2023/01048
Instrumento: 1º Termo Aditivo n° 036/2024 ao Contrato nº 027/2023
Data da assinatura: 21/08/2024
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa General Contractor Construtora LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo
Prazo: 90 dias
Valor: nos termos do contrato 027/2023
Programa de Trabalho: 15041.15.122.0385.4165
Natureza de Despesa: 33.90.37.01
Nota de empenho: 2024NE000016
Fundamento: Artigos 522 e 523 do RGCAF e 107 da Lei nº 14.133/2021

CSN CIMENTOS BRASIL S.A.
CNPJ: 60.869.336/0222-77
AUDITORIA AMBIENTAL - 2023

A **CSN CIMENTOS BRASIL S.A.**, torna público que entregou à **SMDEIS - GTR-4**, em 18/07/2023, o **Relatório de Auditoria Ambiental (2023)**, realizada de acordo com a Lei Estadual nº 1.898/91 e Resolução SMAC 550/2014. O Relatório estará disponível na GTR-4 localizada na Avenida Santa Cruz, nº 2.516, Padre Miguel, Rio de Janeiro - RJ (das 9 às 17 horas) e na CSN Cimentos S.A. localizada no Aterrado do Leme, 2.150, Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ (das 13 às 17 horas).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

CONCESSÃO DE LICENÇA

CONSTRUTORA LYTORANEA S.A - 07.792.269/0001-05, torna público que recebeu da "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE", através do processo EIS-PRO- 2023/08195, Licença Municipal de Instalação nº EIS - LMI - 2024/00060, com validade de 24 meses, para "OBRAS DE MELHORIAS VIÁRIAS DA ESTRADA DO MONTEIRO, NO BAIRRO CAMPO GRANDE -RJ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/4ª GO-XVIII RA -AP 5.2 no município do RIO DE JANEIRO.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A CONSTRUTORA LYTORANEA S. A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ 07.792.269/0001-05 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo EIS-PRO-2023/08074, Licença Ambiental Municipal para "OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA COMUNIDADE MORADA 2001 - PACIÊNCIA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX RA - AP 5.3 no município do RIO DE JANEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/200.272/2024
Instrumento: Contrato nº 62/2024
Data da assinatura: 16/09/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA RUA 1 E OUTRAS, NO CONJUNTO HABITACIONAL DA MARINHA, NO BAIRRO DA PAVUNA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XXV R.A. - A.P.3.6.
Valor: R$ 3.449.269,09
Prazo: 300 dias
Programa de Trabalho: 10.15.451.0319.1718
Natureza da despesa: 4.4.90.51
Nota de Empenho: 2024NE000885
Valor Empenhado: R$ 1.500.000,00
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ferlim Serviços Técnicos Ltda. CNPJ 42.116.376/0004-59. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS através do processo nº Processo 14/200.382/2010 a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) Nº 2390/2018, no endereço da unidade na Rua Pedro Alves 170 - Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ, para atividade de lavagem de roupas hospitalares.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2024/00431
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 95/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024
PARTES: F-Artes e 17.373.601 ANNA OLIVIA DUARTE FARIA
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Área Externa e Sala Multiuso para a "Sessão Fotográfica Foxton", no dia 16 de setembro de 2024
VALOR: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2024/00741
Contrato MOBI RIO n° 162/2024
Data da assinatura: 10/07/2024
Partes: MOBI-RIO e PNEUSCAR RECAUCHUTAGEM LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Recauchutagem e Reparos de Pneus 295/80, R22.5, para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Articulados Operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - (MOBI-Rio).
Prazo: 10/07/2024 a 09/08/2024.
Valor total: R$ 177.800,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos reais).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA, MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio) e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: AGU-PRO-2024/00071
Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 59/2024 ao Contrato nº 05/2024
Data da assinatura: 16/09/2024
Partes: RIO-ÁGUAS e CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Objeto: Modificação qualitativa para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com prorrogação da 6ª etapa contratual por mais 60 (sessenta) dias corridos, sem que essa modificação acarrete alteração ou acréscimo do valor do contrato, e com adequação de cronograma físico-financeiro.
Fundamento: art. 111; art.124, inciso I, "a" e art.125, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 440, inciso XI; 482, inciso II, "a" e "b" e art. 523, incisos IV, do RGCAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2024/00728
Contrato MOBI RIO n° 163/2024
Data da assinatura: 12/07/2024
Partes: MOBI-RIO e BEATEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.
Objeto Prestação de Serviços para Fornecimento, Implantação e Manutenção do Sistema de Sinalização Sonora (sirene gongo) da Frota de Ônibus da MOBI-Rio nos corredores do sistema BRT (Bus Rapid Transit) da cidade do Rio de Janeiro, Incluindo o Fornecimento de Equipamentos, Instalação dos Equipamentos e Manutenção do Sistema por período de 12 (doze).
Prazo: 12/07/2024 a 11/07/2025.
Valor total: R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA, MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio) e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2024/00791
Contrato MOBI RIO n° 166/2024
Data da assinatura: 18/07/2024
Partes: MOBI-RIO e AUTO PEÇAS CENTER ÔNIBUS LTDA.
Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios novos, originais ou genuínos, para carroceria do fabricante Marcopolo, modelo Viale Express 2022 -Motor Euro 6 -A, para serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de ônibus Operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos -CMTC -(MOBI-Rio).
Prazo: 18/07/2024 a 17/08/2024.
Valor total: R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA, MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio) e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: AGU-PRO-2024/00556
Contrato nº: 23/2024
Data da assinatura: 16/09/2024
Partes: RIO-ÁGUAS e ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: OBRAS NA REDE DE DRENAGEM DAS RUAS MARAGOGIPE, ABUARA, SÃO DAGOBERTO, TRAVESSIA SOB AV. BRASIL E DESÁGUE NO RIO MARINHO - REALENGO - XXXIII R.A - A.P. 5.1
Prazo: a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas até 240 (duzentos e quarenta) dias.
Valor Total: R$ 4.722.471,99 (quatro milhões e setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)
Programa de Trabalho: 10.17.512.0616.3046
Natureza da Despesa: 4.4.90.51
Notas de Empenho nº: 2024NE000320 e 2024NE000321
Fundamento: Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: AGU-PRO-2024/00609
Contrato nº: 24/2024
Data da assinatura: 13/09/2024
Partes: RIO-ÁGUAS e DEIFERSON CONSTRUTORA LTDA
Objeto: OBRAS DE DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NO BECO DO VITINHO - SENADOR CAMARÁ - XVII R.A - A.P.5.1.
Prazo: a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas até 120 (cento e vinte) dias.
Valor Total: R$ 1.171.459,42 (um milhão e cento e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)
Programa de Trabalho: 15.42.10.17.512.0616.3046
Natureza da Despesa: 4.4.90.51
Nota de Empenho nº: 2024NE000331
Fundamento: Art. 28, inciso II, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, inciso I, do Decreto RIO nº 51.689/2022.

CONCESSÃO DE LICENÇA

VITALE V12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ: 42.667.265/0001-98 - TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - SMDUE**, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº **EIS-PRO-2024/02621**, LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA Nº EIS-LMP-2024/00032, COM VALIDADE DE **48 MESES**, **COM VENCIMENTO EM 27/08/2028** PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO DRENO "K" - VARGEM GRANDE - RIO DE JANEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº SME-PRO-2024/26271
1º Termo Aditivo nº 51/2024 ao Contrato n.º 105/2022
Data da assinatura: 26/07/2024
Partes: E/10ª CRE e a Srs. Carlos Fernando Lopes Monteiro e Maria Helena Papera Monteiro
Objeto: Prorrogação de prazo por 24 (vinte a quatro) meses.
Prazo: 22/06/2024 a 21/06/2026
Valor Total: R$ 173.184,00 (cento e setenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais)
Programa de Trabalho: 16.11.12.361.0315.2081
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.14
Nota de Empenho: 489/2024
Fundamento: Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2024/00223
Instrumento: 1º Termo Aditivo n° 039/2024 ao Contrato nº 013/2024
Data da assinatura: 12/09/2024
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa SAMEL-SANTA MARIA CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Prorrogação de prazo
Prazo: 20 dias

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3

Valor: sem alteração de valor
Programa de Trabalho: 15041.543.0643.3110
Natureza de Despesa: 44.90.51
Nota de Empenho: 2024NE000170
Fundamento: Artigos 522 e 523 do RGCAF

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: GM-PRO-2024/00342
Termo de Contrato nº: 011/2024.
Data da Assinatura: 17/09/2024.
Partes: Guarda Municipal do Rio de Janeiro e RODRIGO GAGLIARDI HARA LTDA.
Objeto: Fornecimento de ração canina.
Prazo: 18/09/2024 a 17/09/2025.
Valor: R$ 153.045,60 (cento e cinquenta e três mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Programa de Trabalho: 10.06.181.0601.4564
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Nota de Empenho: 2024NE000347
Fundamento: Art. 28, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 16/09/2024
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: CLB-PRO 2024/02909
Contrato n°: 2406345
Data de Assinatura: 27/08/2024
Partes: COMLURB e ESTRUTURAL REFORMA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de reforma do banheiro masculino, que atende aos garis da Gerência Recreio dos Bandeirantes - BG24R
Prazo: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura ou do memorando de início, se houver
Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Órgão Orçamento: 4351
Unidade Orçamentária: 43051
Programa de Trabalho: 10.18.543.0051.4637
Natureza da Despesa: 33.90.39
Tipo Patrimonial: 26
Item Patrimonial: 446
Nota de Reserva: 2024NR000657
Fundamento: Lei n° 13.303/16 e Lei nº 14.133/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: SMC-PRO-2023/01540
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1138/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024
PARTES: PCRJ/SMC e CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA
OBJETO: Rerratificação ao Contrato nº 1138/2024
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Processo: 19/200.001/2024
Contrato: 011/2024
1. Objeto: Alteração da modalidade de garantia contratual do referido Contrato
2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos e Doppelmayr Brasil Sistemas de Transporte Ltda.
3. Razão: Aditivo
4. Fundamento: Art. 81, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016
5. Valor: Sem alteração de valor
6. Data: 13/09/2024
7. Prazo: Sem alteração de prazo

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXPEDIENTE 17/09/2024

Processo: SMC-PRO-2023/01529
Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 094.2023
Assinatura: 16/09/2024
Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e LM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 00.440.605/0001- 01.
Objeto: O objeto do presente Termo é a modificação qualitativa e quantitativa do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, bem como a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
Valor: R$ 582.124,45 (quinhentos e oitenta e dois mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 30 (trinta) dias.
Programa de Trabalho: 10.13.392. 0631. 2961
Natureza de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2024NE001131
Fundamentação: Conforme art. 57, parágrafo 1º, incisos I e IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c art. 482, inciso II, alínea “b” do RGCAF da Lei Federal 8.666/2016.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO
O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024 às 3:48:30 Código de Autenticação: bb50aac3